SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
DECRETO N° 21013, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.125,00(Vinte Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação	
07.02 FUNDEB	
12.301.0029.2021 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério	
183: 3.1.90.94.00.00.1101 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.125,00
TOTAL	**R$ 20.125,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação	
07.02 FUNDEB	
12.301.0029.2021 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério	
185: 3.1.91.97.00.00.1101 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 20.125,00
TOTAL	**R$ 20.125,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9E16375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O Procurador Geral do Município da Lapa, em cumprimento ao Decreto nº 21012, de 05/12/2014 e no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 69, XI e XII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo 28, XVIII da Lei Municipal nº 2809/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Regime de revezamento, aplicável nos dias 22 e 23 e 29 e 30 de dezembro de 2014, obedecerá, no âmbito da Procuradoria Geral do Município da Lapa, a forma disposta na presente Portaria.

Art. 2º - Nos dias 22 e 23 de dezembro de 2014, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo I desta.

Art. 3º - Nos dias 29 e 30 de dezembro de 2014, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo II desta.

Art. 4º - Mesmo no período em que estiverem dispensados do cumprimento do expediente regular, os servidores deverão estar comunicáveis via telefone, sob pena de responsabilidade.

Certifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município de Lapa, em 15 de Dezembro de 2014.

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

ANEXO I
Parte integrante da Portaria nº 012, de 15 de Dezembro de 2014

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Andréa Micuska	Secretária	Procuradoria Geral
Cassiane Camargo	Estagiário	Procuradoria Geral
Érika Líria Matsugano	Advogada	Defensoria Pública
Franciene de Castro Martins	Advogada	Procuradoria Geral
João Victor Perússolo	Estagiário	Procuradoria Geral
Lucas Barbosa Ketterman	Estagiário	Defensoria Pública
Victor Brostulin Vida	Advogado	Procuradoria Geral

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

ANEXO II

Parte integrante da Portaria nº 012, de 15 de Dezembro de 2014

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Dirlene da Conceição Alberti	Auxiliar de Odontologia	Defensoria Pública
Elvis Adriano Oliveira	Advogado	Procuradoria Geral
Geórgia Roberta Metz Ferreira	Estagiária	Procuradoria Geral
Maria Aparecida Favaro Hammerschmidt	Digitador de Processamento de Dados	Procuradoria Geral
Robson da Silveira Maurer	Auxiliar Administrativo	Procuradoria Geral

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34D901D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento E Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA Nº 1095, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, da Secretaria Municipal de Administração, que designou a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função Gratificada FG-02, nos períodos entre 05/01/2015 a 19/01/2015 e 02/03/2015 a 16/03/2015:

NOME: ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI
CIRG Nº: 6.107.551-8 SSP/PR
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: "B" REFERÊNCIA: "02"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 2º – Onde se lê: "em substituição a servidora ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI", **leia-se:** "em substituição a servidora DENISE ELIANE FIOR D. KASEKER".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/01/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:548E8323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento E Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, ambos de 13.01.2014, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, percebendo a Função Gratificada FG-02, no período de 05/01/2015 a 03/02/2015, em substituição ao servidor MARCELO FABIANO HELLA, que usufruirá férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nº 500/2014 de 25/11/2014, do Departamento de Habitação e Urbanismo / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, e nº 893/2014 de 16/12/2014, do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 7.507.435-2 SSP/PR
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: "B" REFERÊNCIA: "01"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/01/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BE9907E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, em cumprimento ao Decreto nº 20296, de 22/11/2013 e no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 69, XI e XII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo 29, XXII da Lei Municipal nº 2809/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º- O Regime de revezamento, aplicável no período compreendido entre 23 de dezembro de 2013 e 03 de janeiro de 2014, será aplicado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na forma disposta na presente Portaria.
Art. 2º- No período compreendido entre 22 e 26 de dezembro de 2014, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo I desta.
Art. 3º- No período de 29 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo II desta.
Art. 4º- Os servidores nominados no Anexo I estarão dispensados do comparecimento ao local de trabalho entre 29 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.
Art. 5º- Os servidores nominados no Anexo II estarão dispensados do comparecimento ao local de trabalho entre 22 e 26 de dezembro de 2014.
Art. 6º- Mesmo no período em que estiverem dispensados do cumprimento do expediente regular, os servidores deverão estar comunicáveis via telefone, sob pena de responsabilidade.

Certifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em 15 de dezembro de 2014.

ZENILTO JOÃO BENDLIN
Secretário de Fazenda e Planejamento

ANEXO I, integrante da Portaria nº 001, de 15 de DEZEMBRO de 2014

SERVIDORES			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	TELEFONE
Beatriz	Adm. Creche	Sec. Fazenda	9945-0609
Romualdo	Aux. Administrativo	Sec. fazenda	9949-4187

Cassia	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	9630-8989
Maria Genoveva	Fiscal Tributário	Sec. fazenda	8847-0233
Alissandra	Fiscal Tributário	Sec. fazenda	8706-0277
Lilian	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	9684-0286
Helena	Contadora	Sec. Fazenda	9828-1493
Edson	Tec. de Contabilidade	Sec. Fazenda	8856-7554
Neilde	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	9634-1237
Sumaia	Contadora	Sec. Fazenda	9682-6744
Mauro Ribas	Ass. Administrativo	Sec. Fazenda	3622-4700
Julio	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	9690-0161
Pedro Henrique	Diretor	Sec. Fazenda	9936-1761/ 8837-5177
Marcos	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8065
Elizete	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	3547-8077
Cleonice	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	3547-8026
Juliana	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8006
Castilho	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8066
Henrique	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8079
Sueli	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8066

ANEXO II, integrante da Portaria nº001, de 15 de DEZEMBRO de 2014

SERVIDORES			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	TELEFONE
Sumaia	Contadora	Sec. Fazenda	9682-6744
Simone	Secretaria	Sec. Fazenda	9525-3828
Eraldo	Estagiário	Sec. Fazenda	9934-3647
Odete	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	8707-7279
Leciane	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	9910-2846
Delize	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	9975-5571
Ana Murbach	Contadora	Sec. Fazenda	9912-7480
Denis	Fiscal de Obras	Sec. Fazenda	9915-2707
Pedro Henrique	Diretor	Sec Fazenda	9936-1761/ 8837-5177
Marcos	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8065
Fernanda	Aux. Administrativo	Sec. Fazenda	3547-8077
Orlei	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	8812-3114
Rodrigo	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3911-1078
Mariza	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8056
Camenar	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8056
Juliana	Fiscal Tributário	Sec. Fazenda	3547-8006

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8A44CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 89, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade que oferta serviços voltados à criança e ao adolescente no Município de Lapa / Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei nº. 1851 de 18/04/2005;

Considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 da Lei Federal nº 8069/93, 13 de Julho de 1990;

Considerando a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 05, 09 de novembro de 2005, que Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;

Considerando que a Entidade é pertencente à política pública de Educação, Cultura, defesa de direitos sociais e atividades complementares, e se enquadra na política pública da Criança e do Adolescente, por ter como meta contribuir com a redução do índice de exclusão social de crianças e adolescentes, desenvolvendo formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas;

Considerando análise dos documentos apresentados pela comissão deste Conselho;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 10/12/2014 em reunião extraordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade que oferta serviços voltados a criança e ao adolescente no Município de Lapa / Pr, conforme abaixo relacionada:

ENTIDADE INSCRITA NO CMDCA			
DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO DA INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO
10/12/2014	Associação de Desbravadores da Lapa CNPJ: 20.601.713/0001-18	Entidade	29

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Dezembro de 2014.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F02A7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício 2013	
Administração Direta		Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	33.259.673,63	PASSIVO CIRCULANTE	6.789.564,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.413.478,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	157.640,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	24.329.891,83	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	435.688,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.478.063,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.182.654,11
ESTOQUES	38.239,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.580,85
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	78.540.655,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.111.875,82
IMOBILIZADO	78.540.655,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	16.449.097,60
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.662.778,22
		TOTAL DO PASSIVO	28.901.440,52
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	88.719.846,37
		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	625.006,49
		RESULTADOS ACUMULADOS	-6.445.964,31
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.686.955,30
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.759.009,01
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82.898.888,55
TOTAL	111.800.329,07	TOTAL	111.800.329,07
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	7.418.428,44	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.353.875,88
ATIVO CIRCULANTE	7.418.428,44	PASSIVO CIRCULANTE	6.353.875,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.413.478,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	157.640,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.949,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.182.654,11
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.580,85
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	7.418.428,44	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	752.287,68
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	7.106.163,56
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual

ATIVO	104.381.900,63	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.547.564,64
ATIVO CIRCULANTE	25.841.245,19	PASSIVO CIRCULANTE	435.688,82
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	24.329.891,83	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	435.688,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.473.114,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.111.875,82
ESTOQUES	38.239,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	16.449.097,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	78.540.655,44	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.662.778,22
IMOBILIZADO	78.540.655,44		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	104.381.900,63	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	22.547.564,64
SALDO PATRIMONIAL			82.146.600,87
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.052.124,31	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.484.742,86
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	10.143.899,35		
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00		
TOTAL		TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	3.237.465,64
Vinculada	824.863,57
10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercíc	944.677,95
25% sobre demais impostos vinculados à educação -	1.472.944,42
Assistência Farmacêutica	-15.662,90
Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores	-17.256,84
Atenção Básica	-2.044.205,15
Atenção de M e A. Complexidade Ambulatorial e Hosp	133.412,43
CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	-1.213,84
Constr. Mirante e Praça do Migrante	371,45
Construção Centro de Informação Turística	-21.906,87

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Construção Ginásio Poliesportivo Tanguá	4.793,90
Construção Unidades Habitacionais	5.484,21
Conv Orgãos Est. Assistência a Criança	-74.365,43
Convênio Habitacional Interesse Social	4.883,26
CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL/2009	-84.161,74
Convenio Turismo no Brasil	4.889.665,42
COSIP - Contribuição de Ilumin.Pública E.Anteriore	-104.919,93
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	267.177,96
CRESCER EM FAMILIA CONVENIO 331	80.583,15
FIA 2007 - Exercícios Anteriores	-15.279,47
FIA 2008 - LIBERDADE CIDADÃ	-127.754,14
FIA CCJUVENTUDE	20.114,16
FMAS-Piso Básico Variável II	34.748,31
FMASI - 14068-6	171.504,60
FMASI - 14068-6 - Exercício Anteriores	-50.400,00
FUNDEB 40% - Exercício Corrente	3.740.121,93
FUNDEB 60% - Exercício Corrente	-6.925.348,56
Fundo da Infância e do Adolescente - Exerc.Anter.	-41.344,64
Gestão SUS	7.305,41
Gestão SUS - Exerc.Anteriores	-65.808,90
Implantação da PEC-Praça de Esp. e Cultura	171.440,79
Investimentos na Rede de Serv. de Saude	160.640,55
Manutenção Educação Infantil TD	99.528,12
MERENDA - PROGR.NACIONAL DE AILIMENTAÇÃO ESCOLAR	-84.008,78
Minisério das Cidades - Estudos Saneamento Ambiental	46.215,61
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	37.831,10
Pavimentação Contrato 316176-07	6.684,05
Pavimentação Contrato 243609-74	9.758,89
PFMC II - Piso Fixo Media Complex.CREAS Ger E.Ant.	-8.000,00
PFMC II - Piso Fixo Media Complexidade - CREAS Ger	78.254,06
PFMC III - Piso Fixo Media Compl - CREAS Med Socio	140,46
Piso Basico Fixo I	95.069,01
Piso Basico Fixo I - Exercícios Anteriores	-16.201,00
Piso de Transição de Média Complex.(idoso/Defic.)	8.868,15
Piso Fixo de Média Complexidade- Peti Jornada	1.336,60
Piso Variável Media Complexidade - 16446-1	-126,34
Plano de Ação Articulada	-735.969,00
Plano de Ação Articulada 2013	349.437,63
Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância	2.626.853,60
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	-129.846,52
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERC.ANTERIORES	-6.755,00
PROG. NACIONAL PARA O TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.059,14
Programa Atitude - 2008	-264.505,96
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	48,10
Programa Direto na Escola - Exercício Anterior	-1.319,30

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Programa Hab. Int. Social-Contrato 0233423-25	-531.418,60
Programa Melhoria de Ruas e Avenidas - Estado	181.668,75
PROGRAMAS HABITACIONAIS	-566.667,81
Projeto Crescer em Família - Exerc.Anteriores	-2.850,05
Projeto Esporte Lei Pele	210,71
Projeto Esporte Lei Pele-Exerc.Anteriores	-7.907,40
Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre	15.537,25
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício	39.991,07
Recursos Ordinários - Exercício Corrente	-6.565.368,43
Retencoes em carater Consignatorio	3.690.513,05
Salário Educação - Exercício Corrente	45.533,89
Salário Educação - Exercícios Anteriores	-4.182,09
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	-24.277,94
TAFMASIGD - SUAS	7.825,39
TAXA PELO PODER DE POLICIA	597.964,53
Taxa pelo Poder de Polícia - Exercício Anterior	-414.097,60
TD - PROJOVEM - URBANO	9.812,23
Vigilância em Saúde	-282.017,49
TOTAL	4.062.329,21

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16/12/2014

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

MAILON DE LARA VAZ
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Sergio Luiz Gonçalves Franco
Código Identificador:0B6FA28A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ONDE LEU-SE LEI Nº 1.812 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014
LEIA-SE LEI Nº 1.818 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o Programa de Incentivo Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Município de Almirante Tamandaré/PR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Município de Almirante Tamandaré/PR, que terá como finalidade incentivar a geração de empregos e rendas por meio da instalação ou da ampliação de atividades comerciais, industriais, prestação de serviços, mediante:

I – Concessão de Incentivos Fiscais;
II – Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 2º. Os incentivos e benefícios consistirão:

I – Na isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser concedida pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de registro na matrícula do imóvel adquirido, para o desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II – Na isenção do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis em favor do adquirente ou cessionário de imóvel onde serão desenvolvidas as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;

III – Na Redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas, durante os primeiros 5 (cinco) anos da atividade, ressalvadas as taxas de iluminação pública, de coleta de lixo, de combate a incêndio e de saúde pública;

IV - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de início das atividades da Empresa.

Art. 3º. Terá direito aos incentivos fiscais previstos nesta Lei, o interessado que protocolar pedido de cadastramento no Programa de Incentivo Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Município de Almirante Tamandaré/PR, comprovando os seguintes requisitos:

I – Regularidade Fiscal com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal;

II – Regularidade com a Seguridade Social;

III - Que a empresa a ser instalada está em plena atividade;

IV – Regularidade para com a Justiça do Trabalho;

§ 1º. Para a obtenção dos incentivos fiscais previstos no art. 2º, incisos I, III e IV desta Lei, o interessado deverá apresentar juntamente com o pedido de cadastramento no Programa, a seguinte documentação:

I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência;

II - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência;

III - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, em plena vigência;

IV - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência;

V - Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS, em plena vigência;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do Trabalho no Foro da Sede da Empresa;

VII – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Última Alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Podendo apresentar a versão consolidada do documento, que deverá vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

IX - Balanço dos dois últimos anos;

§ 2º. Para a obtenção do incentivo fiscal previsto no art. 2º, inciso II desta Lei, além da documentação prevista no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar:

I – Escritura Pública de compra e venda do imóvel adquirido;

II – Documento hábil para comprovar a cessão do imóvel ao interessado.

Art. 4º. Terá direito aos incentivos fiscais previstos no art. 2º desta Lei, o interessado que obtiver parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, após comprovação dos requisitos exigidos, mediante análise da documentação solicitada no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. O indeferimento do pedido de incentivos fiscais deverá ser fundamentado, sendo facultado do interessado o recurso contra esta decisão, o qual será julgado pela Câmara Técnica de Urbanismo mediante parecer jurídico opinativo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso de bem público para incentivar a geração de empregos e rendas por meio da instalação ou da ampliação de atividades comerciais, industriais, prestação de serviços, mediante:

I – Prévia Autorização legislativa;

II – Licitação na Modalidade Concorrência.

Art. 7º. A lei autorizadora deverá indicar e especificar a área a ser licitada, bem como, a atividade que poderá ser desenvolvida na referida área.

Art. 8º. A concessão de direito real de uso de bem público será feita sempre na modalidade de concorrência ficando a critério da Administração Pública a escolha do tipo licitatório conforme aqueles previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 21.05.1993 e na Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.1995.

Art. 9º. Fica proibido ao concessionário no imóvel objeto da concessão de direito real de uso:

I - Exercer atividade diversa daquela proposta em seu objeto social;

II - Transferir, ceder, locar, sublocar ou alienar de qualquer forma o imóvel;

III - O desvio da destinação do imóvel e o descumprimento das condições previstas no Edital e no Contrato de Concessão.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas neste artigo, haverá a reversão do imóvel ao Poder Público, sem direito à indenização, ao concessionário, das benfeitorias realizadas nos imóveis.

Art. 10. O prazo da concessão será de até 45 (quarenta e cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 11. As edificações, construções, acréscimos patrimoniais e benfeitorias, de quaisquer espécies, que ocorrerem na área concedida, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município de Almirante Tamandaré, sem direito a vencedora do certame a qualquer indenização.

Art.12. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei e do contrato de concessão de direito real de uso, correrão por conta da vencedora do certame licitatório, dentre estas, as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações e registros.

Art.13. Os incentivos e benefícios da presente Lei poderão ser transferidos a sucessores hereditários, desde que requeiram no prazo de 90 (noventa) dias a contar da abertura da sucessão.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 209 de 31 de maio de 1993, a Lei nº 369 de 28 de agosto de 1995 e a Lei 563 de 18 de novembro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:4C0FA967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Kit de Fogos para Show Pirotécnico, para utilização durante a realização da Festa da Confraternização no dia 31 de dezembro de 2014.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo departamento de Compras, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prefeita municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a **CASA LEÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PESCA LTDA – Avenida Dom Pedro II, 74 – Centro – CEP 85935-000, Assis Chateubriand – Paraná.**
Para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C08499F9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2014 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa CASA LEÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PESCA LTDA – Avenida Dom Pedro II, 74 – Centro – CEP 85935-000, Assis Chateubriand – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fabiano Ferreira da Costa, portador do CPF 408.591.939-34, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 102/2014 e Dispensa n. 042/2014, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Kit de Fogos para Show Pirotécnico, para utilização durante a realização da Festa da Confraternização no dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, em até 30 dias após a entrega dos produtos e fornecimento da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

Casa Leão Industria e Comercio de Artefatos de Pesca LTDA
ROBERTO FABIANO FERREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F963F1DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2014 DE 08/12/2014

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.546,75 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
475 - 3.3.91.97.00.00 01501 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 38.176,75
ATUARIAL DO RPPS
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
474 - 3.3.90.30.00.00 31130 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
476 - 3.3.90.39.00.00 31130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 270,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública
386 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 2.550,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

397 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.950,00
Total Suplementação: 46.546,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.3.0.00.01.00.00 Fonte: 1000 2.550,00
Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 Fonte: 1000 3.950,00
Receita: 1.7.2.1.35.99.02.00 Fonte: 31130 1.870,00
Receita: 2.2.1.5.02.00.00.00 Fonte: 1501 38.176,75
Total da Receita: 46.546,75

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:653AC697

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 98/2014 DE 28/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
328 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.550,00
Total Suplementação: 6.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 Fonte: 1000 6.750,00
Total da Receita: 6.750,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná , em 28 de novembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:68650086

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº102/2014 DE 05/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.786,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 550,00
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.250,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
96 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 240,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
131 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 190,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
136 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.230,00
138 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

161 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
184 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
188 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
440 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.626,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
Total Suplementação: 59.786,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.530,00
15 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.006,00
27 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
41 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
49 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 620,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
108 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 2.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
127 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.900,00
128 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
158 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
170 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.300,00
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
173 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 1.680,00
174 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 860,00
175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
181 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 350,00
182 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
195 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
198 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
227 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.062. CAMPANHA DE VACINAÇÃO
231 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
258 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
278 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
291 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
296 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
307 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 840,00
325 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
399 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: 59.786,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 05 de ezembro de 2014

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F81255A9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº103/2014 DE 08/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.786,20 (quarenta mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
68 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
96 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 148,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
131 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 64,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
181 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 150,00
188 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.100,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
203 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600,20
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
209 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 810,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO
244 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 2.760,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
285 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.750,00
290 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 354,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
436 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.020,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
397 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30,00
Total Suplementação: 40.786,20

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
17 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 354,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS
37 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 600,20
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 362,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
73 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

213 - 3.3.90.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 810,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO
245 - 3.3.90.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.760,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE
317 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.020,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
350 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.880,00
Total Redução: 40.786,20

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ED16B6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e tendo em vista a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas no Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, resolve

D E S I G N A R

Art. 1º. Os seguintes membros para comporem a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do FUNPESPA: Simone Zanon, CPF 042.714.099-44, Representante da Diretoria do FUNPESPA. Leônidas de Resende Teixeira, CPF 536.950.039-87, Representante do Conselho de Administração do FUNPESPA. Marissol Angélica Felix, CPF 765.183.109-87, Representante do Conselho Fiscal do FUNPESPA. José Odair Bonacin, CPF 239.743.899-20, Representante do Legislativo Municipal e José Carlos Pereira de Godoy, OAB/PR 11.639, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil. A presidência ficará a cargo do Representante da Diretoria do FUNPESPA. Na ausência do Presidente, fica indicado o Representante do Conselho de Administração como eventual substituto.

Art. 2° - A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão terá a competência de fazer o ensalamento dos inscritos, emitir lista de aprovados, encaminhando ao Presidente do FUNPESPA para homologação, sempre de acordo com o contido do Edital do Concurso Público.
Art. 4º - A Comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Presidente do FUNPESPA.

Art. 5º - Compete ainda, à Comissão, analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9166E18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.863 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Regulamenta parágrafo único do artigo 3º da Lei nº. 2.296 de 27 de março de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.296 de 27 de março de 2012, que instituiu o PROREFISA – Programa de Recuperação Fiscal de Andirá;
Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 3º, que define a regulamentação do prazo de vigência do PROREFISA;
Considerando ainda, a necessidade de possibilitar à população condição de liquidar seus débitos oriundos de impostos e taxas, evitando assim um custo maior com despesas de execução.

DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizado o recebimento de débitos em atraso, vencidos até 30 de outubro de 2014, com base nas regras constantes no PROREFISA – Programa de Recuperação Fiscal de Andirá, instituído pela Lei Municipal nº. 2.296/2012.

Art. 2º. - Os contribuintes atendidos pelo PROREFISA deverão formalizar seu pedido no período entre 01 de setembro a 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 6.751, de 27 de agosto de 2014, as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:A4524E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.864 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.587 de 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
1.011 – Adquirir Barracas Feira do Produtor	
4.4.90.52.00.00. 1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
2.056 – Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059 – Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1DA5CA58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.865 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.588 de 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00. 1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00. 1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D212DDAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.866 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.591 de 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.104 – Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.108 – Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700,00
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
2.109 – Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:52820160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.867 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.569,16 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei n°. 2.592 de 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00. 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.600,00
4.4.90.52.00.00. 1514 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.219,78
4.4.90.52.00.00. 3514 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.749,38

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3514 – Indenizações por Bens Sinistrados de Outras Áreas, no valor de R$ 20.749,38 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), do Excesso de arrecadação da fonte 1514 – Indenizações por Bens Sinistrados de Outras Áreas, no valor de R$ 1.219,78 (um mil duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.011– Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.013– Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.900,00
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1F49FF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS E A SUBSTITUIÇÃO DE REDES EM FERRO FUNDIDO EXISTENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VENCEDOR:
CAMILO & VALARINI LTDA - ME, CNPJ: 17.307.974/0001-15, com o valor total de R$ 1.010.000,00 (Um milhão, dez mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:88117E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PORTARIA 006/2014

A **Comissão Executiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 1º de janeiro de 2014, aos Servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Comissionado, nos respectivos percentuais:

Servidores Efetivos Cargo Gratificação

Sandra Mara Machado Atendente de Serviços Legislativo 50%
Ilizionel Cordeiro Severino Controlador Geral 80%
Rogéria Bezerra Analista Legislativa 50%
Edinilson Marques Rodrigues Contador 80%

Servidores Comissionados Cargo Gratificação

Kátia Dias Rodrigues de Castro Diretora de Contabilidade 50% e Recursos Humanos
Franciele Fary de Lima Assistente Técnico 60%
Luciane Rodrigues Pereira Assistente Técnico 60%
Rafael Moreira Cruz Assistente Técnico 60%
Roberson Fiqueiredo da Silva Assessor Jurídico da Presidência 80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos passando a vigorar na data estabelecida no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da **Câmara Municipal de Antonina,** em 02 de janeiro de 2014.

MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA
Presidente

ALCEU ALVES SALGADO
1º Secretário

CESAR LUIS CORDEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:FE3507F1

CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 032/2014 - DISPENSA Nº 022/2014

Processo Licitatório n°032/2014
Dispensa n°022/2014
Contrato n°067.2014

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:9D135170

CISLIPA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório:	032/2014
Dispensa:	022/2014
Contrato:	067/2014
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Cnpj:	00.331.788/0033-04
Objeto:	Aquisição de recarga de oxigênio medicinal.
Justificativa:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor da contratação:	R$ 14.031,00 (QUATORZE MIL E TRINTA E UM REAIS)
Prazo:	A PARTIR DE 02/01/2015
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	17/12/2014

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2014

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:0B3E6608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO CONTRATONº. 046/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 044/2010

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ DO CONTRATODO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A FIM DE EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM RECURSOS DO INFRAESTRUTURA URBANA, PROCESSO N º. 0326096-47**.**

BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.65, INCISO II, LETRA 'D'.

VALORES REUZIDOS REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO:

SERVIÇOS	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
RAMPA ACESSIBILIDADE	13,00 UNID	90,00	1.170,00
MEIO-FIO COM SARJETA	71,00 M ²	21,38	1.517,98
CALÇADA DE CONCRETO	85,20 M ²	26,50	2.257,80
VALOR TOTAL			4.945,78

BARBOSA FERRAZ, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A95E2A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 144/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 12 a lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1999

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1327/2008 de 12 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **NHOATTO** de propriedade de **JOÃO MARCEL NHOATTO** e **MAURA CRISTINA NHOATTO**, objeto da Matrícula: Nº 19.575 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área total de 16.562,52 m² constituído de 04 (quatro) Quadras e 51 (cinquenta e um) Lotes, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projeto e memorial descritivo, integrantes deste Decreto.

Art. 2° - Ficam de Domínio Público do Município de Bituruna, as seguintes áreas: destinadas ao sistema de circulação, destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários, bem como a Espaços Livres de Uso Público totalizando 7.123,79 metros quadrados que permanecem sob Domínio Público do Município de Bituruna, por meio deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3A50AEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 145/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
(159) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
(177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
(151) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
(184) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
(145) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(206) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
Total Suplementação:	**665.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(10) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.009-1000 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(78) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(69) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(42) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.357,70
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
(154) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
(180) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00
(187) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.029-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
(179) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(153) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(236) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.142,30
(233) 3.3.90.32.00.00.00.00.6.004-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(230) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(284) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Anulação:	**665.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4CB3D5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 146/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(164) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536,62
Total Suplementação:	**1.036,62**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(236) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.036,62
Total Anulação:	**1.036,62**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F443B3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 147/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:	**3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Anulação:	**3.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D39BF620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 446/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil parcelamento dos débitos previdenciários do município para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, no valor de até R$ 373.368,60 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), apurados até dia 11 de setembro de 2014, que serão corrigidos na forma da legislação previdenciária em vigor.
Parágrafo único. O parcelamento dos débitos de que trata o caput deste artigo será formalizada em 60 (sessenta) parcelas, de acordo com o disposto na Lei federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, no Decreto federal nº. 6.922, de 5 de agosto de 2009, e na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 7, de 6 de agosto de 2009.
Art. 2º. Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a usar as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.
Art. 3º. O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FB2C940

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1190/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 31.890,00-(Trinta e um mil,oitocentos e noventa reais)- conforme especificação abaixo:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.02003-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0002.00135-Pagamento de Dívidas e Precatório
4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado-fonte 000 R$ 900,00
28.845.0002.00134-Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas-fonte 000 R$ 900,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.02010-Manutenção Da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 00 R$ 5.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0006.02041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 9.340,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 3.600,00
12.361.0012.02067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo –fonte 104 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 7.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.02116-Manutenção do Piso Básico Fixo I-FMASPBFI-PAIF
3.3.90.36.00Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 934 R$ 150,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 31.890,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.02003-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. com Locomoção – fonte 000 R$ 2.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.01149-Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.000,00
04.122.0002.02010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 510 R$ 10.000,00
03.004-Divisão de Compras e Licitação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 1.790,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 7.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 104 R$ 3.600,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 3.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.02108-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 3.500,00
TOTAL CANCELADO R$ 31.890,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 17 de dezembro de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:565FCDD8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1191/2014

SÚMULA: PONTO FACULTATIVO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO PARANÁ

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado o dia 19 de dezembro de 2014, "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas municipais, em virtude do Dia da Emancipação Política do Paraná.

Art. 2º- Fica estabelecido ainda, o funcionamento normal nas atividades ou serviços públicos consideradas essenciais e urgentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 17 de dezembro de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E4F705D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO Nº 03/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ARTº 1º - Tornar pública a realização da eleição para Composição da Mesa Diretora da Câmara do Município de Califórnia para o biênio 2015/2016, ocorrida no dia 15.12.2014, bem como, o resultado da mesma, considerando-se automaticamente empossados os vereadores eleitos a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando assim composta:
Presidente: João Batista da Silva;
Vice-Presidente: Vilmar Batista da Silva;
1ª Secretária: Ildelene Krupniski Di Landro;
2° Secretário: Junior Cesar Belonci.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 16 de dezembro de 2014.

JUNIOR CESAR BELONCI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:BE8822EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA BEREHULKA E ILKIU LTDA ME, TENDO COMO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA BEREHULKA E ILKIU LTDA ME, TENDO COMO OBJETO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Califórnia, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa **BEREHULKA E ILKIU LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.069/0001-35, com sede na Rua Clóvis da Fonseca, 159, Apto. 201, Edifício Luiz Fernando, Centro, Apucarana/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Carla Regina Berehulka Sarago Marques, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.684.979-87, residente e domiciliada em Apucarana/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2013, referente a **Tomada de Preços nº 008/2013**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será renovado por 12 (doze) meses, de 05/11/2014 à 04/11/2015 com fulcro no **artigo. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O quantitativo do objeto do contrato será aumentado em 100%, gerando, desta feita, acréscimo na monta de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia/PR, 05 de novembro de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

BEREHULKA E ILKIU LTDA ME
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.:

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A054B5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 23 de janeiro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

.
Califórnia, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:04FBA74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notas de produtor rural do município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 098/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de notas de produtor rural do município de Califórnia, a seguir,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.
CNPJ: 75.624.932/0001-04

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Caixa	Notas de Produtor Rural, contendo 750 unidades, formulário contínuo, com 4 vias, sendo a segunda via com o logotipo da prefeitura do município de Califórnia e marca d'água.	R$ 180,00	R$ 5.400,00
Valor Total					**R$ 5.400,00**
Valor Total homologado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 098/2014, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 055/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:AEBD1606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 016/2014 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fazer o conserto do veiculo VW JETTA 2.0 placa AYK 2198**, nas formas consignadas que seguem:

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor R$
CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA	75.398.875/0001-92	R$1.500,00
Valor Total Homologado-R$1.500,00		

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 087/2014, **na modalidade,** Dispensa: nº 024/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0932B0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014 DISPENSA Nº 024/2014.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fazer o conserto do veiculo VW JETTA 2.0 placa AYK 2198.

RAZÃO DA DISPENSA:
Licitação dispensável em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na Ciavena Comercial Arapongas de Veículo Nacional Ltda, Fast Car Funelaria e Pintura Ltda, Thiago Vinicius das Neves Gasparetto.

FORNECEDOR: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II

DATA: 18/09/2014.

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:BE31379D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer o conserto do veiculo VW JETTA 2.0 placa AYK 2198.
EMPRESA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA.
CNPJ: 75.398.875/0001/92
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO:
Lei nº 8.666/93, Artigo 24.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
Ratifico a Contratação de empresa especializada para fazer o conserto do veiculo VW JETTA 2.0 placa AYK 2198

Califórnia, 18 de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B94F6E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2014 DE 04/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.700,00 (catorze mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
61-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Família - PSF	
172-3.1.90.11.00.00	0149	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
05.013.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	
459-3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
206-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
		Total Suplementação:	**14.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
65-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
151-4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
169-3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
210-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	

393-9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00
		Total Redução:	**14.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:55FA7971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 21 de janeiro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de coberturas em policarbonato, a serem instaladas para atender as escolas, CMEIs e demais setores do município, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 21 de novembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9E2734E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **13h30min do dia 27 de janeiro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de peças para máquinas New Holland pertencentes à Prefeitura Municipal de Califórnia, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 27 de novembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:841B9390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO SACOS DE LIXO PARA SECRETARIA DE OBRAS
LICITAÇÃO: Pregão 28/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:31/07/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 30/07/2015
VALOR: R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 17.676.642/0001-08.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:9ACEAF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS A SEREM UTILIZADOS EM OBRAS E REPAROS DE IMÓVEIS E VIAS MUNICIPAIS
LICITAÇÃO: Pregão 31/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:31/07/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 30/07/2015
VALOR: R$ 216.894,70 (Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.631.956/0001-42.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:22F5032F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
LICITAÇÃO: Pregão 37/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:19/08/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 18/08/2015
VALOR: R$ 720.416,74 (Setecentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 13.095.862/0001-97.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:EC02263B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE TINTA IMOBILIÁRIA PARA PINTURA DE IMÓVEIS.
LICITAÇÃO: Pregão 36/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:28/08/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 27/08/2015
VALOR: R$ 13.205,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinco Reais)

CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.631.956/0001-42.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:3E56ADB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA, CORTE E RETIRADA DE VEGETAÇÃO DE PEQUENO PORTE DA FAIXA DE DOMINIO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
LICITAÇÃO: Pregão 38/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:09/09/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 08/09/2015
VALOR: R$ 94.970,94 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): JKB EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 20.198.127/0001-74.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:B87D1AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO: Pregão 40/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:09/09/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 08/09/2015
VALOR: R$ 20.950,00 (Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): LACK INFORMÁTICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.305.283/0001-04.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:A5140F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2014
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO: Pregão 41/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:09/09/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 08/09/2015
VALOR: R$ 40.202,50 (Quarenta Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:C6C26940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO: Pregão 41/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:09/09/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 08/09/2015
VALOR: R$ 20.717,50 (Vinte Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): T.M DE ARAUJO ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 19.988.744/0001-94.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:436CB5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS
LICITAÇÃO: Pregão 42/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:02/10/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 01/10/2015
VALOR: R$ 3.224,80 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 07.481.107/0001-48.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:38F114D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS
LICITAÇÃO: Pregão 42/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:02/10/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 01/10/2015
VALOR: R$ 10.471,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): L.F.F.LOYOLA CARTUCHOS - EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 19.722.327/0001-03.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:B14C2BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS.
LICITAÇÃO: Pregão 42/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:02/10/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 01/10/2015
VALOR: R$ 23.990,46 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 77.028.082/0001-07.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:3A19DD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: Pregão 45/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:22/10/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 21/10/2015
VALOR: R$ 75.329,50 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): D DE OLIVEIRA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 20.982.481/0001-95.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:A37D8C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, DE MÁQUINAS, DE TRATORES, E EM SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA
LICITAÇÃO: Pregão 48/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:04/12/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 03/12/2015
VALOR: R$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
ANILTON LOPES ME,
Inscrito No CNPJ/MF Nº 18.290.568/0001-50.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:D4429CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA
LICITAÇÃO: Pregão 48/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:04/12/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 03/12/2015
VALOR: R$ 23.160,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
ELDER RODRIGO DE OLIVEIRA AUTOCENTER ME,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 17.116.839/0001-92.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:AD178C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, DE MÁQUINAS, DE TRATORES, E EM SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:04/12/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 03/12/2015
VALOR: R$ 197.660,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
JOSE DUDA MECÂNICA ME,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 18.216.832/0001-05.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:54E892C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, DE MÁQUINAS, DE TRATORES, E EM SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA.
LICITAÇÃO: Pregão 48/2014
INICIO DA VIGÊNCIA:04/12/2014
FINAL DA VIGÊNCIA: 03/12/2015
VALOR: R$ 70.250,00 (Setenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
VALDENOR SOARES DE FREITAS,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 18.149.966/0001-50.

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:8D4B0D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 13/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: LUIZ VILMAR SEDOR
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até quatro dias de julho de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: quatro dias de abril de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:034E8C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 10/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: RIDELCIO JOSÉ DE PAULA
MOTIVO1) aditivar o valor original do contrato em 25%, perfazendo assim o valor do aditivo em 1.000,08 , com fulcro no artigo 65, § 1º da lei Federal n.8.666/93.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:6B913339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 14/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: ROGERIO MAYER COLAÇO
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até quatro dias de julho de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: quatro dias de abril de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:04C6BD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 12/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: LADIR ZANELLA
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até quatro dias de julho de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: quatro dias de abril de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:B224100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATO Nº 19/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SIRLENE GOMES DOS SANTOS
MOTIVO1) aditivar o valor original do contrato em 25%, perfazendo assim o valor do aditivo em 1.210,00 , com fulcro no artigo 65, § 1º da lei Federal n.8.666/93.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:0494DA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2013

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Nº 18/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATO Nº 106/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: VALDENOR SOARES DE FREITAS
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até trinta e um dias de dezembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dezenove dias de novembro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:E5CA1C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo inexigibilidade Nº 8/2013
OBJETO: O Credenciamento/Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços na área Psicologia – 40 horas semanais (08H00MIN às 17H00MIN com intervalo de 01 (uma) hora de almoço).
CONTRATO Nº 141/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: DIANINE RAFAELA SCHWALZ
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte e um dias de novembro de 2015
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: vinte e um dias de novembro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:E2B617A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2013

Pregão Nº 31/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA
CONTRATO Nº 146/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: JOÃO MARIA NEGRELI- ME
MOTIVO 1) aditivar o valor original do contrato em 25%, perfazendo assim o valor do aditivo em 2.692,35 , com fulcro no artigo 65, § 1º da lei Federal n.8.666/93.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: cinco dias de setembro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:F2967666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2013

Convite Nº 3/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATO Nº 103/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: EDITORA JURITI - DIÁRIO DE GUARAPUAVA
MOTIVO1) aditivar o valor original do contrato em 25%, perfazendo assim o valor do aditivo em 7.000,00 , com fulcro no artigo 65, § 1º da lei Federal n.8.666/93.
MOTIVO 2) aditivar o prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte dias de outubro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dezenove dias de agosto de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:FFC4AFA8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 021/2014

CMS/ CS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av: João Ferreira Neves – s/n – Centro
CEP 85148-000 - Tel/Fax: 42-36348100
E-mail: cmscampina@ig.com.br
RESOLUÇÃO Nº 21/2014

Campina do Simão, 17 de dezembro de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão - Paraná CMS/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010 reunido ordinariamente em 17 de dezembro de 2014, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em resolução:

Resolve:

Aprova a alteração da composição da mesa diretora do CMS para a gestão **2014 / 2015**, conforme descrito no Cap. IV no seu Art. 5º. e 6º da Lei 344/2010 e a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

Presidente: Ivan Maximo Junior
Vice-Presidente: Juliana Ferreira de Souza
Secretário: Juliana Assis Hardt
Vice-Secretário: Marilene Kerkof dos Santos

Ivan Maximo Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa Resolução em: __/__/___ - _____Carimbo

Secretária Municipal de Saúde – Campina do Simão/PR

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9E709413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2014

DECRETO LEGISLATIVO NO. 017/2014

"Concede férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, no período de 20 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 14, II da Câmara Municipal de Campo Magro– Paraná e,

Considerando que as sessões legislativas ordinárias serão interrompidas no período de 20 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015;

Considerando que todos os funcionários deverão gozar férias anuais;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir as férias do funcionalismo com o recesso paramentar, sem que haja prejuízos para os trabalhos desenvolvidos, bem como para os munícipes, será possível a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara municipal de Campo Magro;

Considerando por fim a possibilidade de convocar os funcionários, que serão organizados em uma escala de sobreaviso, sempre que necessário para atuarem em eventuais sessões extraordinárias,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, suspendendo-se o expediente de trabalho deste órgão, no período de 20 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à prazos processuais e demais prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala de sobreaviso, em número suficiente para o perfeito funcionamento das atividades legislativas extraordinárias.

Art. 3º - As férias coletivas serão interrompidas no dia 1º de Janeiro de 2015, às 08h00 min, por ocasião da solenidade de posse da Nova Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Campo Magro, biênio 2015 a 2016, voltando a fluir normalmente a partir do evento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 17 de dezembro de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A925F463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 263/2014

Concede dilação de prazo para conclusão de Sindicância

O Prefeito do Município de Campo Magro – PR, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 001/2014, de 02/09/2014, do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 06/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida dilação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 06/14 concluir os trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de setembro de 2014

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F22E86BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.133

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento promovido pela Comissão Municipal de Licitação, com referência a Tomada de Preços sob o nº 004/2014 – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de construção civil para obra de Depósito de Café - Convênio 0401697-06/2012/ MDA/ CAIXA e, em vista do Parecer

Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 272, de 17 de dezembro de 2014, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Tomada de Preços sob nº 004/2014 – Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de construção civil para obra de Depósito de Café - Convênio 0401697-06/2012/ MDA/ CAIXA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: **ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ Nº 11.500.769/0001-95,** no valor total global de **R$ 135.534,81 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:FFD06C2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 066/2014-DP

SÚMULA: EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DAVID PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art.- 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal EVANGELINA DE JESUS DE OLIVEIRA, matricula 85-1, RG nº 1.219.804-6, da função de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 11 de dezembro de 2014.
Art.- 2º - Que o Departamento de Pessoal tome as providências para o cumprimento do presente ato.

Registre-se.
Publique-se.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:E938B200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 092/2014

Altera a redação do § 5º e acresce o § 6º ao artigo 7º do Anexo II da Resolução nº 81/2007 que trata das competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Colombo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 5º do art. 7º do Anexo II da Resolução nº 081, de 13 de fevereiro de 2007, que trata das competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7° Compete à Divisão de Administração e Finanças:
.....
§ 5° Compete ao Setor de Tesouraria:
I - realizar os pagamentos de responsabilidade da Câmara;
II - efetuar a conciliação bancária;
III - prestar informações em processos relativos à área;
IV - organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação;
V - manter arquivo de documentação referente a pagamentos e movimentos financeiros, em observância às exigências legais;
VI - acompanhar os contratos celebrados pela Câmara, em seu aspecto financeiro;
VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Fica acrescido o § 6º ao art. 7º do Anexo II da Resolução nº 081, de 13 de fevereiro de 2007, que trata das competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Colombo, com a seguinte redação:

ANEXO II
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

*Art. 7° **.....**:*
§ 6º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - elaborar notas de empenho;
II - contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
III - elaborar balanços, balancetes e demonstrativos contábeis;
IV - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
V - coletar, trabalhar e analisar dados contábeis e de custos, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
VI - prestar informações em processos relativos à área;
VII - conferir e organizar documentos e processos contábeis;
VIII - organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação;
IX - manter arquivo de documentação contábil, em observância às exigências legais;
X - preparar documentação a ser publicada, em conformidade com as normas legais;
XI - preparar para publicação prestações de contas e documentos relacionados à área, em atendimento às determinações legais;
XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FAD904B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 706/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** o servidor Público Municipal **Fábio Schuler Pinto,** Mat. nº 0650, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento de Imprensa, vinculado a assessoria de Imprensa e Comunicação, a partir de 01 de Dezembro de 2014.

II - **Designar** o Servidor Público Municipal **Ancelmo Mikus**, Mat. nº 11004, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cerimonial do Departamento de Imprensa, vinculada à Assessoria de Imprensa, a partir de 02 de Dezembro de 2014.

III - **Designar** o Servidor Público Municipal **Fábio Schuler Pinto,** Mat. nº 0650, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Conservação e Segurança, vinculado à Secretaria Municipal de Administração a partir de 02 de Dezembro de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de Dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:89D3E5EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 705/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Roberta Maria Alberti** portadora do RG: 6.452.390-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 261/2014 Processo Licitatório Dispensa nº 067/2014, que tem por objetivo a Aquisição de Prestação de serviços de consultorias para implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 04 de Dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:AE78DCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 079/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.729.740,00 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais)".

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.316/2013 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.729.740,00(hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	160.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
0.1.149	Apoio a Creches- Brasil Carinhoso	820.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
0.1.150	Manut.Educação Infantil TD	80.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
10.301.0035.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
0.1.495	SUS/Atenção Básica-Exercício Corrente	169.740,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0046.2.092	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços-Exercício Corrente	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.729.740,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.729.740,00(hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em, 17 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:53A86C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 219/2014 – PREGÃO 82/2014

Objeto: Aquisição de veículos automotores do tipo passeio e caminhoneta.
Valor: R$ 368.900,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).
Contratante: Município de Colombo – Todas as secretarias – Izabete Cristina Pavin
Contratado: RENAULT DO BRASIL S.A. - CNPJ sob nº 00.913.443/0001-73
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 10 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015.

Colombo, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:AE470BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2014 – PREGÃO 79/2014

Objeto: Aquisição de óleo de xisto tipo "OTE" para Usina de Asfalto.
Valor: R$ 1.110.000,00 (Hum milhão, cento e dez mil reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação – Rubens Cardoso dos Santos
Contratado: **PETROLIUM COMUSTÍVEIS LTDA.** - CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 16 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2015.

Colombo, 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:2C801BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS Nº 214, 215, 216, 217 E 218/2014 – PREGÃO 84/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota pública municipal da Prefeitura de Colombo.
Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratado: Ata 214/2014: **Modelo Pneus Ltda**, CNPJ 94.510.682/0001-26
Valor: R$ 103.300,00 (Cento e três mil e trezentos reais)
Ata 215/2014: **JK Pneus Ltda**, CNPJ 78.653.946/0005-78
Valor: R$ 226.296,00 (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)
Ata 216/2014**: Pneuforte Comercio e Recapagem Ltda**, CNPJ 00.805.922/0001-76
Valor: R$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais)
Ata 217/2014:**Tereza Pneus Ltda**, CNPJ° 01.179.914/0001-24.
Valor: R$ 177.780,00 (Cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta reais).
Ata 218/2014: **Simão Cirineu Aqsenen & cia. Ltda. Me.** CNPJ sob nº 07.493.402/0001-14.
Valor: R$ 1.464,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 04 de setembro de 2014 a 03 de setembro de 2015.

Colombo, 16 de dezembro de 2014.

Assinante: Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:E9732B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS 220; 221; 222, 223; 224,E 226/2014 – PREGÃO 65/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, a ser distribuído para pacientes com patologias alimentares e/ou congênitas atendidas pelo SUS por meio das Unidades de Saúde da Prefeitura de Colombo.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **Ata 220** - Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 04.470.877/0001-05
Valor: R$ 88.796,00(Oitenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais)
Ata 221: Nutriport Comercial Ltda, CNPJ n.03.612312/0005-78.
R$ 414.030,00 (Quatrocentos e quatorze mil e trinta reais)
Ata 222: Sheid & Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**,** CNPJ 05.912.018/0001-83.
Valor: R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais**)**
Ata 223: Nutriclin Saude Com de Prod Nutricionais Epp, CNPJ n.12.694.747/0001-76
Valor: R$ 232.250,00 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Ata 224: Prodiet Nutrição Clinica Ltda, CNPJ n.12.694.747/0001-76.
R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta sete mil e quinhentos reais)
Ata 226: Pro Vida Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ n.03.889.336/0001-45.
Valor: R$ 28.650,00 (Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais).
Os Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Vigência: 16 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2015

Colombo, 16 de dezembro de 2014.

Assinante: Fernando Cesar de A. Aguilera
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:F76B6EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 58/2014 – PREGÃO 17/2014

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículo Ônibus.
Valor: R$ R$ **3.262.000,00** (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Aziolê Maria Cavallari Pavin
Contratado: **Viação Colombo Ltda. -** CNPJ sob nº. 77.058.006/0001-44
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015.

Colombo, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:983BE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 056/2014 – PREGÃO 016/2014

Objeto: Empresa especializada para fornecimento de condicionador de solo, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 20.550,00(Vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Jose Carlos Moretes do Amaral.
Contratado: Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME
inscrito no CNPJ n.º 18.676.583/0001-30.
Prazo: 12 de março de 2014 a 11 de março de 2015
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 20 de dezembro de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:15DF2F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS 44 A 51 DO PREGÃO 08/2014

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e
Produtos para Lavanderia, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias.
Ata de registro de preços nº 044/2014
Contratado: ATA 044 - Nelson Natalício Moreira – ME. CNPJ nº 10.287.392/0001-75
Valor: R$ 32.450,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Ata de registro de preços nº 045/2014
ATA 045: Comercial Bora & Filho Ltda. - CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
Valor: R$ 27.384,34 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Ata 046: Luiz Minioli Netto EPP. com CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13
Valor: R$ 35.208,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).
Ata 47: Tiago Alexandre Boegershausen – CNPJ nº 17.765.589/0001-88
Valor: R$ 75.010,00 (Setenta e cinco mil e dez reais).
Ata 048: Valmira Ferreira dos Santos Regly Me. – CNPJ nº 03.448.836/0001-41
Valor: R$ 30.688,00 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
Ata 49: PAS Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda. – CNPJ 08.903.201/0001-00
Valor: R$ 33.112,00 (Trinta e três mil, cento e doze reais).
Ata 50: Célio Merlo – Me. – CNPJ nº 18.825.457/0001-09

Valor: R$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).
Ata 051: JPA Comércio de Representações Ltda. EPP – CNPJ nº 03.551.813/0001-68
Valor: R$ 30.191,00 (Trinta mil, cento e noventa e um reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração, Sr. Luiz Gilberto Pavin, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, Sra. Maria da Silva Souza, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Aziolê Maria Cavallari Pavin, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fernando Cesar de Andrade Aguilera
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 26 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2015.

Colombo, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:EB8912B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 70/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

1181884 - Dispensa 70/2014.	
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **PLASTCELL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME. CNPJ: 18.310.808/0001-30.**
Objeto:	Referente aquisição de embalagens plásticas agrícolas a serem utilizada pelo departamento de abastecimento do Município para garantir a conservação, transporte e manuseio dos produtos relativos ao programa de aquisição de alimentos - PAA.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.952,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	17/12/2014

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D5C790F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11012/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	11012/2014
Data:	17/12/2014
Valor do Empenho:	R$ 5.952,00(Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Dispensa:	70/2014
Contratado:	**PLASTCELL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME. CNPJ: 18.310.808/0001-30.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de embalagens plásticas agrícolas a serem utilizada pelo departamento de abastecimento do Município para garantir a conservação, transporte e manuseio dos produtos relativos ao programa de aquisição de alimentos - PAA.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BE17D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 262/2014 – PREGÃO 98/2014

Processo nº 1176825
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de blocos recreativos espumados para atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Prefeitura de Colombo
Valor: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Aziolê Maria Cavallari Pavin
Contratada: LBT Comércio de Equipamentos Educacionais Eireli – EPP - CNPJ sob nº 13.093.483/0001-68,
Prazo: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Colombo, 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:EC7244BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de televisores para atendimentos aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escola Municipal Drª Zilda Arns Neumann e Corpo de Bombeiros, vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência, Anexo VII que integra o edital.
Data: 14 de janeiro de 2015 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2A59C1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATA Nº 001/2014 - SESSÃO ESPECIAL - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2015/2016

ATA Nº 001/2014.

SESSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO DE 2015/2016.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quatorze (2014), na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, sito à Avenida Remis João Loss, nº 600, no Plenário das Sessões, com início às 20h25min e encerramento às 21h10min, sob a presidência do Sr Vereador Eliton Rosene Pabis, onde presentes se encontravam a unanimidade dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, foi realizada a **Sessão Especial** para a Eleição dos Membros da Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, com mandato previsto para 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016, tudo de conformidade com o que estabelece o artigo 9º e seus parágrafos e Artigo 10 do Regimento Interno da Casa. Aberto os trabalhos, o Sr Presidente fez os seguintes esclarecimentos: a) A ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS DA MESA DIRETORA SERÁ COM O VOTO PÚBLICO E ABERTO, DE ACORDO COM A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013 QUE ALTEROU O ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SENDO VEDADO O VOTO SECRETO EM QUALQUER DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; b) A ELEIÇÃO SERÁ FEITA PARA CADA CARGO, INDIVIDUALMENTE, SEGUNDO ESTABELECE O ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO INTERNO. EM PRIMEIRO LUGAR HAVERÁ A ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E, EM SEGUIDA, PARA VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO, SUCESSIVAMENTE. c) O VEREADOR OU VERADORA QUE OCUPE CARGO NA MESA DIRETORA ATUALMENTE, FICA IMPEDIDO DE CONCORRER AO

MESMO CARGO. d) O VOTO SERÁ POR ORDEM ALFABETICA MEDIANTE CHAMADA NOMINAL DOS NOBRES PARES EFETUADA PELO SECRETÁRIO DESIGNADO. e) ENQUANTO NÃO FOR ELEITO O PRESIDENTE NÃO SE PROCEDERÁ A ELEIÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS (ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 7º DO REGIMENTO). f) OS CANDIDATOS A UM MESMO CARGO QUE OBTIVEREM IGUAL NÚMERO DE VOTOS CONCORRERÃO A UMA SEGUNDA VOTAÇÃO E SE PERSISTIR O EMPATE, CONSIDERAR-SE Á O MAIS VOTADO NO PLEITO DA CANDIDATURA PARA VEREADOR PARA SER EMPOSSADO NO CARGO. (Art. 9º, PARÁGRAFO 5º DO REGIMENTO). g) ANTES DO INÍCIO DA VOTAÇÃO A PRESIDÊNCIA CONCEDERÁ A PALAVRA A TODOS OS VEREADORES QUE QUEIRAM FAZER USO, PELO PRAZO DE ATÉ 10 MINUTOS, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PRETENSÃO OU NÃO DE SER CANDIDATO OU CANDIDATA A DETERMINADO CARGO E EXPOR SUAS PROPOSTAS DE GESTÃO; h) CADA VOTAÇÃO SEGUIRÁ A ORDEM ALFABÉTICA PELO NOME DO PARLAMENTAR (ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO). i) O VEREADOR ELEITO PARA DETERMINADO CARGO NÃO PODERÁ SER VOTADO PARA O CARGO SEGUINTE. j) NO FINAL DA ELEIÇÃO DE TODOS OS CARGOS, SERÃO DECLARADOS ELEITOS E EMPOSSADOS E OS ELEITOS E DEMAIS VEREADORES PODERÃO FAZER USO DA PALAVRA POR ATÉ 10 MINUTOS. EM, SEGUIDA FICARÁ ENCERRADA A SESSÃO ESPECIAL. Feitos os esclarecimentos, com base no Regimento Interno, o Sr Presidente, como previsto, designou o Sr Alvaro José Fontoura – Assessor Parlamentar da Presidência como Secretário designado dos trabalhos para fazer a chamada nominal dos nobres pares durante a votação dos novos membros da Mesa Diretora para o Biênio de 2015/2016. Ato contínuo o Sr Presidente comunicou que iniciaria a votação para a eleição do Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2015-2016 e perguntou aos nobres pares quem tinha a pretensão ao cargo de **Presidente** e deixou a palavra livre para se manifestar pelo prazo de até dez (10) minutos. Não havendo manifestação o Sr Presidente solicitou ao Sr Secretário designado para fazer a chamada nominal dos nobres pares para manifestar seu voto para Presidente da Mesa Diretora, podendo ser feito em seu lugar ou podendo se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereador Jeferson Alves Pires com 09 (nove) votos. Sendo eleito pela unanimidade de votos. Após o resultado o Sr Presidente perguntou ao Vereador Jeferson Alves Pires se aceita o cargo para o qual foi eleito, o qual respondeu pela aceitação. Em seguida, o Sr Presidente determinou o inicio da votação para a eleição do Vice Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2015-2016 e perguntou aos nobres pares quem tinha a pretensão ao cargo de **Vice Presidente** e deixou a palavra livre para se manifestar pelo prazo de até dez (10) minutos. Não havendo manifestação o Sr Presidente solicitou ao Sr Secretário designado para fazer a chamada nominal dos nobres pares para manifestar seu voto para Vice Presidente da Mesa Diretora, podendo ser feito em seu lugar ou podendo se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereadora Márcia Regina Rodrigues Déa com 05 (cinco) votos e o Vereador Eliton Rosene Pabis com 04 (quatro) votos. Sendo mais votada, portanto, a Senhora Vereadora Márcia Regina Rodrigues Déa. Após o resultado o Sr Presidente perguntou a Vereadora Márcia Regina Rodrigues Déa se aceita o cargo para o qual foi eleita, a qual respondeu pela aceitação. Dando continuidade à Eleição da Mesa Diretora, o Sr Presidente determinou o inicio da votação para a eleição do Primeiro (a) Secretário (a) da Mesa Diretora – Biênio 2015-2016 e perguntou aos nobres pares quem tinha a pretensão ao cargo de **Primeiro Secretário** e deixou a palavra livre para se manifestar pelo prazo de até dez (10) minutos. Não havendo manifestação o Sr Presidente solicitou ao Sr Secretário designado para fazer a chamada nominal dos nobres pares para manifestar seu voto para Primeiro Secretário da Mesa Diretora, podendo ser feito em seu lugar ou podendo se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereador Gilberto Czelusniak Júnior com 09 (nove) votos, sendo eleito pela unanimidade dos votos. Após o resultado o Sr Presidente perguntou ao Vereador Gilberto Czelusniak Júnior se aceita o cargo para o qual foi eleito, o qual respondeu pela aceitação. Finalizando a Eleição da Mesa Diretora, o Sr Presidente determinou o inicio da votação para a eleição do Segundo (a) Secretário (a) da Mesa Diretora – Biênio 2015-2016 e perguntou aos nobres pares quem tinha a pretensão ao cargo de **Segundo Secretário** e deixou a palavra livre para se manifestar pelo prazo de até dez (10) minutos. Não havendo manifestação o Sr Presidente solicitou ao Sr Secretário designado para fazer a chamada nominal dos nobres pares para manifestar seu voto para Segundo Secretário da Mesa Diretora, podendo ser feito em seu lugar ou podendo se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereador Izaias Kuller com 09 (nove) votos, sendo eleito pela unanimidade dos votos. Após o resultado o Sr Presidente perguntou ao Vereador Izaias Kuller se aceita o cargo para o qual foi eleito, o qual respondeu pela aceitação. Após cada eleição, o Sr Presidente indagou dos eleitos a disposição de aceitar o cargo, sendo que todos os eleitos declararam aceitação. Terminadas as votações o Sr Presidente retomando a palavra declarou eleitos e empossados os seguintes Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2015/2016: PRESIDENTE com 09 (nove) votos o **Senhor Vereador JEFERSON ALVES PIRES**; VICE PRESIDENTE com 05 (cinco) votos a **Senhora Vereadora MARCIA REGINA RODRIGUES DÉA**; PRIMEIRO SECRETÁRIO com 09 (nove) votos o **Senhor Vereador GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR** e SEGUNDO SECRETÁRIO com 09 (nove) votos o **Senhor Vereador IZAIAS KULLER**. Antes de encerrar a Sessão Especial o Sr Presidente determinou que a Assessoria da Casa lavrasse a presente Ata, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, durante o tempo de lavratura desta. Manifestaram-se a maioria dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras. Terminando o tempo concedido para a palavra livre o Sr Presidente declarou encerrada a Sessão Especial conforme convocação. Em seguida pediu que fosse lida a Ata, que vai assinada por todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D7F1A995

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 004/2014 - CRONOGRAMA FINANCEIRO 2015

PORTARIA Nº 004/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução de desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2015, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o Anexo I (quadro Demonstrativo do cronograma financeiro), com sua aplicabilidade a partir de 01/01/2015.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2014.

ELITON ROSENE PABIS
Vereador Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro
Ano: 2015
Anexo integrante da Portaria n.º 04/2014 de 17/12/2014

Meses de 2015	Valores Mensais
Janeiro	R$ 81.250,00
Fevereiro	R$ 81.250,00
Março	R$ 81.250,00
Abril	R$ 81.250,00
Maio	R$ 81.250,00
Junho	R$ 81.250,00
Julho	R$ 81.250,00
Agosto	R$ 81.250,00
Setembro	R$ 81.250,00
Outubro	R$ 81.250,00
Novembro	R$ 81.250,00
Dezembro	R$ 81.250,00
TOTAL	R$ 975.000,00

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:EC9444FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 228/2014 - MEMBROS GRUPO DE TRABALHO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO nº. 228/2014

Súmula: "*Designa os membros dos Grupos de Trabalho do Plano Municipal de Educação*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor os Grupos de Trabalho do Plano Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

COMISSÃO COORDENADORA
Thais Padilha Goy
Maria Claudia Loss
Luis Carlos de Pontes
Lorena Cristina Menon
Lucélia Ferreira
Mauricila de Campos França
Alda Solda
Ana Sabrina Tullio Capelletti Perrelli
Osiel Vaz Ferreira
Osmar Vaz Ferreira
Jaqueline Piegat
Rosely de Fátima Pires Tribeck
Joilson Viegandt
Sonia Regiane Santos Stelle
Luciana Oliveira Lopes
Arildo Andrade
Isaias Kuller
Rafaela Leticia de Souza
Nilton Mattos Junior
Marielen Cristine Stelle
Junior Miguel de Paula
Silvane de Jesus Borcath
Ana Carolina Fllus
Sebastião Osnei Kuller dos Reis
Danuta das Graças Less
Josiliane Sinhuri
Mariza Floriani
Silvana Bello

EQUIPE TÉCNICA

Contexto Histórico e Cultural do Município
Leocádia Kotscherowski

Atividades Econômicas Existentes No Município
Adriana Cristina Pioski
Ronaldo Rocha

Condições De Vida Da População
Roberta Gusciora
Ana Claudia Polinski
Ana Sabrina Tullio Capelletti Perrelli
Alda Solda

Serviços Presentes No Município
Rafaela Leticia de Souza
Rafael Lupes
Nilton Mattos Junior

Estrutura Da Educação No Município-Equipe Da Secretaria Municipal De Educação
Lorena Cristina Menon
Maria Cláudia Lóss

Planos Educacionais Existentes
Cleri Maria dos Reis Mendes
Marcio Osiris Barreto

Recursos Financeiros: Receitas E Despesas
Juarez Miguel da Silva
Osiel Vaz Ferreira

Panorama Da Educação Básica No Município
Sergio Gomes
Elizete Oleniki

Programas E Projetos Sociais Implementados No Município
João Henrique Balbinet
Jaqueline Piegat
Sandra Cristina de Souza Vieira Penteado

Gestão Democrática Da Educação- Canais Deinformação E Participação
Heraldo José de Andrade
Rosely de Fátima Pires Tribeck
Vilma dos Santos Kokoginski

Gestão De Pessoas
Lucélia Ferreira
Rachél Pereira Cabral
Ana Paula Pedroso

Níveis E Modalidades Da Educação- Educação Infantil
Rozana Vieira
Regina Pereira Ribeiro Zanlourensi
Elaine Cristina Moreira

Ensino Fundamental
Isléa Machado dos Santos Farias
Gilmara Stelle
Inês Kuc Kuller

Ensino Médio
Josane Aparecida Alves Pires
Vilson José Ribas Padilha
Michael Alex Ferreira

Educação De Jovens E Adultos
Sonia Regiane Santos Stelle
Gilmar Delson Bender

Educação Especial
Bibiane Loss de Quadros
Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos

Ensino Superior
Gabriel Kruger
Cristiane Dal Molin

Estrutura Geral Da Educação De Fernandes Pinheiro
Joilson Viegandt
Marlei Viegandt de Meira
Jessica do Carmo Fiatcoski
Mauricila de Campos França
Luis Carlos Meneguel
Dari Gilberto Kuller

Gestão Democrática Da Educação
Marli Terezinha Viegandt Sausn
Evelise Luciane Pereira Kuller

Educação Integral
Ana Paula Niespodzinski
Luis Carlos de Pontes

Educação Profissional
Sandro José Ramos
Vanessa Maria da Cruz

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B8000B45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2013
Pregão, na forma Presencial nº 166/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, CGC/MF nº 14.233.899/0001-05
Em acordo com a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, passando seu encerramento de 28/11/2014 para o dia 28/12/2014
Data de assinatura: 28/11/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:87C1872A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Tomada de Preços nº 025/2014:

Empresa: Osmair Rodrigues ME
Valor Global: R$ 13.079,50

Empresa: Mariano Ivasko & Cia Ltda
Valor Global: R$ 4.273,00

Empresa: T.R. Carpes & Cia Ltda
Valor Global: R$ 19.362,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AF1AD52A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 025/2014, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação:

Empresa: Osmair Rodrigues ME
Valor Global: R$ 13.079,50

Empresa: Mariano Ivasko & Cia Ltda
Valor Global: R$ 4.273,00

Empresa: T.R. Carpes & Cia Ltda
Valor Global: R$ 19.362,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9B4BCEB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014 - TR CARPES

Contrato de fornecimento nº 238/2014
Tomada de Preços nº 025/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: TR Carpes & Cia Ltda ME, CNPJ/MF sob 11.626.657/0001-85
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 19.362,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/12/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:020F444C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014 - OSMAIR

Contrato de fornecimento nº 236/2014
Tomada de Preços nº 025/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Osmair Rodrigues ME, CNPJ/MF sob 03.517.560/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 13.079,50 (treze mil, setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/12/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:62865DE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014 - IVASKO

Contrato de fornecimento nº 237/2014
Tomada de Preços nº 025/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Mariano Ivasko & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 82.573.478/0004-18
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 4.273,00 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/12/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B106A617

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 130/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 130/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeição, no próprio estabelecimento comercial, em horário de almoço, no município de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Vera Gulchinski Naumann ME
Valor Global: R$ 6.525,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7C3BE69A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 130/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeição, no próprio estabelecimento comercial, em horário de almoço, no município de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 130/2014.

Vencedor: Vera Gulchinski Naumann ME
Valor Global: R$ 6.525,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:00C2068B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

Início: 15/12/2014 **Validade/Término**: 15/12/2015
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeição, no próprio estabelecimento comercial, em horário de almoço, no município de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Vera Gulchinski Naumann - ME
CNPJ: 04.478.331/0001-92
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 325, Bairro Angaí, Fernandes Pinheiro, Paraná.
Telefone: (42) 3459-5068
Representante Legal: Vera Gulchinski Naumann
Cargo: proprietária
R.G.: 5.448.641-3/PR
CPF: 661.656.529-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata a **Contratação de empresa para fornecimento de refeição, no próprio estabelecimento comercial, em horário de almoço, no município de Fernandes Pinheiro.**
1.2. O preço registrado são:

LOTE 1 - REFEIÇÃO EM RESTAURANTE - ALMOÇO					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário com Desconto**	**Preço Total com Desconto**
1	8 tipos de salada, 8 pratos quentes, 2 tipos de carne assada ou grelhada	Un	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
2	Refrigerante Pet 2 litros (Cini, Água da Serra ou Neon)	Un	250	R$ 3,00	R$ 750,00
3	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	350	R$ 2,50	R$ 875,00
4	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	200	R$ 2,00	R$ 400,00
VALOR LOTE 1					**R$ 6.525,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 As refeições serão servidas diretamente na empresa, EM HORÁRIO COMERCIAL, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, COM ATENDIMENTO DE IMEDIATO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO E DIAS COMERCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
2.2 A empresa proponente deve possuir, OBRIGATORIAMENTE, localização comercial no município de Fernandes Pinheiro.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de dezembro de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

_____
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D15089E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de bens imóveis**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 022/2014:

Empresa: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda
Valor Global: R$ 675.429,68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9F6060BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na

modalidade Tomada de Preços n° 022/2014, que tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de bens imóveis**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Empresa: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda
Valor Global: R$ 675.429,68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:73CEC799

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

Contrato de Fornecimento nº 232/2014
Tomada de Preços nº 022/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Projetos e Execuções Eletricas Thoms Ltda, CGC/MF nº 75.654.632/0001-78
Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção de bens imóveis
Valor Global Contratual: R$ 675.429,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 01/12/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:61C6C4B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODRIGO CORREA DOS SANTOS
CPF: 004.251.979-99

OBJETO: Formalização do novo hino de Fernandes Pinheiro com Harmonização, melodia e ritmo, com estrutura musical e grade para partituras instrumental.

VALOR DO PERÍODO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8560A903

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

Contrato de fornecimento nº 234/2014
Tomada de Preços nº 023/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Papelaria Alberti Ltda ME, CNPJ/MF nº 03.151.614/0001-62
Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R$ 14.984,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 08/12/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:44B502AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de material escolar (artigos de papelaria e armarinho) para a Secretaria Municipal de Educação**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 023/2014:

Empresa: Papelaria Alberti Ltda ME
Valor Global: R$ 14.984,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D956FF6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 023/2014, que tem por objeto a Aquisição de material escolar (artigos de papelaria e armarinho) para a Secretaria Municipal de Educação**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Empresa: Papelaria Alberti Ltda ME
Valor Global: R$ 14.984,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:415DA932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 227/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA COM A FINALIDADE DE ACESSO GRATUÍTO ÀS PESSOAS

CARENTES AO ESPAÇO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E CONGÊNERES, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GENERAL CARNEIRO.
Contratado:MARILIA GAIOVICZ: Inscrita no CPF/MF sob o nº 039.514.029-38
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que Marília Gaiovicz Inscrita no CPF/MF sob o nº 039.514.029-38, é possuidora de um imóvel localizado na Rodovia BR 153, trevo de acesso, nesta cidade de General Carneiro, e que tal imóvel tem as acomodações necessárias para satisfação do objeto descrito, inclusive tendo a capacidade de cumprir as exigências legais para a locação, e considerando a importância desta locação, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição dos serviços de locação supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente.
Tem-se que, consoante proposta emitida pela contratada, o valor a ser pago mensalmente pela locação do imóvel é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º X, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CDA6D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1352/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de aluguel para instalação de empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município e dá outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O **Projeto de Lei Nº047/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do **Artigo 8º, da Lei n.º 1.195 de 10 de Abril de 2012, Inciso 1º,** e do **Artigo 10º da Lei 1.266 de 18 de Junho de 2013**, a celebrar contrato de locação de imóvel e contrato de concessão de uso do mesmo imóvel, para instalação da Empresa **KS PLY COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ nº 05.669.340/0001-23**, empresa que tem como missão produzir compensados de valor agregado utilizando matéria prima de reflorestamento local e comprometida com a geração de empregos e renda;
Parágrafo único. O pagamento do aluguel a titulo de incentivo, que trata o caput será por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º O pagamento do aluguel, referido no artigo anterior é feito a título de incentivo, devendo a Prefeitura Municipal de General Carneiro efetuar a locação do imóvel pelo valor máximo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), repassados diretamente ao locador.

Art. 3º O contrato de locação e de concessão de uso serão celebrados tendo como **objeto a locação de imóvel com 1.000 m2 de Galpão Construído**, **localizado na Estrada de acesso da BR 153 a Localidade de Salto Lili, área Rural deste Município,** observados, os valores de alugueres praticados no município e as disposições legais atinentes a contratos administrativos.

Art. 4º A Empresa beneficiada deverá gerar no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos e indiretos durante a duração do contrato.

Art. 5º O descumprimento, pela empresa beneficiada, de qualquer uma das obrigações previstas nesta Lei, autoriza o Município de General Carneiro a exigir a imediata restituição do bem cedido, bem como ao ressarcimento integral das demais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE, e com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato, até aquela da respectiva restituição aos cofres municipais.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei serão consignadas no orçamento geral do município para cada exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:032F67D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1353/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O **Projeto de Lei Nº040/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 35.440,70** (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
344	1136	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.30	**33.940,70**
345	1771	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET DE AGRICUL PECUARIA ABAST E REFLORESTAMENTO	3.3.90.93	**1.500,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FF705EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1353/2014 de 17/12/2014, Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 35.440,70** (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
344	1136	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.30	33.940,70
345	1771	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET DE AGRICUL PECUARIA ABAST E REFLORESTAMENTO	3.3.90.93	1.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D997B361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1354/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O **Projeto de Lei Nº048/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
346	1791	04.001.08.243.0015.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAES EMERGENCIAL 2014	3.3.90.93	160,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7D5759E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1354/2014 de 17/12/2014, Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
346	1791	04.001.08.243.0015.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAES EMERGENCIAL 2014	3.3.90.93	160,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

ART. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:645C6338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1355/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de imóvel que especifica para instalação de empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O **Projeto de Lei Nº041/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da Lei n.º 1.195 de 10 de abril de 2012, alterada pela da Lei n.º 1.266 de 18 de junho de 2013, combinada com o artigo 2.º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a promover Concessão de Direito Real de Uso de imóvel que integra o patrimônio público municipal, conforme especificado nesta lei, considerando-se o interesse público sobre a instalação de empresa comprometida com a geração de empregos e renda.
Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto desta lei far-se-á por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata essa lei incide sobre o imóvel público que integra o patrimônio municipal, espécie lote de terras urbanas, denominado lote 62/4, antigo lote rural n.º 62, no bairro Planalto nesta municipalidade, matrícula sob o n.º

16.256, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Paraná, com área de 26.806,50 m2.

Art. 3º O contrato de Concessão de Direito Real de Uso será celebrado após o competente processo licitatório, ou de dispensa, se for o caso, observados, as disposições legais atinentes a licitações e contratos administrativos.

Art. 4º Para ter direito aos incentivos de que trata esta Lei, a empresa beneficiária, assumirá os seguintes encargos:
I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato de concessão;
II - cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III - a partir da instalação no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:
a) Gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos no decorrer do primeiro ano de atividade;
b) Gerar no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos após o primeiro ano de atividade e durante a duração do contrato.
Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II a III do artigo 4º desta lei.
Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta lei será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta lei, sem qualquer tipo de indenização ao beneficiário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DAB390DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1356/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de uso de bens móveis com a Associação Hospitalar Beneficente Dr. Regis Marigliani.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O **Projeto de Lei Nº045/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, com a Associação Hospitalar Beneficente Dr. Regis Marigliani, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.232.872/0001-52, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 497, bairro Monte Castelo no município de General Carneiro - Paraná, dos seguintes veículos:
I – UNO MILLE WAY ECON, Marca FIAT, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Cor Vermelha, Combustível Álcool/Gasolina, Placa AUL – 6528.
II – DOBLO JAEDI AMB Marca FIAT, Ano de Fabricação 2008, Modelo 2009, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Placa AQT-5402.

ART. 2.º - Fica, terminantemente vedado a permissionária emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos.

ART. 3° - Caberá à permissionária:
I - manter os bens móveis cedidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando responsável por toda e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, que decorrentes por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
II – responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos;
III – adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:84D74A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1357/2014

Sumula: Dispõe sobre a Criação de Emprego Público na Esfera da Administração Direta do Município de General Carneiro, bem como reestrutura seus anexos e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O **Projeto de Lei Nº035/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na esfera da Administração Direta do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, os Empregos Públicos de:

I - Médico Clínico Geral;
II – Enfermeiro;
III - Dentista;
IV - Auxiliar de Consultório Dentário;
V - Agente de Endemias;
VI - Agente Comunitário de Saúde;
VII - Assistente Social;

Parágrafo Único – Os Empregos Públicos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, pela legislação trabalhista correlata, pela Lei n. 11.350/2006, e ainda pelo que consta desta Lei, destinado exclusivamente para atender a "Estratégia Saúde da Família" que engloba o Programa "Saúde da Família" (PSF), Programa Saúde Bucal; Programa de "Agentes Comunitários de Saúde" (PACS) e Controle a Endemias do Governo Federal.

§ 1º. Os Empregos Públicos criados nos termos desta Lei integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal. Conforme **Anexo I –** parte integrante desta lei.

§ 2º. A contratação para os Empregos Públicos referidos no caput e no **Anexo I** integrante desta Lei, serão precedidos obrigatoriamente de

Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para os referidos empregos, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público.
§ 3º. A contratação para os Empregos Públicos, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, sendo o contrato por tempo indeterminado e só será rescindido nos seguintes casos:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, apurado em procedimento administrativo;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

V - extinção dos programas Federais e Estaduais, praticados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

§ 4º. Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

§ 5º. A contratação dos Empregos Públicos criados nesta Lei não causará estabilidade para seu detentor, eis que a mesma se dará sob a égide da CLT.

Art. 2º. O Município de General Carneiro encaminhará todos os atos de admissão dos Empregos Públicos criados nesta Lei, na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas ao exame de sua legalidade para fins de registro, conforme estabelecido pelo inciso III, do art. 76, da Constituição Estadual do Paraná.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando submetido o detentor de Emprego Público às sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, e na hipótese de haver dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e de suas finalidades, responderá subsidiariamente por seus atos na forma da legislação pertinente.

Art. 3º. É vedado submeter ao regime desta Lei:

I - os cargos públicos em comissão;

II - os cargos ou empregos públicos do Quadro Próprio de Pessoal;

III - a utilização do regime de emprego público para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

Art. 4º. Os salários previstos para os empregos de que trata o regime desta Lei obedecerá aos valores contidos no **Anexo II** desta Lei, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Os ocupantes dos Empregos Públicos criados por esta Lei não terão direito ao reajuste anual concedido aos servidores municipais da administração direta e indireta do Município de General Carneiro, pois os vencimentos pagos àqueles se devem a recursos oriundos dos programas dos Governos Federal e Estadual, cuja variação anual indicará o percentual de reajuste de tais vencimentos.

§ 2º. O ingresso nos empregos públicos criados por esta Lei deverá obedecer a todos os requisitos legais pertinentes ao direito público, e ainda às exigências especificas atinentes a cada profissão, notadamente à formação e registro profissional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município, através do Programa Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Controle a Endemias, incluindo recursos oriundos de repasses Estaduais e Federais e também recursos próprios do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO PÚBLICO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO	REGIME
04	Médico	20h	Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria	CLT
04	Dentistas	20h	Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria	CLT
10	Enfermeiro	40h	Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria	CLT
05	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico Especifico e Registro no Conselho da Categoria	CLT
60	Agente Comunitário de Saúde	40h	Ensino Fundamental Completo	CLT
07	Agente de Endemias	40h	Ensino Fundamental Completo	CLT
02	Auxiliar de Clinica Dentaria	40h	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante – Inscrição CRO	CLT
01	Assistente Social	30h	Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria	CLT
02	Psicólogo	40h	Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria	CLT
01	Nutricionista	40h	Curso Superior	CLT
03	Fisioterapeuta	40h	Curso Superior	CLT
04	Cuidador de Idosos	40h	Ensino Médio e Curso técnico especifico.	CLT

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FDFDA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1358/2014

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício 2015, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de General Careiro – PR aprovou o **Projeto de Lei 027/2014 com Emenda substitutiva**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, sanciono a Seguinte Lei:

SESSÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SESSÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no **valor de R$ 32.450.037,15** (Trinta e dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil e trinta e sete reais e quinze centavos).
Inciso 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Próprias R$ 32.450.037,15
1.1 Receitas Correntes R$ 30.469.109,38
1.2 Receitas de Capital R$ 1.980.927,77

SESSÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º. No orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 32.450.037,15 (Trinta e dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil e trinta e sete reais e quinze centavos) assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 31.020.037,15
II – Orçamento Câmara Municipal R$ 1.430.000,00
TOTAL R$ 32.450.037,15

SESSÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art.4º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1 de julho de 2014 (base de correção relativa a 30 de julho de 2013).
Inciso 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1 de julho de 2014.
Inciso 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da Execução orçamentária mediante a aplicação de índice nacional de preços ao consumidor-INPC, Considerado no período de julho(inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
Inciso 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SESSÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.6º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, conforme disposto no artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal 1336/2014.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 6º desta Lei.

SESSÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SESSÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11º. A Secretaria Municipal de Finanças (Fazenda), no prazo de 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os quadros de detalhamento de despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal, fazendo as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Art.12º. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.13º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 17 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO COMPATIBILIDADE LDO - LOA

PROGRAMAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.450.037,15	32.450.037,15
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	32.450.037,15	32.450.037,15

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8E866907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro-Paraná, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade com reunião extraordinária realizada em 08 de Dezembro de 2014, registrada na ata nº30/2014.
Resolve:
Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo sintético Anual da Execução Físico-Financeira, Gestão do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2013, Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal do ano de 2013.
Este Conselho Municipal de Assistência Social aprova a referida prestação de contas com resalvas, notificando o gestor municipal da política de assistência social para atentar-se aos valores repassados pelo governo federal, e evitar constantes reprogramações destes recursos, a fim de impedir futuras devoluções destes pisos, salienta-se a constante busca da defesa os direitos dos usuários desta política.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B90476EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.322/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Denominado Lote D-3-C da subdivisão do Lote D-3, destacado do Lote D e Lote D Rem., da sub divisão do lote constituído pelos lotes 19-c-1, destacada do lote 19-C, subdivisão do lote 19- Rem., formado pelo conj. das chácaras nºs 135 à 152, 157, 158, 93, 94, e 95.,lote 17 – Rem., da Gleba nº 12, da Colonia 1ª parte da Colônia Goioerê, localizada no Município e comarca de Goioerê, Pr., com a área total de 3.001,00m2, Matrícula 21480 de 16 de Junho de 2008, à empresa GOIOARROZ – COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 80.583.982/0001-20.
Art.2 A concessão que trata o artigo anterior terá um prazo de 05 anos e poderá ser renovado por igual período a critério de ambas as partes e desde que cumpridas todas as determinações da Lei Nº 1451/10/97 a empresa GOIOARROZ – COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA, terá a estabilidade e posse definitiva do terreno, conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 14 da citada Lei.
Art. 3º A Empresa GOIOARROZ acima citada fará uso do terreno ora concedido para a ampliação de um Barracão para aumento da sua produtividade de empacotamento de alimentos, visando aumentar a sua capacidade de produtiva e conseqüentemente o aumento do numero de colaboradores.
Art. 4º A Concessão do imóvel citado no Artigo 1º desta Lei, está previsto no Artigo 6º Item I da Lei 1451/10/97, e teve seu requerimento protocolado sob nº 0067.0003431/2014 de 18/08/2014, bem como foi devidamente aprovado pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme Ata nº 004/2014 de 18 de Novembro de 2014.
Art. 5º - A empresa GOIOARROZ – COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA – terá o prazo 120 (trinta) dias, contados da data de emissão do alvará, para dar inicio as construções do barracão para ampliação da empresa.
Art. 6º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 7º - Durante todo o período a a Empresa estiver ocupando o imóvel será de sua inteira responsabilidade o pagamento de todos os impostos tributos e taxas que recaírem sobre o mesmo bem como de todas a licenças necessárias para o seu funcionamento
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:D7AD5B05

GABINETE
LEI Nº. 2.323/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA ANTONIO GERALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Lote ainda sem denominação especifica, que será destacado do lote D-09, com área de 1.2600M2 aproximadamente na Rua Projetada D, ou Rua Irerê s/n da cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à empresa ANTONIO GERALDO, inscrita no CNPJ sob nº 14.803.252/0001-63, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A Empresa ANTONIO GERALDO, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação dos projetos e emissão do Alvará, para iniciar suas construções, conforme prevê o artigo 13, item II, da Lei 1451/10/97.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A Empresa ANTONIO GERALDO fará uso do terreno ora concedido para a construção de 01 Barracão para desenvolvimento na área de Prestação de Serviços de Terra-Plenagem e Manutenção de Maquinas pesadas, como Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Moto-Niveladora na parte de Hidraulica Torck e transmissão.
Parágrafo Único – Durante todo o tempo em que a Empresa estiver ocupando o imóvel deverá manter no seu quadro no mínimo 04 (Quatro) funcionários formalizados.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa ANTONIO GERALDO estiver ocupando o imóvel será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de Dezembro de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:9B941F70

GABINETE
LEI N°. 2.324/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA TRANS-MADEIRA – PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA LTDA - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a titulo gratuito, do bem imóvel localizado na Rua Projetada D ou Rua Irerê s/n, ao lado do Arroz Bandeirantes, ainda sem denominação específica,com área de 3.000,00m2, que será destacado do Lote D-4, destacado do lote D-Rem., da subdivisão do lote constituído pelos lotes nº 19-C-1 destacado do lote 19-C, subdv do lotes 19-Rem, formado pelo conjunto das chácaras 135 à 152, 157, 158, 93, 94,95, lote nº 17-Rem., da Gleba 12 1ª parte da Colônia Goioerê Matrícula nº 19.821 , livro RG-1 localizado no Parque Industrial, com área de 800,00m2-(20X40) da cidade de Goioerê - Pr, à empresa TTRANS-MADEIRA PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 09.405.534/0001-72, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. TRANS-MADEIRA – PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA – EPP, já se encontra instalada no Parque Industrial I de Goioerê a 03 anos.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso tem duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, sendo vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa TRANS-MADEIRA – PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA LTDA - EPP, fará uso do terreno ora concedido para a instalação de um Picador de Madeira para fornecimento a Cooperativas e Sintex

Parágrafo Único – Durante todo o tempo em que a Empresa estiver ocupando o imóvel deverá manter no seu quadro no mínimo 05 (cinco) funcionários formalizados.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa MTRANS-MADEIRA PRODUÇÃO DE MADEIRA PICADA LTDA - EPP, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:1DBF00A0

GABINETE
LEI Nº. 2.325/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA RODRIGUES & DIAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Lote ainda sem denominação especifica, que será destacado do lote D-07, com área de 1500m2 aproximadamente (30X50), na Rua Projetada B, ou Rua dos Canários s/n Parque Industrial I da cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à empresa RODRIGUES & DIAS LTDA., neste ato representado por seu proprietário FABIO ALVES DIAS, inscrito no CPF sob nº 023.753.289-14, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A Empresa RODRIGUES & DIAS LTDA.,, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação dos projetos e emissão do Alvará, para iniciar suas construções, conforme prevê o artigo 13, item II, da Lei 1451/10/97.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A Empresa RODRIGUES & DIAS LTDA fará uso do terreno ora concedido para a construção de 01 Barracão para desenvolvimento de uma Distribuidora de Mármores e Granitos para as Marmorarias de Goioerê e região atingindo um raio de 150km pretendendo atingir mais de 100 clientes do setor com um faturamento previsto de R$=3.500.000,00 anual..
Parágrafo Único – Durante todo o tempo em que a Empresa estiver ocupando o imóvel deverá manter no seu quadro no mínimo 06 (Seis) funcionários formalizados.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa RODRIGUES & DIAS LTDA estiver ocupando o imóvel será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de Dezembro de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:A5C8C1D9

GABINETE
LEI N°. 2.326/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 03 de dezembro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.goioere.pr.gov.br.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de Dezembro de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Goioerê.
O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Goioerê apresenta os seguintes itens:
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Metas:
Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Metas:
Atingir 65% o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE da população urbana da sede do município até o ano de 2016;
Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 65% da população urbana da sede do município até o ano de 2042.
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Metas:
Aquisição de equipamentos e execução de obras de infraestrutura que propiciem a ampliação da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos de maneira eficaz e segura sem que isso configure um aumento demasiado no orçamento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
Metas:
Alcançar recursos suficientes para a pavimentação de toda a área urbana do município e com isso ampliar a rede de galerias de águas pluviais.
Dotar todas as ruas do município de rede de galerias de águas pluviais promovendo assim uma drenagem eficiente, minimizando os pontos de alagamento da cidade em dias de chuva torrencial.

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:31002402

GABINETE
LEI Nº. 2.327/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual e em substituição ao Contrato de Concessão 29/73, prorrogado pelo Termo Aditivo 7/99, que será extinto por acordo entre as partes, nos termos desta Lei e do novo Contrato.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de GOIOERÊ será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica ao Estado do Paraná que poderá exercê-la pela nova entidade, nos termos do parágrafo anterior, para tanto devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa em vigor, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de GOIOERÊ delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de GOIOERÊ, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de GOIOERÊ não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de GOIOERÊ e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §3º e §4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de GOIOERÊ, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos

sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.
§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.
§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.
Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de GOIOERÊ em caso de reversão do patrimônio.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de GOIOERÊ, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.
Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.
Art. 9º O Município de GOIOERÊ reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.
Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos Contratos anteriores (Contrato de Concessão 29/73 de 29/05/1973, prorrogado pelo Termo Aditivo 7/99), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.
Seção III – Das tarifas
Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I – subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.
Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu (atualmente art. 43 da Lei Estadual 16.242/2009).
§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;
§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 10.193/2014 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.
§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.
Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988, 10.193/2014 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 10.193/2014 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.
§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).
§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.
§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de GOIOERÊ e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de GOIOERÊ (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média,

faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.
§7° O Município de GOIOERÊ deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.
§8° O Município de GOIOERÊ é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.
§9° O Município de GOIOERÊ será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.
§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.
Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.
Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.
Seção IV – Das interrupções
Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
Seção V – Das ligações
Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de GOIOERÊ, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.
§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.
§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.
§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.
§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.
Seção VI – Dos tributos
Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de GOIOERÊ relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item “a”, do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.
Seção VII – Da extinção
Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de GOIOERÊ depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de GOIOERÊ prevista no caput deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.
Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO
Art. 21 A prestação dos serviços observará, na região territorial que será objeto da contratação e nas condições previstas no COP, o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de GOIOERÊ observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 22 O planejamento a que faz menção o caput do art. 21, deverá subsidiar a elaboração do Contrato de Programa que será firmado entre o Município de GOIOERÊ e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:
I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
IV –ações para emergência e contingências; e
V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de GOIOERÊ como unidade de referência.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de GOIOERÊ e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de GOIOERÊ deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de GOIOERÊ é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de Dezembro de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:DAC127C6

GABINETE
LEI Nº. 2.328/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS MUNICIPAIS, JUNTO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANPA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento dos débitos municipais junto a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados nas referencias 09/2002 a 12/2013 e não pagos pelo Município de Goioerê.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 3.299.727,11 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), das referencias 09/2002 a 12/2013 dos códigos orçamentários: 1.105.001-1, 1.105.002-3, 1.105.003-5 e 1.105.004-7. O município terá a exclusão da multa de 2%, no valor de R$ 16.077,86 (dezesseis mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), das contas de referencias 06/2011 a 12/2013, perfazendo-se o valor do débito em R$3.283.649,25 (três milhões, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Sobre o saldo remanescente a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar esta concedendo o desconto de 50% (cinquenta por cento), perfazendo-se o valor da dívida em R$1.641.824,62 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), a ser parcelada em 120 parcelas mensais no valor de R$ 18.227,62 (dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), cada parcela já com os acréscimos, parcelas a serem inseridas na matricula 1020.4240, pertencente ao código orçamentário do município de nº. 1.105.001-1.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação às quotas do Fundo de Participação do Município e autorização para débito automático da Sanepar junto ao Banco do Brasil.

Art. 4º A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 5° Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.239/2013.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em 17 de Dezembro de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:83466343

GABINETE
LEI Nº. 2.329/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permissão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser modificado ou revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, ao CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE (CREER), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de

Goioerê, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.511.749/0001-73, do campo de futebol existente nas instalações do Centro Social Urbano do Município de Goioerê.
§ 1º A permissionária em parceria com a Escola Coxa – Centro de Formação de Atletas utilizará as instalações e estruturas do bem público citado no caput deste artigo para o desenvolvimento da Escola de Futebol, realização de treinamentos, amistosos, jogos oficiais, assim como, todas as atividades esportivas inerentes.
§ 2º A permissionária visa aliar o trabalho de divulgação da marca do Coritiba Futebol Clube e captar atletas potenciais para se tornarem jogadores de futebol, a Escola Coxa – Centro de Formação de Atletas é um projeto que dá oportunidade a crianças de realizarem o sonho de se tornarem atletas.
§ 3º A permissionária, obriga-se a manter no quadro funcional da Escola de Futebol, profissionais habilitados, com graduação na área de Educação Física.
Art. 2º O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate atenderá crianças, adolescentes e jovens de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos na Escola de Futebol, compreendendo as seguintes categorias:
I – sub 05 – de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos;
II – sub 07 – de 06 (seis) a 07 (sete) anos;
III – sub 09 – de 08 (oito) a 09 (nove) anos;
IV – sub 11 – de 10 (dez) a 11 (onze) anos;
V – sub 13 – de 12 (doze) a 13 (treze) anos;
VI – sub 15 - de 14 (quatorze) a 15 (quinze) anos;
VII – sub 17 – de 16 (dezesseis) a 17 (dezessete) anos.

Parágrafo único. Fica o Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate obrigado a disponibilizar 10 % (dez por cento) do total das vagas à serem ofertadas pela Escola de Futebol para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Goioerê que se destacarem na modalidade.
Art. 3º A permissionária compromete-se a não efetuar edificações ou ampliações nos imóveis sem autorização municipal.
Parágrafo único. As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.
Art. 4º A permissionária responsabiliza-se pela segurança na realização de eventos e por toda e qualquer questão judicial que os mesmos possam gerar por infringência a qualquer norma legal.
Art. 5º A permissão de uso autorizada por esta Lei terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, levando-se em conta a precariedade da permissão e o interesse público, sem que desse ato decorra ou gere qualquer direito indenizatório à permissionária.
Art. 6º Pela inobservância do Termo de Permissão decorrente desta Lei, aplicar-se-á as seguintes sanções:
I – advertência por escrito;
II – em caso de reincidência, aplicação de multa de 01(uma) URM;
III – cassação da permissão.
Parágrafo único. Em caso de penalidade dela cabe recurso administrativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 7ª Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Permissão de Uso e demais documentos necessários à concretização desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 17 de dezembro de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:1E88FBC6

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.321/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2015.

A Câmara de Vereadores do Município de Goioerê, APROVOU, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Ficam revistas e alteradas as metas financeiras, valores e inclusão no exercício financeiro de 2015 de novas ações para integração dos programas governamentais, constantes da Lei nº. 2.255/2.013, de 18/12/2013, do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.299/2.014, de 16/07/2014, do Exercício Financeiro de 2015, para compatibilização dos instrumentos orçamentários PPA – LDO e LOA, conforme os anexos apensos a esta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:783A8B2B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.986/2.014

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 115.350,00 (cento e quinze mil e trezentos e cinqüenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0400 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402 - ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010 - MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.075 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 600,00
0405 - ASSESSORIA CONTÁBIL	
0405.04.121.0012.2.014 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL	
3.1.90.11.100 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 5.500,00
0406 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
0406.04.124.0013.2.015 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.108 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 1.200,00
3.1.90.13.109 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R$ 150,00
0600 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021 - MANUT. DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.145 - VENC. E VANT.FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 800,00
0700 - SECRETARIA DA FAZENDA	
0703 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027 - MANUT. DEPTO. TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.210 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R$ 200,00
0800 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0801 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0021.2.028 - MANUT. DEPTO. DE MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.217 - VENC. E VANT.FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 200,00
0803 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0022.2.029 - MANUT. DEPTO. RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.247 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 11.400,00
0804 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030 - MANUT. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.260 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 24.400,00
3.1.90.13.262 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R$ 10.000,00
3.1.90.16.264 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - P.C. - FONTE 1000	R$ 2.900,00
1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO. ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.426 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 4.250,00
3.1.90.13.427 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R$ 800,00
1200 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.621 - VENC. E VANT.FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 5.100,00

1202 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1202.08.243.0033.2.097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.720 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 6.200,00
1300 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100 - MANUT. DEPTO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.743 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 600,00
1400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103 - MANUT. DEPTO. AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.775 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R$ 3.050,00
1402 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105 - MANUT. DEPTO. MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.794 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 10.400,00
1500 - SECRETARIA DE CULTURA	
1501 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.809 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 25.500,00
3.1.90.16.811 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - P.C. - FONTE 1000	R$ 2.100,00
TOTAL	R$ 115.350,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.1.083 - PART. CONST. SEDE CENTRO APOIO PSICOSOCIAL	
4.4.90.51.707 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 115.350,00
TOTAL	R$ 115.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:143023A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa CALIXTO & GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.522.193/0001-55, neste ato representada pela Senhora NEIDE CALIXTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 103/2.014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2.014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NEIDE CALIXTO
Calixto & Garcia Serviços Médicos LTDA - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1F0A3642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.391.056/0001-63, neste ato representada pela Senhora CARLA REGINA GENTILINI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 104/2.014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2.014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

CARLA REGINA GENTILINI
Clínicenter Serviços Médicos e Assoc. S/S LTDA - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E9597216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa SANTA MARIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.506.838/0001-09, neste ato representada pela Senhora MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 105/2014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK
Santa Maria Diagnósticos LTDA - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:607813EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.784.637/0001-65, neste ato representada pelo Senhor ADILSON PESSOA CORPA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 106/2014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ADILSON PESSOA CORPA
Goiomed Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EFF574B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.784.637/0001-65, neste ato representada pelo Senhor ADILSON PESSOA CORPA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 107/2014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ADILSON PESSOA CORPA
Goiomed Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9061C0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.278.263/0001-80, neste ato representada pela Senhora LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 108/2.014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2.014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:DE823427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, neste ato representada pela Senhora LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 109/2014, referente o Chamamento Publico nº 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9EA5403C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.278.263/0001-80, neste ato representada pela Senhora LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 110/2.014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2.014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F29E1AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, Hospital Filantrópico, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Provedor Padre PEDRO SPERI e pelo Diretor Administrativo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 111/2014, referente o Chamamento Publico nº. 003/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.
Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor mensal do presente termo aditivo é estimado em R$ 137.555,42 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme valores previstos na Tabela do SUS vigente e a Entidade receberá como Incentivo do INTEGRASUS e IAC o valor mensal aproximado de R$ 67.536,95 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

PEDRO SPERI
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta

ADILSON DE SOUZA BRITO
Secretario Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6508B049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado o HOSPITAL SANTA MARIA DE GOIOERÊ LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 77.545.887/0001-28, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO MITSUGU OTANI, e o Senhor MÁRIO UMEEI

YAMAGUCHI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 112/2014, referente o Chamamento Publico nº. 003/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.
Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor mensal do presente termo aditivo é estimado em R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ADILSON SOUZA DE BRITO
Secretario Municipal de Saúde

MÁRIO UMEEI YAMAGUCHI
Representante Legal

EDUARDO MITSUGU OTANI
Hospital Santa Maria de Goioerê LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5973A2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GOIOERE, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 75.838.672/0001-70, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº. 77, Jd Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor MOACIR FORTIS e a Senhora GRAZIELLA GORRI PAREJA EVANGELISTA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 113/2014, referente o Chamamento Publico nº. 003/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.
Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor mensal do presente termo aditivo é estimado em R$ 16.231,60 (dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme valores previstos no Plano Operativo Anual 2014/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MOACIR FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Goioerê

ADILSON SOUZA DE BRITO
Secretario Municipal de Saúde

GRAZIELLA GORRI PAREJA EVANGELISTA
Representante da Entidade

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0C11FA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.278.263/0001-80, neste ato representada pela Senhora LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 114/2014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$-46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas de R$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LARISSA RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3DA839F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado a Senhora MARIA TERESA SANTOS ORCIOLLI, pessoa física, Profissão Cirurgião Dentista CRO PR-CD-2835, residente em Goioerê, Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 118/2014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MARIA TERESA SANTOS ORCIOLLI
CPF nº: 349.120.299-04

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A35DE20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado a Senhora VIVIANE DOS SANTOS, pessoa física, Profissão Cirurgião Dentista CRO PR-9.868, residente em Goioerê, Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 119/2014, referente o Chamamento Publico nº. 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no plano de contas do ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VIVIANE DOS SANTOS
CPF nº: 844.230.489-49

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C4F24380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa A. W. S. BRIZOLA & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.128.396/0001-73, representada pelo Sr. ALEXSSANDER WILLISON SOUZA BRIZOLA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 147/2013, referente à Tomada de Preços nº. 014/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, inc. I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ALEXSSANDER WILLISON SOUZA BRIZOLA
A. W.S. Brizola & Silva LTDA - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BCF518CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa A. W. S. BRIZOLA & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.128.396/0001-73, representada pelo Sr. ALEXSSANDER WILLISON SOUZA BRIZOLA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 147/2013, referente à Tomada de Preços nº 014/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 §1° inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 27 de Novembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ALEXSSANDER WILLISON SOUZA BRIZOLA
A. W.S. Brizola & Silva LTDA - M

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1F0988ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 206/2013, referente à Tomada de Preços nº. 023/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, inc. I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 17 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2CC57706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRSA E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 206/2013, referente à Tomada de Preços nº 023/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1° inc.II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 15 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4C72091C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.927.935/0001-02, neste ato representada pelo senhor ADIR SILVA MORENO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 141/2014, referente à Tomada de Preços nº. 018/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ADIR SILVA MORENO
Usina de Asfalto Umuarama LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:681A787B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 046/2011, referente à Tomada de Preços nº. 007/2011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 03 (três) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 17 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VALDECY CRUZEIRO
VW Construção Civil LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6620693C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 046/2011, referente à Tomada de Preços nº. 007/2011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, Inicio e Vigência do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga a vigência por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 21 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 17 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VALDECY CRUZEIRO
VW Construção Civil LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2F7E3995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº. 018/2014

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci ao Senhor Manoel Vieira de Lima.

O Vereador Ronaldo Vladimir Moreira, Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor MANOEL VIEIRA DE LIMA, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaraciense.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 12 de novembro de 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Vereador Autor

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94ACED00

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 020/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) cada, em favor do presidente da Câmara Municipal, Sr. Ronaldo Vladimir Moreira, e 04 (quatro) diárias no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, em favor dos vereadores Adão Silvério, Marcio Vieira da Silva e Claudimilson Antonio de Souza Freire, para viagem com destino a Curitiba/PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Aos 30 de novembro de 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CEF6B40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 340,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Daniel de Souza Vieira para levar paciente em tratamento na cidade de Curitiba, no dia 22 de dezembro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03ECCEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 089/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei nº 1302 de 11 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 365..... R$ 100,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 305..... R$ 3.000,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 318..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 13.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 371..... R$ 100,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 –
0013 – Mais Educação

2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 307..... R$ 3.000,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.11 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – Cód. 319..... R$ 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 13.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7897FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 393/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6° .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 11.225,00 (Onze Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361000702030 Manutenção as Atividades do Ensino Fundamental
1220.3190130000 01103 Obrigações Patronais R$ 2.970,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.30100052017 Manutenção do Departamento de Saúde
0600.3190130000 01303 Obrigações Patronais R$ 1.790,00
0630.3390300000 01303 Material de Consumo R$ 330,00
10.30100052018 Manutenção do Departamento de Saúde
0760.3390390000 01303 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
10.301000502018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0773.3390390000 01 497 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 135,00
TOTAL R$ 11.225,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100070133 Reequipar o Departamento de Ensino
1020.4490520000 01103 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.970,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301000501022 Reequipar a Secretaria e Unidades de Saúde
0560.4490520000 01 303 Equipamento e Material Permanente R$ 2.120,00
10.31000502020 Manutenção do Consorcio CONSAMU
0820.3371700000 01 303 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico R$ 6.000,00
10.301000602028 Manutenção do Programa de Vigilância
0970.3190110000 01 497 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 135,00
TOTAL R$ 11.225,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:520622AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2014

Ata de registro de preço nº 91/2014; Modalidade: Pregão nº 97/2014; Objeto: Registro de preços para aquisição de Toners e cartuchos destinados a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Departamento de Cultura e Esportes; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JFA INFORMÁTICA COM. E SERVS. DE INFORMÁTICA LTDA ME; CNPJ da Contratada: 09.565.156/0001-94; Valor Contratual: R$ 17.873,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais); Assinatura: 09/12/2014; Prazo Execução: 09/12/2014 a 08/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:07CCC43E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2014

Ata de registro de preço nº 92/2014; Modalidade: Pregão nº 97/2014; Objeto: Registro de preços para aquisição de Toners e cartuchos destinados a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Departamento de Cultura e Esportes; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: R. S. CIA DO CARTUCHO LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 17.314.077/0001-39; Valor Contratual: R$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais); Assinatura: 09/12/2014; Prazo Execução: 09/12/2014 a 08/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:4430A131

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2014

Ata de registro de preço nº 93/2014; Modalidade: Pregão nº 97/2014; Objeto: Registro de preços para aquisição de Toners e cartuchos destinados a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Departamento de Cultura e Esportes; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MOLIANI, CHEMIN & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 05.315.665/0001-08; Valor Contratual: R$ 21.655,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais); Assinatura: 09/12/2014; Prazo Execução: 09/12/2014 a 08/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:407A4646

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2014

Ata de registro de preço nº 94/2014; Modalidade: Pregão nº 97/2014; Objeto: Registro de preços para aquisição de Toners e cartuchos destinados a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Departamento de Cultura e Esportes; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: A A DA SILVA CARTUCHOS; CNPJ da Contratada: 08.058.231/0001-68; Valor Contratual: R$ 24.249,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais); Assinatura: 09/12/2014; Prazo Execução: 09/12/2014 a 08/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A55AAE7F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2014;

Ata de registro de preço nº 95/2014; Modalidade: Pregão nº 97/2014; Objeto: Registro de preços para aquisição de Toners e cartuchos destinados a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Departamento de Cultura e Esportes; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JOAO HENRIQUE KRAPP ; CNPJ da Contratada: 08.710.340/0001-18; Valor Contratual: R$ 30.115,00 (Trinta Mil, Cento e Quinze Reais); Assinatura: 09/12/2014; Prazo Execução: 09/12/2014 a 08/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:48C28EAE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2014

Ata de registro de preço nº 96/2014; Modalidade: Pregão nº 97/2014; Objeto: Registro de preços para aquisição de Toners e cartuchos destinados a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Departamento de Cultura e Esportes; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME; CNPJ da Contratada: 18.770.897/0001-06; Valor Contratual: R$ 11.637,50 (Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 09/12/2014; Prazo Execução: 09/12/2014 a 08/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:6A91ADE7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/2014

Contrato nº 153/2014; Modalidade: Pregão nº 101/2014; Objeto: Aquisição de Móveis e materiais de escritório para a Secretaria de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ da Contratada: 75.997.858/0001-71; Valor Contratual: R$ 4.002,03 (Quatro Mil e Dois Reais e Três Centavos); Assinatura: 12/12/2014; Prazo Execução: 12/12/2014 a 11/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:04DF88EF

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/2014

Contrato nº 154/2014; Modalidade: Pregão nº 101/2014; Objeto: Aquisição de Móveis e materiais de escritório para a Secretaria de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME; CNPJ da Contratada: 18.770.897/0001-06; Valor Contratual: R$ 7.325,00 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais); Assinatura: 12/12/2014; Prazo Execução: 12/12/2014 a 11/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:23018517

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2014

Contrato nº 155/2014; Modalidade: Pregão nº 102/2014; Objeto: Aquisição de Produtos Eletroeletrônicos para a Secretaria de Promoção social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JOAO HENRIQUE KRAPP ; CNPJ da Contratada: 08.710.340/0001-18; Valor Contratual: R$ 10.538,00 (Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais); Assinatura: 12/12/2014; Prazo Execução: 12/12/2014 a 11/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:CE423CE4

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2014

Contrato nº 156/2014; Modalidade: Pregão nº 102/2014; Objeto: Aquisição de Produtos Eletroeletrônicos para a Secretaria de Promoção social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ da Contratada: 16.096.591/0001-82; Valor Contratual: R$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais); Assinatura: 12/12/2014; Prazo Execução: 12/12/2014 a 11/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:21D65C28

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2014

Contrato nº 157/2014; Modalidade: Pregão nº 102/2014; Objeto: Aquisição de Produtos Eletroeletrônicos para a Secretaria de Promoção social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ da Contratada: 75.997.858/0001-71; Valor Contratual: R$ 1.152,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais); Assinatura: 12/12/2014; Prazo Execução: 12/12/2014 a 11/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C0A58D22

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2014

Contrato nº 158/2014; Modalidade: Pregão nº 102/2014; Objeto: Aquisição de Produtos Eletroeletrônicos para a Secretaria de Promoção social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME; CNPJ da Contratada: 18.770.897/0001-06; Valor Contratual: R$ 1.946,32 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos); Assinatura: 12/12/2014; Prazo Execução: 12/12/2014 a 11/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:FCDA68FF

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 103/2014

Contrato nº 159/2014; Modalidade: Pregão nº 103/2014; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do município; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82; Valor Contratual: R$ 1.596.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais); Assinatura: 15/12/2014; Prazo Execução: 15/12/2014 a 14/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:3A6E80E1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 034/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO, Nº 034/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 07/01/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Contratação de empresa para construção (mão de obra e materiais) de duas cabeceiras e um pilar central e plataforma (plataforma somente mão de obra), em duas pontes, Ponte São João e Ponte Rio Potinga.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A527C88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.294/2013** de **06/12/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **11/12/2013**, Edição de nº **390**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÀREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS/SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
262 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - Suas
SOMA R$ 5.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÀREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.5.002000 EQUIPAMENTO MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
239 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - Suas
SOMA R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A8AB5130

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.749.286-8/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 20/09/2013 a 20/09/2014, a contar de 01/12/2014 a 31/12/2014.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 01 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã- (PR), 03 de dezembro de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:51EECBF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1017/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2013 a 05/03/2014 a contar de 22/12/2014 a 05/01/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EDD77CD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1028/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BETANIA PEDROTTI DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BETANIA PEDROTTI DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.000.840-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.603.599-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 180/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:05ECA15A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1029/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MICHELA DE JOÃO ALVIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2014, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MICHELA DE JOÃO ALVIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.915.956-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 818.319.789-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 202/2004 de 17 de junho de 2004, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3939F38F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1030/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.278-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.340.889-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 055/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 204/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:845BDA64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1031/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 224/2012, de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5CF930CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1032/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LAURO HIPOLITO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de novembro de 2014, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LAURO HIPOLITO GARCIA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.107.869-00 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 490.107.869-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 072/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6DACAEE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1033/2014

REVOGA FÉRIAS, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 986/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Revogar, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014/2015, concedida através da Portaria nº. 986/2014 de 04 de dezembro de 2014, para serem gozadas a contar de 22 de dezembro de 2014 à 20 de janeiro de 2015, a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, lotada na Secretaria de Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:127E720B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1034/2014

PRORROGAR, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de dezembro de 2014, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CA6A9DE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1035/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de dezembro de 2014, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.360.119-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 071/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:375F86E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014 PMI – PROCESSO Nº.108/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Contratação de empresa autorizada pela fabricante para realizar revisão em maquina motoniveladora, modelo – M140BLN marca New Holland, ano 2014 da frota desta municipalidade.
Valor Total: R$. 1.521,52 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06..224.121/0004-46
Fundamento legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 25 de Setembro de 2014

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 108/2014, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 24, Inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 25 de Setembro de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0AB873BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17.12.2014	FUNDEB	153.804,03
17.12.2014	FNS BLATB	31.980,00
17.12.2014	FMAS PTMC	1.675,00

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AB01E18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 58/2014 - ITAPERUÇU, 17/12/ 2014

O Pregoeiro do Município de Itaperuçu, que de conformidade com o artigo 49 da Lei 8666/93, **REVOGA** o certame em epígrafe pelo fato de que o departamento responsável pela visita técnica encontra-se em férias coletivas, prejudicando assim as licitantes interessadas.

PAULO JÓSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:FD0C4508

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: VEIGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 79.326.427/000134
REFERÊNCIA: Dispensa 61/2014
OBJETO: FELIPE DIESEL REPARAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E TURBINAS LTDA
VALOR: R$ 1.733,00 (Um mil setecentos e trinta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014
VIGÊNCIA: 60 dias

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:22385F24

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2014 - ITAPERUÇU, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a Manutenção do Ônibus Iveco ARA-5235, em favor da empresa **FELIPE DIESEL REPARAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E TURBINAS LTDA, CNPJ nº** 79.326.427/000134**,** no valor global estimado **R$ 1.733,00 (Um mil setecentos e trinta e três reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:E3F4E4EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 09/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADEL DE CASTRO FRANÇA ME
OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva, na Escola Municipal Antônio Himercideo Cavalcante.
VALOR GLOBAL: R$ 79.280,92 (Setenta e nove mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
DATA ASSINATURA: 17 de DEZEMBRO de 2014
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRES) MESES

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:676CF1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 007-2014

SÚMULA: CONTRATO DE RATEIO N° 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NA CONDIÇÃO DE MUNICÍPIO DE FUNDADOR /ENTE CONSORCIADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o Contrato de Rateio N° 004/2014, que entre si celebram o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST e o Município de Jaguapitã, na condição de Município Fundador /ente consorciado.

Art. 2º- A consecução do presente contrato é regulamentar o repasse destinado ao pagamento da contrapartida do Convênio n° 783712/2013-MI, firmado com Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º- O valor total por município para pagamento da contrapartida do Convênio n° 783712/2013-MI, firmado com Ministério da Integração Nacional e do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST é de R$ 6.390,91 (seis mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos, a ser repassado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, através de transferência/deposito na conta corrente n° 263-2, agência 1318 (Astorga), banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DDBE025C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 147/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA: 17/12/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D3C61DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ZAGO & ZAGO SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.000.065/0001-61.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos e utensílios de limpeza em geral destinados a atender as necessidades administrativas e de conservação do CIS CENTRO OESTE, Programa Mãe Paranaense e os Serviços do SIM-PR CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil.
Contrato: nº. 111/2014
Vigência: 17/12/2014 à 16/12/2015
Valor: 76.831,62 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-01002 - Atividade CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 080
10.301.0008-02008 - Convênio CAPS AD III Adulto
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 280
10.301.0009-01009 - Convênio CAPS AD III Infanto-Juvenil
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30. 07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 320
10.301.0010-01010- Convênio Unidade de Acolhimento Adulto
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30. 07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 360

Guarapuava, 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:B8F1E64C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: PETRICON LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.326.168/0001-42.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos e utensílios de limpeza em geral destinados a atender as necessidades administrativas e de conservação do CIS CENTRO OESTE, Programa Mãe Paranaense e os Serviços do SIM-PR CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil.
Contrato: nº. 112/2014
Vigência: 17/12/2014 à 16/12/2015
Valor: 48.018,18 (quarenta e oito mil dezoito reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002-01002 - Atividade CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 080
10.301.0008-02008 - Convênio CAPS AD III Adulto
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 280
10.301.0009-01009 - Convênio CAPS AD III Infanto-Juvenil
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30. 07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 320
10.301.0010-01010- Convênio Unidade de Acolhimento Adulto
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30. 07.12 - Gêneros Alimentícios para copa e cantina
3.3.90.30.21.00- Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00 - Material de limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.26.00 – Material de Elétrico e Eletrônico
Conta: 360

Guarapuava, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:BB66C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 643/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANO RODRIGUES BARBOSA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 22 de Dezembro de 2014 a 22 de Janeiro de 2015, na Função de:Motorista de Ambulância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:923358D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2014

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2014 A 02 DE JANEIRO DE 2015, EXCETO NOS DEPARTAMENTOS QUE EXERÇAM SERVIÇO DE NATUREZA ESSENCIAL, URGENTE E EMERGENCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE). E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR., **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei **RESOLVE**:
Art. 1º - Decretar recesso nas repartições pública no âmbito do Município de Laranjal – PR., do dia 22 de Dezembro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015.
§ 1º – Os servidores deveram retornar as suas atividades no dia 05 de Janeiro de 2015 – Segundo Feira;
§ 2º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados forem;
§ 3º - Os servidores convocados, desde que não estejam em pleno gozo de férias, em hipótese alguma receberam por horas extras.
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 19 de Dezembro de 2014, em virtude da revogação da Lei, pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, que determinava feriado em âmbito estadual.
Art. 3º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde:
§ 1º - Cabe a Mui Digníssima Senhora Secretária de Saúde providenciar a escala de plantão ao seu departamento;
§ 2º – A farmácia da USB local trabalhará meio período (matutino) nos dias 22, 23 e 24 de Dezembro de 2014 e nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2014;
Art. 4º - Aos Servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Laranjal, ficam-lhes concedidas férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do Município, devidamente aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, a todos os professores municipal, relativo ao período trabalhado este ano.
Art. 5º - Todos os prazos dos munícipes ficarão suspensos no período de recesso, de 22 de Dezembro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015.
Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
Registra-se e
Intima-se.

Laranjal, 16 de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Município

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BC7ACB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 104/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 104/2014-PML
PROCESSO Nº. 171/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de registrador de ponto eletrônico homologado pelo Ministério do Trabalho e caixa de bobinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de janeiro de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B96FA98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 113/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 113/2014-PML
PROCESSO Nº. 204/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de janeiro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.506,00 (trinta e seis mil, quinhentos e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:504A3F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 118/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 118/2014-PML
PROCESSO Nº. 211/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e Turismo , do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de janeiro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 283.897,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C587119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2014- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2014-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2014-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de materiais de uso escolar confeccionado exclusivamente pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado, quais sejam:

· 190 Livros de Registros de Classe - Código 1066
· 2.000 Pastas Individuais do Aluno – Código 001

Empresa Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Valor Total: R$ 794,50 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.002.12.361.0009.2.074 - Ensino Fundamental- Recursos Ordinários
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 000.
Código Reduzido: 294

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 17 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F7EB00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em tratamento superficial triplo TST, com área total a ser pavimentada de 24.842,01 m2.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **CAPELIM CONSTRUTORA – EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.990.427/0001-47, vencedora do certame, com proposta no valor total de R$ 988.635,18 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Loanda, 17 de Dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4C4F132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014-PML
DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Maria Regina da Cunha Pisteco Eireli
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos e play-grounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municipios, abrangencia sul e sudeste, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ESCORREGADOR INFANTIL	UNIDADE	1	274,90	274,90

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos descrito neste Termo deverá ser entregue ao Contratante em até 90 (noventa) dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 02 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Maria Regina da Cunha Pisteco Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30F592BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138.2014

DECRETO Nº. 138 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as festividades de fim de ano;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido "**Horário de Funcionamento Especial"** nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, nos dias abaixo descritos:

24.12.2014 – expediente das 08h00min às 11h00min;

26.12.2014 – ponto facultativo;
31.12.2014 - expediente das 08h00min às 11h00min;
02.01.2015 – ponto facultativo

Artigo 2º. Ficarão excluídos do cumprimento do Horário Especial de Funcionamento os serviços essenciais.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:77DA2EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2014-L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

RICARDO PIRES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.249/2013-E de 03/12/2013.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 9.740,00 (Nove mil setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.840,00
Total da Suplementação		R$ 9.740,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.640,00
Total da Redução		R$ 9.740,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2014.

RICARDO PIRES DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC17AADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 178/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de candidatos aprovados em Concurso Público.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam desclassificados os candidatos **Dayvid Macedo Barbosa** e **Isabela Argueles Alves,** aprovados em 1º e 2º lugar para o cargo de Técnico em Enfermagem, devidamente convocados nos termos do Edital de Convocação nº. 013/2014 de 10/12/2014, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná-AMP, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:10C85FD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3-SESP/PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas entre **22/12/2014 a 08/01/2015**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2013 a 06/05/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AEDCB9BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 22/12/2014 a 20/01/2015, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Ambrosina Nunes Duraes	Agente Comunitário de Saúde	22/08/2013 a 21/08/2014
Cirene Nobre Peixoto Vialli	Agente de Vigilância Sanitária	12/08/2013 a 11/08/2014
Célio Sidnei Zanolli	Motorista	24/05/2013 a 23/05/2014
Dirce de Fátima Cari Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	18/07/2013 a 17/07/2014
Fabia Cristiane Barbalho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2013 a 16/02/2014
Francisca Vieira de Brito	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2013 a 14/04/2014
Lilian Sarah do Nascimento	Cirurgião Dentista-PSB	01/10/2013 a 30/09/2014
Luiz Zacarias da Silva	Motorista	02/05/2013 a 01/05/2014
Maria Ilza Barbosa Barbalho	Agente Comunitário da Saúde	21/07/2013 a 20/07/2014
Marli dos Santos Silva Bergamo	Técnico Administrativo	10/09/2013 a 09/09/2014
Neusa Sutana Mantovani	Auxiliar Administrativo	01/01/2013 a 31/12/2013
Silvio Fernandes Tolentino	Médico – PSF	01/04/2013 a 31/03/2014
Vanete Ferreira Damazio	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2013 a 02/10/2014

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE5D551F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Neuza Pereira da Silva Inácio,** portadora do RG. nº. 6.544.496-8-SESP/PR e CPF nº. 578.974.259-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas entre **22/12/2014 a 20/01/2015**, referente ao período aquisitivo de **30/06/2013 a 29/06/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:50327D3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 22/12/2014 a 20/01/2015, as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2013 a 04/06/2014
Sidinéia da Silva Arnau	Auxiliar de Serviços Gerais	29/06/2013 a 28/06/2014

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1FFAABA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9/SSP-PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a serem usufruídas entre **22/12/2014 a 20/01/2015**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2013 a 11/08/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AC57EE62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Amauri Siviero,** portador do RG. nº. 1.252.448-0-SSP/PR e CPF nº. 326.559.089-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Cadastro, a serem usufruídas entre **18/12/2014 a 16/01/2015**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2013 a 31/01/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6A279624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 13/12/2014;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por um período de **60** dias, compreendido entre **13/12/2014 a 10/02/2015**, da servidora pública municipal **Eunice Mendes de Paula,** portadora do RG nº. 4.840.924-5/SESP-PR e CPF nº. 634.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, exercendo sua função na Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49162822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2014 à 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, em reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 11/91;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2014 à 2017 sem nenhuma ressalva.

Art. 2º No entanto não propõe nenhuma recomendação em especial.

Lupionópolis, 17 de fevereiro de 2014.

ÉZIO COSTA VILAS BOAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DEC9F717

GABINETE/SECRETARIA
LEI 31/2014

Súmula: *Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (*Cento e cinco mil reais*), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	86.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	19.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	50.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	19.083,31
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	2.416,69
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	23.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8004D590

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.110/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2014, de 11 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.01.101	**Pintura do Hospital Municipal**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00329	(Reforma do Hospital Municipal)	1.200,00
	TOTAL	**1.200,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**1.200,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00329	(1.3.2.5.01.03.02.05 – Rec. Remuneração Depósito Bancário Vinculado Reforma do Hospital Municipal – Fonte 329)	1.200,00
	TOTAL	**1.200,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:CBADDC79

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.111/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$37.393,00 (Trinta e sete mil e trezentos e noventa e três reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOSURBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOSURBANOS**	
15.452.0011.02.061	**Manutenção do Setor de ServiçosUrbanos**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	14.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.720,00
	TOTAL	**17.320,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.02.040	**Manut. dos Serviços de Saúde –Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00495	(Atenção Básica)	7.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00495	(Atenção Básica)	4.810,00
10.304.0008.02.041	**Manut.do Serviços de Saúde–Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00497	(Vigilância em Saúde)	2.410,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00497	(Vigilância em Saúde)	453,00
	TOTAL	**15.573,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
003	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.06.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Imposto Vinculados a Educação Básica)	4.500,00
	TOTAL	**4.500,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**37.393,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	21.820,00
00495	(1.7.2.1.33.10.01.01 – Pab/Sus –Parte Fixa)	4.810,00
00495	(1.7.2.2.33.02.00.00 – Outros Programas da Atenção Básica APSUS –C/C 160-8 –fonte 495)	7.900,00
00497	(1.3.2.5.01.03.02.03 – Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. FMS/Investimentos C/C 10170-2 F - Fonte 497)	310,57
00497	(1.3.2.5.01.03.02.04 – Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. Vig. Sanit. C/C 7678-3 F- Fonte 497)	142,43
00497	(1.7.2.1.33.30.02.01 – Vigilância Sanitária –Fonte 497)	2.410,00
	TOTAL	**37.393,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5752B228

SETOR DE CONTABILIDADE
DECXRETO N.112/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 11 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$1.741,27 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.02.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias)	1.741,27
TOTAL		**1.741,27**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**1.741,27**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00504	(1.3.2.5.01.01.00.00 – Receita de Rem. Dep. Banc. De Recursos Vionculados - Royalties)	1.741,27
TOTAL		**1.741,27**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:99E1D08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 138-2014

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.
DOMICILIO: Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte e à destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)** pela tonelada perfazendo **R$ 256.320,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais)** pelo total do contrato.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9CC7A1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 139/2014

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA W.F. – EIRELI – ME, CNPJ 05.836.421/0001-70.
DOMICILIO: Rua Olavo Bilac, nº 261, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação de 16,19m² no CMEI Anjo da Guarda compreendendo três banheiros (masculino, feminino e PCD) com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 28.560,42 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)** pela obra completa, divididos conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
PRAZO:
2.1. Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto deste esteja concluído e aceito pela Administração Municipal de Mallet/PR.
2.2. O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EECFDC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 140/2014

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: ELIO M. LAZZAROTTO – ME, CNPJ 16.974.364/0001-02.
DOMICILIO: Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de evento denominado "Papai Noel do Brasil" a ser realizado no dia 22/12/2014.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **90 (noventa) dias** depois podendo ser encerrada anteriormente.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:21D99E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 141/2014

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: MARIO ESTEVAM MALLMANN DA SILVA, CPF 493.291.310-49.
DOMICILIO: Rua João Horszyn, nº s/n, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de profissional da área médica (clínico geral), em caráter emergencial, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 28,00 (vinte e oito reais) por consulta**, totalizando o valor de **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)** pelos **06 (seis) meses** de atendimento.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu termino **06 (seis) meses** depois, em **15 de junho de 2015**, podendo ser encerrado anteriormente, caso o motivo da situação emergencial venha a ser sanado.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5A3ABFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa jurídica **IRMÃOS ABIB LTDA - EPP, CNPJ: 03.526.511/0001-30,** domiciliado à Col Dois, nº s/n, Bairro Dorizon, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais),** relativos à **fornecimento de refeições para autoridades e demais profissionais tendo em vista o encerramento do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas).**

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de dezembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:41C8DEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 456.2014

DECRETO MUNICIPAL Nº456/2014.

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº388/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 8º inciso I, 12 inciso I e 65, incisos II, IV todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, dispondo especialmente sobre a utilização dos logradouros públicos,

Considerando que em recente reunião realizada com silvicultores, empresários da atividade agroflorestal e demais lideranças empresariais do município estas se comprometeram a se engajar e estabelecer parcerias com o município visando à manutenção e conservação das estradas municipais rurais,

Considerando, que em decorrência da mesma reunião ficou avençado que representantes dos silvicultores, empresários agroflorestais, ervateiros, fumicultores e produtores de leite integrarão o Conselho Municipal de Trânsito,

Considerando, que não mais subsistem as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº388/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº388/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de Dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DF662700

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE BALANCO PATRIMONIAL 2013

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício 2013	
Administração Direta		Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.026.511,52	PASSIVO CIRCULANTE	655.425,06
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	2.813.467,16	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	72.153,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	585.036,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.915,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	610.386,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.355,88
ESTOQUES	17.621,82	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.110.319,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.931.438,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.110.319,57
IMOBILIZADO	17.931.438,65	TOTAL DO PASSIVO	10.765.744,63
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	5.994.267,98
		RESULTADOS ACUMULADOS	5.197.937,56
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.186.143,98
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.011.793,58
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.192.205,54
TOTAL	21.957.950,17	TOTAL	21.957.950,17
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.818.026,85	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	583.271,43
ATIVO CIRCULANTE	2.818.026,85	PASSIVO CIRCULANTE	583.271,43
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	2.813.467,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.915,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.559,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.355,88
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.225.880,78
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	2.818.026,85	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	186.554,87
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.995.707,08
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	19.139.923,32	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.182.473,20
ATIVO CIRCULANTE	1.208.484,67	PASSIVO CIRCULANTE	72.153,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	585.036,20	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	72.153,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	605.826,65	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.110.319,57
ESTOQUES	17.621,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.110.319,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.931.438,65		
IMOBILIZADO	17.931.438,65	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	10.182.473,20
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	19.139.923,32		
SALDO PATRIMONIAL			9.779.769,89
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.491.306,42	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.972.923,54
TOTAL		TOTAL	

MALLET, 16/12/2014

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELAINE NOVAK
Controladora Interna

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador
CRC-PR 045120/0-1

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:830FAAC2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 294 2014 REPUBLICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 294/2014 republicação

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.614,78 (Quatro mil seiscentos quatorze reais e setenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
438	1134	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	4.614,78

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente Tendência de excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor R$ 4.614,78 (Quatro mil seiscentos quatorze reais e setenta e oito centavos).

FONTE	VALOR
1134	R$ 4.614,78

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Julho de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:83DE23DA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 457 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 457/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.186,03 (Cento quarenta e um mil cento oitenta e seis reais e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
85	1107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	28.039,03
84	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	33.647,00

454	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	50.000,00
224	1000	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.52	29.500,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente ao excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor R$ 28.039,03 (Vinte e oito mil trinta e nove reais e três centavos) e a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R$ 113.147,00 (cento e treze mil cento quarenta e sete reais) .

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
103	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	40.960,00
77	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	22.437,00
51	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	4.605,00
75	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	15.645,00
205	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	29.500,00

FONTE	VALOR
1107	R$ 28.039,03

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de Dezembro de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6FDF1A96

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1212 2014 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2015

LEI Nº 1212/2014

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mallet para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 29.653.798,48 (vinte e nove milhões seiscentos cinquenta e três mil setecentos noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Próprias**	**R$**	**29.653.798,48**
	1.1 Receitas Correntes	R$	26.453.798,48
	1.2 Receitas de Capital	R$	3.200.000,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ 29.653.798,48 (vinte e nove milhões seiscentos cinquenta e três mil setecentos noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), assim distribuída:

I	Orçamento Fiscal	R$	29.653.798,48

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2014 (base de correção relativa a 30 de junho de 2014.

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2014.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades , e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, entre fontes, dentro do mesmo projeto/atividade e no mesmo elemento de despesa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária anual.
Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de Dezembro de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:2DEC3593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 66-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A PESSOA DE RAFAELA CARLA CARDOSO.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **RAFAELA CARLA CARDOSO,** pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 047.252.219-10, RG. N. .090.823-5 SSP/PR, residente na Avenida das Araucárias, s/n, Município de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP 85240-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 66/2014, referente ao Processo de Inexigibilidade 03/2014, Chamada Pública nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d", e parágrafo 1º do mesmo artigo todos da mencionada Lei, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a contratação para atender as demandas do Centro Saúde se dará da seguinte forma: 01 Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, 02 Enfermeiro padrão, com carga horária de 40 horas, na forma mensal por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes no Edital.
Cláusula Segunda- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de 20% (vinte e cinco) por cento no que se refere ao valor do contrato original valor de R$ 9.066,00 (nove mil e sessenta e seis reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAELA CARLA CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C18C5A90

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 67-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A PESSOA DE DIANDRA SOBOTA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **DIANDRA SOBOTA,** pessoa física, brasileira, solteira inscrita no CPF sob o nº. 060.531.169-20, RG. N. 10.072.785-4 SSP/PR, residente na Estrada Roncador a Mato Rico, km 17, Zona Rural Município de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP 85240-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2014, referente ao Processo de Inexigibilidade 02/2014, Chamada Pública nº 04/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d", e parágrafo 1º do mesmo artigo todos da mencionada Lei, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a contratação para atender ao programa denominado NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA se dará da seguinte forma: 01 Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas, na forma mensal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital.

Cláusula Segunda- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento no que se refere ao valor do contrato original valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

DIANDRA SOBOTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:AB78FB86

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 75-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARCIO G. VIEIRA METALÚRGICA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **MARCIO G. VIEIRA METALÚRGICA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.753.272/0001-13 na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, nº 1104, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Marcio Grzeszuk Vieira, portador do RG nº 7.668.386-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 007.865.529-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 75/2014, referente ao Pregão Presencial nº 23/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d", e parágrafo 1º do mesmo artigo todos da mencionada Lei, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de vidros, materiais metalúrgicos e prestação de serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender toda rede municipal, conforme especificações constantes no Edital.
Cláusula Segunda- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento no que se refere ao valor do contrato original valor de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO GRZESZUK VIEIRA
Marcio G. Vieira Metalúrgica ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:93922715

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 69-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, inscrição estadual nº 90.403.032-59, localizada na Av. João Medeiro, 1181 - Centro, Ubiratã - PR, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor Sergio Antonio Pastro, portador do RG. Nº 3.536.269-0 e CPF Nº 727.154.729-00, residente na Rua das Araucária, 75 - centro, Ubiratã - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 69/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Revitalização da avenida das Araucárias, incluindo a construção de paver, rampas para PNE em concreto, totalizando 1.858 m2, com meio fio com sarjeta, lixeiras e placa de obra e Revitalização da Avenida das Araucárias. - LOTE 1 - Remoção das calçadas existentes, construção e readequação de calçadas em paver natural de 6 cm, incluindo bases de areia e brita, rampas para PNE em concreto, com corrimão e guarda corpo metalico, escadas de acesso, lixeiras, meio fio com sargeta, fincadinha em concreto, alvenarias, pintura e placa da obra.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de dezembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO ANTONIO PASTRO
Conente Construtora de Obras LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E63BB729

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 70-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, inscrição estadual nº 90.403.032-59, localizada na Av. João Medeiro, 1181 - Centro, Ubiratã - PR, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor Sergio Antonio Pastro, portador do RG. Nº 3.536.269-0 e CPF Nº 727.154.729-00, residente na Rua das Araucária, 75 - centro, Ubiratã - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 70/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Revitalização da avenida das Araucárias, incluindo posteamento e instalação de iluminação pública com luminárias com lampada vapor de sódiode 400 W. - LOTE 2 - Posteamento e instalação de iluminação decorativa constituida de 20 postes com duas lâmpadas de vapor sódio cada, incluindo reatores, caixa de passagem, reles, dijustores, eletrodutos, cabos, acessórios e mão de obra, testados e aprovados pela copel.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de dezembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO ANTONIO PASTRO
Conenge Construtora de Obras LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8615DA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 630/14

Ementa: Referenda o Aditivo ao Termo de Parceria sob n. 01/2013, que entre si celebram o município de Palmeira e a Fundação Sicredi

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 2.014, aprovou, e eu Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Aditivo ao Termo de Parceria sob n. 01/2013, que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, inscrita no CNPJ sob nº 07.430.210/0001-69, cujo objetivo é adicionar ao Plano de Trabalho a atividade de revitalização interna e externa da escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, custeada pela remuneração financeira no total de R$409,15, sendo que as demais condições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2.014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:E6A6E624

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO 631/14

Ementa: Referenda o Termo de Convênio que entre si celebram o município de Palmeira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, inscrita no CNPJ sob n° 77.487.601/0001-03, o qual prevê a cessão de profissionais pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos municipais por parte da cedente, bem como asa obrigações da cessionária e do cedente, para a execução conjunta do atendimento didático pedagógico e assistencial de educandos com deficiência ou quaisquer necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O Município repassará a título de subvenção, em parcelas durante o exercício, o valor de R$10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2.014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:2A741734

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 104/14

SÚMULA: DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA E SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS RESPECTIVOS SERVIDORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 2.014, aprovou, e Eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reavaliada e atualizada a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, bem como o Plano de Cargos e Salários dos respectivos servidores, a fim de organizar os cargos e as funções públicas, conforme princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e legislativa e a eficiência do serviço público.

Art. 2º. Os cargos e funções da Câmara Municipal são organizados e providos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único. O cargo denominado de "Arquivista" criado pela Resolução nº 97/2014, o qual ainda não foi preenchido, passa a ser denominado como "Auxiliar de Arquivo", com as atribuições alteradas por esta Resolução, permanecendo o mesmo vencimento previsto na lei nº 3.660/2014.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
ÓRGAOS DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira compreende os seguintes órgãos:

I- ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Plenário

II- ÓRGÃOS TÉCNICOS DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Comissões

III- ÓRGÃO DE DIREÇÃO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Mesa Executiva

IV- ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Diretor Executivo
b) Diretor Administrativo
c) Diretor Financeiro

V- ÓRGÃOS AUXILIARES DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Secretário Parlamentar
b) Auxiliar Administrativo
c) Recepcionista
d) Auxiliar de Arquivo
e) Auxiliar de Serviços Gerais

VI- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE NATUREZA FUNCIONAL- ADMINISTRATIVA
a) Assessoria Jurídica
b) Assessoria Parlamentar
c) Assessoria Parlamentar I
d) Assessoria de Projetos

VII- ÓRGÃOS TÉCNICOS DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Controle Interno
b) Coordenador da Escola Legislativa
c) Procuradoria
d) Contador
e) Auxiliar de Licitação e Compras

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

Seção I
Órgão de Deliberação de natureza político-administrativa
Plenário

Art.4º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, de natureza político-administrativa, constituído pela reunião dos

Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único: Ao Plenário competem as atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

Seção II
Órgãos Técnicos de natureza político-administrativa
Comissões

Art.5º. As Comissões são órgãos técnicos de natureza político-administrativa, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Parágrafo Único: Competem às Comissões, as atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção III
Órgão de Direção de natureza político-administrativa
Mesa Executiva

Art. 6º A Mesa Executiva se compõe de Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários, e a ela competem as funções diretivas executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais, as atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA

Seção I
Órgão de Direção de natureza funcional-administrativa
Diretor Executivo

Art. 7º. A Diretoria Executiva, órgão de direção de natureza funcional-administrativa, tem por finalidade coordenar, dirigir e controlar os assuntos de natureza administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e contábil da Câmara Municipal.

Art. 8º. A Diretoria Executiva é de responsabilidade do Diretor Executivo e compreende as seguintes unidades:

I- Departamento de Administração;
II- Departamento de Finanças;
III- Assessorias
IV- Controle Interno;
V- Coordenador da Escola Legislativa;
VI- Procuradoria

Art. 9º. Compete ao Diretor Executivo:

I- coordenar, dirigir e controlar todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como supervisionar os trabalhos dos órgãos políticos e o cumprimento das normas, principalmente Regimento Interno e da Lei Orgânica;
II- autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas, na falta do Presidente, desde que mediante autorização deste;
III- autorizar o manuseio, no recinto da Câmara Municipal, de documentos ainda não reunidos em volume ou arquivados;
IV- supervisionar a elaboração da folha de pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal;
V- dar posse e exercício aos servidores da Câmara Municipal;
VI- mandar consignar, nos registros próprios os assentamentos referentes à vida funcional dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal;
VII- supervisionar a preparação dos atos relativos aos Servidores da Câmara Municipal;
VIII- supervisionar a preparação, no prazo legal, do relatório das atividades e da prestação de contas da Mesa Executiva para exame dos órgãos competentes;
IX- representar ao Presidente sobre matérias dos servidores que lhe estão afetos;
X- propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos;
XI- aplicar as penalidades cabíveis aos Servidores da Câmara Municipal;
XII- reunir-se, periodicamente, com os Servidores da Câmara Municipal, a fim de discutir os assuntos de interesse do serviço e propor novas metodologias de trabalho, visando aumentar a sua eficiência;
XIII- cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência;
XIV- cumprir e fazer cumprir este regulamento, Atos Internos, Regimento Interno e Resoluções da Câmara, na parte referente à esfera de Secretaria e demais serviços, assinando com o Presidente as Portarias, Atos, Editais e Avisos;
XV- prestar à Presidência, Plenário, Mesa Executiva, Comissões, Vereadores, Servidores e demais pessoas as informações solicitadas;
XVI- corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições;
XVII- informar os papéis que devem subir à Presidência;
XVIII- fazer obedecer o horário de trabalho da Câmara, prorrogando, antecipando, ou encerrando o expediente de acordo com as necessidades do serviço;
XIX- acompanhar os julgamentos das licitações;
XX- assistir a todas as sessões públicas e prestar assistência à mesa durante os trabalhos plenários, informando sobre assuntos atinentes aos serviços legislativos;
XXI- zelar pela documentação arquivada e bens sob a sua guarda, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;
XXII- opinar sobre consultas técnicas, sistemas de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos e reestruturação do quadro pessoal;
XXIII- desempenhar outras atividades correlatas às suas funções sempre que for solicitado;
XXIV- assinar a folha de frequência de todos os servidores, juntamente com o Diretor Administrativo;
XXV- fazer cumprir a Lei Orgânica do Município e o respectivo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção II
Órgão de Direção de natureza funcional-administrativa
Diretor Administrativo

Art. 10. O Departamento de Administração tem por finalidade gerir os assuntos de administração, pessoal, comunicações, conservação e arquivo.

Art. 11. O Departamento de Administração é de responsabilidade do Diretor Administrativo e compreende as seguintes unidades:

I- Secretário Parlamentar;
II- Auxiliar Administrativo;
III- Recepcionista;
IV- Auxiliar de Arquivo;
V- Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 12. Ao Diretor Administrativo compete:

I- cumprir as determinações do Diretor Executivo;
II- orientar e supervisionar os serviços das subunidades que lhe estão subordinadas;
III- facilitar os contatos dos servidores para esclarecimento e solução de assuntos de seu interesse ou dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
IV- dirigir e agilizar o trâmite de processos administrativos, salvo naqueles processos que este Regimento disponha de forma diversa;
V- solicitar, quando for o caso, complementação de informações e pareceres em processos administrativos submetidos ao Diretor Executivo ou ao Presidente da Câmara Municipal;
VI- interceder junto às demais unidades da Diretoria Executiva, visando o cumprimento das determinações do Diretor Executivo;
VII- prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelo Presidente, Vereadores, Comissões e Diretor Executivo;
VIII- responder cumulativamente por qualquer das subunidades que lhes são subordinadas;

IX- manter protocolo da entrega dos processos, petições e proposições entregues às Comissões ou aos Vereadores em decorrência de despacho da Mesa ou decisão do Plenário;
X- organizar e manter sistema de arquivo de todos os processos legislativos;
XI- organizar o registro das atividades legislativas dos Vereadores para fins de conhecimento dos interessados e organização dos anais e relatórios;
XII- encaminhar para publicação, quando autorizado, cópias das atas da Câmara Municipal, depois de aprovadas pelo Plenário;
XIII- determinar os serviços de redação e revisão de Atas e Anais da Câmara Municipal;
XIV- receber, classificar e protocolar todos os projetos originários do Poder Executivo;
XV- protocolar toda a correspondência expedida e recebida;
XVI- preencher as pastas que formam os processos em geral;
XVII- elaborar as fichas de processos, na fase inicial de tramitação, seu andamento e despacho final;
XVIII- zelar pelos documentos recebidos para protocolo;
XIX- numerar por ordem crescente e por ano, os processos recebidos;
XX- receber e anotar documentos e demais papéis, juntá-los quando for o caso, distribuí-los e controlar a suas tramitação;
XXI- proceder os lançamentos nas fichas de processo;
XXII- relacionar e encaminhar a correspondência expedida pela Câmara Municipal;
XXIII- controlar os prazos de projetos enviados à sanção do Prefeito e vetos recebidos do Executivo;
XXIV- rever periodicamente os processos enviados e documentos arquivados, propondo ao Diretor Executivo a destinação conveniente;
XXV- divulgar e publicar os atos oficiais do Poder Legislativo, lançando o registro competente para controle;
XXVI- preparar o expediente que deva ser encaminhado aos Vereadores;
XXVII- receber, arquivar, encadernar e conservar em locais adequados, os autos dos processos legislativos, papéis, documentos e livros em geral que transitarem pela Câmara Municipal e, que pela sua importância e por ordem superior, seja determinada tal providência;
XXVIII- manter atualizados os assentamentos sobre a vida funcional dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal;
XXIX- comunicar ao Diretor Executivo as faltas ocorridas, bem como sugerir a aplicação de penalidades aos Servidores;
XXX- organizar a escala anual de férias dos Servidores;
XXXI- processar pedidos de licenças e aposentadorias;
XXXII- assistir a todas as Sessões públicas da Câmara Municipal, prestando assistência à Mesa quando solicitado.
XXXIII- zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, segurança e bom aspecto das dependências da Câmara Municipal, solicitando do setor competente os consertos e reparos necessários;
XXXIV- orientar e fiscalizar os trabalhos de limpeza das dependências da Câmara Municipal;
XXXV- manter em arquivo cópias de portarias, decretos, resoluções, autógrafos de Leis, editais, certidões, leis promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal, contratos, convocações, atestados, declarações de bens dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, decretos-legislativos, atos, instruções e avisos;
XXXVI- abrir ou fazer abrir todas a correspondência dirigida à Câmara Municipal;
XXXVII-coordenar a elaboração das folhas de frequência dos servidores da Câmara;
XXXVIII- assinar a folha de frequência de todos os servidores, juntamente com o Diretor Executivo;
XXXIX- fazer cumprir a Lei Orgânica do Município e o respectivo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção III
Órgão de Direção de natureza funcional-administrativa
Diretor Financeiro

Art. 13. O Departamento de Finanças tem por finalidade coordenar e executar atividades pertinentes ao controle financeiro, contábil e patrimonial, recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como do registro da receita e da despesa da Câmara Municipal.

Art. 14. O Departamento de Finanças é de responsabilidade do Diretor Financeiro e compreende as seguintes divisões:

I – Contabilidade
II – Licitação e compras
III – Divisão de material e patrimônio

Art. 15. Ao Diretor de Finanças compete:

I – cumprir as determinações do Diretor Executivo;
II - coordenar e manter em ordem as atividades correlatas ao setor de Contabilidade, Licitação e Compras e Divisão de material e patrimônio;
III – examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários ou adicionais;
IV – examinar, acionar e arquivar contratos, ajustes, acordos e convênios que resultem despesas para a Câmara Municipal;
V – emitir ordens de pagamento com autorização do Presidente da Câmara Municipal;
VI – processar as dívidas relacionadas e os restos a pagar;
VII – processar as requisições de adiantamentos financeiros perante o Poder Executivo;
VIII – processar o controle dos saldos bancários;
IX – examinar todos os documentos comprobatórios relativos as despesas da Câmara Municipal;
X – assessorar a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização para apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plurianual, Proposta Orçamentária anual do Município e Prestação de Contas, bem como demais questões que necessitarem de orientação contábil;
XI – orientar e supervisionar os serviços das subunidades que lhe são subordinadas;
XII – executar toda atividade relativa à tesouraria: coordenar as atividades relativas à Tesouraria da Câmara Municipal; supervisionar os recebimentos, pagamentos e guarda de valores; observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que diz respeito a Contabilidade Pública; assinar certidões atinentes às suas respectivas atribuições; prestar informações em processos administrativos de sua alçada; coordenar e fiscalizar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral; praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos; emitir cheques; assinar cheques; fazer pagamentos e/ou recebimentos, inclusive de forma eletrônica, sempre com a assinatura em conjunto com o Presidente da Casa; zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento; zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria; fazer conciliação bancária; fluxo de caixa; emitir diariamente boletim de caixa; fazer as escriturações necessárias; analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria; proceder à aplicação dos recursos financeiros conforme as normas legais; executar outras tarefas afins;
XIII- acompanhar os processos em trâmite no Tribunal de Contas e cobrar dos responsáveis no âmbito desta Casa que cumpram os prazos e diligências solicitadas;
XIV – executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe foram atribuídas por seus superiores hierárquicos;

Art. 16. A Divisão de material e patrimônio faz parte do departamento Financeiro e será responsável pelas seguintes atribuições:

I – promover, juntamente com o Diretor Financeiro, licitações para aquisição de material e serviços, na conformidade com as requisições efetivas pelos demais órgãos dos Serviços Administrativos, observadas as normas legais e regulamentares próprias à espécie;
II – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
III – promover o levantamento dos artigos utilizados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades da Câmara Municipal;
IV – reduzir, o quanto possível, a variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso e a nomenclatura;
V – promover o controle dos prazos de entrega do material requisitado aos fornecedores;

VI – determinar a manutenção do almoxarifado e controle de consumo;
VII – determinar a organização do fichário de estoque de material;
VIII – informar os processos de pagamento relativo à aquisição de materiais;
IX – efetuar compras, por adiantamento, quando autorizadas e preparar a respectiva documentação;
X – receber o material adquirido, após conferir sua qualidade, quantidade e espécie;
XI – executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos;

Seção IV
Órgão Auxiliares de natureza funcional-administrativa
Secretário Parlamentar

Art. 17. A Secretaria Parlamentar tem por finalidade exercer as atividades atinentes ao acompanhamento da tramitação de proposições, registro gráfico e fônico dos acontecimentos ocorridos durante as Sessões públicas da Câmara Municipal e publicação dos atos que, por sua natureza, estejam sujeitos a esta providência.

Art.18. Compete ao Secretario Parlamentar:

I- registrar e acompanhar a tramitação das proposições apresentadas à Câmara Municipal;
II- organizar a Ordem do Dia das Sessões Ordinárias; sob a orientação do Presidente da Câmara Municipal;
III- acompanhar junto às Comissões Permanentes, o andamento de todos os processos legislativos, controlando os respectivos prazos na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
IV- distribuir cópias da Ordem do Dia aos Vereadores;
V- fornecer cópias autenticadas, mediante despacho da Presidência, da Atas, quando solicitadas oficialmente por autoridade a quem tem direito;
VI- fornecer cópias de processos ou parte deles, quando solicitado por Vereadores, por órgãos da Câmara, após despacho da Presidência;
VII- manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à Ordem do Dia;
VIII- manter registro da entrega às Comissões ou Vereadores, dos processos em tramitação;
IX- manter registros dos processos em Regime de Urgência;
X- prestar informações em requerimento sobre matérias que tenham em arquivo;
XI- recolher, após encerrados os trabalhos das reuniões plenárias, todos os processos constantes da Ordem do Dia e demais expedientes encaminhados à Mesa, para cumprimento dos despachos e decisões do Plenário, aos órgãos competentes;
XII- anexar, em casos especiais, mediante autorização do Presidente, processos conclusos e arquivados, mantendo eficiente sistema de controle da entrada e registro da juntada;
XIII- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre matéria de sua competência aos membros da Mesa Executiva, Comissões e Vereadores;
XIV- preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia e submetê-los ao Presidente;
XV- prestar informações e auxiliar os trabalhos da Secretaria da Mesa;
XVI- cooperar com os trabalhos dos órgãos de assessoramento superior, quando solicitado;
XVII- providenciar a elaboração e datilografia de matéria legislativa;
XVIII- assistir às sessões da Câmara Municipal para fins de anotações e redação das Atas;
XIX - redigir as Atas das Sessões Plenárias e Solenes, com fidelidade aos acontecimentos, em linguagem sóbria e correta;
XX – proceder a gravação dos pronunciamentos efetuados pelos vereadores nas sessões da Câmara Municipal, exceto as secretas;
XXI – manter em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos de som da Câmara Municipal;
XXII – tirar cópias de gravações, mediante autorização do Presidente, de pronunciamentos feitos por autoridades e Vereadores, para entrega, por solicitação, aos interessados e à imprensa;
XXIII- preparar os termos de posse dos Vereadores, suplentes, Prefeitos e Vice-Prefeitos, bem como os termos de compromisso, posse e exercícios dos Servidores da Câmara Municipal;
XXIV-fazer o encaminhamento de todos os documentos;
XXV – executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo.

Seção V
Órgão Auxiliares de natureza funcional-administrativa
Auxiliar Administrativo

Art.19. São atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo:

I- coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários;
II- elaborar textos diversos, transcrevendo originais manuscritos ou impressos;
III- atender chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
IV- redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
V- participar da atualização de fichários e arquivos;
VI- fotocopiar papéis e documentos que lhe forem apresentados para esta providência;
VII- protocolar toda a correspondência expedida e recebida;
VIII- preencher as pastas que formam os processos em geral;
IX- elaborar as fichas de processos, na fase inicial de tramitação, seu andamento e despacho final;
X- zelar pelos documentos recebidos para protocolo;
XI- numerar por ordem crescente e por ano, os processos recebidos;
XII- receber e anotar documentos e demais papéis juntá-los quando for o caso, distribuí-los e controlar a sua tramitação;
XIII- proceder os lançamentos nas fichas de processo;
XIV- relacionar e encaminhar a correspondência expedida pela Câmara Municipal;
XV- recolher, após encerrados os trabalhos das reuniões plenárias, todos os processos constantes da Ordem do dia e demais expedientes encaminhados à Mesa, para cumprimento dos despachos e decisões do Plenário, aos órgãos competentes;
XVI- elaborar mensalmente a folha de frequência de cada servidor, assinando cada uma delas e colhendo a assinatura do respectivo servidor e do Diretor Administrativo e Diretor Executivo;
XVII- executar outras tarefas correlatas, mediante autorização do Diretor Administrativo e do Diretor Executivo, auxiliando nos diversos setores da Casa quando solicitado.

Seção VI
Órgão Auxiliares de natureza funcional-administrativa
Recepcionista

Art. 20. Compete ao Recepcionista:

I - atender o visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
II - atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados, bem como repassar os respectivos recados;
III - registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
IV – realizar o preenchimento e marcação de reuniões, conforme solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal;
V - manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
VI - emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
VII - organizar a triagem dos que buscam o atendimento;
VIII – exercer todas as determinações do Diretor Administrativo que estejam dentro dos limites legais;
IX- executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

Seção VII
Órgão Auxiliares de natureza funcional-administrativa
Auxiliar de Arquivo

Art.21. São atribuições do cargo de Auxiliar de Arquivo:

I – auxiliar no planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
II- auxiliar nos serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
III – auxiliar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
IV – auxiliar na promoção de medidas necessárias à conservação e preservação de documentos;
V – auxiliar na pesquisa e estudo sobre documentos culturalmente importantes;
VI – auxiliar no recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação;
VII – auxiliar na prestação de informações relativas aos documentos arquivados;
VIII- executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo.

Seção VIII
Órgão Auxiliares de natureza funcional-administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 22. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I – efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações da Câmara Municipal, requisitando e/ou providenciando o material e produtos necessários;
II – inspecionar salas, corredores, cozinha, almoxarifado, sanitários, pátios e outras áreas, para providenciar a limpeza;
III – cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos;
IV – executar ou providenciar sérvios de manutenção em geral;
V – encarregar-se da aquisição, recepção, conferência e controle do material de consumo e de limpeza;
VI – preparar lanches e pequenas refeições, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros;
VII – organizar cardápios e controlar quantitativa e qualitativamente a preparação do lanche e de pratos constantes do cardápio, nas refeições da Câmara Municipal;
VIII- controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários;
IX – efetuar a limpeza dos utensílios de cozinha;
X – assistir as Sessões da Câmara prestando assessoramento quando solicitado;
XI – executar outras tarefas correlatas, bem como as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo.

Seção IX
Órgão de Assessoramento de natureza funcional-administrativa
Assessoria Jurídica

Art. 23. A Assessoria Jurídica tem por finalidade assessorar e prestar consultoria à Mesa Diretora da Casa, em assuntos constitucionais, legais e administrativos de interesse da mesma, a seu critério.

Seção X
Órgão de Assessoramento de natureza funcional-administrativa
Assessoria Parlamentar

Art. 24. A Assessoria Parlamentar tem por finalidade assistir à Mesa Executiva, às Comissões, os Vereadores e o Plenário em matéria de técnica legislativa, bem como na elaboração de pareceres, proposições e votos a serem apresentados à Câmara Municipal.

Art. 25. Compete ao Assessor Parlamentar:

I- assessorar em matéria de técnica legislativa e Mesa Executiva, as Comissões, os Vereadores e o Plenário;
II- assessorar as Comissões permanentes e temporárias na elaboração de pareceres, proposições e votos;
III- participar das reuniões das Comissões, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
IV- providenciar a preparação do expediente a ser apreciado pelas Comissões;
V- acompanhar, sempre que solicitado, os Vereadores em despachos com autoridades e munícipes;
VI- entender-se com o Presidente e com o Relator das Comissões, visando a preparação de pareceres e votos;
VII- prestar assessoramento aos Vereadores, para a elaboração de projetos, requerimentos, indicações e moções;
VIII- acompanhar os membros da Mesa Executiva e demais Vereadores em encontros ou reuniões, quando para tanto for convocado;
IX- assistir as Sessões da Câmara Municipal, prestando assessoramento quando solicitado;
X- desempenhar outras atividades correlatas às suas funções sempre que solicitado pelos Vereadores e Diretor Executivo;

Seção XI
Órgão de Assessoramento de natureza funcional-administrativa
Assessoria Parlamentar I

Art. 26. Compete ao Assessor Parlamentar I:

I- assessorar o Assessor Parlamentar no que lhe for solicitado quanto à realização das atribuições deste;
II- assessorar as Comissões permanentes e temporárias;
III- acompanhar, sempre que solicitado, os Vereadores em despachos com autoridades e munícipes;
IV- assessorar o Presidente e o Relator das Comissões na preparação de pareceres e votos;
V- prestar assessoramento aos Vereadores, para a elaboração de projetos, requerimentos, indicações e moções;
VI- acompanhar os membros da Mesa Executiva e demais Vereadores em encontros ou reuniões, quando para tanto for convocado;
VII- assistir as Sessões da Câmara Municipal, prestando assessoramento quando solicitado;
VIII- desempenhar outras atividades correlatas às suas funções sempre que solicitado pelo Assessor Parlamentar e pelo Diretor Executivo;

Seção XII
Órgão de Assessoramento de natureza funcional-administrativa
Assessoria de Projetos

Art. 27. Competem ao cargo de Assessor de Projetos as seguintes atribuições:

I- identificar necessidades e oportunidades de planejamento e proposição de ações, programas e projetos para sua área;
II- analisar pro ativamente a documentação dos projetos e ações de sua área funcional, garantindo a coerência entre escopo, custo, recursos e prazos;
III- controlar a realização das atividades de sua área a fim de garantir o cumprimento de prazos, estimativas de recursos, custos e aquisições, conforme previsto em cronograma proposto;
IV- identificar desvios quanto ao planejado, reportando situações de riscos e orientando os responsáveis de forma a minimizar impactos no cronograma;
V- avaliar, consolidar e comunicar as solicitações de mudança de escopo advindas da sua área funcional para que sejam levadas à discussão e viabilizadas para o bom andamento dos programas;
VI- coordenar os projetos de sua área e adequá-los às possíveis mudanças aprovadas e que tenham origem em outras áreas ou entidades externas;
VII- utilizar a metodologia de gestão de desempenho e medição de indicadores de desempenho para sua área de atuação;
VIII- gerenciar os riscos associados às suas respectivas áreas;
IX- responder à autoridade competente sobre o acompanhamento dos projetos de sua área de atuação, utilizando os processos, metodologias e modelos previamente definidos;
X- coordenar os projetos e programas desenvolvidos pela Câmara Municipal de Palmeira;

XI- fomentar, acompanhar e negociar processos de parcerias junto a organizações governamentais e não governamentais para andamento dos Programas;
XII- representar a organização em espaços de articulação em assuntos relacionados aos projetos desenvolvidos pela Câmara, no que lhe competir;
XIII- quanto ao Programa Parlamento Jovem compete ao Assessor de Projetos: intermediar o relacionamento de apadrinhamento entre os estudantes e os Vereadores da Casa; intermediar o contato entre Câmara Municipal de Palmeira e as instituições de ensino participantes do Projeto; ministrar cursos aos participantes do Programa; ministrar palestras sobre o Programa nas escolas participantes; organizar, em parceria com o Poder Executivo, o transporte dos participantes do Programa que residam em localidades rurais do município; assessorar em matéria de técnica legislativa e Mesa Executiva, as Comissões, os Vereadores e o Plenário Jovem; assessorar as Comissões Permanentes e temporárias do Parlamento Jovem na elaboração de pareceres, proposições e votos; participar das reuniões das Comissões, prestando as informações que lhe forem solicitadas; providenciar a preparação do Expediente a ser apreciado pelas Comissões; prestar assessoramento aos Vereadores para a elaboração de projetos, requerimentos, indicações e moções; assistir as Sessões, prestando assessoramento quando solicitado; registrar e acompanhar a tramitação das proposições apresentadas; organizar a Ordem do Dia das Sessões Ordinárias; acompanhar junto às Comissões Permanentes, o andamento de todos os processos legislativos, controlando os respectivos prazos aos moldes da Lei Orgânica e do Regimento Interno; manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à Ordem do Dia; prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre matéria de sua competência aos Membros da Mesa Executiva, Comissões e Vereadores; assistir as reuniões para fim de anotações e redação das Atas;
XIV- executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo;

Seção XIII
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa
Controle Interno

Art. 28. O Controle Interno terá as seguintes atribuições:

I- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano;
II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI- exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”
VII- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, casa haja necessidade;
VIII- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
IX- Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
X- Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas constitucionais nº14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XI- Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Município, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XII- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de lei, regulamentos e orientações.

Art. 29. O Controle Interno deverá manter em boa ordem e disponibilidade permanente, a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos, notadamente:

I- Documentação referente à execução orçamentária financeira;
II- Documentação completa das licitações realizadas;
III- Processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV- Contratos administrativos e os respectivos controles da execução física e financeira;

Art. 30. O Controle Interno se manifestará através de relatórios, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, e quando necessário, determinará a realização de inspeção ou auditoria .

Art. 31. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Câmara, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 32. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), O Controlador Interno de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, também ao responsável, afim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo Único. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara, em caso da não-tomada de providências, o Controlador Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 33. O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório de atividades ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 34. Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno:

I- independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta;
II- o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o Controlador Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.
§ 3º O servidor lotado no Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 35. Além do Presidente da Câmara e do Diretor Financeiro, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório da Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 101/2000.

Seção XIV
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa
Coordenador da Escola Legislativa

Art. 36. Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Escola Legislativa:

I – coordenar as atividades da Escola Legislativa e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;
II – representar a Escola Legislativa junto à Mesa da Câmara e entidades externas;
III – elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado e submetido à Mesa da Câmara;
IV – administrar os gastos da Escola Legislativa de acordo com a previsão orçamentária;
V – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola Legislativa;
VI – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola Legislativa;
VII – juntamente com assessores parlamentares, definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola Legislativa;
VIII – elaborar proposta orçamentária anual da Escola Legislativa;
IX – prover as necessidades de materiais para o desenvolvimento da Escola Legislativa;
X – aprovar a contratação de empresas terceirizadas e conferencistas da Escola Legislativa;
XI – elaborar uma programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma;
XII – exercer outras competências que lhe forem delegadas pelo Diretor Executivo.

Seção XV
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa
Procuradoria

Art. 37. A Procuradoria tem por finalidade exercer a representação judicial da Câmara Municipal e prestar consultoria para assuntos constitucionais e legais de interesse do Poder Legislativo, seus membros e Comissões:

Art. 38. Compete ao Procurador:

I- representar judicialmente a Câmara Municipal;
II- prestar assessoramento técnico e jurídico aos órgãos e membros da Câmara Municipal;
III- assessorar os órgãos que integram os serviços administrativos da Câmara Municipal, nas questões relativas a pessoal, patrimônio, compras, contratos, acordos e convênios;
IV- acompanhar, sempre que solicitado, os Vereadores em despachos com autoridades ou munícipes;
V- prestar assessoramento aos Vereadores, para elaboração de projetos, requerimentos, indicações e moções;
VI- assessorar as Comissões, permanentes ou temporárias, para o desempenho das respectivas atribuições;
VII- zelar pela manutenção dos bens da Procuradoria, adotando medidas que forem necessárias à sua preservação, seguras, para o desempenho das respectivas atribuições;
VIII- organizar e manter biblioteca especializada;
IX- desempenhar outras atividades correlatas às suas funções, sempre que solicitado;
X- assistir as Sessões da Câmara Municipal, prestando assessoramento quando solicitado;
XI- estudar questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos Servidores e, quando solicitado, emitir Parecer a respeito.
XII- Realizar as demais atribuições determinadas pelo Diretor Executivo, desde que correlatas à função;

Seção XVI
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa
Contador

Art. 39. Compete ao Contador:

I – executar as determinações do Diretor de Finanças;
II – registrar, de modo sistemático, todos os atos e fatos contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente;
III – manter em arquivo os processos, para consulta, os processos referentes a contratos e licitações, para cotejo com o montante das despesas registradas;
IV – arquivar as segundas vias de notas de empenho recebidas no prazo legal, para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;
V – escriturar, em fichas próprias, os créditos orçamentários e adicionais, bem como a sua movimentação;
VI – lançar, em fichas ou livros, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os registros recusados;
VII – anotar nas contas correntes, a responsabilidade de funcionários por adiantamentos registrados, dar baixa nas respectivas responsabilidades;
VIII – manter em arquivo os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de créditos adicionais suplementares e especiais;
IX – conferir e instruir as relações de “restos a pagar” em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;
X – coligir e sistematizar elementos para prestação de contas da Câmara Municipal;
XI – manter em dia a escrituração de livros contábeis referentes ao movimento financeiro, patrimonial e orçamentário da Câmara Municipal;
XII – emitir notas de empenho de despesas autorizadas pelo Presidente;
XIII – elaborar, juntamente com o Diretor Financeiro, a proposta orçamentária da Câmara municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
XIV – levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação do Presidente e à Mesa da Câmara, respectivamente;
XV – prestar, mensalmente ao presidente da Câmara Municipal, a tomada de contas da tesouraria e a verificação dos valores existentes;
XVI – organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara Municipal.
XVII – assinar os empenhos e apresentar documentos à consideração do Diretor Executivo para subscrição pelo Presidente;
XVIII – dar cumprimento às resoluções, atos e demais determinações quanto à prestação de contas da execução orçamentária, das verbas atribuídas à Câmara Municipal;
XIX – prestar, juntamente com o Diretor de Finanças, assistência à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização para a apreciação das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, da proposta Orçamentária e da Prestação de Contas do Município, bem como demais questões que necessitarem de orientação contábil, emitindo o respectivo parecer técnico;
XX – manter registro das contas de depósitos bancários em nome da Câmara Municipal;
XXI – prestar, a qualquer momento, as informações solicitadas pelo Presidente, Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Assessor Parlamentar, bem como aos Presidentes das Comissões Técnicas;
XXII – manter em seu poder cópia do levantamento dos bens Patrimoniais da Câmara Municipal;
XXIII – fornecer cópias de certidões expedidas, editais, contratos e fichas de empenho das verbas orçamentárias, separadamente por exercício, na forma da prestação de contas;
XXIV – confeccionar as folhas de pagamento e demais vantagens conforme as regras legais, acompanhadas dos respectivos holerites, os quais deverão ser entregues mensalmente e devidamente fechados a cada servidor;
XXV- responder às demandas do Tribunal de Contas do Estado nos prazos determinados e acompanhar os referidos processos junto ao respectivo Tribunal;
XXVI – organizar a relação e controle dos descontos funcionais e providenciar os respectivos recolhimentos junto a quem de direito;
XXVII – manter anotações das ausências dos Vereadores às Sessões, de conformidade com os registros, para elaboração da folha de remuneração, inclusive para os efeitos das ausências legais;
XXVIII – executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Financeiro.

Seção XVII
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa
Auxiliar de Licitação e Compras

Art. 40. São atribuições do Auxiliar de Licitação e Compras:

I– auxiliar todos os departamentos da Câmara Municipal de Palmeira no que concerne ao pedido e aquisição de materiais e equipamentos para uso da Câmara Municipal de Palmeira;
II– auxiliar o Diretor Executivo, elaborando os processos licitatórios, no que lhe for solicitado;
III– auxiliar no trâmite dos processos e procedimentos licitatórios conforme solicitado pelo Diretor Executivo;
IV– auxiliar o setor da contabilidade quanto ao envio de informações para o Tribunal de Contas;
V- realizar as tarefas que lhe forem solicitadas quanto à análise de produtos, preços, necessidade, cotação, utilização, dentre outros;
VI- efetuar cotações de preços;
VII- pesquisar e buscar fornecedores e qualidade de materiais;
VIII- realizar as tarefas que lhe forem ordenadas pelo Diretor Executivo, com relação aos procedimentos de licitação e compras;
IX-elaborar editais de licitações que demandem maior complexidade, solicitando apoio de órgãos técnicos dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
X-fundamentar os casos de dispensa de licitação, remetendo-os à homologação do Diretor Executivo;
XI-exercer as atribuições da Divisão de Material e Patrimônio na medida em que forem designadas pelo Diretor Financeiro;
XII- executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo ou Diretor Financeiro.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 41. No caso de vacância de algum cargo/função e havendo necessidade, cumpre ao Presidente da Câmara, por ato próprio, designar as atribuições do cargo vago àqueles servidores cujas atribuições sejam, compatíveis, desde que legalmente permitido, até que o cargo seja ocupado novamente.

Art. 42. A todos os servidores integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, além das atribuições específicas, compete:

I – cumprir, com eficiência e pontualidade, os deveres inerentes aos respectivos cargos e funções, bem como as ordens recebidas;
II – proceder com discrição e cortesia no exercício de suas funções;
III – usar adequadamente os bens da Câmara municipal visando seu melhor aproveitamento e perfeita conservação;
IV – sugerir à chefia imediata as providências que julgarem úteis à otimização das atividades do Poder Legislativo e ao perfeito aperfeiçoamento dos respectivos serviços;
V – levar ao conhecimento da chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência, em razão das funções que exerçam;
VI – comunicar à chefia imediata ou, na ausência desta à Presidência, as razões de suas ausências ao serviço para efeito de justificação de faltas;

Art. 43. Constitui falta grave, para efeito de aplicação de pena disciplinar:

I – alteração de documentos, processos, termos, fichas, livros e assentamentos;
II – má fé, erro manifesto ou evidente, insuficiência nos despachos, pareceres e informações;
III – atraso, desídia, protelação ou negligencia na prática de qualquer ato atinente ao andamento de papeis ou processos;
IV – comentários, dentro ou fora da repartição a respeito de informações, pareceres e despachos exarados nos processos;
V – divulgação de despachos, pareceres e informações;
VI – descortesia na linguagem dos despachos, pareceres e informações.

Art. 44. Os Servidores da Câmara não respondem pelos pronunciamentos, pareceres, atos ou proposições que tenham, em razão de suas funções, exarado ou elaborado a pedido dos Vereadores.

Art. 45. Os servidores da Câmara Municipal são obrigados ao registro diário de frequência, relativamente à entrada e saída do expediente, por meio do ponto biométrico, exceto em relação aos cargos que forem dispensados desta providência pelo Presidente.

Art. 46. A Escala de Férias dos Servidores será aprovada pelo Diretor Executivo, recaindo preferencialmente, nos períodos de recesso legislativo.

Art. 47. O gozo de férias independerá de requerimento, exceto no caso de antecipação ou adiantamento.

Art. 48. Os Servidores efetivos, integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, designado para o exercício de cargo em Comissão, poderá optar pela percepção da remuneração deste último, ou dos vencimentos previstos para o seu cargo efetivo, acrescido da gratificação pelo exercício de encargos especiais correspondentes, calculada sobre o valor do nível previsto para o cargo em comissão.

Parágrafo Único. A gratificação pelo exercício de encargos especiais correspondentes, será no percentual de 30% (trinta) por cento calculado sobre o valor do nível previsto para o cargo em comissão.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E INGRESSO DOS CARGOS

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 49. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira passa a ser organizado de acordo com as diretrizes desta Resolução, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução.

Art. 50. Os cargos passam a ser reestruturados em grupos ocupacionais, observada a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas, conforme Anexo I:

QUADRO I (Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Serviços Gerais): Auxiliar de serviços gerais
QUADRO II (Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Administrativo): Secretário parlamentar, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Auxiliar de Arquivo;
QUADRO III (Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Profissional): Procurador, Contador, Auxiliar de Licitação e Compras
QUADRO IV (Cargos de Provimento em Comissão): Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Assessor Jurídico, Assessor Parlamentar, Assessor Parlamentar I, Assessor de Projetos; e
QUADRO V (Cargo de Função Gratificada): Controlador Interno e Coordenador da Escola Legislativa

CAPÍTULO II
DO INGRESSO, DA JORNADA DE TRABALHO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 51. Os cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, cujo ingresso dar-se-á no piso salarial da classe e nível constantes da respectiva Tabela de Vencimentos Básicos, atendidos os requisitos da escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como os demais requisitos que sejam exigidos no respectivo Edital do concurso.

I – O cargo de Secretário Parlamentar exige escolaridade de nível médio completo, tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;
II – O cargo de Auxiliar Administrativo exige escolaridade de nível médio completo, tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 02 (duas) vagas para o respectivo cargo;
III – O cargo de Recepcionista exige escolaridade de nível médio completo, tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;

IV – O cargo de Auxiliar de Arquivo exige escolaridade de nível médio completo, tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;
V – O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais exige apenas alfabetização, tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;
VI – O cargo de Procurador exige certificado de conclusão de curso superior em Direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, com 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;
VII – O cargo de Contador exige certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, com 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;
VIII – O cargo de Auxiliar de Licitação e Compras exige certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração, ou Economia, ou Direito, ou Administração Pública, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, com 01 (uma) vaga para o respectivo cargo;
IX – A função gratificada de Controlador Interno deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado nesta Resolução. O ocupante da função de Controlador Interno deverá exercer um mandato fixo de 02 (dois) anos, somente podendo ser substituído após o decurso desse prazo e a critério do Presidente da Câmara Municipal, salvo situações excepcionais de impossibilidade de continuidade.
X – A função gratificada de Coordenador da Escola Legislativa deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado na Resolução.

Parágrafo Único. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será extinto ao vagar.

Art. 52. As condições para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, serão estabelecidas em Regulamento Geral, amplamente divulgado através de Edital na imprensa local, no local próprio da Câmara e no órgão oficial do Município.

§1º - Poderão ser baixados Regulamentos Específicos para cada concurso;
§2º - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;
§3º - Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir a vaga.

Art. 53. O servidor uma vez nomeado, cumprirá o estágio probatório, de acordo com o que preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 54. Os cargos em comissão da Câmara Municipal são de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO

Art. 55. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e far-se-á através de dois tipos de avanço:

a) **Avanço Horizontal** que consiste na passagem do servidor de um nível para outro da mesma classe que ocupa.

b) **Avanço vertical** que consiste na passagem do servidor de uma classe para outra e será precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º - A promoção prevista na alínea "a", deste artigo, dar-se-á a cada triênio, da seguinte forma:
a) **por antiguidade,** de efetivo serviço na classe, mediante um acréscimo de três por cento (3%) ao vencimento do servidor, na forma do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal.
b) **por merecimento,** mediante um acréscimo de três por cento (3%) ao vencimento do servidor, sendo que a avaliação será anual, através de critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§2º - **Merecimento** é a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como da contínua atualização, para o desempenho de suas atividades.

Art. 56. Não poderá ser promovido, por merecimento, o servidor que se encontrar em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de interesses particulares.

Art. 57. Será declarada sem efeito a promoção indevida e, se for o caso, promovido quem de direito.

Art. 58. Em hipótese alguma será promovido servidor que não se enquadre nas normas do presente plano.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 59. A Avaliação deverá medir o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, levando-se em conta os seguintes fatores:

I – produtividade;
II – iniciativa;
III – cooperação;
IV – qualificação;
V – responsabilidade;
VI – assiduidade.

Art. 60. Na avaliação de desempenho serão adotados critérios que levarão em consideração a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que estão sendo exercidas, observadas as seguintes características:

I – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das funções;
II – periodicidade;
III – contribuição do servidor para a consecução da atividade legislativa;
IV – comportamento observável do servidor;
V – conhecimento, pelo servidor, do resultado da avaliação.

Art. 61. A avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal será efetivada com base em Regulamento específico, o qual disciplinará os procedimentos de avaliação de desempenho, podendo adotar características adicionais com o fim de atender as necessidades específicas do Legislativo.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 62. Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser atribuídos a órgãos ou entidades públicas, mediante convênio ou através de contratos com entidades privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, observadas as normas pertinentes.

Art. 63. Além dos cursos regulares poderão ser desenvolvidos programas de caráter prático, através de estágios ou outras formas de capacitação que aprimorem o desempenho funcional.

Art. 64. A qualificação profissional como pressuposto de valorização do servidor, fica regulamentada da seguinte forma:

I - Curso de Graduação Superior e/ou Pós Graduação: gratificação de 10% (dez por cento) com base no vencimento inicial do servidor;
II – Mestrado: gratificação de 15% (quinze por cento) com base no vencimento inicial do servidor;
III – Doutorado: gratificação de 20% (vinte por cento) com base no vencimento inicial do servidor;

§1º Para fins das gratificações dos incisos I, II e III deste artigo, somente serão considerados os respectivos cursos que tenham sido concluídos após a vigência desta lei, mesmo que tenham sido iniciados anteriormente.
§2º É vedada a cumulação entre as gratificações referentes aos incisos I, II e III, cabendo ao servidor optar conforme lhe seja direito.

TÍTULO V
DO TRÂMITE DOCUMENTAL

Art. 65. Nenhum papel ou documento transitará pelos órgãos integrantes dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal ou pelo Plenário, sem que esteja protocolado e autuado.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às folhas de pagamento e aos expedientes de interesse interno, que não deixem o âmbito da repartição que o produziu.

Art. 66. Toda matéria sujeita a deliberação da Câmara Municipal ou dos órgãos de seus Serviços Administrativos, será protocolada na secretaria da Câmara, mediante autuação e registro de sua tramitação.

Art. 67. As folhas que integrarem os processos autuados serão numeradas e rubricadas, inclusive as que contiverem documentos, cabendo esta providência à Secretaria da Câmara, quanto àquelas apresentadas no momento da autuação.

§ 1°. A numeração das folhas não será interrompida pela formação de novos volumes.
§ 2°. As folhas que não forem utilizadas receberão carimbo com a inscrição “em branco”.

Art. 68. Autuado o processo, na forma definida nesta Resolução, obedecerão a ordem cronológica todas as informações, pareceres e despachos que se seguirem ao ato inicial.

Art. 69. As informações e pareceres serão fundamentados na legislação vigente e aplicável, bem como em jurisprudência , e redigidos de forma clara, concisa e sempre impressos e devidamente datados e assinados.

Parágrafo único. O nome do servidor que assinar a informação ou o parecer, deverá ser reproduzido em carimbo, impresso ou manuscrito de forma legível.

Art. 70. O arquivamento de qualquer processo far-se-á após encerrada a sua tramitação regular, com a aposição do despacho “ARQUIVE-SE”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Para atender a necessidade dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara, os seus respectivos titulares poderão ocupar cargos em Comissão.

Art. 72. Os ocupantes dos cargos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal serão enquadrados através de ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 73. Dos cargos em comissão, no mínimo 20% (vinte por cento) serão, necessariamente, providos por servidores municipais efetivos com estabilidade no cargo.

Art. 74. O Diretor Executivo, ouvidos os órgãos interessados, aprovará os modelos de impressos necessários aos serviços da Câmara Municipal.

Art. 75. É proibida a entrada e permanência de pessoas estranhas ao serviço nos locais de trabalho, sem autorização do Diretor Executivo.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos da Câmara municipal, quando necessário, podendo transferir, delegar ou suprimir atribuições administrativas.

Art. 77. A direção, execução e disciplina dos trabalhos da Câmara são atribuições do presidente da Câmara Municipal.

Art. 78. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as seguintes Resoluções: **73/2009, 74/2009** (exceto o parágrafo único do art.2º inserido pela Resolução nº101/2014, que dispões sobre a criação do cargo de Contador), **76/2011, 86/2012, 88/2012, 97/2014** (exceto no que dispuser sobre a criação de cargos: alíneas *a, b* e *c* do inciso I do art.2º; alínea *a* e *b* do inciso II do art.2º (este inciso b inserido pela Resolução nº 102/2014); §5º do art.2º); e demais disposições em contrario.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

ANEXO I

QUADRO I	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
CARGO	**Nº DE VAGAS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (extinto ao vagar)	01

QUADRO II	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
CARGO	**Nº VAGAS**
SECRETARIO PARLAMENTAR	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
RECEPCIONISTA	01
AUXILIAR DE ARQUIVO	01

QADRO III	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
CARGO	**Nº VAGAS**
PROCURADOR	01
CONTADOR	01
AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	01

QUADRO IV	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
CARGO	**Nº DE VAGAS**
DIRETOR EXECUTIVO	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01
DIRETOR FINANCEIRO	01
ASSESSOR JURÍDICO	01
ASSESSOR PARLAMENTAR I	02
ASSESSOR PARLAMENTAR	02
ASSESSOR DE PROJETOS	01

QUADRO V	
CARGOS FUNÇÃO GRATIFICADA – FG*	
CARGO	**Nº DE VAGAS**
CONTROLADOR INTERNO (FG)	01
COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	01

*O cargo que se enquadre como Função Gratificada terá sua nomenclatura seguida das siglas FG

ANEXO II

QUADRO I

GRUPO	NÍVEL/ SUBNÍVEL	CARGO	VENCIMENTO BASE*
OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	A	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.053,27
	B-1	SECRETARIO PARLAMENTAR	3.556,70
OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	B-2	AUXILIAR DE ARQUIVO	1.400,00
	B-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.273,08
	B-4	RECEPCIONISTA	1.000,00
OCUPACIONAL PROFISSIONAL	D-1	PROCURADOR	7.113,38
	D-2	CONTADOR	3.556,70
	D-3	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	1.400,00
	E-1	DIRETOR EXECUTIVO	4.614,93
	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	4.614,93
CARGOS EM COMISSÃO	E-1	DIRETOR FINANCEIRO	4.614,93
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO	3.200,00
	E-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	3.200,00
	E-3	ASSESSOR DE PROJETOS	1.400,00
	E-4	ASSESSOR PARLAMENTAR I	1.273,08
FUNÇÃO GRATIFICADA	F-1	CONTROLADOR INTERNO	1.400,00
	F-2	COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	**

***** os valores dos vencimentos estão atualizados até o mês de abril/2014
** o valor da gratificação será de 30% sobre o vencimento do cargo ocupado pelo servidor que assumir a Função

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F309258A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 96/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço Nº.96/2014. Processo Nº. 3158/2014. Pregão Eletrônico Nº.65/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 02.607.956/0001-81. Objeto: Aquisição de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Contratado: R$ 16.409,80 (dezesseis mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo para o pagamento será de quinze (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/10/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6D8E3444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 109/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.109/2014. Processo Nº. 3158/2014. Pregão Eletrônico Nº.65/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ: 09.676.256/0001-98. Objeto: Aquisição de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Contratado: R$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reais). Prazo de entrega: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo para o pagamento será de quinze (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/10/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FBEE3956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 - SMASCDH/FMDCA

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 10.828 de 04/12/2014, para análise dos projetos apresentados pelas instituições privadas sem fins lucrativos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014 - SMASCDH/FMDCA, após análise detalhada das propostas apresentadas, constatou que as instituições proponentes encontram-se devidamente habilitadas e resolveu aprovar por unanimidade os projetos apresentados pelas instituições proponentes, na forma como segue na tabela a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	Nome do Projeto	Valor
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.573.499/0002-67	Musicalizando	8.000,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE	81.078.297/0001-00	Construindo Valores	10.000,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	Renascer	5.680,00
FUNDAÇÃO SICREDI	07.430.210/0001-69	União Faz a Vida	31.000,00

Palmeira, 17 de dezembro de 2014.

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

NELSON LOPES
Membro

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Secretario de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:CBFEE5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.382 DE 17/12/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 4.200,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.815 de 12/12/2014,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais

- 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.200,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 4.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.172. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de
estagiários
- 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.200,00
Total da Redução: 4.200,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5AD13570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2012, PRORROGADO EM 2014.

A Secretária Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, no dia 19 de dezembro do corrente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de vagas existente no cargo de Técnico em Enfermagem, conforme aprovação em Concurso Público realizado em data de 29/01/2012, munida da documentação constante do item 13.2 constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Técnico em Enfermagem:

Lauro de Araujo;
Dirlei de Lima;
Divoneia de Fátima Wendler;
Josiane Dopkoski Leite;

Palmeira, 17 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

DULCENEIA RUTH MANSANEIRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EE5FC0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - ANA PAULA DO VALE BARTOS.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Ana Paula do Vale Bartos**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:7187C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO ADRIANE MARIA BACH.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Adriane Maria Bach**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:DF932FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Alice Ripka Kasiorowski**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9AD50181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - ANA PAULA BREUS.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Ana Paula Breus**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9FF99D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - CRISTIELE APª SCHVAIDAK DE SOUZA.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Cristiele Ap. Schvaidak de Souza**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C4392230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - CAMILA ORNIESKI COSTANTE.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **Camila Ornieski Constante**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:916B5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - DULCINÉIA SANTOS.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Dulcinéia Santos**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E4F4F44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - DANIELI COELHO DOS SANTOS.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Danieli Coelho dos Santos**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:7ADC1F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - ELIZANE TEREZINHA CALAÇA.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Elizane Terezinha Calaça**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:08D713EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Josiane Araújo dos Santos**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1215FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO KÁTIA MILANE LOPES.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Kátia Milane Lopes**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C50AE1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO LEONI DUPS EURICH.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Leoni Dups Eurich**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BC8E7366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - TATIANA APARECIDA DA SILVA

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Tatiana Aparecida da Silva**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:140B6036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO TRABALHO - TÂNIA APª GALAN STELLE.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Tânia Apª Galan Stelle.**
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:90A33A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - YASMIN NÉRI ANUNCIAÇÃO.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Yasmin Néri Anunciação**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)

Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:02C41680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO TRABALHO - TALITA LINHARES.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Talita Linhares**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6B172C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TRABALHO SOLANGE COVALSKI PADILHA

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Solange Covalski Padilha**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A5670761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO SUZANA KOVALSKI

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Suzana Kovalski**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:30719307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO MARILIZE CABRAL BACH.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Marilize Cabral Bach**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:DD435568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO KESSYANE STELLE

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Kessyane Stelle**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C66525FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - ELIANE SCHUEBEL.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Eliane Schuebel**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:425E590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Admari Schuhli Primo da Silva**.
Cargo: Educador Infantil.
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 18/12/2014 à 18/12/2015.
Data: 17/12/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C7152402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.857 DE 17/12/2014 - FÉRIAS CELESTE BORNANCIN

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 05/01/2015, 30 (trinta) dias de férias, período de 01/01/2014 à 31/12/2014, a servidora **Celeste Bornancin**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:BD0DA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.858 DE 17/12/2014 - FÉRIAS COORDENADORIA DE GESTÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 05/01/2015, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
CEZAR RUZIN	MOTORISTA I	01/01/2013 À 31/12/2014
MAICON CARLOS ROICA	MOTORISTA II	01/01/2014 À 31/12/2014
MARILIS MARTINS OSTERNACK	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2014 À 31/12/2014

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:B277BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.859 DE 17/12/2014 - FÉRIAS COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 05/01/2015, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2014 À 31/12/2014
EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	01/01/2014 À 31/12/2014
JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2014 À 31/12/2014
KÁTIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MÉDICO VETERINÁRIO	03/06/2013 À 03/06/2014

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:B61C12FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.380 DE 17/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.960,38, ORÇAMENTO RPPS

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.960,38 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DE PALMEIRA
18.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
18.001.09.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.09.123.0013.0.000. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA
18.001.09.123.0013.2.001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
5 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.960,38
Total Geral: R$ 2.960,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000 AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA.
18.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
18.001.09.122.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.09.122.0013.0.000. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
18.001.09.122.0013.2.003. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENACERGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
6 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 860,38
18.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
PALMEIRA
18.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
18.001.09.128.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.09.128.0013.0.000. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
18.001.09.128.0013.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.91.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.1.91.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$ 2.100,00**
Total Redução: R$ 2.960,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3BD928C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.819 DE 17/12/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 120.000,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
Total Redução: R$ **120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1303 R$ 120.000,00
Total da Receita: R$ **120.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:16B2766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.381 DE 17/12/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 32.576,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.817 de 15/12/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.576,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.39.00.00. 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.576,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 32.576,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.156. Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar
- 3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO 32.576,00
Total da Redução: 32.576,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:9D9B3C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 014/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece recesso do funcionamento da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **RESOLVE**:

Art. 1.º - Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal a partir do dia 19/12/2014, às 17:00, retornando no dia 05/01/2014, às 08:00 horas.

Art. 2.˚- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, 17 de dezembro de 2014.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:832CDA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 107/2014

CARTA CONVITE N.º 001/2014
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitações, torna público que se fará realizar no dia 15 de janeiro de 2015, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade CONVITE, tipo TÉCNICA E PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino e/ou pesquisa, para prestação de serviços de organização, elaboração e realização, inclusive assistência e orientação técnica, de todas as etapas necessárias para o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de vagas do emprego público Municipal.

Valor máximo: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).
Dotação: 0601 04.122.0005.2.007 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (77) Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDEGAR KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:E7295842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.400/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e III:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.836,65 (Doze mil oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100507.99.99	Material de Consumo	4.641,86
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	8.194,79
TOTAL			**12.836,65**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 8.194,79 (Oito mil cento e noventa e quatro Reais e setenta e nove centavos) e utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2013 na fonte 1507 no valor de R$ 4.641,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um Reais e oitenta e seis centavos).

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8.194,79
		Superávit fonte 1507	4.641,86
TOTAL			**12.836,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:4600CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.401/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, e na Lei Municipal nº 1.343/2014 de 22 de outubro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.227,62 (Quinze mil duzentos e vinte e sete Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.020	*Ampliação da Unid. Básica de Saúde da Localidade do Bela Vista*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00101006.03.02.01	Obras e Instalações	15.227,62
TOTAL			**15.227,62**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro na fonte 1341 no exercício de 2013 no valor de R$ 15.227,62 (Quinze mil duzentos e vinte e sete Reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:EF0B1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre passagem de referência e nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor 20 horas, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Especialização em Psicopedagogia Práticas Interventivas, ofertado pela Faculdade Integradas Camões - FICA, sob registro nº 1550.
Nome: Odália Magali Perez
RG: 5.824.373-6-PR
Carga Horária: 20,0
Nível/Referência: B-02
Para Nível/Referência: C-02

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5EA2092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora GLEIDE APARECIDA MARQUES BATISTA, portadora da carteira de identidade RG nº 4.143.192-0-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professora Habilitada.

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:03BF6264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/14
CONTRATADO: CERES-COM.E TRANSP.DE DERIV.DE PETROLEO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 905.900,00 (novecentos e cinco mil novecentos reais)
DATA: 16/12/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3BDD5578

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....: 26/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 21/2014
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paulo Frontin - PR.
Fornecedor CNPJ
CERES COM.TRANSP.DER.PETROLEO LTDA 78.695.996/0001-94
Vigência.....: 17/12/2014 à 16/12/2015.
JAMIL PECH - Prefeito Municipal
Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulofrontin.pr.gov.br

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A45ACFFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 86/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: CERES-COM.E TRANSP.DE DERIV.DE PETROLEO
Valor.....: 905.900,00 (novecentos e cinco mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2014 Término: 16/12/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 17 de Dezembro de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:750CE4C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia Básica, de materiais de uso odontológico, hospitalar e ambulatorial e de saneantes.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 21/01/2015 e a Sessão Pública de abertura da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 17/12/2014.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da FMS.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:CED6A9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

Detentor da Ata: **MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA EPP.**
CNPJ: **85.313.302/0001-72**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DA HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PISCINA DO CAMU.**
Valor Total: R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais)
Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2009-3390391600.
Validade: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:A9D5E738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

Detentor da Ata: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP.**
CNPJ: **83.483.990/0001-93**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Valor Total: R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2026-3390302400 e 05.001.15.452.0005.2026-3390305400.
Validade: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:6EB5483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÕES DE CONTRATOS 2014

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÕES DE CONTRATOS 2014

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
16/12/2014	002/2014	004/2014	DISPENSA	RAFAEL VAZ DE SIQUEIRA	AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO Nº 002/2014, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, A PARTIR DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:506F124F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Piên, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.298/0001-98, com sede na Praça do Expedicionário, nº 104, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Orlando Liebl, CONVOCA através do presente edital todos os seus acionistas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, sita à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, às 10h00min, do dia 06 de janeiro de 2015, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva para o exercício de 2015 à 2017.
Eleição e posso do Conselho Fiscal para o exercício de 2015.
Outros assuntos de interesse social.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2014.

ORLANDO LIEBL
Presidente

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:6D4792E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 067/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo no dia 19 de dezembro de 2014, sexta-feira, data de comemoração da emancipação política do Estado do Paraná.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de dezembro de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:CF59CD90

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 119/2014

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
1	Fernanda Karine Kissula Sava	7,12
2	Jéssica Oliveira de Lima	6,97
3	Juliane Dias Aldrighi	6,96
4	Glaucia Buss	6,52
5	Vanessa Scandelari	6,51
6	Simone Busatto Salmazo	6,27
7	Patricia Mara Huvar Rocha Gonçalves	6,08
8	Bruna Gasperi Rubik	6,05
9	Lauro Marcelino Barbosa Filho	5,87
10	Michele Jacowski	5,65
11	Fabiane Freitas	5,43
12	Marina Luiza de Castro	5,42

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
1	Tatiani Wanke	6,52
2	Emanuelle Aparecida Gapski Moro da Silva	6,28
3	Elisangela Aparecida Rocha Demarqui	5,48
4	Camila Cezar Costa	5,28
5	Renatha Costa Pereira	5,28
6	Alexandre Augusto Ferreira Grawe	5,04
7	Thayza Demarqui	5,04

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
1	Anderson Jose Golombieski	7,96

2	Thiago Leão de Siqueira	7,76
3	Simone Oberg	7,76
4	Ana Flavia Santos Nascimento	7,6
5	Bruna Riello	7,48
6	Luciano Carneiro de Jesus	7,48
7	Evelyn de Fátima Ribeiro	7,44

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
1	Lee Carlos Bilinski	9
2	Ana Paula Alves Lopes	8,75
3	Dariely Zloty	8,75
4	Karla Renata Cepeda Alvarez	8,5
5	Noemi Cristina de Lara da Costa	8,5
6	Adriana Castro Barros	8,5
7	Gislaine Barbosa da Silva	8,5
8	Bruna Graziele Pina	8,5
9	Maiara de Almeida Reis	8,25
10	Lorhayne Cristine Karvat Andrade	8,25
11	Daniele Melissa Leal	8,25
12	Everton Glaucio da Costa e Silva	8,25
13	Beatriz Mateus da Rosa	8,25

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 19/12/2014 – sexta-feira, às 13h00min. para os Cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e às 14h:30min. para os cargos de Técnico Administrativos e Agentes Administrativos na Perícia Médica (Empresa Paraná Medicina do Trabalho), localizada na Rua Prof. Maria Carolina Wilke, nº. 20 - Centro – Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:BD1CC266

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1423/2014

ALTERA REDAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1392/2014, DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Metas e Prioridades, parte integrante do Anexo I, da Lei 1392/2014, do Plano Plurianual 2014/2017, para o exercício de 2015, cujas ações estão elencadas no Anexo I, desta lei, passam a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:9343F2DE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1427/2014

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Piraquara, Estado do Paraná, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA, órgão colegiado de natureza normativa, consultiva e deliberativa.

Parágrafo Único: O caráter normativo do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA é o de expedir resoluções, quando isso signifique estabelecer limites mais rigorosos para a conservação e/ou preservação e/ou recuperação da qualidade ambiental ou para auxiliar a ação do órgão executivo.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA, que visa contribuir com o equilíbrio ambiental, será constituído por 11 (onze) membros titulares e 10 (dez) suplentes,indicados pelos segmentos, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, que o presidirá;

II – O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

III – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - 01 (um) membro a ser indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

V -01 (um) membro a ser indicado pelo Instituto Ambiental do Paraná- IAP;

VI -01 (um) membro a ser indicado pela 3ª Promotoria de Justiça de Piraquara;

VII -02 (dois) membros a serem indicados pelas Organizações não Governamentais (ONG's) instaladas no Município de Piraquara, devidamente registradas, cujas ações sejam relacionadas à defesa e proteção do meio ambiente;

VII -02 (dois) membros indicados pela Associação Comercial e Industrial de Piraquara;

VIII - 01 (um) membro a ser indicado pela União Piraquarense das Associações de Moradores - UPAM.

§ 1º. Os órgãos que indicarem os membros titulares indicarão também os respectivos suplentes.

§2º. Não ocorrendo às respectivas indicações, será declarada a vacância da respectiva cadeira, a qual não será preenchida.

Art. 3º. O exercício das funções de conselheiro é declarado de interesse público, ficando proibida qualquer remuneração.

Art. 4º. O Conselho será administrado por:

a) Um Presidente;
b) Um Vice-Presidente;
c) Um Secretário Executivo;

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que não ultrapasse o mandato do Prefeito Municipal. Neste caso, o período de renovação deverá ser até o dia 31 de dezembro do último mandato.

Art. 6º. A posse dos Membros do Conselho será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho adotar as providências necessárias para a instalação do Conselho, bem como promover a eleição do Vice-Presidente.

Art. 8º. Uma vez instalado o Conselho, seus membros deverão elaborar, discutir e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, além das atribuídas estabelecidas na Lei Municipal nº 907/2007 (Código Municipal do Meio Ambiente), artigo 3º. e seus incisos; bem como, no artigo nº. 143, da Lei Municipal nº 854/2006 (que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Piraquara), também orientar, planejar, promover e desenvolver políticas públicas de proteção do meio ambiente no Município de Piraquara, acompanhando e avaliando a sua execução, bem como ao seguinte:

I - Propor programas, instrumentos e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

II - Acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Ambiental, em especial os programas relativos à política de gestão do uso racional dos recursos ambientais e de saneamento ambiental, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

III - Promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

IV - Promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento ambiental.

V - Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais.

VI - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelas secretarias afins.

VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados federal, estaduais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento ambiental sustentável.

VIII - Promover, quando necessária, a realização de seminários sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento ambiental sustentável, a serem firmados com organismos públicos e privados, pelo Poder Executivo Municipal, se for o caso.

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões.

X - Decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

XI - Incentivar e promover propostas para a manutenção e preservação do meio ambiente no Município de Piraquara, planejando, fiscalizando, organizando e coordenando, em parceria com o poder público, as ações necessárias para o atingimento dos objetivos do Conselho.

XII - Acompanhar e assessorar o poder executivo municipal no estudo do desenvolvimento das ações voltadas ao meio ambiente do Município.

XIII - Criar sub-comissões para analisar assuntos específicos que possam ser apreciados por todo o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

XIV - Manifestar-se sobre a criação de parques, estações ecológicas, reservas florestais e indígenas, áreas destinadas a preservação do patrimônio cultural, histórico e natural.

XV - Manifestar-se sobre a preservação da cultura folclórica da região.

Parágrafo Único: As matérias relacionadas com o meio ambiente serão apreciadas pelo Conselho em caráter deliberativo, em reuniões ordinárias, realizadas trimestralmente ou extraordinariamente.

Art. 10 Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pelo seu Presidente.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 857/2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:14E8AF38

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1428/2014

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Município de Piraquara, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, órgão colegiado de natureza normativa, consultiva e deliberativa.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE, tem por objetivo orientar, planejar, promover e desenvolver políticas para o trabalho, emprego, renda, comércio, indústria, agricultura e turismo no Município de Piraquara.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE será constituído por 21 (vinte e um) membros indicados pelos diversos segmentos ligados as respectivas áreas e que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do trabalho, emprego, renda, comércio, indústria, agricultura e turismo no Município de Piraquara, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do COMUDE serão escolhidos da seguinte forma:

I - 1/3 (um terço) dos membros serão indicados entre os representantes de órgãos das administrações públicas municipais e estaduais, ligados as áreas, que comprovadamente atuem no Município, sendo 03 (três) do Executivo Municipal, 02 (dois) do Legislativo Municipal e 02 (dois) da Administração Pública Estadual;

II - 1/3 (um terço) dos membros serão indicados dentre os representantes de organizações não governamentais "ONGs", sem fins lucrativos, devidamente instaladas no Município há mais de 01 (um) ano, que atuem em pelo menos uma das áreas de abrangência;

III - 1/3 (um terço) dos membros serão escolhidos dentre os empreendedores regularmente instalados no Município e constituídos na forma da legislação vigente.

§ 2º Os membros deste Conselho, representando as organizações não governamentais e empreendedores ligados aos diversos segmentos, serão indicados e aprovados em Assembléia organizada na Conferência Municipal, onde ocorrerá a eleição dos membros.

§ 3º Caberá ao Presidente do Conselho solicitar da Administração Pública Municipal e Estadual a indicação dos respectivos membros.

Art. 4º O Presidente da COMUDE será indicado pelo Prefeito Municipal, cabendo a este, imediatamente após a sua indicação, tomar as providências necessárias para a constituição do Conselho, bem como, abrir eleição, dentro do Conselho, para escolha do Vice-Presidente e do Secretário Executivo.

§1º A posse dos Membros do Conselho será dada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§2º Uma vez instalado o COMUDE, seus membros deverão elaborar, discutir e aprovar o Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

§3º O Mandato dos Membros do COMUDE terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que não ultrapasse o Mandato do Prefeito Municipal. Neste caso, o período de renovação deverá ser até o dia 31 de dezembro do último mandato.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Piraquara - COMUDE:

I - Incentivar e promover propostas para o desenvolvimento econômico no Município de Piraquara, planejando, fiscalizando, organizando e coordenando, em parceria com o poder público, as ações necessárias para o atingimento dos objetivos do Conselho.

II - Acompanhar e assessorar o poder executivo municipal no estudo das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e na administração dos pontos turísticos do Município;

III - Criar sub-comissões para analisar assuntos específicos que possam ser apreciados por todo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 6º Os trabalhos dos membros do COMUDE possuem relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração aos conselheiros e convidados.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, sempre que for necessário ou por convocação do Presidente, seu substituto legal ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:C7056B65

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1429/2014

DENOMINA DE ESTEFANO ZALESKI A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO BOTIATUVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "ESTEFANO ZALESKI" a via pública sem denominação oficial no bairro Botiatuva, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:8AFCE86C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1430/2014

ISENTA NO ANO DA DOAÇÃO, DE TAXAS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, O DOADOR DE SANGUE COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos de taxas de pagamento referentes a concurso público municipal, os doadores e sangue e/ou de medula óssea, desde que apresentem a devida comprovação.

§1º. A comprovação de que se trata o "caput" deste artigo deverá ser expedida por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade.

§2º. No ato da inscrição deverá o doador apresentar a comprovação supracitada no parágrafo acima.

§3º. Deverá constar nos editais dos concursos públicos municipais a menção do dispositivo legal supracitada.

Art. 2º. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, duas doações por ano.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias, para aplicação de suas disposições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:9F62A5AE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1431/2014

INSTITUI O PREMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICIPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituído no Município de Piraquara o Prêmio "Mulher Destaque" através de referida premiação serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou que tenham prestado relevantes serviços sociais perante a sociedade piraquarense.

Art. 2º.O Prêmio Mulher Destaque deverá ser entregue anualmente, através de uma indicação de cada vereador.

Parágrafo Único - Cada vereador tem direito a uma indicação anual.

Art. 3º. O Prêmio será entregue em Sessão solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional das Mulheres.

Art. 4º. Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5A4991DE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1432/2014

CONCEDEO TITULO DE CIDADÃO HONORARIO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA AOS SENHORES GILSON DE SOUZA E FERNANDO fRANCISCO DESTITO FRANCISCHINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário de Piraquara aos Senhores Gilson de Souza e Fernando Francisco Destito Francischini, em reconhecimento pelos bons serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:05C716CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 37/2013 - PROCESSO N.º 457/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto ***"CREDENCIAMENTO para contratação de empresa (Clínica/Hospital) para prestação de serviços médico/hospitalar: serviços complementares, exames complementares com finalidade diagnóstica, endoscopias, ultrassonografias, exames radiológicos e procedimentos ambulatoriais"***, que analisando os documentos apresentados pela interessada **TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE-ME**, constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-a **HABILITADA** e, portanto, **pré-credenciada**. Concedeu-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei 8666/93. Após prazo recursal a interessada será submetida à **vistoria** de comissão designada para esse fim, nos termos do subitem 11.5 do instrumento convocatório.

Piraquara, 10 de dezembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:19A67D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento bolsa auxílio estagiários lotados em diversos órgãos da Prefeitura Municipal, referente ao mês de dezembro/2014.**Justificativa nº 310/2014.Processo Administrativo nº 443/2014.Emissão:** 17 de dezembro de 2014.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 11788/2008.**Valor:** R$ 23.675,00.

Piraquara 17 de dezembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:CDE86D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8137/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Colocar à disposição do Instituto de Identificação do Estado do Paraná o Servidor Público Municipal**Maria Amélia da Silva Araujo,** Cargo Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº. 76538, RG: 6.270.196-0/PR, CPF: 875.390.049-91, para desempenhar suas funções no Setor de Identificação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 10 de dezembro de 2014.

Art.2º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no Artigo 1º.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:0B045D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento bolsa auxílio estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de dezembro/2014.
Justificativa nº 315/2014
Processo Administrativo nº 448/2014.
Emissão: 17 de dezembro de 2014
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11788/2008
Valor: R$ 8.180,85

Piraquara 17 de dezembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:F2B0B2C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.406/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2014, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.318 de 20 de Dezembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário – SMIN
1501.2678200102.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	489	171	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 42.000,00
T o t a l					**R$ 42.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário – SMIN
1501.2678200102.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	480	170	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 42.000,00
T o t a l					**R$ 42.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:C9FFDCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2014

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Contratada: SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. – ME
Fundamento legal: art. 57, caput, IV da lei 8.666/93
Do objeto: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Do valor: R$ 832.393,11 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos).

Maringá, 17 de dezembro de 2014.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:0DC27AA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2014

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Contratada: COPAM POÇOS ARTESIANOS – EIRELI - EPP
Fundamento legal: Art. 65, § 1º da lei 8.666/93
Do objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover acréscimo contratual no importe de R$ 2.685,00, equivalente a 14,64% do valor contratual inicial, referente à supressão de 50m de tubo revestimento, acréscimo de 9m de tubo sanitário e acréscimo 70m de perfuração de 6", totalizando 250m de profundidade.
Do valor: R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais).

Maringá, 21 de novembro de 2014..

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:59C0731C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2014

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que **a prestação de serviços de fiscalização de obras de implantação do sistema de abastecimento de água da cidade de Flórida, compreendendo a verificação e aceitação dos serviços executados pela empresa responsável pela execução, análise e aprovação da medição mensal, emissão de relatório mensal de serviços executados, conforme modelo Funasa e elaboração do termo de conclusão dos serviços, após o término das obras** pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais),** em favor da empresa **ACHAVRO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 13.310.323/0001-23, com endereço na Rua Amapá, 1920, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-110 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de dezembro de 2014.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:81F72E5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 401 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Prado Ferreira, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 6.390,91 (seis mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS R$ 6.391,90
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2095– Manutenção do Consórcio - CINDAST
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000 – Recursos Ordinário (livres)

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será reduzido parte de recurso da dotação orçamentária abaixo conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64

11 - DEPTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE R$ 6.391,90
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA
20.606.0022.2107 – Fomento a Produção Agrícola
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – Recursos Ordinário (livres)

Art. 3º - Ficam Incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos nas Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 Lei nº 332/2013 e Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 342/2013, conforme a seguir:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de Dezembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9E5B639B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014
LICITAÇÃO Nº 195/2014 - PREGÃO Nº 65/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A.AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME – CNPJ 19.338.709/0001-20**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA DO SABER, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.654,50(Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (Sessenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:98758EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 309/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 3º § 2º, da Lei Municipal 894/2012,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida gratificação de função para a servidora municipal comissionada DANIELA CZARNESCKI, portadora do RG nº. 9.788.260-6/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Comércio, de 50% (cinqüenta por cento), calculado sobre o nível salarial da servidora.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroaindo seus efeitos a 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FAF355D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 63/2014-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 15 de janeiro de 2015, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 15 de janeiro de 2015, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:D7FDF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2014-PMQ

Objeto: Aquisição de Leite Nan Confort 2.
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.
Contratado(s):Farmácia Nova Quitandinha Ltda
Valor: R$ 1.347,00
Data: 15/12/2014

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:CC3E2C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EM COMFORMIDADE COM TOMADA DE PREÇO Nº 011/2.014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **SEGURO AUTOMOTORES**, de Veículos pertencentes ao Patrimônio Público da Administração Municipal, em virtude do chamado endosso/ampliação de frota nas mesmas condições da Apólice originária, atendimento aos Departamentos de Administração e Saúde da Administração Municipal.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 1.520,10 (Um mil quinhentos e vinte reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/12/2014 até 04/04/2015
CONDIÇÕES DE PAGTO: Parcela Única
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000) 06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303)**

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:3F876544

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014.

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **J. G. LUIZ NETO & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento do SHOW PIROTÉCNICO para o Réveillon dia 31 de Dezembro de 2014/2015 no Município de Rancho Alegre D Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinqüenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:3A83A005

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **LEVALDO SONI MOURINHO CNPJ nº 13.501.973/0001-56**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Som completo C/Áudio, Luz, Vídeo, monitores de Vídeo e Conjunto Musical Tche Fandangos contendo 03 Vocalistas 02 Sanfoneiros 01 Contra Baixista 01 Tecladista 01 Guitarrista, para o Show da Virada do Ano 31/12/2014/2015 a realizar se em praça pública a partir das 21h00min do dia 31/12/14 e término ás 05h00min dia 01/01/2015, no Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:878A52A9

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, através de seu Presidente o Sr. GASPAR SOARES DE MELO, com base no contido no artigo 1º da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem através do presente TORNAR PÚBLICO os valores dos Subsídios dos Vereadores e qualquer outra forma de remuneração dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste, base em Dezembro/2014, com suas referidas bases legais, quais sejam:

I – Os valores mensais dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, fixados pela Resolução nº 174/05/2012 de 29/06/2012 e, alterados pela Resolução nº 202/06/2014 de 17/02/2014, são:

a) Vereadores: R$ 1.794,52 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

b) Presidente da Câmara: R$ 2.626,33 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

II – Para que todos tomem conhecimento, publique-se.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de dezembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1B13B064

FAZENDA
PORTARIA 411/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor VALDINEI JOSÉ PELOI, ocupante do cargo de Prefeito, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Assinar convênio do Recape no SEDU.
III – Entre as datas de 17/11/2014 á 19/11/2014
IV – Cidade de Curitiba - PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 17 de Dezembro de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D285E207

FAZENDA
PORTARIA 412/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor EDSON VIEIRA DO SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Acompanhar o Prefeito Valdinei José Pelói: SEDU. III – Entre as datas de 17/12/2014 a 19/12/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 17 de Dezembro de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D7243759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N˚ 01/2014

"Suspende, em todo o âmbito Municipal, a aplicabilidade da Lei Municipal n˚664, de 22 de dezembro de 2004, que alterou o art. 67 da Lei Municipal n˚ 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos."

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GENGIS KHAN JONHSSON**, Presidente, com fulcro no inciso IV, art. 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica suspensa, em todo o território municipal, a aplicabilidade da Lei Municipal n˚664, de 22 de dezembro de 2004, em virtude de declaração de inconstitucionalidade, com efeito *erga omnes*, em decisão definitiva do Poder Judiciário do Estado do Paraná, proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade n˚ 1.157.840-0 (Numeração Única 0049584-64.2013.8.16.0000), proposta pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná perante o Tribunal de Justiça.
Art. 2˚Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 08 de dezembro de 2014.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:7863E4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.092/2014

Súmula: "Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul – PME e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, na forma do Anexo único parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul – PME, para o período de 2014/2024:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VIII - valorização dos profissionais da educação; e

IX - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º O Município, em articulação com a sociedade civil através do Fórum Municipal de Educação, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul – PME, a serem realizadas a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME.

Art. 4º As leis que instituírem: Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município, deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE e com Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul – PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º As metas previstas no Anexo único parte integrante desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul – PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.092, de 2014
Anexo Único

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1:
universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Estratégias:
1.1) definir, em regime de colaboração com a União e Governo Estadual, metas de expansão das respectivas redes públicas de

educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;
1.1.1) realizar regularização fundiária das áreas ocupadas por Unidades Escolares de Educação Infantil da rede pública de Ensino;
1.1.2) assegurar operação de equipe de projetos responsável pela busca de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, através de cadastramento de projetos;

1.2) criar, manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas;
1.2.1) estabelecer plano anual, com previsão orçamentária, para compra de equipamentos voltados as unidades de Educação Infantil;
1.2.2) assegurar a execução do cronograma de reestruturação da rede física das unidades de educação infantil, como prioridade;
1.2.3) assegurar adequação de sanitários e espaços das Unidades de Educação Infantil ao Público alvo;
1.2.4) garantir programa de adequação das Unidades Escolares de Educação Infantil conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

1.3) avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
1.3.1) realizar análise diagnóstica da rede física das unidades de Ensino da Educação Infantil anualmente, com vistas a elaboração de planejamento plurianual revisado anualmente;
1.3.2) verificar condições de aprendizagem e desenvolvimento global dos alunos anualmente com objetivo de realizar adequações necessárias a melhora da qualidade;

1.4) estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação;.

1.5) fomentar e fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil;

1.6) estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos; e

1.7) Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil;
1.7.1) Assegurar adesão da Educação Infantil aos programas de Atendimento Educacional Especializado, ofertado pelo Governo Federal.

Meta 2:
universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população do município, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégias:
2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;

2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.3) promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;

2.4) ampliar participação do município no programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo;

2.5) assegurar participação no programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas;

2.6) garantir ampliação e reestruturação da rede municipal de ensino, através de novas construções, assim como, por reformas e ampliação das Unidades Escolares de Ensino Fundamental existentes;
2.6.1) realizar regularização fundiária das Unidades de Ensino Fundamental públicas do município;
2.6.2) organizar Planejamento para por fim ao compartilhamento entre escolas municipais e estaduais;
2.6.3) assegurar condições para armazenamento e produção da merenda escolar, conforme diretrizes da vigilância sanitária;

2.7) manter disponibilidade de materiais básicos aos funcionamento das escolas, principalmente no que se refere a materiais de limpeza, higiene e materiais de expediente;

2.8) garantir número suficiente de profissionais do Magistério Público Municipal para atendimento com qualidade do alunado, garantindo número máximo de 25 alunos por sala de acordo com recomendações do Conselho Nacional de Educação até 2024;

2.9) disciplinar, no Município, a organização do trabalho pedagógico, estabelecendo planos de ações e metas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fiscalização sobre as unidades escolares, com relação ao cumprimento do currículo, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local;

2.10) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, buscando desenvolvimento global do aluno;

2.11) universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; e

2.12) definir, até dezembro de 2015, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

Meta 3:
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias:
3.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

3.2) implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.;

3.3) ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;

3.4) assegurar participação no programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de

tecnologia assistiva, assim como a oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

3.5) fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
3.5.1) garantir discussão e complementação de ações entre escolas públicas e instituições especializadas, através de planejamento específico;
3.5.2) definir condições de progressão e terminalidade para beneficio dos alunos que frequentem o atendimento educacional especializado; e

3.6) ampliar equipe de profissionais de apoio à educação – fonoaudiólogo, psicólogo e assistentes sociais, de forma a garantir ampliação de atendimentos diagnósticos de acompanhamento.

Meta 4:
alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Estratégias:
4.1) fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano;

4.2) aplicar exame próprio com regime de periodicidade específico para aferir a alfabetização das crianças e traçar planejamento para efetivar processo de alfabetização;

4.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

4.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

4.5) apoiar a alfabetização através de programas de incentivo aos professores e alunos com realização de eventos e produção de resultados mensuráveis; e

4.6) assegurar existência da oferta de tempo extra aos alunos com dificuldade de aprendizagem, com vistas a efetivar o processo de alfabetização e a redução das taxas de reprovação.

Meta 5:
ofertar educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

Estratégias:
5.1) Assegurar e oferecer suporte a participação das escolas públicas municipais em programas ofertados pelo Governo Federal que visem ampliação da jornada escolar;

5.2) Cabe ao Poder Executivo Municipal ofertar profissionais qualificados, condições de infraestrutura e manutenção assegurando pleno funcionamento das atividades de ampliação da jornada escolar.

5.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

5.4) manter regime de colaboração com governo federal no programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 6:
atingir as metas estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) municipal, conforme tabela abaixo:

Anos	2015	2017	2019	2021
IDEB	5.0	5.2	5.5	5.8

Estratégias:
6.1) formalizar e executar planos de ação de forma a cumprir com as metas de qualidade estabelecidas para educação básica pública municipal, incluindo estratégias de apoio técnico e financeiro voltados a melhoria da gestão escolar, à formação de professores e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e melhora da infraestrutura física da rede escolar;

6.2) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas da rede pública municipal de ensino.

6.3.) Desenvolver sistema municipal de avaliação da qualidade da rede própria de ensino, para diagnóstico e proposição de adequações necessárias a melhoria do rendimento escolar.

6.4) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.5) Instituir política pública municipal com foco no desenvolvimento da aprendizagem e consequente comprometimento dos profissionais do magistério público municipal com melhoria da qualidade da educação pública municipal.

6.6) Estabelecer diretrizes educacionais municipais alinhadas as propostas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

6.7) Criar programa de acompanhamento da vida escolar dos alunos com foco na prevenção e redução das taxas de reprovação e distorção idade série na rede pública municipal de ensino.

6.8) Ampliar número de profissionais com habilitação para atendimento educacional especializado, através da oferta de cursos de formação nessa área.

Meta 7:
Valorização dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Estratégias:
7.1) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

7.2) realizar adequações necessárias para criação do Cargo de Educador infantil, tendo como formação mínima a estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que estabelece:

“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.”;

7.3) garantir remuneração e composição da jornada de trabalho, com limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

7.4) assegurar a todos profissionais do Magistério Público Municipal o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho

de 2008, bem como assegurar execução da Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná; e

7.5) valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Meta 8:
garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do Município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar, conforme estabelecido pela Lei Federal 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Estratégias:
8.1) assegurar existência de Lei especifica sobre tema de nomeação de diretores a fim de respeitar o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, que em sua Estratégia 19.1 e 19.8, estabelece respectivamente:

"19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;" e

"19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão." e

8.2) organizar comissão paritária para discussão e criação de projeto de Lei especifico sobre tema de nomeação de diretores, através de critérios de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8C7AAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.086/2014

Súmula: "Altera a redação do inciso II, do artigo 252, da Lei Municipal nº 993, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o código de obras do Município de Rio Branco do Sul; revoga as disposições em contrário quanto a matérias relativas às edificações e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1° A Lei Municipal nº 993, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o código de obras do Município de Rio Branco do Sul; revoga as disposições em contrário quanto a matérias relativas às edificações e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 252. ...
I - ...
II - Habitação de Interesse Social – aquela desenvolvida para atender a política habitacional de interesse social (renda familiar bruta mensal de até 3 salários mínimos - Faixa I, e entre 3 e 6 salários mínimos - Faixa II), em localidades urbanas e rurais; (NR) "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4E577CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087/2014

Súmula: "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários, atribuindo o valor de m² (metro quadrado) de edificações e terrenos da área urbana para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma que específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores Imobiliários, anexos parte integrante desta Lei Complementar e servirá de base para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 1º Os valores unitários do metro quadrado dos terrenos e das construções serão os determinantes para cálculo dos valores venais dos imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme consta dos anexos, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º Para aqueles terrenos com testada cujo logradouro não esteja registrado na Planta Genérica de Valores Imobiliários, será considerado o valor correspondente ao logradouro mais próximo e de mesma característica.

Art. 2º Prevalecerá sobre os critérios da Planta Genérica de Valores Imobiliários, o valor comprovado de determinado imóvel.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Lei Municipal nº 568, de 17 de dezembro de 2001; e

II – a Lei Municipal nº 1.063, de 27 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Anexo I
(Lei Complementar nº 1.087/2014)

Os valores do m² (metro quadrado) de edificações são os a baixos relacionados:

Tipo de Edificação	Valores Em Reais	
Casa	R$	133,29
Apartamento	R$	266,57
Loja	R$	53,31
Galpão	R$	39,97
Telheiro	R$	26,63
Fábrica	R$	47,98
Especial	R$	266,57

Anexo II
(Lei Complementar nº 1.087/2014)

JARDIM SANTO ANTÔNIO / VILA BUAVA		
Logradouro	Entre Logradouros	Valor em Reais (R$)
Rua Angelina dos S. Veloso	Toda Rua	18,66
Rua Ceará	Toda Rua	18,66
Rua Espírito Santo	Toda Rua	18,66

Rua Minas Gerais	Toda Rua	18,66
Rua Roraima	Toda Rua	18,66
Rua Pernambuco	Toda Rua	18,66
Rua Sergipe	Toda Rua	18,66

JARDIM SANTO ANTÔNIO / VILA BUAVA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Travessa A	Toda Rua	18,66
Rua nº 04	Toda Rua, Rua Açungui e Rua Antonio Elias	18,66

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua das Andorinhas	Toda Rua	18,66
Rua Epitácio Pessoa	Toda Rua	18,66
Rua Izidoro de Freitas	Toda Rua	18,66
Rua Manoel Bandeira	Rua Açungui e Rua Antonio Elias	18,66
Rua Padre Antonio Vieira	Rua Açungui e Rua Antonio Elias	18,66
Rua Paulo Cesar Bonfim	Toda Rua	18,66
Rua Professora Aline M Porfirio	Toda Rua	18,66
Rua Vereador João Alves Viana	Toda Rua	18,66
Rua José Amaro Cordeiro	Toda Rua	18,66
Rua Eurides Maltaca	Toda Rua	18,66
Rua João Maltaca	Toda Rua	18,66
Rua Benjamim Costa	Toda Rua	18,66

BAIRRO MADRE / LOTEAMENTO SÃO PEDRO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Avenida Manoel M. de Siqueira	Avenida Manoel M. de Siqueira Até o Final	18,66

VILA NODARI I		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Avenida Prefeito Otavio Furquim	Toda Avenida	18,66
Rua Antonio O. Nodari	Toda Rua	18,66
Rua Gov. Mário Covas	Toda Rua	18,66
Rua Itália	Toda Rua	18,66
Beco Maria da L. Nodari	Toda Rua	18,66
Rua Chile	Toda Rua	18,66

VILA RICARDA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Luiz Marchioro	Toda Rua	18,66
Rua Mario de Andrade	Toda Rua	18,66
Rua Monteiro Lobato	Toda Rua	18,66
Avenida Nossa Senhora do Amparo	Loteamento J. Brandt e Rua Luiz Marchioro	18,66
Rua Abílio de Cristo	Toda Rua	18,66
Rua Ana Maria do Carmo	Toda Rua	18,66
Rua Dorvalina Franco de Assunção	Toda Rua	18,66
Rua dos Ferroviários	Toda Rua	18,66
Rua Santa Monica	Toda Rua	18,66

PLANTA ADJANY CARLOS CAVALCANTE		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua de Servidão	Toda Rua	18,66

PLANTA ALAOR ELIAS DE FARIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua de Servidão	Toda Rua	18,66

JARDIM SÃO LUIZ II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Engenheiro Rebouças	Toda Rua	18,66
Rua Fernão Dias	Toda Rua	18,66
Rua Martin Afonso	Toda Rua	18,66

JARDIM SANTA TEREZINHA I		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	18,66
Rua nº 02	Toda Rua	18,66
Rua nº 03	Toda Rua	18,66
Rua nº 04	Toda Rua	18,66
Rua nº 05	Toda Rua	18,66
Rua nº 06	Toda Rua	18,66

VILA COSTA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Camilo Costa da Luz	Toda Rua	18,66

BAIRRO TACANIÇA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Guanabara	Toda Rua	18,66
Rua Belmiro Gouveia	Toda Rua	18,66

BAIRRO JARDIM LUIZ I		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Américo de Souza	Toda Rua	18,66
Rua Antonio B. Teixeira	Toda Rua	18,66
Rua Bento Gonsalves	Toda Rua	18,66

BAIRRO JARDIM LUIZ I		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua França E. de Souza	Toda Rua	18,66
Rua Nagibe Elias	Toda Rua	18,66
Rua Senador Vergueiro	Toda Rua	18,66
Rua Visconde de Mauá	Toda Rua	18,66

JARDIM DOS MINÉRIOS / ITARETAMA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rod. Eng. Nelson Pini	Toda Rua	18,66

CENTRO ALTO / JOHNSSON		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Travessa Piauí	Rua Flavio Johnsson até o final	18,66
Rua Carolina de Christo	Rua Waldinir de C. Porfírio ate o final	18,66
Rua Waldinir de C. Porfírio	Toda Rua	18,66
Rua nº 02	Toda Rua	18,66

BAIRRO SANTARIA / JARDIM SÀO GABRIEL		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Beco Existente	Todo Beco	18,66
Beco Existente	Todo Beco	18,66
Estrada Existente	Toda Estrada	18,66
Rodovia dos Minérios PR 092	Toda Rodovia	18,66
Rua Antonio Artigas de Miranda	Toda Rua	18,66
Rua Alo Brandt	Toda Rua	18,66

LOTEAMENTO ELPÍDIO COSTA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	18,66
Rua nº 02	Toda Rua	18,66
Rua nº 07	Toda Rua	18,66
Rua nº 08	Toda Rua	18,66
Rua Clarinda Martins Santana	Toda Rua	21,32
Rua Elpídio Costa	Toda Rua	21,32
Rua João Santana	Toda Rua	21,32
Rua Santo Antonio Costa	Toda Rua	21,32

LOTEAMENTO EUGÊNIO NOWAK / PLANTA ANTÔNIO DE BARROS TEIXEIRA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Rubens Celso Amestrong	Toda Rua	21,32
Travessa Juca Paranhos	Toda Travessa	21,32

JARDIM SÃO LUIZ I		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Benjamim Bontorin	Avenida Ermírio de Moraes ate o final	21,32
Avenida Ermírio de Moraes	Rua Benjamim Bontorin e Avenida Industrial	21,32

JARDIM GARCIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Francisco G. de Lima	Toda Rua	21,32
Rua Luiz Marchioro	Toda Rua	21,32
Avenida Marginal	Toda Avenida	21,32
Rua Jorge Galdino Pimentel	Toda Rua	21,32

VILA PAPANDUVA I E II / LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Epitácio Pessoa	Rua Agr. Gildo Pinheiro e Rua Açungui	21,32
Rua Irene O. Matias	Rua Mal. Cândido Rondon e Rua Padre Antonio Vieira	21,32
Rua Mal. Candido Rondon	Rua Eng. Gildo Pinheiro e Açungui	21,32
Rua Manoel Bandeira	Rua Eng. Gildo Pinheiro e Açungui	21,32
Rua Padre Antonio Vieira	Rio Rocinha e Rua Açungui	21,32
Rua 13 de Maio	Toda Rua	21,32

VILA PAPANDUVA I E II / LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua José Severino da Silva	Toda Rua	21,32
Rua Renato Marchiori	Toda Rua	21,32
Rua A	Toda Rua	21,32
Rua B (N.S. de Fátima)	Toda Rua	21,32
Rua I	Toda Rua	21,32
Rua Raquel Machado de Jesus	Toda Rua	21,32
Rua Vitório Dias	Toda Rua	21,32
Rua D (Vila Papanduva)	Toda Rua	21,32
Rua Existente	Toda Rua	21,32

BAIRRO SANTARIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rodovia dos Minérios – PR 092	Toda Rodovia	21,32

JARDIM PEDRO WOSCH II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Barbara M. Wosch	Toda Rua	21,32
Rua Francisca W. Cavassin	Toda Rua	21,32
Rua Francisco Wosch	Toda Rua	21,32
Rua José Machoski	Toda Rua	21,32
Rua José W. Wosch	Toda Rua	21,32
Rua Santina M. Wosch	Toda Rua	21,32
Rua G	Toda Rua	21,32

PLANTA HERDEIROS DE ANTONIO T. DA ROCHA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Antonio Teixeira da Rocha	Toda Rua	21,32
Rua Regina Juvinski Rocha	Toda Rua	21,32

PLANTA HERDEIRO DE FELIX NOVAK		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Felix Novak	Toda Rua	21,32
Rua Eugenio Novak	Toda Rua	21,32
Rua Cecília Novak	Toda Rua	21,32
Rua Existente	Jardim São José e Rua Felix Novak	21,32

JARDIM LA SANTTA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	21,32
Rua Ermelino Costa Rosa	Toda Rua	21,32
Rua Ana Novak	Toda Rua	21,32

JARDIM SANTA TEREZINHA II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Brasil	Rua Amazonas e Rio Rocinha	21,32

VILA ABRÃO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Julio Abraham	Toda Rua	23,99
Rua Zacarias Cardoso de Cristo	Toda Rua	23,99
Rua Pedro Cordeiro	Toda Rua	23,99
Rua Altamir Abrão	Toda Rua	23,99
Rua Pastor Atair Elias dos Santos	Toda Rua	23,99
Rua Idálio dos Santos Vaz	Toda Rua	23,99
Rua Antonio Souza Rosa	Toda Rua	23,99

BAIRRO TACANIÇA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Avenida Industrial	Toda Avenida	23,99

LOTEAMENTO JOÃO BRANDT		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Carlos Brandt	Toda Rua	26,64
Rua Castro Alves	Toda Rua	26,64
Rua Manoel B. de Macedo	Avenida Ermírio de Moraes até final	26,64
Av. Nossa Senhora do Amparo	Avenida Ermírio de Moraes até final	26,64
Rua Osvaldo Cruz	Toda Rua	26,64
Rua Osvaldo E. de Souza	Toda Rua	26,64
Rua XV de Novembro	Toda Rua	26,64

JARDIM PEDRO WOSCH II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Brasil	Rua Generoso Marques e Rua Amazonas	26,64

VILA PAPANDUVA I E II / LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Agrimensor Gildo Pinheiro	Rua Sete de Abril e Rua Pe. Antonio Vieira	26,64
Rua Sete de Abril	Rua Agr. Gildo Pinheiro e Rod. Pr 092	26,64
Rua Antonio Elias	Toda Rua	26,64

BAIRRO MADRE		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Avenida Manoel M. de Siqueira	Rua Sete de Abril e Rua Antonio Elias	26,64

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Açungui	Toda Rua	29,32

JARDIM SÃO JOSÉ		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	29,32
Rua Olavo Bilac	Rua Prof. José Pedroso de Moraes até final	29,32

LOTEAMENTO NATANIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Dom Pedro II	Toda Rua	37,32
Rua Germano L. Paciornik	Toda Rua	37,32
Rua Jose Bonifácio	Toda Rua	37,32
Rua Nathan Milder	Toda Rua	37,32
Rua Otilio E. Veloso	Toda Rua	37,32
Rua Ver. Jose A. Santan	Toda Rua	37,32
Rua Ver. Venancio M. da Silva	Toda Rua	37,32
Rua Visconde de Caiuru	Toda Rua	37,32
Tva. Benedito Faria dos santos	Toda Travessa	37,32
Praça Shimichi Koyama	Rua Domingos A. Nodari e Rua Jose Bonifacio	37,32
Rua Padre Antonio Vieira	Rua Duque de Caxias e Rio Rocinha	37,32
Tva. Rio Branco	Toda Travessa	37,32
Rua Japão	Toda Rua	37,32

VILA PAPANDUVA II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Irene O Matias	Rua Jose Bonifacio e Rua Maria Candido	37,32

LOTEAMENTO NATANIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Domingos A. Nodari	Toda Rua	42,65
Rua Duque de Caxias	Toda Rua	42,65

CENTRO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Alaor Pinto Ferro	Toda Rua	53,31
Rua Benjamim Bontorim	Praça Castelo Branco e Avenida Ermírio de Moraes	53,31

CENTRO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Carolina B. Z. de Christo	R. Pedro Wosch e Rua Waldinir de c. Porfírio	53,31
Rua Antonio Elias	Toda Rua	53,31
Praça Castelo Branco	Lado Direito	53,31
Praça Castelo Branco	Lado Esquerdo	53,31
Avenida Ermírio de Moraes	Avenida Derson S. Costa e Rua Benjamim Bontorim	53,31
Rua Flavio Johnsson	Toda Rua	53,31
Travessa Furquim	Toda Travessa	53,31
Rua Horacy Santos	Toda Rua	53,31
Rua Ivan Boutin	Toda Rua	53,31
Rua João Costa	Toda Rua	53,31
Rua José B. de Freitas	Toda Rua	53,31
Rua Judite C. Paes	Toda Rua	53,31
Travessa Luiz Baido	Toda Rua	53,31
Rua Manoel B. de Macedo	Rua Pres. Carlos Cavalcanti e Avenida Ermírio de Moraes	53,31
Rua Miguel N. de Castro	Toda Rua	53,31
Rua Parigot de Souza	Toda Rua	53,31
Rua Padre Ribeiro	Rio Tacaniça e Rua Renato Marchiori	53,31
Rua Pedro Wosch	Toda Rua	53,31
Travessa Piauí	Rua Benjamim Bontorin e Rua Flavio Johnsson	53,31
Rua Pres. Carlos Cavalcanti	Toda Rua	53,31
Avenida Ver.Derson S. Costa	Toda Avenida	53,31
Beco Existente	Todo Beco	53,31
Beco Arco- Iris	Todo Beco	53,31
Rua Nelson Afonso da Luz	Toda Rua	53,31

LOTEAMENTO GERTRUDES FARIA II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Coelho Neto	Toda Rua	61,31
Rua Joana Angélica	Toda Rua	61,31
Rua Mal. Floriano Peixoto	Toda Rua	61,31
Rua Mascarenhas de Moraes	Toda Rua	61,31

JARDIM PEDRO WOSCH II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Generoso Marques	Rua Abraham Lincoln e Avenida Araucária	61,31

CENTRO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Abraham Lincoln	Toda Rua	79,97
Travessa Abrahão M. Elias	Toda Travessa	79,97

Travessa Aidê Rocha	Toda Travessa	79,97
Rua Borges de Medeiros	Rua Domingos de Faria e Rio Rocinha	79,97
Rua Domingos de Faria	Toda Rua	79,97
Rua Dr. Zony	Toda Rua	79,97
Rua Generoso Marques	Rua Cel. Carlos Pioli e Abraham Lincoln	79,97
Rua Henrique P. Ferro	Toda Rua	79,97
Rua José Pioli	Toda Rua	79,97
Rua Manoel P. Ferro	Toda Rua	79,97
Rua Olavo Bilac	Rua Domingos de Faria e Rua Prefeito José Pedroso de Moraes	79,97
Rua Paraná	Toda Rua	79,97
Rua Prefeito José Pedroso de Moraes	Toda Rua	79,97
Rua Sete de Abril	Rua Domingos de Faria e Rua Agr. Gildo Pinheiro.	79,97
Rua Sete de Setembro	Toda Rua	79,97

CENTRO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Cel. Carlos Pioli	Toda Rua	106,63
Rua Padre Ribeiro	Rua Cel. Carlos Pioli e Rio Tacaniça	106,63

Os valores do m² (metro quadrado) de terrenos, observado o logradouro em que se situam são os abaixo relacionados:

VILA NODARI II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Acácia	Toda Rua	9,59
Rua Angico	Toda Rua	9,59
Travessa Aroeira	Toda Rua	9,59
Travessa Baguaçu	Toda Rua	9,59
Travessa Bananeira	Toda Rua	9,59
Travessa Bracatinga	Toda Rua	9,59
Rua Cambará	Toda Rua	9,59
Viela Canela	Toda Rua	9,59
Travessa Carnaúba	Toda Rua	9,59
Viela Cedro	Toda Rua	9,59
Rua Cerejeira	Toda Rua	9,59
Rua Coqueiro	Toda Rua	9,59
Travessa Corticeira	Toda Rua	9,59
Rua Eucalipto	Toda Rua	9,59
Travessa Ypê	Toda Rua	9,59
Rua Jacarandá	Toda Rua	9,59
Travessa Jatobá	Toda Rua	9,59
Rua Jequitibá	Toda Rua	9,59
Rua Palmeira	Toda Rua	9,59
Rua Pau- Brasil	Toda Rua	9,59
Rua Peroba	Toda Rua	9,59
Rua Faustino Miranda	Toda Rua	9,59
Travessa Pinus	Toda Rua	9,59
Rua Quaresmeira	Toda Rua	9,59
Viela Tarumã	Toda Rua	9,59
Avenida Araucária	Rua nº 01 ate o final	9,59
Rodovia Mun. nº 004	Rua Espírito Santo Até o Capiruzinho	9,59

RURAL		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Estrada Capiru dos Dias	Capiru dos Dias	9,59
031.071.0195.001		
031.072.0034.001		
Estrada Capiru da Boa Vista	Tigrinho	9,59
031.073.0194.001		
Estrada Capiru da Boa Vista	Capiru Boa Vista	9,59
031.074.0012.001		

LOTEAMENTO RECORD / JARDIM MARLI DO ROCIO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Araça	Rua Generoso Marques nº 02	11,06

JARDIM MARLI DO ROCIO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	11,06
Rua nº 02	Toda Rua	11,06
Rua nº 03	Toda Rua	11,06
Rua nº 04	Toda Rua	11,06
Rua Existente	Toda Rua	11,06

JARDIM FRANCISCO NODARI		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	11,06
Rua nº 02	Toda Rua	11,06

JARDIM DOS MINÉRIOS		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Travessa Arthur Agner	Toda Travessa	11,06
Rua nº 02	Toda Rua	11,06
Rua nº 03	Toda Rua	11,06
Rua nº 04	Toda Rua	11,06
Rua Projetada A	Toda Rua	11,06

LOTEAMENTO RECORD / JARDIM MARLI DO ROCIO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Avenida Araucária	Rua Generoso Marques e Rua nº01	13,32
Rodovia Mun. nº 004	Rua Generoso Marques e Rua Espírito	13,32

JARDIM ALBARANA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Arapongas	Toda Rua	14,79
Rua Beija Flor	Toda Rua	14,79
Rua Bem - Ti - Vi	Toda Rua	14,79
Rua Canário	Toda Rua	14,79
Rua Coleirinho	Toda Rua	14,79
Rua Corruíra	Toda Rua	14,79
Viela Curió	Toda Viela	14,79
Rua Flamingo	Toda Rua	14,79
Rua Gaivotas	Toda Rua	14,79
Viela Garças	Toda Viela	14,79
Rua Gralha Azul	Toda Rua	14,79
Rua João de Barro	Toda Rua	14,79
Viela Melro	Toda Viela	14,79
Rua Papagaios	Toda Rua	14,79
Travessa Pararu	Toda Travessa	14,79
JARDIM ALBARANA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Viela Pardal	Toda Viela	14,79
Viela Perdiz	Toda Viela	14,79
Rua Periquitos	Toda Rua	14,79
Viela Sabiá	Toda Viela	14,79

JARDIM SANTA TEREZINHA II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Amazonas	Toda Rua	14,79
Rua Mato Grosso	Toda Rua	14,79
Rua Paraíba	Toda Rua	14,79
Rua Rondônia	Toda Rua	14,79
Rua Santa Catarina	Toda Rua	14,79
Rua São Paulo	Toda Rua	14,79
Rua Joaquim Martins	Toda Rua	14,79
Rua José A. Stresser	Toda Rua	14,79

LOTEAMENTO SÀO PEDRO II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Martinho Portes de Barros	Toda Rua	14,79
Rua Pedro Ozório	Toda Rua	14,79
Rua Copo de Leite	Toda Rua	14,79
Rua João dos Reis Farias	Toda Rua	14,79
Rua das Orquídeas	Toda Rua	14,79
Rua das Rosas	Toda Rua	14,79

JARDIM JOÃO MALTACA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	14,79
Rua nº 02	Toda Rua	14,79
JARDIM JOÃO MALTACA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 03	Toda Rua	14,79
Rua Pastor Vitório Geia de Faria	Toda Rua	14,79
Rua Vereador Rene Bittencourt Vaz	Toda Rua	14,79
Rua nº 06	Toda Rua	14,79
Rua Zacarias Teixeira da Rocha	Toda Rua	14,79
Rua Antonio Nunes	Toda Rua	14,79
Rua nº 09	Toda Rua	14,79

BAIRRO MADRE		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Basílio S.P dos Santos	Toda Rua	14,79
Rua João Froma	Toda Rua	14,79
Estrada Existente	Toda Rua	14,79
Rua Antonio Bonfim dos Santos	Toda Rua	14,79
Rua Manoel Mathoso de Barros	Toda Rua	14,79
Rua Basílio Ismael da Silva Muller	Toda Rua	14,79
Rua Existente	Toda Rua	14,79
Rua Existente	Toda Rua	14,79
Rua Existente	Toda Rua	14,79
Estrada Nova	Toda Rua	14,79
Estrada Principal	Toda Rua	14,79
Estrada Saivá	Toda Rua	14,79

LOTEAMENTO PARAÍSO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	14,79

JARDIM ITACURI		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Eurides Nalifico	Toda Rua	14,79
Rua Joaquim Domingues	Toda Rua	14,79
Rua nº 03	Toda Rua	14,79
Rua Agrimensor Gildo Pinheiro	Rua Padre Antonio Vieira e Rua nº01	
Rua Jardim	Toda Rua	14,79
Rua Benedito Gonsalves	Toda Rua	14,79

JARDIM PARAÍSO		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Evan Augusto E. Santos	Toda Rua	14,79
Rua José Alves Osório	Toda Rua	14,79
Rua Randolfo C. dos Santos	Toda Rua	14,79
Rua D	Toda Rua	14,79
Rua E	Toda Rua	14,79

BAIRRO TACANIÇA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Benjamin Constant	Toda Rua	14,79
Rua Machado de Assis	Toda Rua	14,79
Rua Rodrigues Alves	Toda Rua	14,79
Rua Teófilo Otoni	Toda Rua	14,79
Rua Bom Jesus	Toda Rua	14,79
Rua São Lucas	Toda Rua	14,79
Beco A	Todo Beco	14,79
Travessa Existente	Toda Travessa	14,79
Viela Existente	Toda Viela	14,79
Estrada Morro Mussungue	Toda Estrada	14,79

JARDIM SÃO JORGE		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 01	Toda Rua	14,79

JARDIM SÃO JORGE		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua nº 02	Toda Rua	14,79
Rua nº 03	Toda Rua	14,79

VILA COSTA I E II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Alice Costa	Toda Rua	14,79
Rua Ernani Costa	Toda Rua	14,79
João de Barros Teixeira	Toda Rua	14,79
João dos Reis Faria	Toda Rua	14,79
Rua Manoel de Faria	Toda Rua	14,79
Maria Costa Castro	Toda Rua	14,79
Santo Antonio Costa	Toda Rua	14,79
Jamile Elias Tosto	Toda Rua	14,79
Luiz Marcílio Costa	Toda Rua	14,79
Rua nº 03	Toda Rua	14,79
Rua nº 04	Toda Rua	14,79
Rua João Alves Viana	Toda Rua	14,79

LOTEAMENTO NOVA SANTARIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Rua Adão Justino de Matos	Toda Rua	14,79
Rua José Pedroso dos Santos	Toda Rua	14,79

LOTEAMENTO SANTARIA		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Servidão de Passagem A	Toda Servidão (A)	14,79
Servidão de Passagem B	Toda Servidão (B)	14,79
Servidão de Passagem C	Toda Servidão (C)	14,79
Servidão de Passagem D	Toda Servidão (D)	14,79

SANTARIA - PARTE I		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Servidão de Passagem 02 (A)	Toda Servidão 02 (A)	14,79
Servidão de Passagem 02 (B)	Toda Servidão 02 (B)	14,79
Servidão de Passagem 02 (C)	Toda Servidão 02 (C)	14,79

LOTEAMENTO SANTARIA - PARTE II		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Servidão de Passagem 03 (A)	Toda Servidão 03 (A)	14,79
Servidão de Passagem 03 (B)	Toda Servidão 03 (B)	14,79
Servidão de Passagem 03 (C)	Toda Servidão 03 (C)	14,79
Servidão de Passagem 03 (D)	Toda Servidão 03 (D)	14,79
Servidão de Passagem 03 (E)	Toda Servidão 03 (E)	14,79
Servidão de Passagem 03 (F)	Toda Servidão 03 (F)	14,79
Servidão de Passagem 03 (G)	Toda Servidão 03 (G)	14,79

LOTEAMENTO SANTARIA - PARTE III		
Logradouro	**Entre Logradouros**	**Valor em Reais (R$)**
Servidão de Passagem 04	Toda Servidão 04	14,79
Servidão de Passagem 05	Toda Servidão 05	14,79
Servidão de Passagem 06	Toda Servidão 06	14,79
Servidão de Passagem 07	Toda Servidão 07	14,79
Servidão de Passagem 08	Toda Servidão 08	14,79

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:08EF9554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.088/2014

Súmula: "Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU para contribuintes idosos, na forma que específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, os seguintes contribuintes:

I - aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a sessenta e cinco (65) anos;

II - aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial.

Parágrafo único. A isenção de que trata o "caput" deste artigo, não é extensível às taxas pela prestação de serviços.

Art. 2º Para a concessão da isenção, os contribuintes relacionados no artigo anterior devem preencher os seguintes requisitos:

I - possuir renda bruta familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos; e

II - ser proprietário de um único imóvel urbano, com área de terreno de até 700,00 m², edificado e desde que o contribuinte utilize-o, exclusivamente como residência.

Art. 3º A isenção será concedida mediante requerimento dos contribuintes referidos no art. 1º desta Lei Complementar, ou de seus representantes legais, dentro do prazo fixado anualmente para a impugnação do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. O requerimento do pedido de isenção deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU;

b) declaração de ser proprietário de 1 (um) único imóvel urbano, nos termos do contido no inciso II, do art. 2º desta Lei Complementar;

c) fotocópia do comprovante do rendimento emitido por órgão previdenciário oficial;

d) fotocópia de comprovante de outros rendimentos, se houver, que componha a renda familiar;

e) fotocópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 4º Constatado que a isenção foi concedida sem a observância do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, fica o contribuinte sujeito ao lançamento suplementar do imposto atualizado monetariamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 739, de 18 de julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9B0CA473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.089/2014

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2015**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2015, no montante de R$ 82.749.154,68 (oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 82.749.154,68 (oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I – Das Receitas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**72.896.071,92**
Receita Tributária	R$	8.553.901,58
Receita de Contribuições	R$	738.588,73
Receita Patrimonial	R$	148.211,24
Receita de Serviços	R$	451.000,00
Transferências Correntes	R$	62.317.708,08
Outras Receitas Correntes	R$	686.662,29
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**9.853.082,76**
Operações de Crédito	R$	7.045.000,00
Transferências de Capital	R$	2.808.082,76
Deduções da Receita Corrente – Formação do Fundeb e Outras Deduções	**R$**	**9.967.772,34**
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**82.749.154,68**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 82.749.154,68 (oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

I	**-**	**Poder Legislativo**	**R$**	**3.820.000,00**
0100	-	Câmara Municipal	R$	3.820.000,00
II	**-**	**Poder Executivo**	**R$**	**78.929.154,68**
0200	-	Governo Municipal	R$	956.000,00
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.909.394,39
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	381.000,00
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	71.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.779.000,00
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	5.630.500,00
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	205.000,00
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	272.000,00
1000	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	22.287.902,25
1100	-	Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde	R$	17.136.601,51
1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.201.099,46
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	358.000,00
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	1.203.000,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	16.873.327,22
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	1.437.000,00
1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	1.100.000,00
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	1.417.369,13
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	450.000,00
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R$	421.000,00
2100	-	Controle Interno	R$	111.000,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	728.960,72
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**82.749.154,68**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.073, de 14 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.073, de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 1.073, de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2015, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o ***"caput"*** deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme autorização contida no art. 25, da Lei Municipal nº 1.073, de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2015, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2014, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei

Orçamentária de 2015, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2015, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 16. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2015, do Poder Legislativo do Município de Rio Brando do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Rio Brando do Sul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o ***"caput"*** deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 1.073, de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, da Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e na Lei Municipal nº 1.073, de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2015, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2015.

Art. 21. Integram esta Lei todas as exigências da Lei Municipal nº 1.073, de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO:
OS QUADROS E ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA LEI, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO, CONSULTA E ANÁLISE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FA9186D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.090/2014

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 796, de 15 de junho de 2008, que autoriza a doação de terreno urbano ao Estado do Paraná para fins de construção de escola**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 796, de 15 de junho de 2008, que autoriza a doação de terreno urbano ao Estado do Paraná para fins de construção de escola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6E1845E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.091/2014

Súmula: "Institui gratificações relativas ao local ou à natureza do trabalho e pela produtividade, eficiência, assiduidade e qualidade, aos servidores do Poder Executivo, conforme específica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Ficam instituídas as gratificações relativas ao local ou à natureza do trabalho e pela produtividade, eficiência, assiduidade e qualidade, a serem pagas aos servidores do Poder Executivo, nos percentuais e condições conforme especificado:

I – Gratificação de Atividade Técnica: retribuição financeira de caráter transitório, para os cargos de nível superior da área administrativa, financeira e operacional, para atividades de gerenciamento de projetos ou setores funcionais, no percentual não superior a 100% (cento por cento);

II - Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE: retribuição financeira de caráter transitório, para atividades ou tarefas não previstas para o cargo ou função e que necessitem de continuidade e prontidão durante as 24 horas do dia, no percentual não superior a 200% (duzentos por cento), incompatível com serviço extraordinário ou horas extra, sendo extinta sua aplicação quando extinto o fato gerador que a deu ensejo;

III - Encargos Especiais: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para atividades ou tarefas de maior responsabilidade definidas em Portaria do Secretário da área, no percentual não superior a 100% (cento por cento);

IV - Gratificação de Atividade para Condutores de Ambulâncias e Ônibus da Saúde: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para motoristas condutores de ambulâncias e ônibus da Saúde, com transporte de enfermos, prestando auxilio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município, no percentual não superior a 200% (duzentos por cento);

V - Gratificação de Atividade para Condutores de Veículos da Saúde: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para motoristas condutores de veículos da área da saúde, no percentual não superior a 100% (cento por cento);

VI - Gratificação de Atividade para Condutores de Ônibus Escolares: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para motoristas condutores de ônibus escolares, inclusive no horário noturno, destinado ao transporte escolar prestando auxilio e encaminhamento dos estudantes às escolas e/ou em retorno aos pontos de embarque, no percentual não superior a 200% (duzentos por cento);

VII - Gratificação de Atividade para Condutores de Veículos da Educação: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para motoristas condutores de veículos da área da educação, no percentual não superior a 100% (cento por cento);

VIII - Gratificação de Atividade para Condutores de Veículos: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para motoristas condutores de veículos das demais áreas da Administração, exceto da área de educação e da saúde, no percentual não superior a 70% (setenta por cento);

IX - Gratificação de Atividade para Auxiliar de Serviços Gerais e Similares: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para ocupantes de cargos/funções de Auxiliar de Serviços Gerais e similares, nos seguintes percentuais:

a) Unidade Escolar com mais de 501 (quinhentos e um) alunos, no percentual não superior a 200% (duzentos por cento);

b) Unidade Escolar entre 301 (trezentos e um) alunos e 500 (quinhentos) alunos, no percentual não superior a 150% (cento e cinquenta por cento);

c) Unidade Escolar entre 101 (cento e um) alunos e 300 (trezentos) alunos, no percentual não superior a 120% (cento e vinte);

d) Unidade Escolar com até 100 (cem) alunos, no percentual não superior a 100% (cem por cento); e

e) Demais Auxiliares de Serviços Gerais e similares, lotados nos demais Secretarias, no percentual não superior a 100% (cem por cento);

X - Gratificação de Produtividade: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para os servidores com êxito entre a relação de bens e serviços produzidos e os recursos utilizados para a produção, no percentual não superior a 100% (cem por cento);

XI - Gratificação de Eficiência: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para os servidores que cumpram todas as metas determinadas pela Secretaria a que estiver vinculado, no percentual não superior a 50% (cinquenta por cento);

XII - Gratificação de Assiduidade: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para os servidores que cumpram a carga horária com 100 % (cem por cento) de comparecimento ao trabalho, exceto faltas devidamente justificadas, no percentual não superior a 50% (cinquenta por cento); e

XIII - Gratificação de Qualidade: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para os servidores que não tiverem contra si qualquer reclamação dos Munícipes, no desempenho de suas funções, no percentual não superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Os percentuais das gratificações estabelecidas neste Decreto serão calculados sobre o vencimento base do servidor beneficiário.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão protocolizar, até o dia 20 de cada mês, junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Gestão de Pessoas, a relação de beneficiados com as gratificações a serem concedidas e respectivos percentuais para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, depois de ouvido as Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Atendido as disposições da parte final deste artigo, o Chefe do Poder Executivo, expedirá competente Portaria discriminando as gratificações concedidas, seus beneficiários e respectivos períodos.

Art. 4º As gratificações de que trata esta Lei, poderão ser cumulativas, inclusive com as demais gratificações concedidas por outras legislações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regulamentação da aplicação dos dispositivos desta Lei por Decreto, obedecidas as disposições da legislação pertinente.

Art. 7º A implementação do disposto nesta Lei, observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2014.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 771, de 29 de maio de 2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:621D14A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.093/2014

Súmula: "Altera as Leis nºs 1.029, de 15 de março de 2013, que "dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Programas de Ação Social da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme especifica, e 1.041, de 28 de junho de 2013, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º O § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.029, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Programas de Ação Social da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 3º O cargo de provimento em comissão, de que trata o "***caput*** " deste artigo, poderá ter uma gratificação de até 100% (cem por cento) do seu valor, a critério e por Ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º O Anexo III, que trata do padrão de vencimentos e remuneração dos cargos de provimento em comissão, constante da Lei Municipal nº 1.041, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Simbologia	Vencimentos em Reais
Chefe de Seção	CC – 10	800,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E39F8B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADORIA E MONITORIA PARA O BOLSA CIDADÃ – EDITAL 001/2014 PETI

A Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

A Classificação Final dos candidatos que concorrem como Bolsistas a receberem a Bolsa Cidadã, Edital 001/2014, a saber,

Classificação Coordenadoria, por núcleo PETI:

Classificação Final Coordenadoria Núcleo CENTRAL					
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Elaine Patricia dos Santos Mariano	**92**	24/12/1976	Aprovado	
2	Ketlyn do Rocio Moreschi	**87**	01/10/1992	Classificado	
3	Jesse Jame dos Santos	**85**	02/11/1980	Classificado	Item 9.1 e
4	Tais Fernanda da Rocha	**85**	17/03/1993	Classificado	Item 9.1 d
5	Josiele Oliveira Alves	**85**	08/07/1990	Classificado	
6	Jeciane Trindade	**84**	28/07/1992	Classificado	
7	Dirlei Cordeiro de Faria	**82**	23/08/1975	Classificado	Item 9.1 b
8	Irene Stresser Paske	**82**	21/02/1988	Classificado	
9	Marta de Lara Ribeiro	**80**	22/01/1975	Classificado	
10	Claudio Jose Pereira Vaz	**79**	06/03/1986	Classificado	
11	Adriana dos Santos Silva	**75**	08/07/1982	Classificado	
12	Lucimar Jovinsk de Faria	**70**	23/02/1972	Classificado	Item 9.1 e
13	Cristiele Maria de Souza	**70**	04/12/1985	Classificado	

Classificação Final Coordenadoria Núcleo RIBEIRA				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Daniele do Rocio Schneider	**99**	10/01/1983	Aprovado

Classificação Final Coordenadoria Núcleo AÇUNGUI				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Daniele Stresser Scheneider	**88**	02/07/1989	Aprovado

Classificação Final Coordenadoria Núcleo Jacaré				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Daniele Aparecida Lourenço Martins	**75**	15/12/1986	Aprovado
2	Silvana Rutz de Araujo	**70**	05/04/1989	Aprovado

Classificação Final Coordenadoria Núcleo Mina de Ferro				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Cristine de Fatima da Luz do Nascimento	**82**	11/01/1989	Aprovado

Classificação Monitoria, por núcleos PETI:

Classificação Final Monitoria Núcleo CENTRAL					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Ketlyn do Rocio Moreschi	**92**	01/10/1992	Aprovado	
2	Tais Fernanda da Rocha	**88**	17/03/1993	Aprovado	
3	Marta de Lara Ribeiro	**84**	22/01/1975	Aprovado	
4	Juliana Soares dos Santos	**83**	07/06/1991	Classificado	
5	João Eduardo Viana	**80**	18/07/1983	Classificado	Item 9.1 e
6	Ana Cristina de Paula	**80**	30/04/1988	Classificado	
7	Joseli de França Souza	**74**	11/03/1985	Classificado	

Classificação Final Monitoria Núcleo RIBEIRA					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Daniele do Rocio Schneider	**100**	10/01/1983	Aprovado	
2	Daiana Aparecida de Faria de Oliveira	**75**	29/10/1992	Aprovado	Item 9.1 e
3	Graziela Fernanda de Faria	**75**	13/04/1993	Aprovado	
4	Elisiane Aparecida Imbronizio	**70**	21/12/1982	Classificado	

Classificação Final Monitoria Núcleo AÇUNGUI					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Daniele Stresser Scheneider	**90**	02/07/1989	Aprovado	
2	Derci Mariano Marino	**75**	26/07/1980	Aprovado	
3	Rosangela de Fatima Pacheco	**74**	07/03/1983	Classificado	
4	Dalila Machado de Souza	**70**	24/04/1966	Classificado	Item 9.1 e
5	Rosana Correia dos Santos	**70**	07/02/1970	Classificado	

Classificação Final Monitoria Núcleo JACARÉ					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Daniele Aparecida Lourenço Martins	**80**	15/12/1986	Aprovado	
2	Silvana Rutz de Araujo	**75**	05/04/1989	Aprovado	
3	Silvia Maria de Matos	**75**	03/09/1981	Aprovado	Item 9.1 e
4	Edina Ferreira Santo	**75**	09/10/1985	Aprovado	Item 9.1 e
5	Clayton Cordeiro dos Santos	**75**	24/01/1995	Classificado	
6	Divonsir Pedroso	**70**	09/04/1970	Classificado	

Classificação Final Monitoria Núcleo MINA DE FERRO					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Cristine de Fatima da Luz do Nascimento	**86**	11/01/1989	Aprovado	
2	Milena Paula Poli de Freitas	**80**	05/05/1985	Aprovado	Item 9.1 e
3	Tatiane do Nascimento Ribeiro Bedin	**80**	06/09/1988	Classificado	

Rio Branco do Sul, 17 de Dezembro de 2014.

FERNANDO A. CAMARA
Presidente da Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento

ALISSON BOMFIM NAGIB
Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento

BEATRIZ DE LARA COSTA
Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D97E6A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADORIA E MONITORIA PARA O BOLSA CIDADÃ – EDITAL 001/2014 PETI

O Secretário Municipal de Assistência Social Aroldo Ribas de Bonfim no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.645, de 30 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Portaria n° 002/2014:no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

A Classificação Final dos candidatos que concorrem como Bolsistas a receberem a Bolsa Cidadã, Edital 001/2014, a saber,

Classificação Coordenadoria, por núcleo PETI:

Classificação Coordenadoria Núcleo CENTRAL					
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Elaine Patricia dos Santos Mariano	**92**	24/12/1976	Aprovado	
2	Ketlyn do Rocio Moreschi	**87**	01/10/1992	Classificado	
3	Jesse Jame dos Santos	**85**	02/11/1980	Classificado	Item 9.1 e
4	Tais Fernanda da Rocha	**85**	17/03/1993	Classificado	Item 9.1 d
5	Josiele Oliveira Alves	**85**	08/07/1990	Classificado	
6	Jeciane Trindade	**84**	28/07/1992	Classificado	
7	Dirlei Cordeiro de Faria	**82**	23/08/1975	Classificado	Item 9.1 b
8	Irene Stresser Paske	**82**	21/02/1988	Classificado	
9	Marta de Lara Ribeiro	**80**	22/01/1975	Classificado	
10	Claudio Jose Pereira Vaz	**79**	06/03/1986	Classificado	
11	Adriana dos Santos Silva	**75**	08/07/1982	Classificado	
12	Lucimar Jovinsk de Faria	**70**	23/02/1972	Classificado	Item 9.1 e
13	Cristiele Maria de Souza	**70**	04/12/1985	Classificado	

Classificação Coordenadoria Núcleo RIBEIRA				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Daniele do Rocio Schneider	**99**	10/01/1983	Aprovado

Classificação Coordenadoria Núcleo AÇUNGUI				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Daniele Stresser Scheneider	**88**	02/07/1989	Aprovado

Classificação Coordenadoria Núcleo Jacaré				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Daniele Aparecida Lourenço Martins	**75**	15/12/1986	Aprovado
2	Silvana Rutz de Araujo	**70**	05/04/1989	Aprovado

Classificação Coordenadoria Núcleo Mina de Ferro				
Coordenadoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final
Classif.	Nome			
1	Cristine de Fatima da Luz do Nascimento	**82**	11/01/1989	Aprovado

Classificação Monitoria, por núcleos PETI:

Classificação Monitoria Núcleo CENTRAL					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Ketlyn do Rocio Moreschi	**92**	01/10/1992	Aprovado	
2	Tais Fernanda da Rocha	**88**	17/03/1993	Aprovado	
3	Marta de Lara Ribeiro	**84**	22/01/1975	Aprovado	
4	Juliana Soares dos Santos	**83**	07/06/1991	Classificado	
5	João Eduardo Viana	**80**	18/07/1983	Classificado	Item 9.1 e
6	Ana Cristina de Paula	**80**	30/04/1988	Classificado	
7	Joseli de França Souza	**74**	11/03/1985	Classificado	

Classificação Monitoria Núcleo RIBEIRA					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Daniele do Rocio Schneider	**100**	10/01/1983	Aprovado	
2	Daiana Aparecida de Faria de Oliveira	**75**	29/10/1992	Aprovado	Item 9.1 e
3	Graziela Fernanda de Faria	**75**	13/04/1993	Aprovado	
4	Elisiane Aparecida Imbronizio	**70**	21/12/1982	Classificado	

Classificação Monitoria Núcleo AÇUNGUI					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Daniele Stresser Scheneider	**90**	02/07/1989	Aprovado	
2	Derci Mariano Marino	**75**	26/07/1980	Aprovado	
3	Rosangela de Fatima Pacheco	**74**	07/03/1983	Classificado	
4	Dalila Machado de Souza	**70**	24/04/1966	Classificado	Item 9.1 e
5	Rosana Correia dos Santos	**70**	07/02/1970	Classificado	

Classificação Monitoria Núcleo JACARÉ					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Daniele Aparecida Lourenço Martins	**80**	15/12/1986	Aprovado	
2	Silvana Rutz de Araujo	**75**	05/04/1989	Aprovado	
3	Silvia Maria de Matos	**75**	03/09/1981	Aprovado	Item 9.1 e
4	Edina Ferreira Santo	**75**	09/10/1985	Aprovado	Item 9.1 e
5	Clayton Cordeiro dos Santos	**75**	24/01/1995	Classificado	
6	Divonsir Pedroso	**70**	09/04/1970	Classificado	

Classificação Monitoria Núcleo MINA DE FERRO					
Monitoria		Pontuação	Nascimento	Resultado Final	Desempate
Classif.	Nome				
1	Cristine de Fatima da Luz do Nascimento	**86**	11/01/1989	Aprovado	
2	Milena Paula Poli de Freitas	**80**	05/05/1985	Aprovado	Item 9.1 e
3	Tatiane do Nascimento Ribeiro Bedin	**80**	06/09/1988	Classificado	

Rio Branco do Sul, 17 de Dezembro de 2014.

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n° 4651/2013

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:03A713C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 179/2014

SÚMULA: "REVOGA DECRETO Nº 071/1997 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROGRAMAÇÃO DA TV COMUNITÁRIA DE RIO NEGRO NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROGRAMAÇÃO DA TV COMUNITÁRIA DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 071, de 17 de dezembro de 1997, que nomeou membros para integrar o Conselho Municipal de Programação da TV Comunitária de Rio Negro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:79B27845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 030/2014 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS CMEI

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 030/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS CMEI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	19/01/2015
HORÁRIO	Das08:00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 030/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS CMEI

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	18003706	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES
2	18002732	ADRIANA REGINA RODRIGUES ALVES
3	18008187	MARIA SANDRA SEREZUELLA
4	18003884	JULIANA NASCIMENTO
5	18006920	SIRLEI OLIVEIRA TERRA SIMOES DE CRAVALHO
6	18004292	MARCILENE FERREIRA DA COSTA
7	18005191	THAYS PEDROSO DE CAMPOS
8	18005362	LUCELIA APARECIDA SAMBATI CREPALDI
9	18004780	ORMELINDA FERNANDES DIAS
10	18008404	HELLEN APARECIDA DE SOUZA
11	18009089	EDINA BATISTA DE OLIVEIRA
12	18005727	JOSICLEIA RAMOS DE FREITAS
13	18005097	SHIRLEI DA SILVA
14	18006527	SHEILA REGINA DO SANTOS FIGUEIREDO
15	18007527	MARIA DE LOURDES PETRIN
16	18001711	VERONICA CABRAL BANDEIRA SILVERIO
17	18004645	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS
18	18007649	MARIA APARECIDA SILVA PASCOLATTI
19	18000266	CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS
20	18003964	DANIELI PATUSSI BELENTANI
21	18000252	KAMILA CRISTINA SOARES
22	18001412	LILIANE CRISTINA MILOZO
23	18007237	JAKELLYNE ANTUNES DA ROCHA
24	18008201	ELIANE ESTEVES FERREIRA TAVARES
25	18005850	LUCELIA DA SILVA
26	18001702	RENATA ALCINE
27	18003409	ROSANGELA SILVEIRA PAULO JOO
28	18005226	CARLA CRISTINA PEREIRA
29	18007670	LARISSA AMARAL
30	18001352	ELIANA PERETTI COITIM
8*	18004745	VIVIANE APARECIDA SOUZA SANTOS[2]
9*	18009814	KARINA ALVES DAS NEVES[2]
10*	18006383	BRUNA GISELI COSTA DA SILVA[2]
11*	18008552	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS[2]
1*	18003452	VIVIANE CRISTINA BOTISSARI[1]

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência -
[2] Afrodescendente -

ANEXO II do Edital n.º 030/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 030/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

a)Vídeolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal.

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:795A1653

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 031/2014 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS CMEI

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 031/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS CMEI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	12/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00 .
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 031/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS CMEI

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	**18002811**	**CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI**
2	**18006668**	**PRISCILLA BONETTA MARONEZZI**
3	**18009666**	**KARINA SANTOS BATAGLIA**
4	**18008584**	**NICEIA DE FATIMA SILVEIRA FONSECA**
5	**18009813**	JESSICA PEREIRA VERLINGUE
6	**18007393**	PRISCILA CRISTINA MALICE
7	**18009123**	SAMANTA JUELY DA FONSECA PERES
8	**18009646**	MARISTELA SIMONE BENTO DA SILVA
9	**18008316**	ANGELICA CANDIDO DA SILVA
10	**18008659**	ADRIANA RIBEIRO
11	**18000287**	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO
12	**18006099**	JULIA MARCELINO MELO
2*	**18000278**	MONICA REGINA RODRIGUES[2]

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência - - **PARA ESTE CARGO NÃO HÁ CANDIDATOS PNE**
[2] Afrodescendente -

ANEXO II do Edital n.º 031/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina;

ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 031/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

a) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:780EFD40

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 032/2014 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES 20 HORAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 032/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES 20 HORAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	20/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 032/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	**18004104**	**ANDREIA SANCHES RAMOS**
2	**18005617**	**BRUNA MACHADO**
3	**18004712**	**WELLINGTON LUIZ SANTOS GOUVEA**
4	**18008116**	**VALTER DO CARMO MOREIRA**
5	18005743	GESSIELY APARECIDA SPERANDIO
6	18004921	DANIELE ROSA

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência - - **PARA ESTE CARGO NÃO HÁ CANDIDATOS PNE**
[2] Afrodescendente - **PARA ESTE CARGO NÃO HÁ CANDIDATOS**

ANEXO II do Edital n.º 032/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 032/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

a) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DA58682F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 033/2014 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 033/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	12/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 033/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	18008738	VALDIR ROQUE DE LIMA
2	18006509	JULIANA BERNARDI FREDERICO
3	18006014	DEBORA CRISTINA BIZETTO
4	18009249	PRISCYLA SILVANTE CROSCIAITI

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência - - **PARA ESTE CARGO NÃO HÁ CANDIDATOS PNE**
[2] Afrodescendente - **PARA ESTE CARGO NÃO HÁ CANDIDATOS**

ANEXO II do Edital n.º 033/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 033/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

a) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A182AEE9

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 034/2014 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 034/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA e DESPORTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	20/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 034/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA e DESPORTOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	18005089	DANILO AUGUSTO RIBEIRO
2	18009685	FABIO JUNIOR MELLO
3	18007232	REGINALDO MASCHIETTO

ANEXO II do Edital n.º 034/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 034/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

a) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B3859C10

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 035/2014 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL20 HS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 035/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL20 HS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	20/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 035/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL20 HS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	**18006241**	**MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**
2	**18007154**	**SILVIA CRISTINA BRAZ**
3	**18005441**	**ZILDA BELCHIOR DA SILVA**
4	**18006791**	**LUCINEIA DE PAULA FERREIRA**
5	18001593	CRISTINA DA SILVA COUTO PRYJMAK
6	18005740	CLAUDIA CAROLINA CORREA DO PRADO
7	18006792	RITA CRISTINA SCHUSTER
8	18002986	SELMA REGINA RODRIGUES SILVA
9	18006245	ROBERTA GRACIELLI CHIQUITTO BATISTA
10	18005511	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN
2	18007891	GILBERTO DOS SANTOS[2]

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência -
[2] Afrodescendente -

ANEXO II do Edital n.º 035/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 035/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

a) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:73A9EC36

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 036/2014 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – 40HS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 036/2014

CONVOCAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – 40HS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	20/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece

o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 036/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – 40HS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	**18005070**	**DANIEL FELIX GILINI**
2	**18003945**	**ELIZEU NUNES JUNIOR**
3	**18007063**	**NATALIA BRAGGION ROSSI**
4	**18009686**	**NOILCE DANIELA MEIRA DOS SANTOS**
5	18002841	NICHOLLAS MATHAUES LESCZYNSKI SEGOVIA
6	18005477	MICHEL GUEBARA GULZOW
7	18001499	JOAO PAULO FELIX GILINI
8	18007461	MURILO BRAGGION ROSSI
9	18009538	ANTONIO SAVIO DOS SANTOS MELO
10	18003302	RAFAEL SOARES FOLCO
11	18001214	ANA CLARA THOME BARBOSA
1*	**18009821**	**ANDRE ROBERTO DA CUNHA NABAO[1]**

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência -
[2] Afrodescendente -

ANEXO II do Edital n.º 036/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:809A6A55

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 037/2014 - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 037/2014

CONVOCAÇÃO

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	19/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 037/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	18006228	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS
2	18003699	LIDIANE SALVIATTO BARBARA

ANEXO II do Edital n.º 037/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:55769E48

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 038/2014 - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 038/2014

CONVOCAÇÃO

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	20/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 038/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3	18007812	ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA
4	18009744	MARCO ANTONIO QUINTEIRO

ANEXO II do Edital n.º 038/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:48C5B107

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.402/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a gratificação de **Gerente – Gerência de Controle de Endemias - FC 02,** à partir de **08/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D4235C04

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7658, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.000,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
426	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
2964	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
438	3.3.90.31 – PREM. CULTURAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	000	500,00
440	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	500,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
2994	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

3JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1A1C0D40

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 3.689, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a exposição em mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares, de produtos destinados ou indicados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose, no Município de Rolândia (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma desta Lei Municipal, a Lei Estadual nº 16.496, de 12 de maio de 2010, que trata da exposição, em mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares, de produtos destinados ou indicados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se a mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares que mantenham mais de três caixas registradoras para atendimento aos consumidores.

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - alimentos para portadores de intolerância ou alergia à lactose: alimentos formulados especialmente para esse fim, sendo especificado em sua rotulagem esta condição, não sendo considerados alimentos que naturalmente não contenha lactose em seus ingredientes.
II - alimentos para portadores de doença celíaca: alimentos especialmente elaborados para esse fim, sendo especificado em sua rotulagem esta condição, não sendo considerados os alimentos que naturalmente não contenha glúten em sua formulação, exceto as farinhas substitutas utilizadas na elaboração de produtos sem glúten (farinha de arroz, milho, quinoa, amaranto, fécula de batata e polvilho).
III - doença celíaca: é uma intolerância permanente ao glúten, uma proteína encontrada no trigo, centeio, cevada, aveia e malte.
IV - embalagem: o recipiente, o pacote ou o envoltório destinado a garantir a conservação e a facilitar o transporte e manuseio dos produtos.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei ficam obrigados a disponibilizar em local único, específico e com destaque, os produtos destinados ou indicados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

Art. 4º - Considera-se como local específico aquele designado exclusivamente para a oferta dos produtos de que trata esta Lei, sendo:

I - um setor do estabelecimento;
II - um corredor;
III - uma gôndola;
IV - uma prateleira; ou
V - um quiosque.

Art. 5º - Os produtos destinados aos celíacos deverão estar protegidos de contaminação cruzada com outros produtos que contenham glúten em sua composição, tanto nos locais de exposição quanto de armazenamento dos mesmos.

Art. 6º - O Poder Executivo, através de suas secretarias e agentes competentes, suplementará esta lei, no que tange à fiscalização do seu cumprimento.

Art. 7º - As empresas abrangidas por esta Lei terão o prazo de 120 dias, contados a partir da data de sua publicação, para promover as adequações necessárias de seus produtos, ficando proibida a comercialização dos produtos que trata este regulamento em local inadequado após o término do prazo.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 056/2014
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 045/2014
Autores: Poder Legislativo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:C997DC8B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.661, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Loteamento JARDIM CIDADE NOVA III.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:
DECRETA:

Art. 1°- Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°165-G/165-F-1, da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 29.177, com área de 145.200,00 m², denominado **JARDIM CIDADE NOVA III**, requerido através do protocolo 5579 de 02 de julho de 2014, em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA, inscrito no CNPJ 77.540.920/0001-27, INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA, inscrito no CNPJ 85.088.516/0001-92, e IMOBILIÁRIA LINHAM, inscrito no CNPJ 82.673.468/0001-01 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 24/11/2014, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável e esgoto; d) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e) urbanismo dos passeios através de arborização; h) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e i) demarcação de lotes. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terá no Jardim Cidade Nova III:

Lote nº143-A, 145-B e 144, da Gleba Patrimônio Rolândia, da Matrícula nº5.870, com área total de 160.930,00 m², de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA, inscrito no CNPJ 77.540.920/0001-27, INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA , inscrito no CNPJ.85.088.516/0001-92, e IMOBILIÁRIA LINHAM, inscrito no CNPJ 82.673.468/0001-01, com avaliação em Matrícula de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e

poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4°-O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art.5 °- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 22.395,90m² de Área de Preservação Permanente, 7.639,65m² de Área Institucional e 39.827,20m² de arruamentos a ser doada no Lote N°165-G/165-F, da Gleba Roland, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art.6° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 16 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

LELCE JUSSIANE MACHADO FARIAS
Arquiteta – CREA/PR nº 60.280-D
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CAAE45CF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Recebe o RESIDENCIAL ERNESTO FRANCESCHINI

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA:

Art. 1°- Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote N° 78-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 121.000,00m², denominado **RESIDENCIAL ERNESTO FRANCESCHINI,** requerido através do protocolo 11.602 de 26 de novembro de 2014, em nome de **ARTENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ. 78.609.682/0001-21 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 16/10/2012, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria municipal de Planejamento e datado de 26 de novembro de 2014**.**

Art. 2°-Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento;

Art.3°-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 16 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 21.991 – D
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B47CBDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2014

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, 30 (trinta) dias de férias as seguintes Servidoras Publicas Municipais:

a) Antonia da Silva Lima – ocupante do cargo de aux. de Serviços Gerais;
b) Andréia Cristiane de oliveira - ocupante do cargo de aux. de Serviços Gerais;
c) Catarina Francisco Gomes – ocupante do cargo de Servente;
d) Dercília Barbosa Farias – ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais;
e) Isabel Aparecida Bezerra – ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais;
f) Lucia dos Santos – ocupante do cargo de servente;
g) Maria de Lourdes Bossola Amaro – ocupante do cargo de Servente;
h) Marina Teixeira de Mattos Souza – ocupante do cargo de Servente;
i) Sonia Mara Zamboni de Oliveira – ocupante do cargo de servente;
j) Francisca de Oliveira Ribeiro – ocupante do cargo de servente;
k) Maria de Fátima Pastre Souza – ocupante do cargo de Aux. de Serviços gerais;
l) Laurita Maria da Silva – ocupante do cargo de servente;
m) Gracimeiri de Oliveira – ocupante do cargo de servente;
n) Josiane Aparecia Prestes da Silva – ocupante do cargo de servente;
o) Dulcinéia Freitas de Oliveira – ocupante do cargo de serviços gerais.;
p) Maria Aparecida dos Santos – ocupante do cargo de servente.

Art. 2º As férias são correspondentes ao período aquisitivo de 2013/2014, devendo as referidas servidoras acima mencionadas, retornarem as suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 15 de dezembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4D1E8370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2014

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto do Magistério Municipal.

Considerando o calendário escolar do ano letivo de 2014, em que o ano letivo se encerra no dia 17 de dezembro de 2014;

Considerando o calendário escolar do ano letivo de 2015, em que as atividades escolares estarão suspensas entre os dias 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER recesso escolar, a todos os professores da rede municipal de ensino, no período compreendido de 18 de dezembro de 2014 a 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias escolar, a todos os professores da rede municipal de ensino, a partir do dia 02 de janeiro de 2015, devendo retornar às atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Ficam excluídos ao direito do gozo de férias do artigo anterior, os professores da rede municipal de ensino que não completaram 01 ano de serviço até o dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4E9CCFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 600/2014

DATA: 16/12/2014

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Adalgizo Cândido de Souza, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.300.000,00 (Doze Milhões e Trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$ 14.560.480,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	R$ 372.730,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 279.680,00
RECEITAS PATTRIMONIAIS	R$ 56.980,00
RECEITAS DE SERVIÇO	R$ 45.610,00
RECEITAS CORRENTES	R$ 13.732.860,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 72.620,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R$(2.260.480,00)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$(2.260.480,00)
TOTAL LIQUIDO	R$12.300.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 780.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 476.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R$ 170.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 789.730,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 299.000,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES	R$ 2.831.730,00
Departamento de Educação	R$ 2.472.230,00
Departamento de Cultura e Esporte	R$ 359.500,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 693.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.177.090,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 748.620,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 186.120,00
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	R$ 151.000,00
- Divisão Municipal de Assistência Social	R$ 411.500,00
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R$ 1.838.430,00
- Departamento de Transporte	R$ 1.208.120,00
- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 630.310,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 434.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 61.500,00
TOTAL	R$ 12.300.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R$ 3.177.090,00 (Três milhões e cento e setenta e sete mil e noventa reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 393/211 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R$ 186.120,00 (Cento e oitenta e seis mil e cento e vinte reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 578/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite 30% (Trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercicio no orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação parcial de dotações nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos nos incisos I, II, e IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos desde que o total dos mencionados créditos não supere a 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício fiscal;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV e V não são considerados para fins dos limites da autorização constantes do inciso III.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o exesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado nã previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 16 de Dezembro de 2014

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B738889A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02.05/2014

Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2014

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Natal Nunes Maciel,** por meio de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária e excepcional interesse público de professores, visando preencher as vagas existentes, necessárias ao início regular do ano letivo e as que venham a existir dentro do prazo de validade deste Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita objetiva, que será realizada no dia **21 de dezembro de 2014**. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às **8h:00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8h:30min** (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas;

III - O candidato deverá comparecer ao local da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

IV - Os locais de realização das provas estão distribuídos conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Av. Rio Grande, nº 107, Centro. São Pedro do Iguaçu – PR.

CARGOS
Professor de Educação Infantil

V - Relação nominal de candidatos inscritos e homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE PROTOCOLO	**NOME**	**RG**
16716	Adriana Miranda dos Santos Berto	6.909.825-8
16706	Aniele Maria Pereira	10.664.167-6
16701	Betezânia Fátima Vieira Lima	5.901.611-3
16714	Bianca Busse Vera	15.048.745-9
16699	Catiane de Fatima Juliane	10.473.769-2
16698	Cleusa Gloria Santos Rodrigues	3.698.842-8
16692	Everton Chaves Maria	10.448.602-9
16693	Kátia Reinehr	10.133.346-9
16685	Letícia Sabrina de Souza	10.785.989-6
16695	Maria Aparecida Caruso Nunes	37.337.621-2
16707	Mariana da Silva Meloca Truman	9.310.665-2
16691	Nanci da Silva	4.841.161-4
16690	Rosangela Aparecida Basílio	7.066.769-0
16684	Roseli Aparecida Vaz Ribeiro	5.187.615-6
16718	Valdirene de Moraes Malvestio	7.312.544-8

VI - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

MARISA WEHRMANN ZORZI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:DD699D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 256/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 256/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 96/2014.**

CONTRATADO: J.R MARTHINS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1059 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-52 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins dos Santos, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F. nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 256/2014, no item 1, 62 unidades, com o valor de R$: 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais) totalizando o valor do contrato de R$: 3.744,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª – Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:698C6365

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 965/14

Súmula: *Dispõe sobre a Alteração de destinação de área urbana e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação de Imóveis Urbanos constante como "área verde", objeto das Matrícula 12.493, 12.494, 12.495, 12.496 e 12.497 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Curiúva – PR, com dimensão de 285,26 m², 574,73 m², 42,87 m², 339,08 m² e 306,78 m² respecitvamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, para a finalidade de Área Pública Urbanizável.
Parágrafo Único – Fica expressamente revogada a destinação do imóvel acima descrito, objeto das **Matrículas 12.493, 12.494, 12.495, 12.496 e 12.497 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, para constar a nova destinação descrita no Caput deste artigo.
Art. 2º. O Departamento de Tributos Municipais fará o cadastramento do imóvel referido no Art. 1º, para todos os fins, de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezssete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (17/12/2014).

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9F6219CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 106/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IARO MARQUES DIB ME**
PRIMEIRO – OBJETO:- Tem por fim suprimir a quantidade dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 objeto deste contrato, e, consequentemente o valor total estimado para o contrato para menos R$ 13.136,14 (treze mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 39.863,86 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.."
TERCEIRO:- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUARTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IARO MARQUES DIB
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7FFA4714

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 085/2014 PROC. Nº 079/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

PARTES: Município de Sengés e a **Empresa MODELO PNEUS LTDA.**
OBJETO: Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial n.º 043/2014, instaurada pelo CONTRATANTE, objetivando fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras, para manutenção das frotas das Secretarias Municipais de Saúde e Transporte e Viação, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
DA QUANTIDADE RESTANTE: Assim, será cancelado o fornecimento das quantidades restantes (pendentes de fornecimento)dos itens 1,2,3,5,6,7,8,9 e 12 que totalizam o importe de R$ 20.992,00 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais).
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido
FUNDAMENTO: Cláusula Décima Segunda, § 2 inciso II ° do Contrato n.º 085/2014 e artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com redação atual.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/12/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

RICARDO ANTONIAZZI DA S. JUNIOR
P/ Contratado

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3E0F4FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 086/2014 PROC. Nº 079/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

PARTES: Município de Sengés e a **Empresa J.K. PNEUS LTDA.**
OBJETO: Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial n.º 043/2014, instaurada pelo CONTRATANTE, objetivando fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, itens 10 e 11, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
DA QUANTIDADE RESTANTE: Assim, será cancelado o fornecimento das quantidades restantes (pendentes de fornecimento) dos itens 10 e 11 que totalizam o importe de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
FUNDAMENTO: Cláusula Décima Segunda, § 2°, inciso II do Contrato n.º 086/2014 e artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com redação atual.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/12/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JAIME KOLLING
P/ Contratado

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A4E17567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 094/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina comum e Álcool, para o período compreendido entre janeiro a abril do Exercício de 2015, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: WILHEM DIB , nos itens 01,03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor de R$ 2,00 (dois reais) por litro de álcool, R$ 3,12 (três reais e doze centavos) por litro de gasolina comum e R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por litro de óleo diesel comum. Estimando para fins contratuais o valor total de R$ 348.754,40 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

HOMOL/ADJ: 17/12/2014.

Obs.1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs. 2 - **Nos termos do Decreto Municipal n.º 702/2014, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 20/12/2014 a 05/01/2015, permanecendo suspensos os prazos durante este período.**

Obs. 3 – Em relação **ao item 02 (diesel S10) d**o objeto desta licitação, o mesmo não foi cotado pela licitante, sendo portanto julgado **DESERTO.**

Sengés, 17 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2177573B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 092/2014

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, para o fornecimento de serviços de internet - link dedicado (exclusivo) de acesso, de 20 mbps, pelo período de 12 (doze) meses. A infraestrutura deverá ser em fibra óptica, par metálico ou outro tipo de tecnologia, atendendo integralmente as especificações contidas no Edital e seus anexos,
VENCEDOR: JOELI TIMOTEO RIBEIRO & CIA LTDA – ME, no objeto desta licitação**,** com o valor global de R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais), sendo o valor de R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais) mensais e o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) da taxa de instalação.

HOMOL/ADJ: 17/12/2014.

Obs 1. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs. 2 - **Nos termos do Decreto Municipal n.º 702/2014, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 20/12/2014 a 05/01/2015, permanecendo suspensos os prazos durante este período.**

Sengés, 17 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:87FF1D23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 095/2014

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, para os trabalhos a serem realizados no ano letivo de 2015, através do “Método das Boquinhas” e “Lápis na Mão”, com os alunos de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações contidas Edital e anexos.
VENCEDORES: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME, nos itens 01, 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

JK COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP, no item 04 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

HOMOL/ADJ: 17/12/2014.

Obs 1. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs. 2 - Nos termos do Decreto Municipal n.º 702/2014, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 20/12/2014 a 05/01/2015, permanecendo suspensos os prazos durante este período.

Sengés, 17 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DF662EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2014

Súmula:- Concede licença especial a Sra. DELMA MARIA DE MELLO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROTOCOLO Nº. 3846 EM 11/12/2014.

RESOLVE:-

Art. 1.° - Conceder à Sra**. DELMA MARIA DE MELLO,** inscrita no CPF/MF 934.060.889-53, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, nível 05, **LICENÇA ESPECIAL d**e 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2001/2006, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), pelo período de 04/12/2014 à 03/04/2015.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 04/12/2014.

Município de Sengés, 17 de dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MAGUIANE DE F. RIBEIRO COPETTI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:426B7D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº223/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.879,00 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais) destinados a cobrir despesas constantes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.606.04040-1037 – Aquisição de Implementos Agríc/Maquinário para Patrulha Agrícola Mecanizada
1442-00820-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 130.879,00
TOTAL.....R$ 130.879,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 130.879,00 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais) por excesso de arrecadação na fonte 820.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:5489328D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº224/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
3050-00769-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
3061-00769-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 769, apurado no fechamento do exercício de 2013.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:38293590

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº225/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e

setecentos reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
3051-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3240-00805-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
3241-00934-3390.39.0000 –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 10.700,00
TOTAL R$ 16.700,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) por excesso de arrecadação na fonte 934, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3170-00805-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:E1A6532D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº226/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
480-00511-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.03030-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
860-00511-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
15.451.03030-1028 – Infraestrutura dos Bairros
1050-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05050-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1870-0000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 500,00
12.365.05050-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2340-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
TOTAL R$ 55.500,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 511, R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.03030-1028 – Infraestrutura dos Bairros
1080-00504-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$30.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05050-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1840-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500,00
12.365.05050-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2310-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R$5.000,00
TOTAL .....R$ 35.500,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:68F6C4A1

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº227/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3151-00934-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 6.850,00
3241-00934-3390.39.0000 –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
TOTAL R$ 26.850,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) por excesso de arrecadação na fonte 934.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:6A14EC79

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº231/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2560-00000-3390.39.0000 –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2570-00303-3390.39.0000 –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:D53A3D05

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº233/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.928,72 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.00010-3022 – Outros Encargos Especiais
782-00803-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 7.928,72
TOTAL R$ 7.928,72

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 6.199,22 (seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) o superávit financeiro na fonte 803 e R$ 1.729,50 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) por excesso de arrecadação na fonte 803.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:E72E2D6F

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº236/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.156,87 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.124.00020-2009 – Controle Interno
290-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R$14.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
26.782.03030-1032 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1220-00512-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 56,87
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2990-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.100,00
TOTAL R$ 15.156,87

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) o superávit financeiro na fonte 512 e R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.124.00020-2009 – Controle Interno
310-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 11.000,00
320-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
3010-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 600,00
3040-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00
TOTAL.....R$ 15.100,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:0FE1F00A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº237/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.170,27 (dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05060-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2241-00148-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.170.27
TOTAL R$ 18.170,27

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 18.170,27 (dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos) por excesso de arrecadação na fonte 148.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:C40895B0

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº238/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.844,23 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.03300-1055 – Construções, Ampliações e Reforma dos Postos de Saúde
2623-00340-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 26.844.23
TOTAL R$ 26.844,23

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 26.844,23 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) por excesso de arrecadação na fonte 340.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:DFD33AF6

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº240/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.03030-1029 – Construção da Rodoviária Municipal
1122-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.03030-1027 – Construção do Prédio para Utilização da Câmara Municipal de Vereadores
1030-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:750DB271

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº248/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.03030-2030 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
1130-00507-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.03300-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2780-00497-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 11.500,00
TOTAL.....R$ 16.500,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.03030-2030 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
1140-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.03300-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2720-00497-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.500,00
TOTAL.....R$ 16.500,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:90BEE89F

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº249/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.05050-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2372-00143-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 143.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:B8774809

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº250/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.076,68 (dezoito mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
450-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 12.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3240-00805-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 6.076,68
TOTAL.....R$ 18.076,68

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 6.076,68 (seis mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) o superávit financeiro na fonte 805 e R$ 12.000,00 (doze mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
420-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:C1AA8B62

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº251/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.230,30 (três mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.00010-3022 – Outros Encargos Especiais
783-00783-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 3.230,30
TOTAL.....R$ 3.230,30

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 2.080,90 (dois mil, oitenta reais e noventa centavos) o superávit financeiro na fonte 783, R$ 255,68 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) por excesso de arrecadação na fonte 783 e R$ 893,72 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.00010-3022 – Outros Encargos Especiais
780-00000-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 893,72
TOTAL.....R$ 893,72

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:4B2A0CB3

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº256/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.677 de 25 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento no valor de R$ 577.300,00 (quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais), destinado a cobrir despesas insuficientes do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.00020-2007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
210-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 34.500,00
220-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 7.400,00
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e RH
380-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00
400-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 100.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.03030-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
810-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 105.000,00
820-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 8.500,00
830-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 17.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.04040-2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia
1360-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.05050-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1590-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00
1630-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 7.100,00
12.361.05060-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2070-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00
12.365.05050-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2310-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
2340-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 5.800,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2420-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
2430-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
10.301.03300-2060 – Programa Saúde da Família
2790-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00
2800-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 26.000,00
TOTAL.....R$ 577.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.03030-1008 – Adequação e Manutenção dos Próprios Públicos
280-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.392.02030-2014 – Desenvolver Atividades Culturais
590-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
600-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 9.500,00
27.812.02020-1018 – Aquisição de Equipamentos e Material para o Centro de Eventos
690-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
28.843.00010-3021 – Amortização e Encargos da Divida Contratada
770-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 159.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
17.512.03030-1031 – Obras de Saneamento Básico
1170-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 49.000,00
1180-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.000,00
26.782.03030-1032 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1200-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 80.000,00
1230-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.05050-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2320-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00
12.361.05060-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2130-00102-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 20.800,00
03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2530-00303-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 50.000,00
2580-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 577.300,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:5C53860F

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº257/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.678 de 25 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2990-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.300,00
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3134-00790-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00
3135-00805-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
3136-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
3137-00790-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 500,00 3138-00805-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 500,00
3139-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 50.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 12.000,00 (doze mil reais) o superávit financeiro na fonte 790 e 805 , e R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.04400-5075 – Reforma e Manutenção da Casa Lar
3480-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
3490-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 34.300,00
TOTAL.....R$ 38.300,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:BEEF8972

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº260/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.187,75 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
3052-00801-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
3061-00769-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.203,89
3062-00801-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.688,76
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3160-00790-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 3.295,10
TOTAL.....R$ 11.187,75

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 7.187,75 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) o superávit financeiro nas fontes 769, 801 e 790 e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
3030-00801-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 4.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:8B05B613

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº263/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
520-00000-3391.97.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 55.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2560-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.000,00
TOTAL.....R$ 93.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º,III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999.00 – RESERVA DE CONTINGÊNIA
99.999.00900-9077 – Reserva de Contingência

3540-00999-9999.99.0000 – Reservas de Contingências R$ 93.000,00
TOTAL.....R$ 93.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:568979C6

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº264/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.680 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 715.250,00 (setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a cobrir despesa não prevista no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.05060-1078 – Aquisição de Ônibus Escolares - BNDES	
1564-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.190,00
1565-00605-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 696.060,00
Total.....	R$ 715.250,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III e IV da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Operação de Crédito no valor de R$ 696.060,00 (seiscentos e noventa e seis mil e sessenta reais) aprovada através da Lei nº 1.602 de 17 de junho de 2013 e R$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
28.843.00010-3021 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
770-00000-4690.71.0000–Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 19.190,00
Total.....	R$ 19.190,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:5574A045

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº265/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.129.21 (trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
440-00511-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 1.000,00
480-00511-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 14.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.05050-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1750-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$23.129,21
TOTAL R$ 38.129,21

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º,II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 38.129,21 (trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos) por excesso de arrecadação na fontes 511 e 107.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:5DD5444B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº266/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05060-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2200-00132-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 16.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05060-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2160-00132-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 16.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:37FF1B79

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº269/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais) destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
380-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.03030-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
830-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 750,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05050-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1880-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 7.300,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2420-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.968,00
2430-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
10.301.03300-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2760-00495-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.700,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2980-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 355,00
2990-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 45,00
08.244.0440.02066 – Manutenção do Conselho Tutelar
3090-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 275,00
TOTAL.....R$ 40.443,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.02020-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
390-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 50,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.03030-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
820-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 750,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.05050-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1850-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.300,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2460-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 9.968,00
2550-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
10.301.03300-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2740-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.700,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2960-00000-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar R$ 400,00
08.244.0440.02066 – Manutenção do Conselho Tutelar
3080-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 275,00
TOTAL.....R$ 40.443,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:53DBD896

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº270/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.04400-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3241-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.700,00
TOTAL R$ 4.700,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04400-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
3140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
3180-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.700,00

TOTAL.....R$ 4.700,00
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:74FC5EAD

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº271/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.631 de 12 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2570-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160.000,00
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.03300-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2530-00303-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 160.000,00
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:21C99573

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1681 AUTORIZA CESSÃO DE COMODATO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N.º 1681

Súmula: AUTORIZA CESSÃO DE COMODATO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato, para a Empresa G. J. Oliversan Logística Ltda, com sede na Rodovia BR 277 – Km 210, Bairro Alto da Pedra, neste Município, inscrita no CNPJ/MF n.° 20.369.204/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 90665652-35, por um período de 10 (dez) anos, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 40,00 metros de frente por 60,00 metros de comprimento, equivalente a 2.400,00 m2, área essa oriunda do lote 13 (treze) do Loteamento Industrial, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de uma empresa no ramo de serviços de borracharia para veículos automotores, transporte de cargas, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de materiais de construção em geral.
Art. 2.º Constituem encargos da Comodatária:
I – utilizar o imóvel para a instalação de empresa do ramo constante do parágrafo único do art. 1.º desta lei;
II – garantir no empreendimento o mínimo de 05 (cinco) empregos diretos;
III – assegurar o acesso do trabalhador à escola.
Art. 3.º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou o encerramento das atividades.
Art. 4.º O Comodato poderá ser renovado de comum acordo desde que a empresa esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.
Art. 5.º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.
§ 1.º No terreno referenciado no artigo 1.º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibido a construção de benfeitoria destinada à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos empresários, de seus familiares e de seus empregados.
§ 2.º A inobservância da norma contida no § 1.º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.
Art. 6.º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A inobservância da norma contida no *caput* deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5.º.
Art. 7.º O Termo de Comodato deverá ser formalizado expressamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei.
Parágrafo único. No caso da não formalização expressa do Termo de Comodato no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, esta lei estará automaticamente revogada.
Art. 8.º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:0BD4CE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2014

DISPENSA n°.38/2014
CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21.
CONTRATADA: **CEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20433036/0001-76, com sede estabelecida a Rua João Coraiola, 132, Bairro: Santo Inácio- Curitiba – PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER

ÀS NECESSIDADES, URGENTES, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR – O valo global dos serviços é de R$: 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais)
PRAZO - O prazo para execução e vigência dos serviços é de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Novembro de 2014.
FORO - Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul (PR), 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:8512F61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2014

DISPENSA n°.43/2014
CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21.
CONTRATADA: FAUEL- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, com sede estabelecida a Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410
OBJETO: Este Contrato tem como objeto a Execução, pela **Contratada**, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos especificados no contrato, do quadro geral da administração, do quadro do magistério e do quadro específico da saúde, previstos nas leis n° 498/2014, 293/2014 e 499/2014, em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público.
VALOR – O valo global dos serviços é de **R$ 129.000,00 (Cento e vinte nove mil Reais.**
PRAZO - O prazo para execução e vigência dos serviços é de 120 (Cento e vinte) dias contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2014.
FORO - Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul (PR), 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:CE049559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2014

PREGÃO PRESENCIAL n°.84/2014
CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21.
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO APLICADA A GESTÃO PÚBLICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.987.138/0001-91, com sede estabelecida a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 2932, Conjunto 901, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-040
OBJETO: Constitui objeto da contratação a elaboração de revisão do Código tributário Municipal, conforme as especificações fixadas no Anexo I do Pregão Presencial n° 84/2014
VALOR – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
PRAZO - O prazo para execução dos serviços é de 30 (Trinta) dias contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2014.
FORO - Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul (PR), 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:1A62B37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais.....R$ 23.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.940,00

04.001.27.812.0030.1046 – Construção de Áreas Desportivas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 14.860,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:410AB591

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 0119/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária para o Departamento de Administração, Sr. Fabio José Straub, matrícula sob n 712º, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.342.469.-18, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Fabio José Straub
NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 (Três)
VALOR UNITÁRIO: R$ 180,00 (C/ 50%).
VALOR TOTAL: R$ 90,00.
DESTINO: Curitiba
MOTIVO: Tribunal de Contas; Audiências e demais rotinas jurídicas.
OBSERVAÇÃO: Veiculo da Prefeitura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.122.0004.202-3-339014.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 374/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 15 de Dezembro de 2014.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F4E33CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 0120/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidora Pública Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária para o Departamento de Administração, Srta. Gisleide Wanessa Santos, matrícula sob n 708º, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.146.219-00, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Gisleide Wanessa Santos
ATRIBUIÇÃO: Setor de Tributação
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (S/ 50%).
VALOR TOTAL: R$ 200,00.
MOTIVO: Reembolso de despesas
OBSERVAÇÃO: O valor concedido no dia 09/12/14 em conta corrente foi insuficiente para o custeio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.012.33.90.1400.04.12;04.123.0006.2011
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 374/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 15 de Dezembro de 2014.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B5143F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME**,CNPJ: nº. 16.677.803/0001-15.

OBJETO: Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Cassete, ciclo quente e frio, mínimo 45.000 BTU.

VALOR:– R$ 23.518,50 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.13.392.0019.2033 – Ações de |Promoção e Difusão Cultural
(55) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1001)

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2014.

ASSINAM O CONTRATO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIMPrefeito Municipal
BRUNO JOSUÉ MARTINSEmpresa Contratadae ADAM PRUDENCIANO DE SOUZAProcurador do Município
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:190556D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 275/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 617/2014 de 21/10/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.048,51 (oitenta e dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.1055 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00 500 Obras e Instalações.....R$ 82.048,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 500.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:52DE4905

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.910,00 (Dezessete mil e novecentos e dez reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2060 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.210,00
3.1.91.13.00.00 495 Obrigações Patronais.....R$ 4.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 495.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:21AFBC76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.305.0015.2024 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 497 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 495.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A89F636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 73.780,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 69.840,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 3.940,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 303.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F5D0EB19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental 60%
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 159.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 101.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E9549A2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.810,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e dez reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.790,00
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 3.030,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 380,00
04.001.12.365.0018.2055 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 34.380,00
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 440,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 3.790,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....R$ 13.700,00
04.003.08.244.0008.1042 – Revitalização de Cemitérios
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 9.000,00
04.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....R$ 19.300,00
04.005.08.243.0011.6003 – Manut. do F. M. de Apoio a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 10.810,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 20.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DDEC4E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 282/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.102,00 (Cento e sessenta e um mil cento e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 – Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 840,00
04.001.12.364.0039.2068 – Transporte do Aluno Universitário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.176,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 416,00
04.001.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.090,00
04.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.745,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 910,00
04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.230,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 5.170,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 5.670,00
05.006.15.452.0021.2046 – Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.695,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 3.260,00
05.006.26.782.0029.2045 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.760,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 70,00
05.007.20.606.0026.2042 – Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.130,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 430,00
05.007.27.695.0033.2065 – Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.130,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 380,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 000.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:496B6F5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 77.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 104.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39175F7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.26.782.0029.2045 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 504.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:744547D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.1043 – Construção de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações.....R$ 72.000,00
04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 67.000,00
04.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
3.3.90.39.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.364.0039.2068 – Transporte do Aluno Universitário
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 4.200,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.400,00
04.001.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI SEDE
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
04.001.12.365.0018.2056 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI INTERIOR
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....R$ 9.000,00
04.003.08.244.0008.1042 – Revitalização de Cemitérios
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.700,00
04.003.08.244.0008.2062 – Manutenção do CMAS e CMDCA
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
04.003.08.244.0008.2063 – Benefícios Eventuais LOAS
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição gratuita.....R$ 3.900,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
04.003.08.244.0023.2039 – Apoio a Moradias em Situação de Risco
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
04.005.08.243.0011.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.800,00
04.012.04.121.0006.2064 – Manut. das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 10.900,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.100,00
04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 13.500,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.500,00
04.012.28.846.0032.2051 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais.....R$ 24.000,00
05.006.15.452.0021.2038 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:010C4462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.°56/2013

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, - CNPJ: sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado o Cirurgião/ã Dentista Sr. **FERNANDO MAKOTO KUTSUNUGI DE CARVALHO**, portador da C.I. nº. **6.222.110-0 SSP/PR,CPF nº. 065.266.099-10**
OBJETO: Prorroga a Vigência do Contratopelo período de 10/12/2014 até 09/06/2015 e acresce o valor R$:21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo período ora prorrogado.
DATA: 09/12/2014

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3742F312

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 57/2013

PARTES:**MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado o Cirurgião/ã Dentista Sr. **RAFAEL YOSHIAKI KUTSUNUGI**, , CPF nº. 065.266.109-27 -
OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato em mais 06 (seis) meses, sendo de 10/12/2014 a 09/06/2015, e acresce o valor de R$:25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
DATA: 10/12/2014

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4E03F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto n. 290/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2014, edição 0639, que nomeou no cargo de Contador, o senhor Frank

Willian Souza, em virtude de não comparecimento para tomar posse na função.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CF58BAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo no cargo de motorista de veículo leve, classe B, nível 01, o senhor Juliano Batista, portador do CPF n. 056.995.969-17, RG n. 6.678.499-8/SSP-PR e CNH registro n. 03581894692, classe AE.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AB329FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 25/2014

O Senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO

1º - Convocar os candidatos classificados até a 8ª colocação para o cargo de Cozinheira/merendeira para a sessão pública à realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2014, as 09 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, para escolha de vagas conforme abaixo:
Escola Rural Municipal Infância Feliz, Passa Quatro, 01 vaga
CEMEI Semente do Amanhã, Faxinal da Boa Vista, 01 vaga
Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Turvo-sede, 02 vagas
CEMEI Irmã Ancila, Turvo-sede, 01 vaga
CEMEI Profª Luiza Schimaichl Pilati, Turvo-sede, 02 vagas
CEMEI PE João Adolfo Barendse, Turvo-sede, 01 vaga

2º - Os convocados são os abaixo, na ordem de classificação no concurso:
Elenice de Fátima Ramos
Jheniffer Karol da Silva
Geane Correa Camargo
Cleudite de Fátima dos Santos
Roselaine Gerlach Negreti
Marciele de Fátima Kopaszk
Marciele de Fátima Delgado
Vera Lucia Pereira

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:33E63AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 22/2014.

R E S O L V E

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O incentivo previsto na Lei Municipal nº. 22/2014 se destina a fomentar e incentivar a geração de emprego e renda, bem como as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais do Município de Turvo, desde que preencham os seguintes critérios:

I. A atividade agropecuária seja unicamente familiar;
II. A atividade agropecuária represente 70% (setenta por cento) da renda familiar;
III. A família possua no máximo 04 (quatro) módulos rurais de área produtiva.

Parágrafo único. Entende-se por módulo rural a área equivalente a18ha (dezoito hectares).

Art. 2º Os incentivos deverão ser solicitados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante preenchimento de requisição ou requerimento especifico, conforme ANEXO I.
Art. 3º Para fazer jus ao recebimento dos incentivos, os produtores deverão estar inscritos no CADPRO da Secretaria de Estado da Fazenda – Coordenação da Receita do Estado, bem como preencher os requisitos constantes no parágrafo único, da lei 19/2014.
Art. 4º A Autoridade Administrativa que determinar a realização dos serviços deverá fazê-lo, com emissão de ordem de serviço, conforme ANEXO II deste Decreto, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligências necessárias para a verificação de que o serviço a ser prestado tem o amparo legal.

Art. 5º O cronograma de atendimento deverá ser feito, por ordem de inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso aos cofres públicos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá executar e/ou acompanhar a execução das obras e, ao seu término, emitir laudo de vistoria e conclusão conforme ANEXO III,que poderá ser elaborado juntamente com o da empresa que executou a obra.

II. Assistência de Infra – estrutura.

Art. 7º Entende-se por incentivo para a construção de casas para a moradia e/ou construções rurais para o produtor rural, conforme inciso V, do Art. 3º da Lei nº 19/2014, o serviço de terraplenagem que poderá ser executado pela secretaria de Agricultura.

III. Assistência em Agricultura

Art. 8º Os serviços de mecanização nas obras não poderão exceder o máximo de 16 (dezesseis) horas/ano, para cada produtor rural.

§1º. As 3 (três) primeiras horas de trabalho e/ou serviços serão subsidiadas pelo Município.

§2º. As horas excedentes à terceira hora serão pagas pelo produtor rural.

§3º. O pagamento das horas excedentes será pago por meio de guias, geradas pelo Município de Turvo, no valor equivalente a 10 (dez) litros de diesel, por equipamento, por hora trabalhada. O não pagamento do valor devido, em razão das horas trabalhadas, excedentes à terceira hora, será objeto de dívida ativa.

§4º. O Município não cobrará as horas excedentes à terceira hora, dos produtores rurais,desde que apresentem faturamento anual de até 500 UFM's, devidamente comprovado e informado na Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§5º. Os produtores rurais que não possuem a DAP deverão justificar a ausência do presente documento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que o ratificará através de aval do técnico que lhe presta assistência, para que este pequeno produtor rural também tenha direito ao benefício a que se refere o §3º, do Art. 11º da Lei Municipal nº 19/2014.

IV. Assistência em Pecuária

Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promoverá e manterá o programa de assistência em pecuária e incentivará a prática de inseminação artificial para melhoramento genético, aumento da produtividade e para a erradicação da brucelose e tuberculose.

I. A inseminação Artificial será incentivada através do abastecimento de nitrogênio a todos os botijões do município e o fornecimento de sêmen aos botijões cadastrados e cujos produtores fazem parte do programa leite.

II. A vacinação das novilhas com aptidão leiteira dos bovinos e bubalinas com idade entre 03 (três) a 8 meses, será realizada com mão-de-obra da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem custo para o produtor, cadastrado no programa leite, ate o limite de 20 animais. A partir de 20 animais o produtor pagará pela vacina o preço da licitação através de recolhimento de uma guia para o município de Turvo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO
PROJETO PORTEIRA DENTRO

À
Secretaria Municipal de Agricultura.

_____(proprietário/solicitante), inscrito no CPF/MF sob nº_____, com inscrição no CADASTRO DE PRODUTOR RURAL nº _____, residente_____,com propriedade/posse de área rural de_____hectares, sita na localidade de _____, no Município de Turvo, REQUER serviços de _____, destinados à _____, nos termos da Lei Municipal nº 19/2014 e Decreto Municipal nº 310/2014 que institui Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município de Turvo – PR .

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Turvo, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO
PROJETO PORTEIRA DENTRO

_____, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 19/2014, autoriza a execução de serviços de_____, na propriedade de _____, sita na localidade de _____, neste Município, de acordo com o Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município de Turvo, cujos serviços deverão ser executados no prazo de _____ dias.

Turvo, em ___ de_____ de_____.

Assinatura_____
Assinatura._____
Secretário Municipal de Agricultura Nome do Técnico:_____

ANEXO III

LAUDO DE VISTORIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROJETO PORTEIRA DENTRO

NOME DO PRODUTOR:_____CPF_____.
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:_____.
LOCALIDADE DA PROPRIEDADE:_____.
TIPO DO SERVIÇO EXECUTADO:_____.

HORAS MÁQUINA PROGRAMADO/QUANTIDADE:
CAMINHÃO:_____.
TRATOR:_____.
RETROESCAVADEIRA:_____.
PATROLA:_____.
OUTROS ESPECIFICAR:_____.

HORAS MÁQUINA EXECUTADO/QUANTIDADE:
CAMINHÃO:_____.
TRATOR:_____.
RETROESCAVADEIRA:_____.
PATROLA:_____.
OUTROS ESPECIFICAR:_____.

TURVO:___/___/_____.

ASSINATURA DO PRODUTOR:_____.

TÉCNICO RESPONSÁVEL:_____
ASSINATURA_____.

NOME DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:_____.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO
_____ (proprietário/solicitante), inscrito no CPF/MF sob nº _____, com inscrição estadual de PRODUTOR RURAL nº_____, residente no Município de Turvo, de ora em diante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida 12 de maio, 353, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.279.973/0001-07. Neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,Senhor _____, doravante denominado MUNICÍPIO, em atendimento ao disposto na

Lei Municipal nº 19/2014, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO visando atender todas as exigências elencadas na Lei Municipal acima referida, bem como as cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de incentivo pelo MUNICÍPIO ao COMPROMITENTE sobre os serviços na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia nas áreas de piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, e outros similares, que demandarem uso de máquinas, equipamentos, conforme solicitado no protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
Os incentivos concedidos ao COMPROMITENTE na forma Lei Municipal nº19/2014, caso os projetos não se efetivarem num prazo de até 12 (doze) meses a contar do término do serviço requerido ou houver desvio de finalidade para o qual foi concedido, ensejará penalidade ao COMPROMITENTE, sendo o recolhimento aos cofres públicos do montante do benefício concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do Código Tributário Municipal.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias, na presença de testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Turvo__/___/____

_____
Município

_____
Compromitente

Testemunhas._____

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C6BDCF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL N.º 142/2014-CPSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná
Edital n.º 142/2014-CPSA
ALTERA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA
O Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 96/2014, de 12 de agosto de 2014, TORNA PÚBLICO que, altera o Anexo V (Cronograma Geral), do Edital n.º001/2014, de 29 de setembro de 2014 e suas erratas, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, com a nova data de publicação do resultado final do Concurso Público, alterando, consequentemente, o prazo referente ao registro de recursos
sobre o resultado final do concurso.
Publicação do resultado final do concurso público (classificação geral, portadores de deficiência) 19/12/2014

União da Vitória, 16 de dezembro de 2014.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Presidente da CPSA

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:504F28CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 421/2014

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e **ERALDO ANTONIO DE CASTRO**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal, aberto através do Edital de Concurso Público nº 01/2012, de 21 de março de 2012 e homologado através do Decreto nº 231/2012, de 21 de dezembro de 2012, publicado no Jornal O Comércio Gráfica e Editora Ltda, no dia 27 de dezembro de 2012, Edição 4779.

Art. 2º A validade que se refere o art. 1º será de 21 de dezembro de 2014 a 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2014.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FB8FA4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 422/2014

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal, aberto através do Edital de Concurso Público nº 01/2012 - FUSA, de 21 de março de 2012 e homologado através da Portaria nº 291/2012, de 20 de dezembro de 2012, publicado no Jornal O Comércio Gráfica e Editora Ltda, no dia 27 de dezembro de 2012, Edição 4779.

Art. 2º A validade que se refere o art. 1º será de 20 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2014.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1253ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2014

ALTERA O DECRETO Nº 391/2014 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, REFERENTE RECOLHIMENTO DO ISS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, e de acordo com a Lei Municipal nº 4448//2014, que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudo através do recolhimento do ISS, Programa de Inclusão Social – Universidade da Prefeitura e da outras providências, baixa o presente decreto nos seguintes termos.
DECRETA:
Art. 1º O Art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ A bolsa de estudo será concedida ao estudante não portador de diploma de curso superior, com os seguintes critérios:
*Bolsa de Estudos com **50%** (cinquenta) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta não exceda o valor bruto de até **3,0** (três) salários mínimos e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.*
*Bolsa de Estudos com **60%** (sessenta) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta não exceda o valor bruto de até **2,75** (dois vírgula setenta e cinco) salários mínimos e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.*
*Bolsa de Estudos com **70%** (setenta)para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta não exceda o valor bruto de até **2,50** (dois e meio) salários mínimos e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.*
*Bolsa de Estudos com **80%** (oitenta) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta não exceda o valor bruto de até **2,25** (dois vírgula vinte e cinco) salários mínimos e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.*
*Bolsa de Estudos com **90%** (noventa) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta não exceda o valor bruto de até **2,00** (dois) salários mínimos e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.*
*Bolsa de Estudos com **100%** (cem) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta não exceda o valor bruto de **1,5** (um virgula cinquenta) salário mínimo e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.”*
Art. 2º O Art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ *O Bolsista ficará responsável por entregar o boleto(s) para quitação pelo Município até o dia 20 (vinte) do corrente mês, conforme artigo 38, §5º deste decreto.”*
Art. 3º O Art. 35, VII passa a vigorar com a seguinte redação:
***“VII** - demonstrativo da receita bruta total auferida pela IES do exercício imediatamente anterior ao período letivo em que houver disponibilização de bolsas para o Programa;”*
Art. 4º O Art. 38 § 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 5º A IES deverá fornecer o boleto para pagamento da mensalidade do curso superior ao acadêmico beneficiário da bolsa de estudos ISS, o qual deverá entregar no setor financeiro o referido boleto mensalmente, até o dia 20 do corrente mês, antes do vencimento, para pagamento pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, que fará jus ao desconto pontualidade que a IES oferece para pagamento em dia das mensalidades.”
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:35C6634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 427/2014

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;
CONSIDERANDO que a administração em juízo de autocontrole não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade, que, em face de tal situação, originou-se o Inquérito Civil n. MPPR-0152.14.0001106-4, e Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, com o objetivo de anular o Concurso Público nº 001/2014 para Servidores Públicos de União da Vitória, retomando a marcha procedimental a partir da realização das provas.
CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de concurso público, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (caput do art. 37 da CF/88);
CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas as provas do Concurso Público nº 001/2014, e consequentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações, mantendo-se todos os termos o Edital nº 001/2014.
Art. 2º Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no Concurso Público nº 001/2014, o direito de refazer as provas do concurso, sem qualquer ônus.
Parágrafo único. Os candidatos, inscritos no Concurso Público nº. 001/2014 estão automaticamente convocados para refazer as provas, que serão realizadas sob a responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da cidade de União da Vitória – UNIUV, mediante a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA).
Art. 3º Deverá a Fundação Municipal Centro Universitário da cidade de União da Vitória – UNIUV, deflagrar novos procedimentos para a publicação de edital com as datas, horário (fechamento dos portões e início das provas), ensalamento e local das provas do concurso nº 001/2014, dando publicidade, utilizando meios de comunicação previstos no edital, considerando a necessidade precípua no preenchimento de vagas, em atendimento a Constituição Federal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:51F33D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 428/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.340/2013, de 26 de novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento próprio da CIAHAB – Companhia Municipal de Habitação do exercício de 2014, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE - 2038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - (02)	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**1.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE - 2038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil - (03)	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:64C9A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 17 de dezembro de 2014, Edição 0648.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2014
PROCESSO DE COMPRA N.º 293/2014

ONDE SE LÊ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2014

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AC2F0DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - ERRATA - NA EDIÇÃO (JORNAL O COMÉRCIO) DE 28 DE AGOSTO DE 2014. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar a Implantação do Passeio Público, tipo paver, na Avenida Manoel Ribas, no Município de União da Vitória - PR, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo "I" do presente Edital.*
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

União da Vitória, 16 de abril de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FF176AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 2071/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 03/2014.

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no Bairro Limeira, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.
CONTRATADO: Rocha e Machado Empreendimentos Ltda - ME.
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2071/2014 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, a iniciar **16/12/2014 e a terminar em 16/03/2015.**
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2071/2014 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:73618948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 2077/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 08/2014.

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS no bairro do Rocio, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.
CONTRATADO: Rocha e Machado Empreendimentos Ltda - ME.
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2077/2014 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 16/12/2014 e a terminar em 16/02/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2077/2014 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:13DAFC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 2120/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 013/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q e passeios na Rua Afonso Francisco Ulrich - Bairro São Sebastião, entre a Avenida Paula Freitas e a Rua João Antônio de Farias, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição - Contrato de Repasse N.º 780392/2012/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATADO: Décio Pacheco & Cia Ltda
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2071/2014 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, a iniciar **16/12/2014 e a terminar em 16/03/2015.**
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 2120/2014 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8FFC01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 2156/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 025/2014.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar a Implantação do Passeio Público, tipo paver, na Avenida Manoel Ribas, no Município de União da Vitória - PR, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo "I" do presente Edital.
CONTRATADO: ADRIANA HOBI
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2071/2014 fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a iniciar **16/12/2014 e a terminar em 16/02/2015.**
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2071/2014 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1C460FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2014

Certifico para os devidos fins que por virtude de não ter ocorrido o retorno da assinatura de contrato torna-se CANCELADO, o termo de Inexigibilidade de Licitação n°005/2014 com processo administrativo n°194/2014 datado de 05/08/2014.

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2014.

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0DCC4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
1. CONTRATADO (A): A.C. PIGATTO CAUS CONSULTÓRIO MÉDICO
CONTRATO Nº 438/2014 – ID 2533
Item: 11
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 57.779,10 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0E55778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, e médico generalista com a carga horária de 40 horas semanais comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens,

cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): BRUNO PIGATTO CLIVATTI
CONTRATO Nº 439/2014 – ID 2534
Itens: 06 e 19
VALOR: O presente termo tem o valor estimado em R$ 130,859,10 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D2278965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: : O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): D.C.S. CLINICA DOS SANTOS
CONTRATO Nº 440/2014 – ID 2535
Itens: 02
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 57.779,10 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:59863041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: : O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº 441/2014 – ID 2536
Itens: 01
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 57.779,10 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FBC3BC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: : O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): EVA SIMONE DA SILVA - ME
CONTRATO Nº 442/2014 – ID 2537
Item: 10
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 57.779,10 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D5E1A024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: : O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): GUILHERME NUNES CLÍNICA MÉDICO
CONTRATO Nº 443/2014 – ID 2538
Item: 08
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 57.779,10 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7BDE2E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: : O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, e médico generalista com a carga horária de 10 horas semanais na Unidade Básica de Saúde da SALETE, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS (DÉRCIO LUIS KLIEMANN)
CONTRATO Nº 446/2014 – ID 2541
Itens: 09 e 16
VALOR: O presente termo tem o valor estimado em R$ 81.119,10 (Oitenta e um mil cento e dezenove reais e dez centavos),
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8E0B9577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, e médico generalista com a carga horária de 10 horas semanais, na Unidade básica de saúde da CLÍNICA MÉDICA CENTRAL, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): MAICON CRISTIAN ANGELINO CLÍNICA MÉDICA - ME
CONTRATO Nº 444/2014 – ID 2539
Itens: 07 E 17
VALOR: O presente termo tem o valor estimado em R$ 82.079,10 (Oitenta e dois mil e setenta e nove reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1331622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médico Plantonista , para realização de plantões de 06 (seis) horas, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO (A): NELSON DOS SANTOS MENDES - ME
CONTRATO Nº 445/2014 – ID 2540
Itens: 05
VALOR: presente termo tem o valor estimado em R$ 57,779,10 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos),
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E225CD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 181/2014 (ID 1182)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013
RESCISÃO DO II TERMO ADITIVO 0181/2014 (ID 1182)

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): A.C. PIGATTO CAUS CONSULTÓRIO MÉDICO
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EB06C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 182/2014 (ID 2083)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013
RESCISÃO DO II TERMO ADITIVO 182/2014 (ID 2083)

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): BRUNO PIGATTO CLIVATTI
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7F7AFC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 183/2014 (ID 1184)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): CLINICA MATER GIN LTDA
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C0D1F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 184/2014 (ID 1185)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013
RESCISÃO DO II TERMO ADITIVO 184/2014 (ID 1185)

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO (A): DCS - CLINICA MÉDICA
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:98E0F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 186/2014 (ID 1187)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013
RESCISÃO DO II TERMO ADITIVO 186/2014 (ID 1187)

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): EVA DA SLVA - ME
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:29D5507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 190/2014 (ID 1191)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013
RESCISÃO DO II TERMO ADITIVO 190/2014 (ID 1191)

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): MAICON ANGELINO CLÍNICA MÉDICA - ME
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F60944B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO II TERMO DE CONTRATO Nª 195/2014 (ID 1196)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 81.641.656/0001-95 – Rua: Cel. Amazonas, n.° 401 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.
MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA
Licitação nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 076/2013
RESCISÃO DO II TERMO ADITIVO 195/2014 (ID 1196)

OBJETO: Contratação de profissional médico para realização de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): NELSON DOS SANTOS MENDES - ME
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78º- Inciso XII – da Lei n.º. 8666/1993 com suas alterações
XII - razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
MOTIVO: Em virtude que os Termos Aditivos estão vinculados a Fundação de Saúde por onde serão formalizados os contratos vinculados a Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR através do Pregão Presencial nº 107/2014 homologado.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória 17 de dezembro de 2014.

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E7890808

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2014

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação no dia 21/1/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Lote. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

JAIRO VICENTE CLIVATTI
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DB179233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2014 PREGÃO Nº 058/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 094/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para o Programa Adolescentes Paranaenses.**

AUGUSTO PINTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N° : 06.176.845/0001-19

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	Unid	Violão elétrico, cordas em nylon eletroacústico, com afinador, tarraxas dourados, tampo spruce, faixa de fundo Nato, braço Nato com tensor, acabamento em verniz brilhante, Peso 1.850kg, garantia 03 meses.GIANNINI	R$ 434,00	R$ 2.170,00
2	06	Unid	Suporte para partituras, telescópica, construção em ferro, desmontável, acompanha capa de nylon, garantia 03 meses. DOLPHIN	R$ 52,30	R$ 313,80
3	4	unid	Pedestal para um microfone, com cachimbo, regulagem de altura e inclinação, Ponta rosca em nylon de alta resistência, Altura máxima para uso: 2,10 m, Altura mínima para uso: 40 cm, Produto fechado: 1,05 m, Área: 56 cm, Peso líquido: 1,90 kg. ASK	R$ 71,90	R$ 287,60
4	6	unid	Caxixi de junco para capoeira, ótimo acabamento e sonoridade, fabricado manualmente em cipó-junco. RDA	R$ 32,80	R$ 196,80
5	2	unid	Reco Reco de bambu para capoeira, ótimo acabamento em verniz de alto brilho, todo feito à mão. RDA	R$ 74,20	R$ 148,40
6	2	unid	Agogô de Castanha do Pará, para capoeira e percussão com baqueta em madeira. RDA	R$ 37,30	R$ 74,60
7	6	unid	Cabaça pronta para berimbau, ótimo acabamento em verniz de alto brilho, amarra com barbante natural de rami encerado, gunga, médio e viola. RDA	R$ 36,70	R$ 220,20
8	1	unid	Teclado musical, 58 tecla profissionais com função inteligente para estudo, display LED, 100 sons, 100 ritmos, 8 posições no painel, 8 musicas de demonstração, 16 níveis de volume, acordes com baixo inteligente, efeitos Sustain e Vibrato, fincão gravação e playback, falantes integrados, saídas externas, microfone, fonte bivolt, fonte alternativa a pilha. WALDMAN	R$ 758,00	R$ 758,00
9	1	Unid.	Suporte para teclado, Suporte metálico p/teclado, Modelo em "x" c/regulagem de altura; Altura regulável de 74 até 100 cm, Garantia 12 meses. ASK	R$ 71,30	R$ 71,30
10	4	unid	Microfone, com fio, Jack and plug, Impedância: 600ohm +/-30%, Sensibilidade: 72dB+/-3dB, Frequência de resposta: 70/ 14.000Hz. FTG	R$ 57,40	R$ 229,60
11	3	unid	Pandeiro para capoeira, pele em couro animal, super-resistente, corpo de madeira revestido em fórmica, com 6 tarraxas. RDA	R$ 219,00	R$ 657,00
12	2	unid	Atabaque contemporânea para capoeira, madeira, tamanho grande, suporte, afinação em corda, couro animal. RDA	R$ 1.125,00	R$ 2.250,00
13	6	unid	Berimbau completo, caxixi, baqueta, dobrão para capoeira, verga c/ 1,60 m, ótima sonoridade, ótimo acabamento em verniz de alto brilho, arame inoxidável, amarras c/ barbante de rami encerado, verga de biriba, tamanhos gunga, médio e viola. RDA	R$ 117,00	R$ 702,00
14	5	unid	Cabo para instrumento, 4,5 metros, plug P-10 Canon. DOLPHIN	R$ 43,40	R$ 217,00
15	6	unid	Vergas para berimbau, c/ 1,60 m, acabamento em verniz de alto brilho, amarras c/ barbante de rami encerado, beriba pronta e com arames. RDA	R$ 55,20	R$ 331,20
16	60	Unid.	Corda trançada para graduação de capoeira, unidade. RDA	R$ 45,00	R$ 2.700,00
17	20	unid	Arame de aço mola para berimbau, profissional, unidade. RDA	R$ 7,25	R$ 145,00
VALOR TOTAL: R$ 11.472,50					
Valor Total do Pregão 058/2014: R$ 11.472,50 (onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Califórnia, 17/12/2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C549C45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de mochilas escolares para serem utilizadas e desfrutadas por todos os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, a seguir.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 107/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de mochilas escolares para serem utilizadas e desfrutadas por todos os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, a seguir,** nas formas consignadas que seguem:

GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ N° : 02.632.804/0001-39

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UNID	MOCHILA GRANDE Corpo principal com 30,5 x 40,5 x 18 cm, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, parte frontal e costa na cor Vermelha 181660, fundo da mochila e recorte da parte inferior e fole do corpo na cor Azul, PANTONE 19-4027, costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido resinado preto, com 2 detalhes de costura na parte externa em forma de "V" invertido com 17,5 cm cada lado, primeiro iniciando 8 cm a partir da base da mochila e a segunda costura 10 cm acima da primeira. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 83 cm de comprimento com dois cursores niquelados. Bolso Externo: Bolso frontal com 22 x 26 x 4 cm, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m2, com acabamento hidrorrepelente, parte frontal na cor Branca e fole na cor Vermelha, PANTONE 18-1660, contendo em sua parte interna 3 divisórias para caneta e 1 porta bloco, porta canetas com 6 cm de comprimento x 11 cm de altura e porta bloco com 7,5 cm de comprimento x 11cm de altura, costurados na parede interna do bolso, parte externa frontal revestida em plástico transparente de 0,20mm de espessura. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 53 cm de comprimento com 1 cursor niquelado. Foles do Corpo em tecido 100% poliéster 600, revestido em corpo Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor Azul PANTONE 19402, medindo 16 cm de largura, sendo que 3 cm serão destinados à vista do zíper. A vista terá acabamento em fita 100% polipropileno de 25 mm na cor preta. Terá 2 bolsos, um em cada lado, costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor Preta, medindo aproximadamente 16x16cm, com acabamento na parte superior em elástico preto de 20 mm. Fole da parte frontal com 5,5 cm em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor Vermelha PANTONE 18-1660. Recorte em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor Azul PANTONE 194027, medindo 65 cm de comprimento x 10 cm de altura, perfazendo as laterais e parte frontal inferior da mochila. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, ombro revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, lado superior na cor Azul, PANTONE 19-4027 e lado inferior na cor Vermelha, PANTONE 18-1660, almofadada com espuma pac de 4 mm, medindo 6 cm de largura (medida acabada) e 43 cm de comprimento, com acabamento em fita 100% polipropileno com 25mm, na cor Preta. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 40 mm de largura e 46 cm de comprimento, na cor preta, na extremidade deverá ter uma dobra de 5,5 cm, costurada formando um círculo para encaixe de um dedo, para confecção deste círculo deverá ser feita uma segunda dobra de 0,5cm na ponta para reforçar a costura. A alça inferior será costurada em reforço de triângulo medindo 9x7x6cm, na cor Azul, PANTONE 19-4027, com costura em forma de "X" medindo 2,0 cm de altura por 3.5 cm de largura no ponto de tração. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador tipo castelinho confeccionado pelo processo de injeção termoplástica com grãos de pet reciclado pós consumo (politereftalato de etila), com a largura interna dos passadores de 40mm, com 3 vias de passagem, espessura da peça: 15 mm, na cor cristal fumê. O dispositivo deverá suportar peso superior a 06 quilos, ter resistência física e durabilidade. No corpo do passador ajustador estará gravado em alto relevo o símbolo internacional da reciclagem, que é o círculo de mobius, e a inscrição "pet reciclado" ou o símbolo da garrafa pet, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 4 cm de largura (dobrada e pregada), na cor Preta, com reforço de costura em formato quadrado. Costurado na alça superior com fita 100% polipropileno, com costura de reforço em "X" medindo 2,0 cm de altura e 3,5 cm de largura. Alça de mão costurada ao fole principal, medindo 27 cm de comprimento e 2,5 cm de largura (medida acabada) em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, cor Preta, em cada extremidade deverá conter costuras de reforço aplicadas em forma de "X" medindo 2cm de altura x 2 cm de largura, deverá ter enchimento interno com espuma de formato cilíndrico com 10mm de diâmetro e 11 cm de comprimento, com costuras de arremate nas extremidades, formando uma almofada de mão. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, serigrafia em relevo, no formato de etiqueta, na cor Branca, para preenchimento dos dizeres: Nome do aluno, Série, Escola, Telefone, Responsável, serigrafado na cor Preta, medindo 9 cm de comprimento e 6 cm de altura. Acabamento nas costuras internas em viés de PVC, com 25mm de largura na cor preta. Brasão: Silkada do brasão do Município de Califórnia, medindo 9,6 cm de altura x 12,0 cm de largura, e logo abaixo terá o seguinte logo "CALIFÓRNIA Amo essa Terra", centralizada na parte frontal do bolso. Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos	R$ 33,50	R$ 16.750,00
02	500	UNID	MOCHILA PEQUENA Corpo Principal: Corpo principal com 26x35,5x14cm, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, parte frontal e costa na cor Vermelha PANTONE 18-1660, fundo da mochila, recorte da parte inferior e fole na cor Azul, PANTONE 19-4027, costa almofadada com espuma pac de 4mm, forrada com tecido resinado preto, 2 detalhes de costura em forma de "V" invertido com 15,5cm cada lado, o primeiro iniciando 7 cm a partir da base da mochila e a segunda 9 cm acima da primeira. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 73 cm de comprimento com dois cursores niquelados. Bolso Externo: Bolso frontal com 20x22x4cm, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, parte frontal na cor Branca e fole na cor Vermelha, PANTONE 18-1660, contendo em sua parte interna 3 divisórias para caneta e 1 porta bloco, porta canetas com 6 cm de comprimento x 11 cm de altura e porta bloco com 7,5 cm de comprimento x 11cm de altura, costurados na parede interna do bolso, parte externa frontal revestida em plástico transparente de 0,20mm de espessura. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 47,5 cm de comprimento com 1 cursor niquelado. Foles do Corpo em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor Azul PANTONE 194027, medindo 10 cm de largura, sendo que 2 cm serão destinados à vista do zíper. A vista terá acabamento em fita 100% polipropileno de 25 mm na cor Preta. Terá 2 bolsos, um em cada lado, costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor preta, medindo aproximadamente 10x16cm, com acabamento na parte superior em elástico preto de 20 mm. Foles do corpo: Fole da parte frontal com 4 cm em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor Vermelha, PANTONE 18-1660. Recorte em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor Azul, PANTONE 194027, medindo 53 cm de comprimento x 7 cm de altura, perfazendo as laterais e parte frontal inferior da mochila. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, lado superior na cor Azul, PANTONE 19-4027 e lado inferior na cor Vermelha, PANTONE 18-1660, almofadada com espuma pac de 4 mm, medindo 5,5 cm de largura (medida acabada) e 34 cm de comprimento, com acabamento em fita 100% polipropileno com 25mm, na cor Preta. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador tipo castelinho confeccionado pelo processo de injeção termoplástica com grãos de pet reciclado pós consumo (politereftalato de etila), com a largura interna dos passadores de 30mm, com 3 vias de passagem, espessura da peça: 8mm, na cor cristal fumê. O dispositivo deverá suportar peso superior a 06 quilos, ter resistência física e durabilidade. No corpo do passador ajustador estará gravado em alto relevo o símbolo internacional da reciclagem, que é o círculo de mobius, e a inscrição "pet reciclado" ou o símbolo da garrafa pet, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), na cor preta, com reforço de costura em formato quadrado. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 30 mm de largura e 40 cm de comprimento, na cor Preta, costuradas em reforço de triângulo medindo 7x6x5cm, na cor Azul, PANTONE 19-4027, com costura em forma de "X" medindo 2,0 cm de altura por 2,7 cm de largura no ponto de tração. Alça de mão costurada ao fole principal, medindo 27 cm de comprimento e 2 cm de largura (medida acabada) em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 380g/m², com acabamento hidrorrepelente, cor Preta, em cada extremidade deverá conter costuras de reforço aplicadas em forma de "X" medindo 2cm de altura x 2 cm de largura, deverá ter enchimento interno com espuma de formato cilíndrico com 10mm de diâmetro e 11 cm de comprimento, com costuras de arremate nas extremidades, formando uma almofada de mão. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, serigrafia em relevo, no formato de etiqueta, na cor Branca, para preenchimento dos dizeres: Nome do aluno, Série, Escola, Telefone, Responsável, serigrafado na cor Preta, medindo 9 cm de comprimento e 6 cm de altura. Acabamento nas costuras internas em viés de PVC, com 25mm de largura na cor preta. Brasão: Bordado do brasão do Município de Califórnia, medindo 9,6 cm de altura x 12,0 cm de largura, e logo abaixo terá o seguinte logo "CALIFÓRNIA Amo essa Terra", centralizada na parte frontal do bolso. Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos	R$ 29,50	R$ 14.750,00
Valor Total					**R$ 31.500,00**
Valor Total Homologado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 107/2014, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: n**º** 060/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B4B06147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de relógios eletrônicos de ponto – REP e de licença de uso de software para relógio eletrônico de ponto, a seguir.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 097/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de relógios eletrônicos de ponto – REP e de licença de uso de software para relógio eletrônico de ponto, a seguir,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: Fornecedor: GASPARINI E FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 14.322.609/0001-91

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UNID	Relógios de ponto eletrônico- REP (com tecnologia de biometria, código de barras e senha), com capacidade para bobina de no mínimo 360 mts, tais relógios devem estar devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estando em conformidade com a Portaria nº 1510/2009, devidamente instalados, com impressão do ticket em no máximo 03 segundos, impressora com guilhotina (corte automático), o equipamento deve disponibilizar no mínimo 2 portas USB, ser de fácil integração com os principais sistemas de folha de pagamento existente no mercado de trabalho, disponibilizar o cadastro dos dados do trabalhador, disponibilizar a programação de ajuste para o horário de verão e disponibilizar treinamento para até 03 funcionários.	R$ 1.103,00	R$ 22.060,00
02	01	UNID	Sofware (programa) de tratamento de ponto, capacidade mínima de manusear 500 funcionários, cadastro completo dos funcionários, coleta automática dos registros do REP, cálculo automático de ponto, controle de afastamento, demissões, férias, escala de horário e folgas, possibilidade de lançamento de justificativas para faltas, atrasos e horas extras, de forma total ou parcial, atendimento as especificações da portaria 1510, integração com os sistemas de folha de pagamento, treinamento para até 08 horas/técnicas, integração dos dados com o software de ponto.	R$ 370,00	R$ 370,00
03	20	UNID	No break para relógio ponto, com duração mínima de 2 horas de funcionamento após a queda de energia, potência no mínimo 600VA.	R$ 100,00	R$ 2.000,00
04	80	UNID	Bobina de papel térmico para impressão no relógio ponto, com no mínimo 360 mts de comprimento e 57 mm de largura.	R$ 15,00	R$ 1.200,00
					R$ 25.630,00
Valor Total Homologado: R$ 25.630,00 (vinte cinco mil seiscentos e trinta reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 097/2014, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 054/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D9174C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014 PREGÃO Nº 056/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes para o setor de Educação do município, a seguir.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 101/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes para o setor de Educação do município, a seguir,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: BACHEGA & LIMA LTDA - CNPJ: 17.893.147/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 6.613,05 (seis mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Liquidificador normal 1,5 LT. Com 03 velocidades e com filtro	MONDIAL VITAMIX	UNID	1,00	77,5000	77,50
9	Data Show, resolução nativa 800x600 USB, HDMI.	LG BE 325	UNID	2,00	1.243,9000	2.487,80
4	Smart TV LED 32" com conversor digital 3 HDMI3 USB WI-FI .	LG 32LB5508	UNID	3,00	1.032,2500	3.096,75
12	Telões para Data Show para fixar na parede	VISOGRAF	UNID	3,00	317,0000	951,00

FORNECEDOR: BRUNO SHOITI ULLRICH RONDEM - CNPJ: 16.976.591/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Panela de pressão de 20l, inox, turbo.	Rochedo	UNID	1,00	314,5000	314,50

FORNECEDOR: CALDINI & CIA LTDA ME - CNPJ: 04.226.644/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 4.517,80 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Impressora Multifuncional jato de tinta colorida, mínimo 16ppm coloridas e 20ppm preto; resolução	HP	UNID	1,00	300,0000	300,00

	colorida 4800x1200dpi, painel de controle de informações, impressão frente e verso e leitor para cartão de memória.					
14	Armário para arquivo ou pasta suspensa.	VEGEL	UNID	1,00	260,0000	260,00
1	Fogão industrial de 06 bocas, sem forno, altura 91,00cm;largura 1,29mt; profundidade; peso 46kg botões removíveis.	TRON	UNID	2,00	800,0000	1.600,00
2	Fogão industrial de 04 bocas sem forno, chama tripla, esmalte antiaderente grades e queimadores de mesa de ferro 81x90x90cm.	TRON	UNID	2,00	548,9000	1.097,80
13	Cadeira giratória com apoio de braço com regulagem de altura, base a gás acabamentos em PVC revestida em tecido ou couríssimo e espuma injetada.	POLTRONAS PARANA	UNID	7,00	180,0000	1.260,00

FORNECEDOR: COMERCIAL MS LICITA LTDA ME - CNPJ: 12.501.677/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 916,56 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Máquinas de lavar roupas Tanquinho	LIBELL	UNID	1,00	228,5000	228,50
7	Micro-ondas 30lts.	MIDEA	UNID	2,00	344,0300	688,06

FORNECEDOR: ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP - CNPJ: 02.536.963/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Rack de chão com rodinhas de silicone e que possuam travas:1,89 de comprimento; 0,54 de profundidade; 0,68 de largura	ESCOLAR / M880	UNID	1,00	450,0000	450,00
19	Mesa para refeitório infantil MDF 1,90x0,55 estrutura em tubo de aço 50x30mm e 55cm de altura	ESCOLAR / M11	UNID	4,00	258,0000	1.032,00
20	Bancos para refeitório infantil 2,00x0,30x0,40 em MDF metalon	ESCOLAR / M11	UNID	8,00	128,0000	1.024,00

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 84.972.926/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Armários em aço 1,70x0,75x0,30 02 portas com chaves e três prateleiras internas , pintura epóxi.	VEGEL	UNID	6,00	298,0000	1.788,00

FORNECEDOR: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 11.784.531/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Batedeira sx60, potencia 300w, 110v, 01 par de batedores aeroturbo, 01 tigela transparente.	BRITANIA ORBITALE	UNID	1,00	180,0000	180,00
17	Cilindro Elétrico , laminador de 30cm, semi industrial, rolo auxiliar, motor 1/3cv, bivolt	ARKE LEV 30	UNID	1,00	500,0000	500,00
3	DVD Player com entrada USB frontal e função RIPPING.	MONDIAL D07	UNID	1,00	115,0000	115,00

Valor Total homologado 056/2014: R$ 17.450,91 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 101/2014, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 056/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:40841879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 877/2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Magro para o Exercício Financeiro de 2015.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a receita e Fixa a Despesa em R$ 57.397.419,89 (cinqüenta e sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 165, §5º, inciso III da Constituição Federal e do artigo 101, parágrafo 3º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.
Parágrafo Único - A receita do município será realizada mediante as arrecadações de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
Sessão I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação específica, possui o seguinte desdobramento:

I – Receitas de Contabilização Centralizada no Executivo Municipal e Legislativo Municipal.

Receitas Correntes	R$ 57.371.396,15
Receita Tributária	R$ 4.555.258,38
Receitas de Contribuições	R$ 493.700,00
Receita Patrimonial	R$ 169.106,46
Transferências Correntes	R$ 50.725.534,86
Outras Receitas Correntes	R$ 1.427.796,45
Deduções de Receitas	R$ (6.761.769,26)
Receitas de Capital	R$ 6.787.793,00
Operações de Crédito	R$ 6.500.000,00
Transferências de Capital	R$ 287.793,00
Total Receitas	R$ 57.397.419,89

Sessão II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elementos de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas por Órgão do Governo, a saber:

DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO		
1	Legislativo Municipal	R$ 2.785.506,84
2	Secretaria Municipal de Gabinete	R$ 876.556,53
3	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.487.818,74
4	Secretaria Municipal de Educação	R$ 14.119.424,12
5	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R$ 2.583.503,34
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$ 7.307.071,64
7	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 9.539.313,19
8	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 2.465.838,75
9	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 208.180,00
10	Secretaria Municipal de Administração	R$ 12.284.767,89
11	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	R$ 2.730.204,95
12	Departamento de Controle Interno	R$ 24.315,00
13	Procuradoria Geral do Município	R$ 122.330,44
14	Secretaria Municipal de Governo	R$ 10.450,00
15	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 207.851,85
16	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	RS 357.296,61
99	Reserva de Contingência	R$ 286.990,00
TOTAL		R$ 57.397.419,89

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
1	Legislativa	2.785.506,84
2	Judiciária	122.330,44
4	Administração	19.479.596,11
8	Assistência Social	2.576.188,34
10	Saúde	9.539.313,19
11	Trabalho	7.315,00
12	Educação	14.119.424,12
13	Cultura	179.093,24
14	Direitos da Cidadania	1.224.000,00
15	Urbanismo	2.421.771,10
16	Habitação	55.147,27
17	Saneamento	547.000,00
18	Gestão Ambiental	1.743.761,83
19	Ciência e Tecnologia	4.914,11
20	Agricultura	465.445,11
22	Indústria	83.799,62
26	Transporte	546.740,38
27	Desporto e Lazer	178.203,37
28	Encargos Especiais	1.030.879,82
99	Reserva de Contingência	286.990,00
TOTAL		R$ 57.397.419,89

Sessão III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa de cada poder, nos termos, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os créditos adicionais somente terão vigência em relação ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto a abertura de créditos especiais e extraordinários.

Art. 6º - O ato que abrir crédito adicional indicará expressamente a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, ou a estimativa da despesa.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal, no que pese à sua respectiva dotação orçamentária autorizada, a abrir créditos suplementares por ato da mesa executiva até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de sua despesa, nos termos previstos na Lei Federal 4.320/64.

Sessão IV

Da Autorização para Contratação de Operação de Crédito

Art. 8º - Durante o exercício de 2015, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2015, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para o limite estipulado no art. 4º desta lei.

Art. 12 º - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 13 º - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o Município de Campo Magro, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Art. 14 º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.
Art. 15 º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade, e se realize em obediência à Legislação Específica.
Sessão V
Das Disposições Finais
Art. 16 º - Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações apresentados na Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.
Art. 17 º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2014

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	57.371.396,15	DESPESAS CORRENTES	47.846.545,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.555.258,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.004.987,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	493.700,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	107.710,79
RECEITA PATRIMONIAL	169.106,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.733.847,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.725.534,86		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.427.796,45		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.761.769,26		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.761.769,26	Superavit	2.763.081,54
Total	50.609.626,89	Total	50.609.626,89
Superavit do orçamento corrente	2.763.081,54		
RECEITAS DE CAPITAL	6.787.793,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.263.884,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	INVESTIMENTOS	8.872.829,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.793,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	391.054,99
Deficit	2.476.091,54		
Total	9.263.884,54	Total	9.263.884,54

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	57.371.396,15	99,95 %	DESPESAS CORRENTES	47.846.545,35	83,36 %
RECEITAS DE CAPITAL	6.787.793,00	11,83 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.263.884,54	16,14 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.761.769,26	-11,78 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00	0,50 %
Total	57.397.419,89	100,00 %	Total	57.397.419,89	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			57.371.396,15
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.555.258,38	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.943.945,73	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.202.303,40		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.346.021,21		
1.1.1.2.02.01.00.00.00.00	IPTU - 60%	807.612,73		
1.1.1.2.02.02.00.00.00.00	IPTU - 25%	336.505,30		
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	IPTU - 15%	201.903,18		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	400.559,33		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	365.009,13		
1.1.1.2.04.31.03.00.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	365.009,13		
1.1.1.2.04.31.03.02.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	365.009,13		
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	219.005,48		
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	91.252,28		
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	54.751,37		
1.1.1.2.04.34.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	35.550,20		
1.1.1.2.04.34.01.00.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	21.330,12		
1.1.1.2.04.34.02.00.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	8.887,55		
1.1.1.2.04.34.03.00.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	5.332,53		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	455.722,86		
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	ITBI - 60%	273.433,72		
1.1.1.2.08.02.00.00.00.00	ITBI - 25%	113.930,72		
1.1.1.2.08.03.00.00.00.00	ITBI - 15%	68.358,42		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.741.642,33		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.741.642,33		

1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60%	1.044.985,40		
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25%	435.410,58		
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	261.246,35		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		593.832,65	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	193.452,94		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.121,69		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	112.486,77		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.618,20		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.226,28		
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.381,02		
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.845,26		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400.379,71		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	42.395,45		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	321.989,49		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.994,77		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.278,32		
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.198,95		
1.1.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.517,50		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		17.480,00	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	17.480,00		
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	17.480,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		493.700,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		493.700,00	
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	493.700,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		169.106,46	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		169.106,46	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	169.106,46		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	89.941,74		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.718,95		
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.718,95		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	285,38		
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	285,38		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	81.937,41		
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	62.365,25		
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP 507	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA 495	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV. 511	74,64		
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO 509	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5% 103	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25% 104	3.598,35		
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	1.866,11		
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	74,64		
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V 754	74,64		
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO 730	74,64		
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA 734	74,64		
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO 742	74,64		
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	74,64		
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR 145	74,64		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA 111	74,64		
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	149,28		
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL 328	74,64		
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS 333	74,64		
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	74,64		
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE 497	1.866,08		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	4.787,86		
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	4.787,86		
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	74.376,86		
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	74.376,86		
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	44.755,07		
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	32.934,94		
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	3.067,51		
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	1.022,50		
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	81,80		
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	40,90		
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	40,90		

1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	1.022,52		
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	27.275,94		
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	12.612,25		
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	176,14		
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	176,14		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	176,14		
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	12.627,48		
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	176,14		
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	176,14		
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	176,14		
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	528,44		
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	176,14		
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	14,08		
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	7,04		
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	176,23		
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	2.345,85		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.725.534,86	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		49.119.296,90	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.209.883,71		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.221.658,63		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.449.625,97		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	10.469.775,58		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	4.362.406,49		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	2.617.443,90		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	35.589,50		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	21.353,70		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	8.897,37		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	5.338,43		
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	736.443,16		
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	441.865,90		
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	294.577,26		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	247.909,03		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	247.909,03		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	2.437.145,69		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.453.186,41		
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	714.363,96		
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	714.363,96		
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	738.822,45		
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	348.582,45		
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	89.280,00		
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	300.960,00		
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	497.160,00		
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00		
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00		
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00		
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	155.239,28		
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	131.532,32		
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	83.317,32		
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	48.215,00		
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.706,96		
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.706,96		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNIC	331.560,00		
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	240.000,00		
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	91.560,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	426.815,00		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	59.495,77		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À PESSOA IDOSA	78.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	289.319,23		
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	77.089,32		
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - SCFV	165.900,00		
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	29.914,91		
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	16.415,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	1.632.169,98		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	856.521,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	924,98		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	340.344,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	148.766,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	285.614,00		
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	285.614,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	144.387,36		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	86.632,42		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	36.096,84		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	21.658,10		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.099.798,02		
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	1.099.798,02		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.253.882,91		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.187.157,73		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.266.098,22		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	8.559.658,93		
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	3.566.524,56		
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	2.139.914,73		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.672.390,06		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	1.003.434,04		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	418.097,52		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	250.858,50		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	240.755,25		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	144.453,15		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	60.188,81		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	36.113,29		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	7.914,20		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	4.772,01		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	4.772,01		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	61.953,17		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	61.953,17		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.655.530,28		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.193.318,17		
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FU	3.462.212,11		
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		769.397,90	
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90		
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		52.250,00	
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00		
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		784.590,06	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	784.590,06		
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	663.244,31		
1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	663.244,31		
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	349.744,31		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.6.2.01.99.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	313.500,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	121.345,75		
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	51.352,48		
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	69.993,27		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.427.796,45	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		164.660,86	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	49.153,06		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	11.434,36		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	6.860,61		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	2.858,59		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	1.715,16		
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	2.558,51		
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	1.535,11		
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	639,62		
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	383,78		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	28.914,94		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 60%	17.348,96		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	7.228,74		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	4.337,24		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.872,23		
1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	1.123,34		
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 25%	468,06		
1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	280,83		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02		
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02		
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	109.078,75		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	75.824,89		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	47.498,76		
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	28.499,26		
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	11.874,69		
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	7.124,81		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	28.326,13		
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	16.995,67		
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	7.081,54		
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	4.248,92		
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	686,04		
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	686,04		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	411,63		
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	171,51		
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	102,90		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	10.028,16		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	10.028,16		

1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	6.016,90		
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	2.507,04		
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	1.504,22		
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	9.522,52		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	5.177,74		
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	5.177,74		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	7.839,40		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	7.839,40		
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	7.839,40		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	3.581,81		
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.581,81		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	2.281,01		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	2.281,01		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	566,23		
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	566,23		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		843.767,79	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	843.767,79		
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	269,80		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	843.497,99		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	36.742,42		
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	806.755,57		
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	806.755,57		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		341.035,14	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	341.035,14		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	196.720,98		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	196.720,98		
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	118.032,59		
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	49.180,24		
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	29.508,15		
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	257,43		
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	257,43		
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	154,46		
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	64,36		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	38,61		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	44.851,40		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	44.851,40		
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	26.910,84		
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	11.212,85		
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	6.727,71		
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	21.387,03		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	27.889,69		
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	27.889,69		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	49.928,61		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	49.928,61		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	49.928,61		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		78.332,66	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	78.332,66		
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66		
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.787.793,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.500.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		6.500.000,00	
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	6.500.000,00		
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	300.000,00		
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	5.000.000,00		
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	1.200.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		287.793,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		287.793,00	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	287.793,00		
2.4.2.1.03.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	287.793,00		
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	287.793,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.761.769,26
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-6.761.769,26	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-6.761.769,26	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.525.920,56		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.497.043,09		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3.489.925,19		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.117,90		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-28.877,47		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.235.848,70		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.235.848,70		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-2.853.219,64		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-334.478,01		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-48.151,05		
			Total das receitas:	57.397.419,89
			Total por entidade:	57.397.419,89
			Total geral:	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO		0,00	2.785.506,84	0,00	2.785.506,84
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		0,00	2.785.506,84	0,00	2.785.506,84
01	Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031	Ação Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		2.785.506,84		2.785.506,84
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	876.556,53	0,00	876.556,53
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	876.556,53	0,00	876.556,53
04	Administração		876.556,53		876.556,53
04.122	Administração Geral		876.556,53		876.556,53
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		876.556,53		876.556,53
04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		876.556,53		876.556,53
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.276,08	453.662,84	1.030.879,82	1.487.818,74
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.276,08	453.662,84	1.030.879,82	1.487.818,74
04	Administração	3.276,08	453.662,84		456.938,92
04.123	Administração Financeira		453.662,84		453.662,84
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		453.662,84		453.662,84
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		453.662,84		453.662,84
04.129	Administração de Receitas	3.276,08			3.276,08
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.276,08			3.276,08
04.129.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática	3.276,08			3.276,08
28	Encargos Especiais			1.030.879,82	1.030.879,82
28.694	Serviços Financeiros			532.114,04	532.114,04
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			532.114,04	532.114,04
28.694.0000.0.001	Contribuição ao PASEP			532.114,04	532.114,04
28.843	Serviço da Dívida Interna			498.765,78	498.765,78
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			498.765,78	498.765,78
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			498.765,78	498.765,78

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		323.958,95	13.795.465,17	0,00	14.119.424,12
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	497.771,69	0,00	497.771,69
12	Educação		497.771,69		497.771,69
12.361	Ensino Fundamental		497.771,69		497.771,69
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		497.771,69		497.771,69
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		497.771,69		497.771,69
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		323.958,95	13.297.693,48	0,00	13.621.652,43
12	Educação	323.958,95	13.297.693,48		13.621.652,43
12.361	Ensino Fundamental	302.964,91	12.451.365,95		12.754.330,86
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	302.964,91	12.451.365,95		12.754.330,86
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	60.717,11			60.717,11
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	176.412,80			176.412,80
12.361.1005.1.004	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF	65.835,00			65.835,00
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		859.585,75		859.585,75
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		617.165,91		617.165,91
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.022,23		2.022,23
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		1.130.767,97		1.130.767,97
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		50.578,00		50.578,00
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		1.129.586,31		1.129.586,31
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		8.661.659,78		8.661.659,78
12.365	Educação Infantil	14.081,37	843.285,54		857.366,91
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	14.081,37	843.285,54		857.366,91
12.365.1005.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	14.081,37			14.081,37
12.365.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		329.915,02		329.915,02
12.365.1005.2.013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAC		1.097,25		1.097,25
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		512.273,27		512.273,27
12.367	Educação Especial	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005.1.006	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EE	6.912,67			6.912,67
12.367.1005.2.015	Manutenção das Unidades Escolares - EE		3.041,99		3.041,99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		293.890,98	2.289.612,36	0,00	2.583.503,34
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	882.303,95	0,00	882.303,95
08	Assistência Social		874.988,95		874.988,95
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		186.950,50		186.950,50
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		186.950,50		186.950,50
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		186.950,50		186.950,50
08.244	Assistência Comunitária		688.038,45		688.038,45
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		688.038,45		688.038,45
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		619.998,50		619.998,50
08.244.1007.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular		63.337,45		63.337,45
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS / Conferências Municipais		4.702,50		4.702,50
11	Trabalho		7.315,00		7.315,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		7.315,00		7.315,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		7.315,00		7.315,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		7.315,00		7.315,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		293.890,98	934.360,16	0,00	1.228.251,14
08	Assistência Social	293.890,98	934.360,16		1.228.251,14
08.241	Assistência ao Idoso		5.538,50		5.538,50
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.538,50		5.538,50
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.538,50		5.538,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		174.907,54		174.907,54

08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		174.907,54		174.907,54
08.243.1007.2.088	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		174.907,54		174.907,54
08.244	Assistência Comunitária	293.890,98	753.914,12		1.047.805,10
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	293.890,98	753.914,12		1.047.805,10
08.244.1007.1.026	Construção do CRAS	293.890,98			293.890,98
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		42.009,00		42.009,00
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		154.500,00		154.500,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		88.619,50		88.619,50
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		33.049,91		33.049,91
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		178.469,96		178.469,96
08.244.1007.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		21.945,00		21.945,00
08.244.1007.2.080	Manutenção do IGD / SUAS		16.537,58		16.537,58
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		218.783,17		218.783,17
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		293.890,98	2.289.612,36	0,00	2.583.503,34
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	422.588,25	0,00	422.588,25
08	Assistência Social		422.588,25		422.588,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		422.588,25		422.588,25
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		422.588,25		422.588,25
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		411.250,00		411.250,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		11.338,25		11.338,25
Unidade: 05.10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	50.360,00	0,00	50.360,00
08	Assistência Social		50.360,00		50.360,00
08.241	Assistência ao Idoso		50.360,00		50.360,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		50.360,00		50.360,00
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais		8.360,00		8.360,00
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		42.000,00		42.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.792.544,53	459.379,84	0,00	7.251.924,37
04	Administração	5.484.625,80	143.238,60		5.627.864,40
04.121	Planejamento e Orçamento	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	78.625,80			78.625,80
04.121.1008.1.020	Cadastro Imobiliário - OC Paranacidade	204.000,00			204.000,00
04.121.1008.1.021	Planta Genérica - OC Paranacidade	102.000,00			102.000,00
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		101.417,24		101.417,24
04.122	Administração Geral	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	5.100.000,00			5.100.000,00
04.122.1008.2.030	Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		41.821,36		41.821,36
14	Direitos da Cidadania	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452	Serviços Urbanos	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008.1.025	Aquisição de Imóveis	1.224.000,00			1.224.000,00
15	Urbanismo	52.250,00	176.908,05		229.158,05
15.122	Administração Geral	52.250,00			52.250,00
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.250,00			52.250,00
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	52.250,00			52.250,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.792.544,53	459.379,84	0,00	7.251.924,37
15	Urbanismo	52.250,00	176.908,05		229.158,05
15.452	Serviços Urbanos		176.908,05		176.908,05
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		176.908,05		176.908,05
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		176.908,05		176.908,05
18	Gestão Ambiental		139.233,19		139.233,19
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		139.233,19		139.233,19
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		139.233,19		139.233,19
18.543.1009.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		139.233,19		139.233,19
19	Ciência e Tecnologia	4.914,11			4.914,11
19.126	Tecnologia da Informatização	4.914,11			4.914,11
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11			4.914,11
19.126.1008.1.011	Informatização Integrada	4.914,11			4.914,11
22	Indústria	26.754,62			26.754,62
22.661	Promoção Industrial	26.754,62			26.754,62
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	26.754,62			26.754,62
22.661.1008.1.010	Implantação da Zona Industrial	26.754,62			26.754,62
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		55.147,27	0,00	0,00	55.147,27
16	Habitação	55.147,27			55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	55.147,27			55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.147,27			55.147,27
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	55.147,27			55.147,27
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	8.849.381,73	0,00	9.539.313,19
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	15.675,00	0,00	15.675,00
10	Saúde		15.675,00		15.675,00
10.301	Atenção Básica		15.675,00		15.675,00
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		15.675,00		15.675,00
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		15.675,00		15.675,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	8.849.381,73	0,00	9.539.313,19
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	8.833.706,73	0,00	9.523.638,19
10	Saúde	689.931,46	8.833.706,73		9.523.638,19
10.301	Atenção Básica	689.931,46	8.670.402,62		9.360.334,08
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	689.931,46	8.670.402,62		9.360.334,08
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	689.931,46			689.931,46

10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		4.074.105,84		4.074.105,84
10.301.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		339.521,40		339.521,40
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		3.798.573,15		3.798.573,15
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		300.563,63		300.563,63
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas				0,00
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		157.638,60		157.638,60
10.304	Vigilância Sanitária		160.804,11		160.804,11
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		160.804,11		160.804,11
10.304.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		160.804,11		160.804,11
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.500,00		2.500,00
10.305.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		2.500,00		2.500,00
10.305.1004.2.039	Manutenção de Vigilância Epidemiológica		2.500,00		2.500,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.465.838,75	0,00	2.465.838,75
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.906.138,51	0,00	1.906.138,51
18	Gestão Ambiental		1.440.693,40		1.440.693,40
18.511	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		8.595,13		8.595,13
18.511.1009.2.043	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.366.557,77		1.366.557,77
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.366.557,77		1.366.557,77
18.541.1009.2.044	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.270.146,71		1.270.146,71
18.541.1009.2.070	Promoção da Produção Animal		70.286,06		70.286,06
18.541.1009.2.071	Preservação do Meio Ambiente		26.125,00		26.125,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		65.540,50		65.540,50
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		65.540,50		65.540,50
18.543.1009.2.042	Regularização Fundiária		65.540,50		65.540,50
20	Agricultura		465.445,11		465.445,11
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		465.445,11		465.445,11
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		465.445,11		465.445,11
20.608.1009.2.040	Promoção da Produção Vegetal		96.251,28		96.251,28

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.465.838,75	0,00	2.465.838,75
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.906.138,51	0,00	1.906.138,51
20	Agricultura		465.445,11		465.445,11
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		465.445,11		465.445,11
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		465.445,11		465.445,11
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades da SAMAB		369.193,83		369.193,83
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	12.700,24	0,00	12.700,24
18	Gestão Ambiental		12.700,24		12.700,24
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		12.700,24		12.700,24
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		12.700,24		12.700,24
18.541.1009.2.045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		12.700,24		12.700,24
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
17	Saneamento		547.000,00		547.000,00
17.544	Recursos Hídricos		547.000,00		547.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		547.000,00		547.000,00
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		547.000,00		547.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	205.045,00	0,00	208.180,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	57.045,00	0,00	60.180,00
18	Gestão Ambiental	3.135,00			3.135,00
18.661	Promoção Industrial	3.135,00			3.135,00
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.135,00			3.135,00
18.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	3.135,00			3.135,00
22	Indústria		57.045,00		57.045,00
22.661	Promoção Industrial		57.045,00		57.045,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		57.045,00		57.045,00
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		57.045,00		57.045,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	205.045,00	0,00	208.180,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
18	Gestão Ambiental		148.000,00		148.000,00
18.695	Turismo		148.000,00		148.000,00
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		148.000,00		148.000,00
18.695.1003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo		148.000,00		148.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		122.139,60	12.162.628,29	0,00	12.284.767,89
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		122.139,60	12.153.479,81	0,00	12.275.619,41
04	Administração	122.139,60	12.153.479,81		12.275.619,41
04.121	Planejamento e Orçamento	106.851,25			106.851,25
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	106.851,25			106.851,25
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	106.851,25			106.851,25
04.122	Administração Geral	15.288,35	12.153.479,81		12.168.768,16
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	15.288,35	12.153.479,81		12.168.768,16
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	15.288,35			15.288,35
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		11.108.531,22		11.108.531,22
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran		1.044.948,59		1.044.948,59
Unidade: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	9.148,48	0,00	9.148,48
15	Urbanismo		9.148,48		9.148,48
15.452	Serviços Urbanos		9.148,48		9.148,48
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		9.148,48		9.148,48
15.452.1008.2.077	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		9.148,48		9.148,48
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.730.204,95	0,00	2.730.204,95
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.355.554,57	0,00	2.355.554,57
15	Urbanismo		2.183.464,57		2.183.464,57
15.452	Serviços Urbanos		2.183.464,57		2.183.464,57
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.183.464,57		2.183.464,57
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		1.081.699,82		1.081.699,82
15.452.1008.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		605.000,00		605.000,00

15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		496.764,75		496.764,75
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.730.204,95	0,00	2.730.204,95
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.355.554,57	0,00	2.355.554,57
26	Transporte		172.090,00		172.090,00
26.782	Transporte Rodoviário		172.090,00		172.090,00
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		172.090,00		172.090,00
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		172.090,00		172.090,00
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS		0,00	374.650,38	0,00	374.650,38
26	Transporte		374.650,38		374.650,38
26.782	Transporte Rodoviário		374.650,38		374.650,38
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		374.650,38		374.650,38
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados				0,00
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		374.650,38		374.650,38
Órgão: 12.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	24.315,00	0,00	24.315,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	24.315,00	0,00	24.315,00
04	Administração		24.315,00		24.315,00
04.124	Controle Interno		24.315,00		24.315,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		24.315,00		24.315,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		24.315,00		24.315,00
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	52.451,07	122.330,44
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	52.451,07	122.330,44
02	Judiciária		69.879,37	52.451,07	122.330,44
02.061	Ação Judiciária		69.879,37	52.451,07	122.330,44
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			52.451,07	52.451,07
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças Judiciais			52.451,07	52.451,07
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		69.879,37		69.879,37
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		69.879,37		69.879,37
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
04	Administração		10.450,00		10.450,00
04.122	Administração Geral		10.450,00		10.450,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		10.450,00		10.450,00
04.122.1002.2.087	Manutenção da Secretaria de Governo		10.450,00		10.450,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	207.851,85	0,00	207.851,85
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	207.851,85	0,00	207.851,85
04	Administração		207.851,85		207.851,85
04.121	Planejamento e Orçamento		207.851,85		207.851,85
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		207.851,85		207.851,85
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		207.851,85		207.851,85
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		0,00	357.296,61	0,00	357.296,61
Unidade: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		0,00	178.203,37	0,00	178.203,37
27	Desporto e Lazer		178.203,37		178.203,37
27.812	Desporto Comunitário		178.203,37		178.203,37
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		178.203,37		178.203,37
27.812.1006.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		178.203,37		178.203,37
Unidade: 16.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	179.093,24	0,00	179.093,24
13	Cultura		179.093,24		179.093,24
13.392	Difusão Cultural		179.093,24		179.093,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		179.093,24		179.093,24
13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais		179.093,24		179.093,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8284023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
99	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00	286.990,00
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
				Total geral:	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031	Ação Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		2.785.506,84		2.785.506,84
02	Judiciária		69.879,37	52.451,07	122.330,44
02.061	Ação Judiciária		69.879,37	52.451,07	122.330,44
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			52.451,07	52.451,07
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		69.879,37		69.879,37
04	Administração	5.610.041,48	13.869.554,63		19.479.596,11
04.121	Planejamento e Orçamento	491.477,05	309.269,09		800.746,14
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	106.851,25	207.851,85		314.703,10
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.122	Administração Geral	5.115.288,35	13.082.307,70		18.197.596,05
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	15.288,35	13.040.486,34		13.055.774,69
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36

04.123	Administração Financeira		453.662,84		453.662,84
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		453.662,84		453.662,84
04.124	Controle Interno		24.315,00		24.315,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		24.315,00		24.315,00
04.129	Administração de Receitas	3.276,08			3.276,08
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.276,08			3.276,08
08	Assistência Social	293.890,98	2.282.297,36		2.576.188,34
08.241	Assistência ao Idoso		55.898,50		55.898,50
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		55.898,50		55.898,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		784.446,29		784.446,29
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		784.446,29		784.446,29
08.244	Assistência Comunitária	293.890,98	1.441.952,57		1.735.843,55
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	293.890,98	1.441.952,57		1.735.843,55
10	Saúde	689.931,46	8.849.381,73		9.539.313,19
10.301	Atenção Básica	689.931,46	8.686.077,62		9.376.009,08
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	689.931,46	8.686.077,62		9.376.009,08
10.304	Vigilância Sanitária		160.804,11		160.804,11
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		160.804,11		160.804,11
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.500,00		2.500,00
10.305.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		2.500,00		2.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11	Trabalho		7.315,00		7.315,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		7.315,00		7.315,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		7.315,00		7.315,00
12	Educação	323.958,95	13.795.465,17		14.119.424,12
12.361	Ensino Fundamental	302.964,91	12.949.137,64		13.252.102,55
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	302.964,91	12.949.137,64		13.252.102,55
12.365	Educação Infantil	14.081,37	843.285,54		857.366,91
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	14.081,37	843.285,54		857.366,91
12.367	Educação Especial	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.912,67	3.041,99		9.954,66
13	Cultura		179.093,24		179.093,24
13.392	Difusão Cultural		179.093,24		179.093,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		179.093,24		179.093,24
14	Direitos da Cidadania	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452	Serviços Urbanos	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.224.000,00			1.224.000,00
15	Urbanismo	52.250,00	2.369.521,10		2.421.771,10
15.122	Administração Geral	52.250,00			52.250,00
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.250,00			52.250,00
15.452	Serviços Urbanos		2.369.521,10		2.369.521,10
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.369.521,10		2.369.521,10
16	Habitação	55.147,27			55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	55.147,27			55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.147,27			55.147,27
17	Saneamento		547.000,00		547.000,00
17.544	Recursos Hídricos		547.000,00		547.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		547.000,00		547.000,00
18	Gestão Ambiental	3.135,00	1.740.626,83		1.743.761,83
18.511	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		8.595,13		8.595,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.379.258,01		1.379.258,01
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.379.258,01		1.379.258,01
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	3.135,00	1.740.626,83		1.743.761,83
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		204.773,69		204.773,69
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		204.773,69		204.773,69
18.661	Promoção Industrial	3.135,00			3.135,00
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.135,00			3.135,00
18.695	Turismo		148.000,00		148.000,00
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		148.000,00		148.000,00
19	Ciência e Tecnologia	4.914,11			4.914,11
19.126	Tecnologia da Informatização	4.914,11			4.914,11
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11			4.914,11
20	Agricultura		465.445,11		465.445,11
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		465.445,11		465.445,11
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		465.445,11		465.445,11
22	Indústria	26.754,62	57.045,00		83.799,62
22.661	Promoção Industrial	26.754,62	57.045,00		83.799,62
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		57.045,00		57.045,00
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	26.754,62			26.754,62
26	Transporte		546.740,38		546.740,38
26.782	Transporte Rodoviário		546.740,38		546.740,38
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		546.740,38		546.740,38
27	Desporto e Lazer		178.203,37		178.203,37
27.812	Desporto Comunitário		178.203,37		178.203,37
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		178.203,37		178.203,37
28	Encargos Especiais			1.030.879,82	1.030.879,82
28.694	Serviços Financeiros			532.114,04	532.114,04
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			532.114,04	532.114,04
28.843	Serviço da Dívida Interna			498.765,78	498.765,78
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			498.765,78	498.765,78
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00	286.990,00
	Total:	8.284.023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89
	Total geral:	8.284.023,87	47.743.075,13	1.370.320,89	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.785.506,84	2.785.506,84
01.031	Ação Legislativa		2.785.506,84	2.785.506,84
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		2.785.506,84	2.785.506,84
02	Judiciária		122.330,44	122.330,44
02.061	Ação Judiciária		122.330,44	122.330,44
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		52.451,07	52.451,07
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		69.879,37	69.879,37
04	Administração		19.479.596,11	19.479.596,11
04.121	Planejamento e Orçamento		800.746,14	800.746,14
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		314.703,10	314.703,10
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		486.043,04	486.043,04
04.122	Administração Geral		18.197.596,05	18.197.596,05
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		13.055.774,69	13.055.774,69
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		5.141.821,36	5.141.821,36
04.123	Administração Financeira		453.662,84	453.662,84
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		453.662,84	453.662,84
04.124	Controle Interno		24.315,00	24.315,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		24.315,00	24.315,00
04.129	Administração de Receitas		3.276,08	3.276,08
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		3.276,08	3.276,08
08	Assistência Social		2.576.188,34	2.576.188,34
08.241	Assistência ao Idoso		55.898,50	55.898,50
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		55.898,50	55.898,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		784.446,29	784.446,29
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		784.446,29	784.446,29
08.244	Assistência Comunitária		1.735.843,55	1.735.843,55
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.735.843,55	1.735.843,55
10	Saúde		9.539.313,19	9.539.313,19
10.301	Atenção Básica		9.376.009,08	9.376.009,08
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		9.376.009,08	9.376.009,08
10.304	Vigilância Sanitária		160.804,11	160.804,11
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		160.804,11	160.804,11
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.500,00	2.500,00
10.305.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		2.500,00	2.500,00
11	Trabalho		7.315,00	7.315,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		7.315,00	7.315,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		7.315,00	7.315,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho		7.315,00	7.315,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		7.315,00	7.315,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		7.315,00	7.315,00
12	Educação		14.119.424,12	14.119.424,12
12.361	Ensino Fundamental		13.252.102,55	13.252.102,55
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		13.252.102,55	13.252.102,55
12.365	Educação Infantil		857.366,91	857.366,91
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		857.366,91	857.366,91
12.367	Educação Especial		9.954,66	9.954,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		9.954,66	9.954,66
13	Cultura		179.093,24	179.093,24
13.392	Difusão Cultural		179.093,24	179.093,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		179.093,24	179.093,24
14	Direitos da Cidadania		1.224.000,00	1.224.000,00
14.452	Serviços Urbanos		1.224.000,00	1.224.000,00
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.224.000,00	1.224.000,00
15	Urbanismo		2.421.771,10	2.421.771,10
15.122	Administração Geral		52.250,00	52.250,00
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		52.250,00	52.250,00
15.452	Serviços Urbanos		2.369.521,10	2.369.521,10
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.369.521,10	2.369.521,10
16	Habitação		55.147,27	55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental		55.147,27	55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		55.147,27	55.147,27
17	Saneamento		547.000,00	547.000,00
17.544	Recursos Hídricos		547.000,00	547.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		547.000,00	547.000,00
18	Gestão Ambiental		1.743.761,83	1.743.761,83
18.511	Saneamento Básico Rural		8.595,13	8.595,13
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		8.595,13	8.595,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.379.258,01	1.379.258,01
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.379.258,01	1.379.258,01
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		204.773,69	204.773,69
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		204.773,69	204.773,69
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental		1.743.761,83	1.743.761,83
18.661	Promoção Industrial		3.135,00	3.135,00
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.135,00	3.135,00
18.695	Turismo		148.000,00	148.000,00
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		148.000,00	148.000,00
19	Ciência e Tecnologia		4.914,11	4.914,11
19.126	Tecnologia da Informatização		4.914,11	4.914,11
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		4.914,11	4.914,11
20	Agricultura		465.445,11	465.445,11
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		465.445,11	465.445,11

20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		465.445,11	465.445,11
22	Indústria		83.799,62	83.799,62
22.661	Promoção Industrial		83.799,62	83.799,62
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		57.045,00	57.045,00
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		26.754,62	26.754,62
26	Transporte		546.740,38	546.740,38
26.782	Transporte Rodoviário		546.740,38	546.740,38
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		546.740,38	546.740,38
27	Desporto e Lazer		178.203,37	178.203,37
27.812	Desporto Comunitário		178.203,37	178.203,37
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		178.203,37	178.203,37
28	Encargos Especiais		1.030.879,82	1.030.879,82
28.694	Serviços Financeiros		532.114,04	532.114,04
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		532.114,04	532.114,04
28.843	Serviço da Dívida Interna		498.765,78	498.765,78
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		498.765,78	498.765,78
99	Reserva de Contingência			286.990,00
99.999	Reserva de Contingência			286.990,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00
	Total:	0,00	57.397.419,89	57.397.419,89
	Total geral:	0,00	57.397.419,89	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO	2.785.506,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	876.556,53	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	456.938,92	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	5.627.864,40	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.275.619,41	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	24.315,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	122.330,44	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	207.851,85	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.785.506,84	122.330,44	0,00	19.479.596,11	0,00	0,00

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.119.424,12
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	2.576.188,34	0,00	0,00	7.315,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	9.539.313,19	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.576.188,34	0,00	9.539.313,19	7.315,00	14.119.424,12

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.224.000,00	229.158,05	55.147,27	0,00	139.233,19
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	1.453.393,64
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.135,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	9.148,48	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	2.183.464,57	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	179.093,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	179.093,24	1.224.000,00	2.421.771,10	55.147,27	547.000,00	1.743.761,83

Funções	Ciência e	Agricultura	Organização	Indústria	Comércio e	Comunicações

Órgão	Tecnologia		Agrária		Serviços	
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11	0,00	0,00	26.754,62	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	465.445,11	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	57.045,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	4.914,11	465.445,11	0,00	83.799,62	0,00	0,00

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785.506,84
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.556,53
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.030.879,82	0,00	1.487.818,74
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.119.424,12
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583.503,34
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.307.071,64
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.539.313,19
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465.838,75
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.180,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.284.767,89
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	546.740,38	0,00	0,00	0,00	2.730.204,95
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.315,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.330,44
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.851,85
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	178.203,37	0,00	0,00	357.296,61
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
Total:	0,00	546.740,38	178.203,37	1.030.879,82	286.990,00	57.397.419,89
Total geral:						57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	51.889.835,86	57.371.396,15
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.639.147,37	4.555.258,38
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.990.324,71	3.943.945,73
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	1.614.644,41	2.202.303,40
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	819.159,05	1.346.021,21
1.1.1.2.02.01.00.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	819.159,05	807.612,73
1.1.1.2.02.01.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 60%	0,00	0,00	0,00	491.495,43	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 25%	0,00	0,00	0,00	204.789,76	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 15%	0,00	0,00	0,00	122.873,86	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00.00	IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	336.505,30
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	201.903,18
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	0,00	0,00	0,00	359.386,92	400.559,33
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	0,00	0,00	0,00	325.367,59	365.009,13
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	325.367,59	365.009,13
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	0,00	0,00	0,00	325.367,59	365.009,13
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	0,00	0,00	0,00	195.220,55	219.005,48
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	0,00	0,00	0,00	81.341,90	91.252,28
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	0,00	0,00	0,00	48.805,14	54.751,37
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	0,00	0,00	0,00	34.019,33	35.550,20
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	0,00	0,00	0,00	20.411,60	21.330,12
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.504,83	8.887,55
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	0,00	0,00	0,00	5.102,90	5.332,53
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	0,00	0,00	0,00	436.098,44	455.722,86
1.1.1.2.08.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DO EXERC	0,00	0,00	0,00	436.098,44	273.433,72
1.1.1.2.08.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 60%	0,00	0,00	0,00	261.658,76	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 25%	0,00	0,00	0,00	109.024,99	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 15%	0,00	0,00	0,00	65.414,69	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	113.930,72
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	68.358,42
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.375.680,30	1.741.642,33
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	1.375.680,30	1.741.642,33
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	1.337.249,30	1.044.985,40
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 60%	0,00	0,00	0,00	802.349,58	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 25%	0,00	0,00	0,00	334.312,32	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 15%	0,00	0,00	0,00	200.587,40	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	38.431,00	435.410,58
1.1.1.3.05.02.01.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 60%	0,00	0,00	0,00	23.058,60	0,00
1.1.1.3.05.02.02.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 25%	0,00	0,00	0,00	9.607,75	0,00
1.1.1.3.05.02.03.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 15%	0,00	0,00	0,00	5.764,65	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	261.246,35

1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	568.260,91	593.832,65
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	185.122,43	193.452,94
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	26.910,71	28.121,69
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	0,00	0,00	107.642,84	112.486,77
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	27.385,84	28.618,20
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	23.183,04	24.226,28
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	18.546,43	19.381,02
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	4.636,61	4.845,26
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	383.138,48	400.379,71
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	40.569,81	42.395,45
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	308.123,91	321.989,49
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	34.444,76	35.994,77
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.555,81	23.278,32
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	6.888,95	7.198,95
1.1.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517,50
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	80.561,75	17.480,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	80.561,75	17.480,00
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	80.561,75	17.480,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	548.323,53	493.700,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	548.323,53	493.700,00
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	548.323,53	493.700,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	89.803,27	89.941,74
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.386,56	7.718,95
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.386,56	7.718,95
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	273,10	285,38
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	273,10	285,38
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	0,00	0,00	82.143,61	81.937,41
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	61.500,27	62.365,25
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP 507	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5% 103	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25% 104	0,00	0,00	0,00	5.357,27	3.598,35
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	0,00	0,00	0,00	1.785,76	1.866,11
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V 754	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO 730	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA	734 0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	142,86	149,28
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	0,00	0,00	0,00	71,43	74,64
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	1.785,73	1.866,08
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	14.151,07	4.787,86
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	0,00	0,00	0,00	14.151,07	4.787,86
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	96.321,95	74.376,86
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	96.321,95	74.376,86
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	47.612,54	44.755,07
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	36.301,38	32.934,94
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	0,00	0,00	0,00	2.935,42	3.067,51
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	0,00	0,00	0,00	978,47	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	78,28	81,80
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	0,00	0,00	0,00	39,14	40,90
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	978,49	1.022,52
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	41.664,47	27.275,94
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	21.085,56	12.612,25
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14

1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	0,00	0,00	0,00	18.630,29	12.627,48
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	0,00	0,00	0,00	505,69	528,44
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	0,00	0,00	0,00	168,56	176,14
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	0,00	0,00	0,00	13,48	14,08
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	0,00	0,00	0,00	6,74	7,04
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	168,65	176,23
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	7.044,94	2.345,85
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	46.577.811,39	50.725.534,86
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	44.924.465,12	49.119.296,90
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	21.552.681,91	24.209.883,71
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	16.411.123,32	18.221.658,63
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	15.693.683,68	17.449.625,97
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	0,00	0,00	0,00	9.416.210,21	10.469.775,58
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.923.420,92	4.362.406,49
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	0,00	0,00	0,00	2.354.052,55	2.617.443,90
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	0,00	0,00	0,00	32.433,63	35.589,50
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	0,00	0,00	0,00	19.460,18	21.353,70
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	0,00	0,00	0,00	8.108,41	8.897,37
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	0,00	0,00	0,00	4.865,04	5.338,43
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	0,00	0,00	0,00	685.006,01	736.443,16
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	513.754,51	441.865,90
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	0,00	0,00	0,00	171.251,50	294.577,26
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	0,00	0,00	237.233,52	247.909,03
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	237.233,52	247.909,03
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	0,00	0,00	2.284.748,93	2.437.145,69
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	1.488.201,94	1.453.186,41
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	609.855,00	714.363,96
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	609.855,00	714.363,96

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	878.346,94	738.822,45
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	0,00	0,00	0,00	333.571,72	348.582,45
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	70.901,16	89.280,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	473.874,06	300.960,00
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	489.660,00	497.160,00
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	0,00	150.000,00	157.500,00
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	339.660,00	339.660,00
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	339.660,00	339.660,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	84.659,90	155.239,28
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	0,00	0,00	0,00	77.677,90	131.532,32
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	50.677,90	83.317,32
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	0,00	27.000,00	48.215,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.982,00	23.706,96
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.982,00	23.706,96
1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNIC	0,00	0,00	0,00	222.227,09	331.560,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	0,00	0,00	0,00	200.000,00	240.000,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	0,00	0,00	0,00	22.227,09	91.560,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00	272.035,03	426.815,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	26.418,98	59.495,77
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00	245.616,05	289.319,23
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	0,00	0,00	0,00	49.687,14	77.089,32
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - SCFV	0,00	0,00	0,00	11.448,63	165.900,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	16.697,72	29.914,91
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00	0,00	0,00	82.557,09	0,00
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	53.903,16	16.415,00
1.7.2.1.34.99.06.00.00	Transf. FNAS Piso Básico Variavel II	0,00	0,00	0,00	31.322,31	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	0,00	0,00	2.146.122,71	1.632.169,98
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	717.836,56	856.521,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	885,15	924,98
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	272.634,39	340.344,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	120.969,81	148.766,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	1.033.796,80	285.614,00
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	285.614,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	0,00	138.169,72	144.387,36
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	0,00	0,00	0,00	82.901,83	86.632,42
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	0,00	0,00	0,00	34.542,43	36.096,84
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	0,00	0,00	0,00	20.725,46	21.658,10
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	63.248,68	1.099.798,02
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	0,00	0,00	0,00	63.248,68	1.099.798,02

1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	15.477.915,62	16.253.882,91
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	15.417.613,93	16.187.157,73
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	13.580.965,65	14.266.098,22
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	0,00	0,00	0,00	8.148.579,39	8.559.658,93
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	0,00	0,00	3.395.241,41	3.566.524,56
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	0,00	0,00	0,00	2.037.144,85	2.139.914,73
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	1.559.058,22	1.672.390,06
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	0,00	0,00	935.434,93	1.003.434,04
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	0,00	0,00	0,00	389.764,56	418.097,52
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	0,00	0,00	233.858,73	250.858,50
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	224.440,15	240.755,25
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	0,00	0,00	0,00	134.664,09	144.453,15
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	0,00	0,00	56.110,04	60.188,81
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	0,00	0,00	0,00	33.666,02	36.113,29
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	0,00	0,00	53.149,91	7.914,20
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0,00	0,00	0,00	3.516,39	4.772,01
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	0,00	3.516,39	4.772,01
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	56.785,30	61.953,17
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	56.785,30	61.953,17
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	7.893.867,59	8.655.530,28
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.736.320,55	5.193.318,17
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FU	0,00	0,00	0,00	3.157.547,04	3.462.212,11
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	769.397,90
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	769.397,90
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	769.397,90
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	867.080,34	784.590,06
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	867.080,34	784.590,06
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	739.525,26	663.244,31
1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	739.525,26	663.244,31
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	739.525,26	349.744,31
1.7.6.2.01.99.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	127.555,08	121.345,75
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	49.555,08	51.352,48
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	78.000,00	69.993,27
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	924.277,28	1.427.796,45
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	157.570,20	164.660,86
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	47.036,42	49.153,06
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	0,00	0,00	10.941,97	11.434,36
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	0,00	0,00	0,00	10.941,97	6.860,61
1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	6.565,18	0,00
1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	2.735,49	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	1.641,30	0,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858,59
1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,16
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	0,00	0,00	0,00	2.448,33	2.558,51
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	2.448,33	1.535,11
1.9.1.1.39.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	1.469,00	0,00
1.9.1.1.39.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	612,08	0,00
1.9.1.1.39.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	367,25	0,00
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	639,62
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	383,78
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	0,00	0,00	0,00	27.669,80	28.914,94
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	27.669,80	17.348,96
1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	16.601,88	0,00
1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	6.917,45	0,00
1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	4.150,47	0,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228,74
1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	4.337,24
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0,00	0,00	0,00	1.791,61	1.872,23
1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,34
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	1.791,61	468,06
1.9.1.1.98.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	1.074,97	0,00
1.9.1.1.98.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	447,90	0,00
1.9.1.1.98.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	268,74	0,00
1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	280,83
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	4.373,02
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	4.373,02
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	4.373,02
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	104.381,58	109.078,75
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	72.559,70	75.824,89
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	45.453,36	47.498,76
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	27.272,02	28.499,26
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	11.363,34	11.874,69
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	6.818,00	7.124,81
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	27.106,34	28.326,13
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	16.263,80	16.995,67
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	6.776,59	7.081,54
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	4.065,95	4.248,92
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	656,51	686,04
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	4,88	686,04
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	2,93	411,63

1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	1,22	171,51
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	0,73	102,90
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.9.1.3.12.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	651,63	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	9.596,33	10.028,16
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.797,21	10.028,16
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	4.678,33	6.016,90
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	1.949,30	2.507,04
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	1.169,58	1.504,22
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	1.799,12	0,00
1.9.1.3.13.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	1.079,47	0,00
1.9.1.3.13.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	449,78	0,00
1.9.1.3.13.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	269,87	0,00
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	0,00	0,00	9.112,46	9.522,52
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	0,00	0,00	4.954,76	5.177,74
1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	1.540,95	0,00
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	3.413,81	5.177,74
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	0,00	0,00	0,00	7.501,82	7.839,40
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	7.501,82	7.839,40
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.501,82	7.839,40
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	0,00	0,00	0,00	3.427,57	3.581,81
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.427,57	3.581,81
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	2.182,78	2.281,01
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2.182,78	2.281,01
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	541,85	566,23
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	541,85	566,23
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	365.398,18	843.767,79
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	365.398,18	843.767,79
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	914,07	269,80
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	364.484,11	843.497,99
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	74.534,18	36.742,42
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	289.949,93	806.755,57
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	289.949,93	806.755,57
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	326.349,42	341.035,14
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	326.349,42	341.035,14
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	0,00	188.249,72	196.720,98
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	133.990,87	196.720,98
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	80.394,52	118.032,59
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	33.497,72	49.180,24
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	20.098,63	29.508,15
1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT AO QUINTO	0,00	0,00	0,00	54.258,85	0,00
1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 60%	0,00	0,00	0,00	32.555,31	0,00
1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 25%	0,00	0,00	0,00	13.564,71	0,00
1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 15%	0,00	0,00	0,00	8.138,83	0,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	0,00	0,00	0,00	246,35	257,43
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	246,35	257,43
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	147,81	154,46
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	61,59	64,36
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	36,95	38,61
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	42.920,00	44.851,40
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	37.248,87	44.851,40
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	22.349,32	26.910,84
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	9.312,22	11.212,85
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	5.587,33	6.727,71
1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	0,00	0,00	0,00	5.671,13	0,00
1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	3.402,68	0,00
1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	1.417,78	0,00
1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	850,67	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	20.466,07	21.387,03
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00	0,00	0,00	26.688,70	27.889,69
1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.784,34	0,00
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	18.904,36	27.889,69
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	0,00	0,00	0,00	47.778,58	49.928,61
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	47.778,58	49.928,61
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	47.778,58	49.928,61
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	78.332,66
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	78.332,66
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	78.332,66
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	78.332,66
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.778.359,12	6.787.793,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	0,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	0,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	0,00
2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	0,00	44.779,12	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.233.580,00	287.793,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00

2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	958.180,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
2.4.7.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00
2.4.7.1.01.10.00.00.00.00	BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
2.4.7.2.01.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.761.769,26
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.761.769,26
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.761.769,26
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-3.172.857,41	-3.525.920,56
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-3.145.223,47	-3.497.043,09
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	0,00	0,00	-3.138.736,74	-3.489.925,19
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-6.486,73	-7.117,90
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	-27.633,94	-28.877,47
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-3.072.892,80	-3.235.848,70
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	-3.072.892,80	-3.235.848,70
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	-2.716.193,13	-2.853.219,64
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	0,00	0,00	-311.811,64	-334.478,01
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	-44.888,03	-48.151,05
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	43.841.924,89	47.846.545,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	23.331.260,73	27.004.987,18
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	23.331.260,73	27.004.987,18
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	0,00	0,00	156.024,63	203.151,15
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	17.777.224,67	21.245.372,97
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	3.873.198,62	4.914.713,99
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	11.442,75	10.546,00
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00	0,00	0,00	1.488.949,81	600.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	13.500,00	21.203,07
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.920,25	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	107.710,79
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	107.710,79
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	110.000,00	107.710,79
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	20.400.664,16	20.733.847,38
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.700,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.700,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	1.494.642,77	916.810,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	79.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.394.642,77	837.810,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	18.846.021,39	19.754.337,38
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	61.649,13	53.770,61
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	4.277.127,08	3.695.090,82
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	9.500,00	30.625,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00	955.161,32	1.182.235,53
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.068.589,61	1.564.486,28
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	89.588,75	151.406,21
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	532.488,38	756.577,08
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	10.282.184,32	10.970.887,55
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	643.267,01
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	355.232,40	552.114,04
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	181.000,40	112.629,25
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	23.500,00	31.248,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	9.312.044,99	9.263.884,54
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	8.996.181,99	8.872.829,55
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	8.996.181,99	8.872.829,55
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.589.964,83	6.154.599,76
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	641.757,00	740.956,73
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.458.460,16	1.671.273,06
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	315.863,00	391.054,99
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	315.863,00	391.054,99
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	315.863,00	391.054,99
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.315.222,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	1.630.001,44
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.346.021,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	11.434,36
Dívida Ativa do IPTU	196.720,98
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	75.824,89
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	459.224,84
Imposto sobre Transmissão Inter vivos - ITBI	455.722,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.558,51
Dívida Ativa do ITBI	257,43
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	686,04
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.825.436,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.741.642,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.914,94
Dívida Ativa do ISS	44.851,40
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.028,16
(-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.559,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.559,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívda Ativa do IRRF	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.545.289,52
2.1- Cota-Parte FPM	18.186.069,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.449.625,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	736.443,16
2.2- Cota-Parte ICMS	14.266.098,22
2.3- ICMS-Desoneração - L.C.nº87/1996	144.387,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.755,25
2.5- Cota-Parte ITR	35.589,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.672.390,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.860.511,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	40,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	40,90
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	0,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.313.172,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	10.313.213,89
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.761.769,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	3.489.925,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	2.853.219,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.3)	28.877,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.4)	48.151,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.117,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	334.478,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.397,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.397,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.3- Receita de Aplicação Fincanceira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-6.759.371,99
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.196.382,92
13.1- Com Educação Infantil	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.196.382,92
14- OUTRAS DESPESAS	3.465.276,86
14.1- Com Educação Infantil	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.465.276,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.661.659,78
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PREVISÃO
16- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
18- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 17) / (11) x 100) %	216.761,62
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
19- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE - (25% de 3)[1]	9.715.127,99
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
20- EDUCAÇÃO INFANTIL	822.834,00
20.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
20.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	822.834,00
21- ENSINO FUNDAMENTAL	10.221.995,41
21.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.661.659,78
21.2- Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	1.560.335,63
22- ENSINO MÉDIO	0,00
23- ENSINO SUPERIOR	0,00
24- ENSINO PROFISSINAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
25- OUTRAS	9.954,66
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	11.054.784,07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
27- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-6.759.371,99
28- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
32- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	-6.759.371,99
33- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((20 + 21) - (32))	17.804.201,40
34- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[2] ((33)/(3) x 100)%	45,82
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO
35- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	859.585,75
37- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
39- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	859.585,75
(35 + 36 + 37 + 38)	
40- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (26 + 39)	11.914.369,82
FONTE:	
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	38.131.908,20
Impostos	3.943.945,73
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.346.021,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.741.642,33
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	455.722,86
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	400.559,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.907,81
Dívida Ativa dos Impostos	241.829,81
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	94.378,49
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	33.808.846,36
Da União	17.629.602,83
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.449.625,97
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	35.589,50
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	144.387,36
Do Estado	16.179.243,53
Cota-Parte do ICMS	14.266.098,22
Cota-Parte do IPI-Exportação	240.755,25
Cota-Parte do IPVA	1.672.390,06
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	349.744,31
Da União para o Município	0,00
Do Estado para o Município	349.744,31
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	313.500,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.364.036,64
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-6.761.769,26
TOTAL	57.397.419,89
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	8.417.955,62
Pessoal e Encargos Sociais	5.091.881,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	3.326.074,47
DESPESAS DE CAPITAL	447.600,00
Investimentos	447.600,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	8.865.555,62
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM SAÚDE	8.865.555,62
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	-3.132.554,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	-3.132.554,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00

Outros Recursos	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.733.000,94
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	15,03%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Atenção Básica	8.702.251,51
Vigilância Epidemiológica	2.500,00
Vigilância Sanitária	160.804,11
TOTAL	8.865.555,62

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.983.784,11
Pessoal Ativo	26.180.632,96
Pessoal Inativos e Pensionistas	203.151,15
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	600.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	26.983.784,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.324.463,70
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	55,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	28.994.678,22
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	27.544.944,31

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000	
Especificação	Previsão
RECEITAS CORRENTES (I)	55.086.232,96
Receita Tributária	4.549.740,88
Receita de Contribuição	493.700,00
Receita Patrimonial	169.106,46
Transferências Correntes	48.445.889,17
Outras Receitas Correntes	1.427.796,45
DEDUÇÕES (II)	6.761.769,26
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	6.761.769,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	48.324.463,70

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo do Resultado Primário

Especificação	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	50.609.626,89
Receita Tributária	4.555.258,38
Receita de Contribuição	493.700,00
Receita Patrimonial	169.106,46
Aplicações Financeiras (II)	169.106,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Transferências Correntes	50.725.534,86
Demais Receitas Correntes	1.427.796,45
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.440.520,43
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.787.793,00
Operações de Crédito (V)	6.500.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00
Transferência de Capital	287.793,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	287.793,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	50.728.313,43
DESPESAS CORRENTES (X)	47.846.545,35
Pessoal e Encargos Sociais	27.004.987,18
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00
Outras Despesas Correntes	20.733.847,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	47.846.545,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.263.884,54
Investimentos	8.872.829,55
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	391.054,99
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	8.872.829,55
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	286.990,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	57.006.364,90
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(6.278.051,47)

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 FUNDEB 60%		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	1.866,11
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	1.022,50
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	176,14
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.193.318,17
	Total:	5.196.382,92
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.416.925,48
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	779.457,44
	Total:	5.196.382,92
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 FUNDEB 40%		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	1.866,11
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	1.022,50
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	176,14
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FU	3.462.212,11
	Total:	3.465.276,86
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.883.094,37
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	508.781,35
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.295,01
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.106,13
	Total:	3.465.276,86
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	1.022,50
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	176,14
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	2.345,85
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	4.362.406,49
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	8.897,37
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	36.096,84
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	3.566.524,56
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	418.097,52
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	60.188,81
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3.489.925,19
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.117,90
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-28.877,47
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-2.853.219,64
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-334.478,01
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-48.151,05
	Total:	1.693.986,82
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.546,85
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.105,76
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.985,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	348.346,32
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	41.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	245.628,60
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.556,58
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.344,91
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	29.185,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.912,80
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.575,00
	Total:	1.693.986,82
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 Educação / 25% sobre Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - 25%	336.505,30
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	91.252,28
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	8.887,55
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	113.930,72
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25%	435.410,58
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.718,95
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	285,38
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25% 104	3.598,35
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	4.787,86
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	3.067,51
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	528,44
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	294.577,26
1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	2.858,59
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	639,62
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	383,78
1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	7.228,74

1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 25%	468,06
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	11.874,69
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	7.081,54
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	171,51
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	2.507,04
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	49.180,24
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	64,36
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	11.212,85
	Total:	1.394.221,20

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	172.425,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.367,15
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	42.792,75
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87.559,64
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.947,55
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	632.587,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.042,11
	Total:	1.394.221,20

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 salario educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	1.866,11
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	1.022,50
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	176,14
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	856.521,00
	Total:	859.585,75

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.032,27
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.780,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	446.253,48
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.495,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.935,00
	Total:	859.585,75

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 Saúde percentual vinculado sobre receita de impost

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	201.903,18
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	54.751,37
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	5.332,53
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	68.358,42
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	261.246,35
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5% 103	1.866,11
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	12.627,48
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	2.617.443,90
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	5.338,43
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	21.658,10
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	2.139.914,73
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	250.858,50
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	36.113,29
1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	1.715,16
1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	4.337,24
1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	280,83
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	7.124,81
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	4.248,92
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	102,90
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	1.504,22
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	29.508,15
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	38,61
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	6.727,71
	Total:	5.733.000,94

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	600.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.600,94
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.316.500,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	18.400,00
	Total:	5.733.000,94

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA 495	1.866,11
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	1.022,50

1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	176,14
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	714.363,96
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	348.582,45
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	89.280,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	300.960,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	240.000,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	91.560,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	61.953,17
	Total:	1.849.764,33

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.945,36
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.838,84
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384.544,34
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	79.881,63
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.580,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.474,16
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
	Total:	1.849.764,33

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100496.09.02.06 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00
	Total:	497.160,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.405,06
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.233,10
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.422,91
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.148,93
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.950,00
	Total:	497.160,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100497.09.02.05 Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE 497	1.866,08
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	1.022,52
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	176,23
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	83.317,32
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	48.215,00
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.706,96
	Total:	158.304,11

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.069,44
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.995,21
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.464,33
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.092,02
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.184,05
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.494,48
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.004,58
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	Total:	158.304,11

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	247.909,03
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	4.772,01
	Total:	252.681,04

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.462,90
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.690,45
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.527,69
	Total:	252.681,04

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	493.700,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP 507	1.866,11
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	1.022,50
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	176,14
	Total:	496.764,75

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.764,75
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
	Total:	496.764,75

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100509.99.99.00 Gerencia de Transito

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.1.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.517,50

1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO 509	1.866,11
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	1.022,50
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	176,14
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	566,23
	Total:	9.148,48

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.148,48
	Total:	9.148,48

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.121,69
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	112.486,77
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.618,20
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.381,02
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.845,26
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	9.522,52
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	7.839,40
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	21.387,03
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	49.928,61
	Total:	282.130,50

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.130,50
	Total:	282.130,50

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	42.395,45
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	321.989,49
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.278,32
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.198,95
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV. 511	74,64
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	40,90
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	7,04
	Total:	394.984,79

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.693,27
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.291,52
	Total:	394.984,79

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 CIDE

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	7.914,20
Total:		7.914,20

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.914,20
	Total:	7.914,20

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100934.09.06.06 Piso Básico Variável II

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V 754	74,64
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO 730	74,64
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA 734	74,64
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	74,64
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	40,90
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	40,90
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	40,90
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	40,90
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	7,04
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	7,04
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	7,04
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	7,04
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - SCFV	165.900,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	29.914,91
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00
1.7.2.1.34.99.06.00.00	Transf. FNAS Piso Básico Variavel II	0,00
	Total:	196.305,23

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.067,76
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.479,98
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.707,58
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.049,91
	Total:	196.305,23

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100935.09.06.06 Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO 742	74,64
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	40,90

1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	7,04
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	59.495,77
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	77.089,32
	Total:	136.707,67

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.188,87
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.734,03
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.450,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.045,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.659,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.630,77
Total:		136.707,67

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 100936.09.06.06 IGD SUAS

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	74,64
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	40,90
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	7,04
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	16.415,00
	Total:	16.537,58

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.537,58
	Total:	16.537,58

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 Recurso Livre

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - 60%	807.612,73
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	219.005,48
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	21.330,12
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	273.433,72
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60%	1.044.985,40
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	17.480,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	62.365,25
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	32.934,94
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	12.612,25
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	10.469.775,58
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	21.353,70
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	441.865,90
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	86.632,42
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	1.099.798,02
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	8.559.658,93
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	1.003.434,04
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	144.453,15
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	6.860,61
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	1.535,11
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 60%	17.348,96
1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	1.123,34
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	28.499,26
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	16.995,67
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	411,63
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	6.016,90
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	5.177,74
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.581,81
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	2.281,01
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	269,80
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	36.742,42
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	806.755,57
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	118.032,59
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	154,46

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 Recurso Livre

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	26.910,84
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	27.889,69
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66
2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	0,00
	Total:	26.329.672,62

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	203.151,15
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.855.197,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.494.078,68
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	546,00
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.203,07
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	107.710,79
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	62.700,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	526.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.770,61

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.510.068,78
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.625,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	655.184,43
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	294.357,93
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.406,21
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	576.692,55
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.027.138,26
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	593.267,01
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	530.672,15
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.044,25
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.248,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	690.393,96
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331.491,36
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	157.773,06
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	391.054,99
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 Recurso Livre		
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00
	Total:	23.544.165,78
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 101001.01.07.00 Recursos do Tesouro - Descentralizados		
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	375.506,84
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total:	2.785.506,84
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 101005.03.02.01 Convênio 24 Horas		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS 333	74,64
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	74,64
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	40,90
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	40,90
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	7,04
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	7,04
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	349.744,31
1.7.6.2.01.99.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	313.500,00
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	69.993,27
	Total:	733.482,74
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.982,74
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	313.500,00
	Total:	733.482,74
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 101005.03.04.01 PAEFI		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À PESSOA IDOSA	78.000,00
	Total:	78.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.945,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.720,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.245,00
	Total:	78.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 Construção do CRAS		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	287.793,00
	Total:	287.793,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.793,00
	Total:	287.793,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 Operação de Crédito - Planta Generica Paranacidade		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	300.000,00

2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	5.000.000,00
	Total:	5.300.000,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
	Total:	5.300.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 101009.05.99.05 Operação de Crédito - Aquisição de Imoveis

Receitas

Conta	Descrição	Valor
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	1.200.000,00
	Total:	1.200.000,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00
	Total:	1.200.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 101011.09.01.05 Transporte Escolar Estadual

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR 145	74,64
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	40,90
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	7,04
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	285.614,00
	Total:	285.736,58

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	285.736,58
	Total:	285.736,58

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 101011.09.01.06 MDE/MERENDA ESCOLAR

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA 111	74,64
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	149,28
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	40,90
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	81,80
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	7,04
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	7,04
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	924,98
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	340.344,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	148.766,00
	Total:	490.395,68

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	924,98
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	340.704,70
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	148.766,00
	Total:	490.395,68

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Fonte de Recurso: 101011.09.02.05 PSF - Estadual

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL 328	74,64
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	40,90
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	14,08
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	51.352,48
Total:		51.482,10

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.741,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.741,05
	Total:	51.482,10
	Total das receitas por entidade:	57.397.419,89
	Total das despesas por entidade:	57.397.419,89
	Total geral das receitas:	57.397.419,89
	Total geral das despesas:	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	57.371.396,15
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.555.258,38
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	3.943.945,73
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.202.303,40
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.346.021,21
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - 60%	807.612,73
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - 25%	336.505,30
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	201.903,18
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	400.559,33
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	365.009,13
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	365.009,13
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	365.009,13

1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	219.005,48
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	91.252,28
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	54.751,37
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	35.550,20
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	21.330,12
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	8.887,55
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	5.332,53
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	455.722,86
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	273.433,72
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	113.930,72
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	68.358,42
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.741.642,33
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.741.642,33
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60%	1.044.985,40
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25%	435.410,58
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	261.246,35
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	593.832,65
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	193.452,94
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.121,69
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	112.486,77
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.618,20
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.226,28
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.381,02
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.845,26
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400.379,71
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	42.395,45
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	321.989,49
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.994,77
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.278,32
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.198,95
1.1.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.517,50
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.480,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	17.480,00
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	17.480,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	493.700,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	493.700,00
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	493.700,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	169.106,46
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	169.106,46
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	169.106,46
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	89.941,74
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.718,95
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.718,95
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	285,38
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	285,38
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	81.937,41
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	62.365,25
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP 507	1.866,11
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA 495	1.866,11
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV. 511	74,64
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO 509	1.866,11
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	1.866,11
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	1.866,11
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5% 103	1.866,11
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25% 104	3.598,35
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	1.866,11
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	74,64
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V 754	74,64
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO 730	74,64
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA 734	74,64
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO 742	74,64
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	74,64
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR 145	74,64
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA 111	74,64
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	149,28
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL 328	74,64
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS 333	74,64
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	74,64
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE 497	1.866,08
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	4.787,86
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	4.787,86
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	74.376,86
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	74.376,86
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	44.755,07
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	32.934,94
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	40,90
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	3.067,51
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	1.022,50
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	40,90
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	40,90
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	40,90
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	40,90

1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	40,90
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	40,90
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	40,90
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	40,90
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	81,80
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	40,90
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	40,90
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	40,90
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	1.022,52
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	27.275,94
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	12.612,25
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	176,14
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	176,14
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	7,04
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	176,14
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	12.627,48
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	176,14
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	176,14
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	176,14
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	528,44
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	176,14
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	7,04
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	7,04
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	7,04
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	7,04
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	7,04
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	7,04
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	7,04
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	7,04
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	7,04
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	14,08
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	7,04
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	7,04
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	176,23
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	2.345,85
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.725.534,86
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.119.296,90
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.209.883,71
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.221.658,63
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.449.625,97
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	10.469.775,58
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	4.362.406,49
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	2.617.443,90
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	35.589,50
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	21.353,70
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	8.897,37
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	5.338,43
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	736.443,16
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	441.865,90
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	294.577,26
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	247.909,03
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	247.909,03
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	2.437.145,69
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.453.186,41
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	714.363,96
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	714.363,96
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	738.822,45
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	348.582,45
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	89.280,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	300.960,00
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	497.160,00
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	155.239,28
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	131.532,32
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	83.317,32
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	48.215,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.706,96
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.706,96
1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNIC	331.560,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	240.000,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	91.560,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	426.815,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	59.495,77
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À PESSOA IDOSA	78.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	289.319,23
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	77.089,32
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - SCFV	165.900,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	29.914,91
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	16.415,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	1.632.169,98
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	856.521,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	924,98
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	340.344,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	148.766,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	285.614,00
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	285.614,00

1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	144.387,36
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	86.632,42
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	36.096,84
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	21.658,10
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.099.798,02
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	1.099.798,02
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.253.882,91
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.187.157,73
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.266.098,22
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	8.559.658,93
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	3.566.524,56
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	2.139.914,73
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.672.390,06
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	1.003.434,04
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	418.097,52
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	250.858,50
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	240.755,25
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	144.453,15
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	60.188,81
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	36.113,29
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	7.914,20
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	4.772,01
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	4.772,01
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	61.953,17
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	61.953,17
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.655.530,28
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.193.318,17
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FU	3.462.212,11
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	784.590,06
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	784.590,06
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	663.244,31
1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	663.244,31
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	349.744,31
1.7.6.2.01.99.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	313.500,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	121.345,75
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	51.352,48
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	69.993,27
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.427.796,45
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	164.660,86
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	49.153,06
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	11.434,36
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	6.860,61
1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	2.858,59
1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	1.715,16
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	2.558,51
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	1.535,11
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	639,62
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	383,78
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	28.914,94
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 60%	17.348,96
1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	7.228,74
1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	4.337,24
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.872,23
1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	1.123,34
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 25%	468,06
1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	280,83
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.373,02
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	109.078,75
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	75.824,89
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	47.498,76
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	28.499,26
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	11.874,69
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	7.124,81
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	28.326,13
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	16.995,67
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	7.081,54
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	4.248,92
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	686,04
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	686,04
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	411,63
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	171,51
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	102,90
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	10.028,16
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	10.028,16
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	6.016,90
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	2.507,04
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	1.504,22
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	9.522,52
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	5.177,74

1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	5.177,74
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	7.839,40
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	7.839,40
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	7.839,40
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	3.581,81
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.581,81
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	2.281,01
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	2.281,01
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	566,23
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	566,23
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843.767,79
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	843.767,79
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	269,80
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	843.497,99
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	36.742,42
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	806.755,57
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	806.755,57
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	341.035,14
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	341.035,14
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	196.720,98
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	196.720,98
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	118.032,59
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	49.180,24
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	29.508,15
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	257,43
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	257,43
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	154,46
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	64,36
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	38,61
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	44.851,40
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	44.851,40
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	26.910,84
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	11.212,85
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	6.727,71
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	21.387,03
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	27.889,69
Conta	Descrição	Valor Estimado
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	27.889,69
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	49.928,61
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	49.928,61
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	49.928,61
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	78.332,66
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.787.793,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.500.000,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	6.500.000,00
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	300.000,00
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	5.000.000,00
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	1.200.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.793,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	287.793,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	287.793,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	287.793,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	287.793,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.761.769,26
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.761.769,26
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-6.761.769,26
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.525.920,56
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.497.043,09
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3.489.925,19
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.117,90
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-28.877,47
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.235.848,70
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.235.848,70
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-2.853.219,64
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-334.478,01
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-48.151,05
	Total geral:	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.846.545,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.004.987,18
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.004.987,18
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	203.151,15
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.245.372,97
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.914.713,99
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.546,00
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	600.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.203,07

3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	107.710,79
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.710,79
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	107.710,79
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.733.847,38
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	62.700,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	62.700,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	916.810,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	837.810,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.754.337,38
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.770,61
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.695.090,82
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.625,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.182.235,53
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564.486,28
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	151.406,21
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	756.577,08
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.970.887,55
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	643.267,01
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	552.114,04
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	112.629,25
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.248,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.263.884,54
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.872.829,55
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.872.829,55
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.154.599,76
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740.956,73
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.671.273,06
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	391.054,99
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	391.054,99
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	391.054,99
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00
	Total geral:	57.397.419,89

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E9B6A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2013
Balanço Anual
Câmara Municipal de Laranjal

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	44,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	44,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	44,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	109.044,22	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	0,00	0,00
IMOBILIZADO	109.044,22	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	59.444,14	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	49.600,08	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	109.088,22	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	109.044,22	0,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.088,22	0,00
TOTAL	109.088,22	0,00	TOTAL	109.088,22	0,00
ATIVO FINANCEIRO	44,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	109.044,22	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				109.088,22	0,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00

TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:FEDB8DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 - PML

REPUBLICAÇÃO

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e quatorze (2014), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP: 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 052/2014 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C, com frete incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de 15,9% ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	300	TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1-C	165	1.243,70	1.360,31

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 052/2014, na quantia R$ 19.240,65 (dezenove mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 373.110,00 (trezentos e setenta e três mil cento e dez reais) para R$ 392.350,65 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 052/2014-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22E28F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2014

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
Decreta:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1003/2014, de 06 de novembro de 2014, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I , e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na formas dos Anexos II , III e IV

Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Receitas Correntes	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	17.825.808,00
Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	2.970.968,00	17.825.808,00

ANEXO I I
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA
PODER LEGISLATIVO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	181.424,66	181.424,66	181.424,66	181.424,66	181.424,66	181.424,70	1.088.548,00
Despesas de Capital	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
Total	184.757,99	184.757,99	184.757,99	184.757,99	184.757,99	184.758,05	1.108.548,00

ANEXO I I I
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA
PODER EXECUTIVO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	2.201.388,00	2.201.388,00	2.201.388,00	2.201.388,00	2.201.388,00	2.201.388,00	13.208.328,00
Despesas de Capital	65.013,33	65.013,33	65.013,33	65.013,33	65.013,33	65.013,35	390.080,00
Reserva Contingencia	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,70	88.000,00
Total	2.281.067,99	2.281.067,99	2.281.067,99	2.281.067,99	2.281.067,99	2.281.068,05	13.686.408,00

ANEXO I V
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	497.259,66	497.259,66	497.259,66	497.259,66	497.259,66	497.259,70	2.983.558,00
Despesas de Capital	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,35	47.294,00
Total	505.141,99	505.141,99	505.141,99	505.141,99	505.141,99	505.142,05	3.030.852,00

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:00802215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
090/2014	PREGÃO PRESENCIAL	25/11/2014	10/12/2014 10/12/2014	**REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**DESERTO**	_____	____
092/2014	PREGÃO	25/11/2014	10/12/2014	**REGISTRO DE PREÇOS DA HORA TÉCNICA PARA**	**MELO COMÉRCIO E**	**16.000,00**	**12 (DOZE)**

	PRESENCIAL		10/12/2014	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PISCINA DO CAMU, PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**	**DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA EPP. CNPJ 85.313.302/0001-72**		**MESES**
093/2014	PREGÃO PRESENCIAL	25/11/2014	11/12/2014 11/12/2014	**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, LIXEIRAS E MESAS PARA REFEITÓRIO E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	**DANNA COMERCIAL EIRELI ME. CNPJ 13.550.35/0001-30**	**5.400,00**	**20 (VINTE) DIAS**
094/2014	PREGÃO PRESENCIAL	25/11/2014	11/12/2014 11/12/2014	**REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**	**FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP. CNPJ nº 83.483.990/0001-93**	**289.800,00**	**12 (DOZE) MESES**

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:993BCB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Piraquara.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, 1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da proposta técnica da licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA	E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP	ADEOP AG. DES. REG. EXTREMO OESTE DO PR
NT1			
Experiência da Licitante relativa a estudos idênticos ou semelhantes ao objeto da presente licitação, na área de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.	10 PONTOS	10 PONTOS	30 PONTOS
Plano de trabalho para o desenvolvimento dos serviços.	30 PONTOS	28 PONTOS	30 PONTOS
NT2			
Coordenador: Engenheiro Civil, Arquiteto, Geógrafo, Sociólogo, Assistente Social ou Advogado que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, gerente, supervisor ou coordenador na elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, apresentando Atestado de Capacidade Técnica ou documento semelhante, em seu nome, registrados no Conselho de Classe (quando cabível).	15 PONTOS	15 PONTOS	15 PONTOS
Engenheiro Civil, Arquiteto ou Geógrafo: com especialização, mestrado ou doutorado em áreas afins ao objeto da presente licitação, com experiência profissional devidamente comprovada nas áreas de Desenvolvimento Urbano ou Habitacional.	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
Sociólogo ou Assistente Social: com especialização, mestrado ou doutorado em áreas afins ao objeto da presente licitação, com experiência profissional devidamente comprovada nas áreas de Organização, Desenvolvimento e Participação Social.	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
Advogado: com especialização, mestrado ou doutorado em áreas afins ao objeto da presente licitação, com experiência profissional devidamente comprovada nas áreas de Desenvolvimento Urbano, Habitação ou Direito Urbanístico.	5 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
TOTAL DE PONTOS	60 PONTOS	53 PONTOS	75 PONTOS

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de Janeiro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5EF29B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 65-2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPP - PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO.
FAVORECIDO: APOIO ASSESSORIA EM SEG TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.184.792/0001-88

Rio Azul, 12 de dezembro de 2014.

Prefeito Municipal de Rio Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: APOIO ASSESSORIA EM SEG TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.184.792/0001-88

VALOR: R$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 12/12/2014 à 11/12/2015.
ASSINATURA: 12/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

Prefeito Municipal

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37411	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.		UN	50,00	139,00	6.950,00
TOTAL								6.950,00

(A)SALETE KAMPMANN

(A)SILVIO PAULO GIRARDI

(A)SILVIO PAULO GIRARDI

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:C831F8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 23/2014

O Senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
450291	DIEGO RAFAEL OKONOSKI	27/06/1983	12,00	16,00	52,00	80,00	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) Candidato mais idoso.
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1EDFDBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 24/2014

O Senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

4º - A nomeação e posse dos candidatos que vierem a atender esta convocação será efetuada no dia 02 de fevereiro de 2015, tendo em vista o início das atividades do referido ano letivo.

COZINHEIRA – MERENDEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
449707	VERA LUCIA PEREIRA	07/07/ 1975	15, 00	12 ,00	12, 00	20, 00	59, 00	8º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) Candidato mais idoso.
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:52A0DC14

